

Justiça

em números

2020



Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro Humberto Martins
Conselheiros	Ministro Emmanoel Pereira
	Luiz Fernando Tomasi Keppen
	Rubens de Mendonça Canuto Neto
	Tânia Regina Silva Reckziegel
	Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro
	Candice Lavocat Galvão Jobim
	Flávia Moreira Guimarães Pessoa
	Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
	Ivana Farina Navarrete Pena
	Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
	André Luis Guimarães Godinho
	Maria Tereza Uille Gomes
	Henrique de Almeida Ávila

Secretário Especial de Programas,

Pesquisas e Gestão Estratégica:	Richard Pae Kim
Juizes Auxiliares:	Carl Olav Smith
	Dayse Starling Motta
	Livia Cristina Marques Peres

Secretário-Geral:	Carlos Vieira von Adamek
Diretor-Geral:	Johaness Eck



Poder
Judiciário

CNU CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA | Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

Justiça

em números 5

2020

Brasília, 2020

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos Igor Caires Machado

Diretor Técnico Igor Guimarães Pedreira

Pesquisadores Danielly Queirós

Elisa Colares

Igor Stemler

Rondon de Andrade

Estatísticos Filipe Pereira

Davi Borges

Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa Alexander Monteiro

Cristianna Bittencourt

Pâmela Tieme Aoyama

Pedro Amorim

Ricardo Marques

Thatiane Rosa

Revisora Marlene Bezerra

Estagiário Rodrigo Ortega Tierno

Diagramação Ricardo Marques

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social Rodrigo Farhat

Capa Marcus Vinicius Carlos Rolim Póvoa

2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

C775j

Justiça em Números 2020: ano-base 2019/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2020.

Anual.
236 f.:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56

Apresentação



Com a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pela Emenda Constitucional nº 45/2004, o país passou a contar com uma instituição responsável por liderar o processo de aperfeiçoamento do Poder Judiciário brasileiro, capacitando-o para as exigências de eficiência, transparência e responsabilidade que os novos tempos impõem.

É nesse sentido que o Conselho apresenta, anualmente, o **Relatório Justiça em Números** - uma radiografia completa da Justiça, com informações detalhadas sobre o desempenho dos órgãos que integram o Poder Judiciário, seus gastos e sua estrutura. Este relatório, produzido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), apresenta onze anos de dados estatísticos coletados pelo CNJ, com uso de metodologia de coleta de dados padronizada, consolidada e uniforme em todos os noventa tribunais.

A transparência é uma poderosa ferramenta de gestão. O conhecimento desses dados possibilita a execução de uma política de administração judiciária fundada em dados técnicos, o que contribui para o fortalecimento da responsabilização e da *accountability* no Poder Judiciário.

Em sua 16ª edição, o **Relatório Justiça em Números 2020** traz informações circunstanciadas a respeito do fluxo processual no sistema de justiça brasileiro coletadas em 2019, as quais compreendem o tempo de tramitação dos processos, os indicadores de desempenho e produtividade, as estatísticas por matéria do direito, além de números sobre despesas, arrecadações, estrutura e recursos humanos.

O Poder Judiciário finalizou o ano de 2019 com 77,1 milhões de processos em tramitação, que aguardavam alguma solução definitiva. Tal número representa uma redução no estoque processual, em relação a 2018, de aproximadamente 1,5 milhão de processos em trâmite, sendo a maior queda de toda a série histórica contabilizada pelo CNJ, com início a partir de 2009.

A produtividade média dos magistrados também foi a maior dos últimos onze anos. O Relatório aponta que, apesar da vacância de 77 cargos de juízes no ano de 2019, houve aumento no número de processos baixados e, conseqüentemente, elevação da produtividade média dos magistrados em 13%, atingindo o maior valor da série histórica observada, com média de 2.107 processos baixados por magistrado. Por sua vez, o índice de produtividade dos servidores da área judiciária cresceu 14,1%, o que significa uma média de 22 casos a mais baixados por servidor em relação a 2018. O aumento da produtividade ocorreu de forma coordenada, pois foi verificada em ambos os graus de jurisdição. Esse esforço culminou em uma taxa de congestionamento de 68,5%, sendo o menor índice verificado em toda a série histórica.

Importante ressaltar que tais dados são públicos e facilmente acessíveis por meio de variadas ferramentas de transparência, como relatórios analíticos, painéis dinâmicos de livre navegação e base de dados em formato aberto.

Em 2020, foi reformulado o Painel de Acompanhamento da Política Nacional de Priorização do 1º Grau, como ferramenta de transparência e publicidade das informações que são enviadas pelos Tribunais ao CNJ. No painel, é possível identificar dados sobre as ações destinadas a remanejar, de forma

mais equânime, a força de trabalho entre os órgãos do Poder Judiciário, visando à melhora dos serviços prestados em primeira instância pelos tribunais.

Outro importante avanço na gestão judiciária ocorrido em 2020 foi o lançamento do DataJud – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário. Trata-se de ferramenta de captação e recebimento de dados, que reúne informações pormenorizadas a respeito de cada processo judicial em uma base única.

A implantação do DataJud, já em fase de execução, irá permitir a extinção e simplificação de diversos cadastros e sistemas existentes, promovendo economia de recursos públicos e alocação mais produtiva da mão de obra existente. Com a base única, novos dados poderão ser coletados, os quais poderão subsidiar novas análises e diagnósticos.

Essa inovação, fruto do trabalho incessante e dedicado da equipe do CNJ, permitirá um avanço ainda maior na gestão de dados do Poder Judiciário, em direção à política de dados abertos com base na ciência de dados e no suporte fornecido pelas novas tecnologias de informação. Assim, o **Relatório Justiça em Números**, a partir desta 16ª edição, também se encontra em processo de evolução em direção à maior transparência e eficiência, o qual culminará em melhorias em formato e conteúdo já a partir da próxima edição.

Além dos relevantes avanços alcançados no último ano, o **Relatório Justiça em Números 2020** apresenta também os gargalos da Justiça brasileira. A litigiosidade no Brasil permanece alta e a cultura da conciliação, incentivada mediante política permanente do CNJ desde 2006, ainda apresenta lenta evolução.

Em 2019, apenas 12,5% de processos foram solucionados via conciliação. Em relação a 2018, houve aumento de apenas 6,3% no número de sentenças homologatórias de acordos, em que pese a disposição do novo Código de Processo Civil (CPC), que, em vigor desde 2016, tornou obrigatória a realização de audiência prévia de conciliação e mediação. Conforme registrado no presente Relatório, aproximadamente 31,5% de todos os processos que tramitaram no Poder Judiciário foram solucionados.

No entanto, as conclusões do **Relatório Justiça em Números 2020** fornecem razões para otimismo, dando novo fôlego aos magistrados, aos servidores e aos demais trabalhadores do sistema de justiça para continuarem trabalhando com afinco em prol de um Judiciário melhor para a sociedade.

O Poder Judiciário brasileiro caminha no rumo certo, ao se aprimorar em eficiência, transparência e responsabilidade, conforme evidenciado pela melhora sem precedentes nos seus indicadores de desempenho e produtividade. Quem ganha é o jurisdicionado e a sociedade brasileira como um todo, que podem contar com um Poder Judiciário cada vez mais comprometido com a realização efetiva da justiça e da paz social.

Ministro **Dias Toffoli**
Presidente **do Conselho Nacional de Justiça**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 METODOLOGIA	13
2.1 Infográficos	16
2.2 Diagrama de Venn	16
2.3 Classificação dos tribunais segundo o porte	17
2.4 Mapas	18
2.5 O índice de produtividade comparada da justiça (IPC-Jus)	19
2.5.1 A construção do IPC-Jus	19
2.5.2 Gráfico de quadrante e de fronteira	21
3 O PODER JUDICIÁRIO	23
3.1 Estrutura do primeiro grau	31
3.2 Classificação dos tribunais por porte	38
3.3 Infográficos	45
4 RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	74
4.1 Despesas e receitas totais	74
4.2 Despesas com pessoal	80
4.3 Quadro de pessoal	86
5 GESTÃO JUDICIÁRIA	92
5.1 Litigiosidade	93
5.1.1 Acesso à Justiça	99
5.1.2 Indicadores de produtividade	105
5.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização	112
5.1.4 Recorribilidade interna e externa	120
5.2 O Primeiro Grau de jurisdição em números	125
5.2.1 Distribuição de recursos humanos	125
5.2.2 Indicadores de produtividade	131
5.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização	141
5.2.4 Recorribilidade interna e externa	146
5.3 Gargalos da execução	150
5.3.1 Execuções fiscais	155
5.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução	163
5.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução	167
6 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	171
7 TEMPOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS	178
8 JUSTIÇA CRIMINAL	192
9 COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA ESTADUAL	198
9.1 Varas exclusivas de Execução Fiscal ou de Fazenda Pública	200
9.2 Varas exclusivas de Violência Doméstica	203
9.3 Varas exclusivas cíveis	207
9.4 Varas exclusivas Criminais	210
10 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA – IPC-JUS	215
10.1 Justiça Estadual	216
10.1.1 Resultados	216
10.1.2 Análises de cenário	219

10.2 Justiça do Trabalho	223
10.2.1 Resultados	223
10.2.2 Análises de cenário	227
10.3 Justiça Federal	230
10.3.1 Resultados	230
10.3.2 Análises de cenário	233
11 DEMANDAS MAIS RECORRENTES SEGUNDO AS CLASSES E OS ASSUNTOS	237
11.1 Assuntos mais recorrentes	237
11.2 Classes mais recorrentes	248
12 AGENDA 2030 NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO	253
13 CONSIDERAÇÕES FINAIS	257
14 REFERÊNCIAS	260
ANEXO II - LISTA DE TABELAS E FIGURAS	262

1 Introdução

O **Relatório Justiça em Números** é o principal documento de publicidade e transparência do Poder Judiciário, que consolida em uma única publicação dados gerais da atuação do Poder Judiciário e abrange informações relativas às despesas, às receitas, acesso à justiça e uma vasta gama de indicadores processuais, com variáveis que mensuram o nível de desempenho, de informatização, de produtividade e de recorribilidade da justiça.

O diagnóstico, anualmente elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), sob a supervisão da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP) do CNJ, apresenta informações detalhadas por tribunal e por segmento de justiça, além de uma série histórica de 11 anos, de 2009 a 2019. As informações são apuradas desde o início da criação do CNJ e o primeiro relatório foi elaborado em 2006, com dados do ano-base 2004. Em 2009, em um processo de ampla revisão e aprimoramento dos glossários e indicadores do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ), importantes alterações de conceito foram realizadas, e, por isso, os dados aqui apresentados adotam o recorte temporal a partir desse ano, mantido o histórico para consulta no próprio site do CNJ.

A **16ª edição do Relatório Justiça em Números** reúne informações dos 90 órgãos do Poder Judiciário, elencados no art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, excluídos o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça. Assim, o Justiça em Números inclui: os 27 Tribunais de Justiça Estaduais (TJs); os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs); os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs); os 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs); os três Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs); o Superior Tribunal de Justiça (STJ); o Tribunal Superior do Trabalho (TST); o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Superior Tribunal Militar (STM).

Esses 15 anos de publicação do Relatório do Justiça em Números mostram grande evolução, tanto em termos de resultado, quanto em conteúdo e forma de apresentação. Os relatórios, com informações dos anos de 2004 a 2019 mudaram bastante com o passar do tempo, evoluindo de um sintético compêndio de dados estatísticos a um relatório completo, que possibilita visão panorâmica do Judiciário brasileiro e que utiliza conceitos de infográficos e de métodos de análise multivariada na análise da produtividade e na classificação por portes.

O **Relatório Justiça em Números** é integralmente disponibilizado em versão web, na forma de Painel interativo, que permite a consulta dinâmica aos dados de forma customizada e livre, com acesso à base de dados e em integral consonância com a política de dados abertos.

Todas essas informações estão disponíveis no portal do Programa Justiça em Números, em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>.

Neste ano, a principal novidade do Relatório consiste na inclusão de novos gráficos relativos aos indicadores de acesso à justiça e às comparações entre 1º grau e 2º grau e a inclusão de um novo capítulo destinado exclusivamente à análise dos processos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da agenda 2030.

Breve História do Justiça em Números

As primeiras edições do Justiça em Números, com dados relativos aos anos de 2004 a 2008, foram o início do processo de conhecimento da Justiça brasileira, que tinha por intuito servir como instrumento de gestão e de aperfeiçoamento do Poder Judiciário na prestação jurisdicional. Com base no princípio de atualização permanente, a 3ª edição da pesquisa, com dados referentes a 2005, utilizou-se de um novo sistema de coleta de pesquisa, embora tenha preservado as mesmas categorias de dados implantadas desde a publicação da 1ª edição. As três primeiras edições do Justiça em Números serviram, portanto, de balizamento para aprimorar os meios de coleta de dados, reformular o sistema de informação da pesquisa e fundamentar a **Resolução nº 15, editada em 20 de abril de 2006, que dispunha sobre a regulamentação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ)**. Em decorrência dessa regulamentação, os indicadores estatísticos contidos no Justiça em Números passaram a ser obrigatórios para os órgãos do sistema judiciário nacional.

Os diversos encontros realizados entre o CNJ e os tribunais para debater e sugerir melhorias nas variáveis, indicadores e glossários culminaram na edição da **Resolução CNJ nº 76, em 12 de maio de 2009**. A referida resolução manteve as categorias gerais estabelecidas pela Resolução CNJ nº 15/2006, e introduziu importantes modificações nos conceitos das variáveis e dos indicadores. Uma importante alteração foi na categoria “insumos, dotações e graus de utilização”, em que foram incluídos dados sobre despesas, pessoal, recolhimentos/receitas, informática e espaços físicos ocupados. Os dados de litigiosidade passaram a ser separados entre fase de conhecimento e execução, detalhando-os entre criminais e não criminais, execuções judiciais penais de penas privativas ou não privativas de liberdade, demais execuções judiciais e execuções de títulos executivos extrajudiciais, com indicação das execuções fiscais. Dados por classe e assunto das Tabelas Processuais Unificadas (TPU), instituídas pela Resolução CNJ nº 46/2006, também passaram a ser solicitados.

Em 2008 (ano-base 2007) foi feito o primeiro relatório analítico do Justiça em Números, com seleção de indicadores e comentários a respeito do desempenho do judiciário, por segmento de justiça. Até então o relatório apenas reunia os indicadores em forma de tabelas, gráficos e glossários. Em 2010 (ano-base 2009), pela primeira vez passou-se a utilizar o conceito de portes, dividindo os tribunais da Justiça Estadual e Trabalhista entre pequeno, médio e grande, método até hoje aplicado e utilizado na gestão judiciária. Também foi a primeira apresentação de estatísticas desagregadas entre processos criminais e não criminais, fiscais e não fiscais. Em 2012 (ano-base 2011), mudou-se o paradigma das técnicas de visualização. Foram inseridos os primeiros infográficos, que permitem uma leitura mais direta e simples para qualquer leigo das estatísticas judiciárias. A edição também apresentou novos métodos de análise de dados, sobretudo visando à ampliação da capacidade de auxiliar os tribunais brasileiros a se aprimorarem, em especial quanto ao gerenciamento dos seus recursos. A principal novidade nesse ponto referiu-se à incorporação, no relatório, de técnicas que iniciavam a aplicação no Judiciário em estudos acadêmicos, mas amplamente difundidas na área de engenharia de produção. Trata-se de método análise de eficiência, denominado por análise envoltória de dados (DEA). A edição de 2012 também incluiu pela primeira vez um panorama completo do judiciário, que passou a abranger os Tribunais Regionais Eleitorais, os Tribunais Militares Estaduais, o STJ, o TSE e o STM.

Aos poucos, nos anos seguintes a qualidade da informação foi sendo aprimorada, com dados cada vez mais confiáveis e seguros e com significativas melhorias no formato de apresentação dos dados do Relatório. As principais características inauguradas nos relatórios anteriores foram mantidas, com avanços nas técnicas de visualização das informações (infográficos e mapas) e na concepção do indicador de eficiência dos tribunais, que passou a ser denominado por IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça).

Pela primeira vez, em 2015 (ano-base 2014), foram apresentadas as informações sobre a estrutura do Poder Judiciário, com detalhamento das comarcas e varas instaladas por unidade da federação. A partir daquele ano, o público começou a ter condições de avaliar a distribuição das serventias judiciais no território e todas as repercussões decorrentes na entrega da justiça aos cidadãos. O relatório passou a apresentar em capítulo separada, as classes processuais e os assuntos mais frequentemente demandados, com inúmeros reflexos no modo de se pensar a gestão da jurisdição no Brasil.

Entre os anos de 2015 e 2016 importantes avanços ocorreram no SIESPJ. Os anexos da Resolução CNJ nº 76/2009 passaram por profunda revisão, com aprimoramento e inclusão de indicadores até então não conhecidos, como por exemplo o tempo médio de tramitação e o índice de conciliação. Foi implementação do Módulo de Produtividade Mensal, que com a mesma parametrização do Justiça em Números detalha as informações por mês e por unidade judiciária. Foram desenvolvidos painéis públicos, fornecendo ampla transparência à sociedade dos dados do Poder Judiciário.

Em 2017 (ano-base 2016), os principais indicadores do SIESPJ passaram apresentados de modo consolidado, sem separação por capítulos individualizados por segmento de justiça, o que permitiu melhor visualização global do Poder Judiciário e facilitou as análises comparativas entre tribunais e unidades da federação, sempre com a preocupação de manter e apresentar as séries históricas disponíveis.

Nos últimos anos, grandes avanços estão sendo feitos no Sistema de Estatísticas. A criação do Selo Justiça em Números, que em 2019 foi reformulado como Prêmio CNJ de Qualidade, se solidificou com um importante mecanismo

de incentivo e reconhecimento daqueles tribunais que se empenham no cotidiano com vistas à melhor a qualidade de seus registros processuais, com normalização dos metadados e utilização das Tabelas Processuais Unificadas. Desde 2015, em razão do Selo Justiça em Números, o CNJ tem recebido os dados de todos os processos baixados e em tramitação de todos os tribunais do país. Esse imenso banco, recentemente denominado por **DataJud**, constitui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, é baseado do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e é fonte riquíssima de dados processuais.

O trabalho conjunto que vem sendo realizado em parceria entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) e a Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) do CNJ, possibilitou que todos os tribunais enviassem ao CNJ os metadados relativos aos processos judiciais, mesmo diante da grande diversidade de sistemas existentes.

As potencialidades e os benefícios não são poucos. A implantação em definitivo do DataJud possibilitará a eliminação de diversos cadastros e sistemas existentes no CNJ, o que evitará retrabalho e permitirá maior economia de recursos públicos. Além disso, a base de dados confere mais segurança às estatísticas que serão apresentadas, pois todo o processamento de regras passa a ser centralizado no CNJ. As possibilidades de diagnósticos se expandem, na medida em que passa a ser possível calcular indicadores de desempenho e de produtividade, como por exemplo, tempo médio, congestionamento e atendimento à demanda, para qualquer tipo processual.

Passados esses quinze anos de instalação do CNJ e quatorze anos de funcionamento do DPJ, é possível verificar que o conjunto de esforços implementados, culminou no aumento gradativo da produtividade do judiciário e a melhoria na qualidade das informações. O **Relatório Justiça em Números** é cada vez mais utilizado pelo meio acadêmico e pela sociedade, na busca de dados seguros da atuação do judiciário.

O CNJ se prepara para uma nova etapa na área de dados do Judiciário. As pesquisas realizadas pelo CNJ passaram a utilizar conceitos de inteligência artificial para classificação dos processos e identificação de similaridades. O DataJud alça a produção de informações do judiciário a outro nível de desenvolvimento e será uma importante ferramenta para realização de estudos jurimétricos na Ciência de Dados.

O Relatório de 2020

O presente relatório está estruturado em treze capítulos. Após a introdução, o segundo capítulo detalha a metodologia utilizada no relatório. O terceiro capítulo mostra o panorama da atuação do Poder Judiciário em três seções: a primeira delinea a estrutura das unidades judiciárias de primeiro grau, com os quantitativos de varas, juizados especiais, zonas eleitorais e auditorias militares, indicador de acesso à justiça e cartografia das unidades judiciárias; a segunda seção mostra a classificação dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais de acordo com o porte (pequeno, médio e grande); e a terceira seção retrata os principais indicadores por meio de infográficos.

O quarto capítulo apresenta informações relativas aos recursos financeiros e humanos do Poder Judiciário nacional, subdividindo-se em três seções: despesas e receitas totais; despesas com pessoal e quadro de pessoal.

Em “Gestão Judiciária”, quinto capítulo, são divulgados os dados relativos à movimentação processual, organizada em três tópicos. O primeiro exhibe os principais indicadores de desempenho e produtividade. O segundo tópico detalha os indicadores por instância, como mecanismo de acompanhamento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição instituída pela Resolução CNJ nº 194/2014. No terceiro tópico, é feita análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais.

O sexto capítulo aborda os indicadores de conciliação. O sétimo apresenta análise dos tempos médios de tramitação processual. O oitavo retrata a justiça criminal, descrevendo ações e execuções penais com indicadores de tempo de tramitação.

O nono capítulo expõe os dados das varas exclusivas de execução fiscal/fazenda pública, de violência doméstica e familiar contra a mulher, cíveis e criminais.

No décimo capítulo, é mostrado o Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus), indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada *Data Envelopment Analysis* (DEA). São também apresentados estudos de cenário, com o objetivo de contrastar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para esses órgãos, segundo um modelo retrospectivo.

O décimo primeiro capítulo descreve dados sobre as demandas existentes no Poder Judiciário, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

O décimo segundo capítulo, de forma inédita mostra o quantitativo de casos novos por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) constantes na Agenda global 2030, que é coordenada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Por fim, em considerações finais, estão sumarizados os principais resultados e tendências verificados no diagnóstico e nos anexos constam a metodologia e as listas de tabelas e figuras.

Os gráficos apresentados no relatório possibilitam leitura conjunta dos órgãos do Poder Judiciário, pois na mesma página e na mesma figura encontram-se informações relativas aos noventa tribunais. É importante ressaltar que, mesmo com tal metodologia de visualização gráfica, se deve evitar as comparações entre segmentos, pois as variáveis e os indicadores podem apresentar comportamentos diversos em razão da própria natureza processual. Por essa razão, em alguns gráficos é possível que ocorram variações nas ordens de grandeza entre os ramos de justiça. Diante disso, optou-se por manter, na maioria dos casos, a escala do próprio segmento, para melhor visualização gráfica.

Seguindo o princípio da transparência, todos os dados reunidos neste relatório estão disponíveis aos magistrados, servidores e cidadãos brasileiros por meio de painéis, que são ferramentas interativas on-line que permitem a livre navegação pelas estatísticas oficiais.

Para utilizar essas ferramentas, o usuário deve acessar o link <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/painéis-cnj/>, em que as informações estão em padrão de dados abertos. A íntegra da base de dados que dá origem a este relatório pode ser acessada pelo link: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>.



2 Metodologia

O **Relatório Justiça em Números** é regido pela Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, e compõe o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Os seguintes tribunais integram o SIESPJ:

- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Superior Tribunal Militar (STM);
- Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs);
- 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs);
- 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs);
- 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs);
- 27 Tribunais de Justiça (TJs).

Os dados do SIESPJ devem ser obrigatoriamente informados pela presidência dos tribunais, que pode delegar a magistrado ou a serventuário especializado integrante do Núcleo de Estatística a função de gerar, conferir e transmitir os dados estatísticos. A presidência dos tribunais é responsável pela fidedignidade das informações apresentadas ao Conselho Nacional de Justiça.

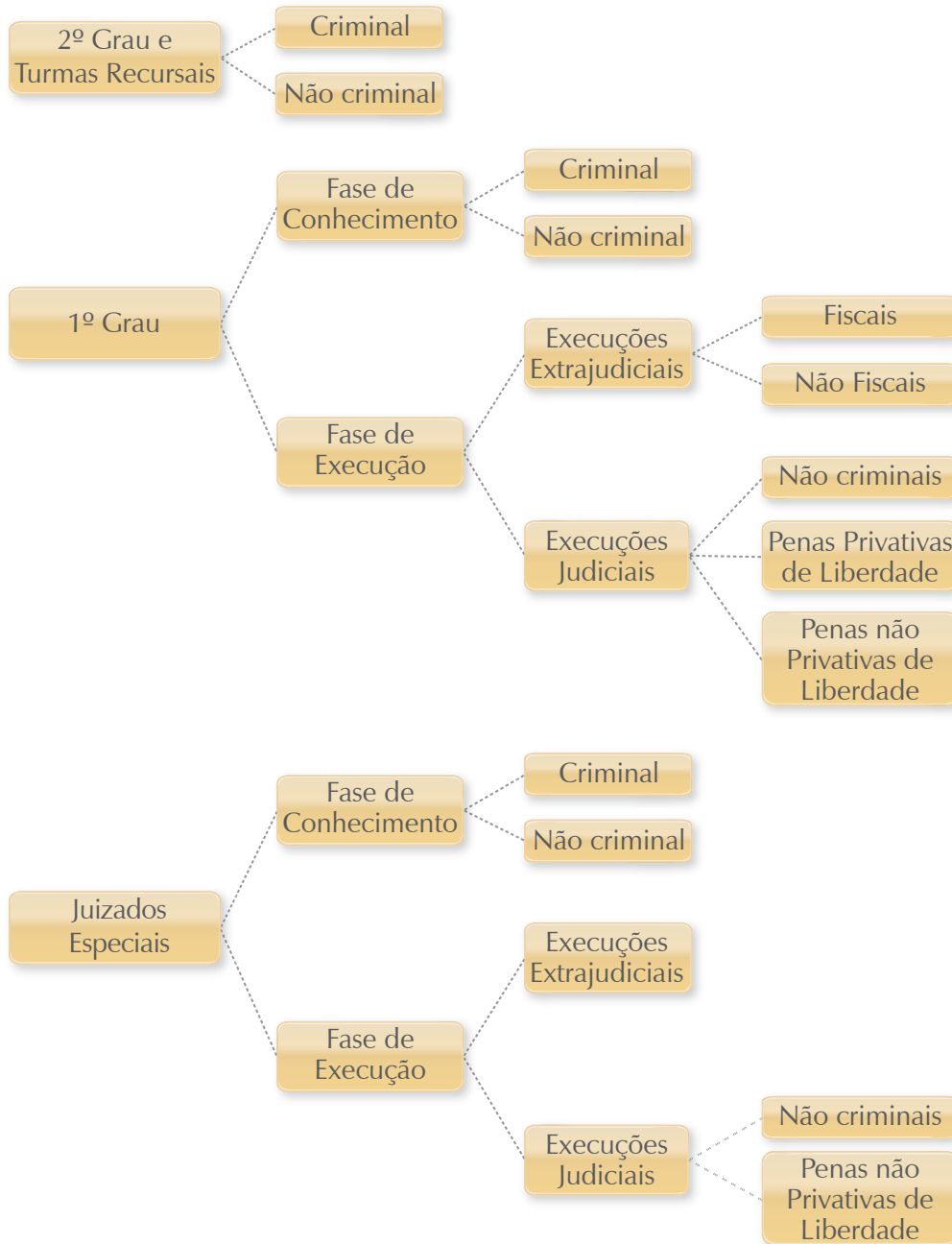
O SIESPJ abrange os indicadores estatísticos fundamentais do Judiciário e consolida informações de receitas, despesas, estrutura e litigiosidade de todos os órgãos.

Os dados referentes ao módulo de litigiosidade são informados semestralmente, enquanto os demais, anualmente. Os dados estatísticos do primeiro semestre do ano-base são transmitidos no período de 10 de julho a 31 de agosto do mesmo ano-base. Os dados anuais e do segundo semestre são transmitidos no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte ao ano-base. Os prazos para retificações dos dados são entre 15 de março e 15 de abril e entre 15 de setembro e 15 de outubro. As falhas de fornecimento de dados devem ser corrigidas pelos tribunais no prazo de dez dias, a contar da notificação.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias recebe os dados estatísticos enviados pelos tribunais sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento. A primeira edição do **Relatório Justiça em Números** ocorreu no ano de 2004 e ampliou os princípios norteadores do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), que serviu de balizamento para fundamentar a Resolução CNJ nº 15, editada em 20 de abril de 2006. Tal resolução representou um marco para a metodologia de coleta de dados estatísticos nos tribunais das esferas federal, estadual e trabalhista e para a inauguração da série histórica em 2004, que perdurou até 2008.

Com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do SIESPJ e dar prosseguimento ao processo de aprimoramento dos dados do **Relatório Justiça em Números**, foi editada a Resolução CNJ nº 76/2009, regulamento que tem norteado a coleta e a sistematização dos dados a partir do ano de 2009, ponto inicial da série histórica vigente. Desde então, os dados de litigiosidade, quando aplicáveis a cada ramo de justiça, passaram a ser coletados na forma do diagrama abaixo.

Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ nº 76/2009



Em 2011, concluiu-se a elaboração dos indicadores estatísticos do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar da União e da Justiça Militar dos Estados, que passaram a constar nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009.

Em 2015, duas grandes mudanças ocorreram no Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário: a criação do módulo de produtividade mensal e a revisão dos indicadores.

O módulo de produtividade mensal resultou da migração do antigo sistema Justiça Aberta, que era gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça, para o SIESPJ. A sistematização do envio dos dados foi reformulada, os conceitos e a forma de apuração de dados de litigiosidade foram alterados e alinhados com os utilizados no **Relatório Justiça em Números**.

A partir de 2016, com a implantação do módulo de produtividade, os tribunais passaram a transmitir as informações mensalmente e por serventia, enviadas sempre até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência. Os dados, que são permanentemente atualizados, estão disponíveis para acesso público em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>.

Conduzida pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, a revisão dos glossários e indicadores do Anexo I da Resolução CNJ nº 76/2009 criou indicadores e aperfeiçoou antigos. Os novos indicadores têm suas séries históricas iniciadas em 2015.

Em 2018, o módulo de produtividade sofreu nova reformulação, quando foram incluídas variáveis com o intuito de medir a conciliação na fase pré-processual, decisões interlocutórias e, nos órgãos colegiados, votos vencedores e processos que aguardam vista de outro gabinete.

Apresenta-se o fluxo do **Relatório Justiça em Números** desde o envio dos dados e da retificação pelos tribunais até o formato atual do relatório:



As descrições das técnicas e metodologias utilizadas neste relatório são apresentadas a seguir.

2.1 Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e na sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão visual das informações. Por essa forma, são expressos de maneira clara e intuitiva os seguintes dados: orçamento; força de trabalho; tempo médio de tramitação do processo; dados gerais de litigiosidade; indicadores de produtividade do ramo de justiça; indicadores de produtividade dos magistrados; e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária.

Na primeira parte dos infográficos, encontram-se os dados para o ano-base de 2019 sobre as despesas do tribunal e a força de trabalho subdividida entre magistrados, servidores e auxiliares (juízes leigos, conciliadores, terceirizados, estagiários e voluntários).

São apresentados graficamente o tempo da inicial até a sentença; o tempo da inicial até a baixa e o tempo do processo pendente, separados por grau de jurisdição; e no 1º grau, pelas fases de conhecimento e execução.

A última parte expõe os principais indicadores de cada ramo de justiça, separados por grau, tipo e fase, nas seguintes categorias: movimentação processual, gestão do tribunal e produtividade por magistrado e por servidor.

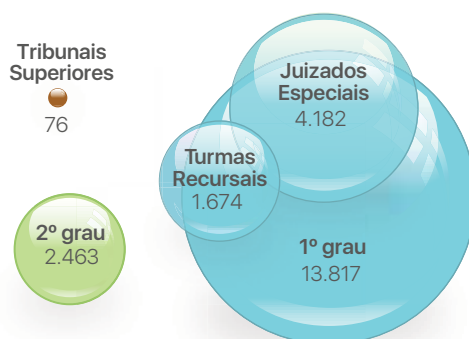
2.2 Diagrama de Venn

O Judiciário possui característica peculiar, pois os juízes podem acumular função no juízo comum (1º grau), nos juizados especiais e nas turmas recursais. Dessa forma, para compor o total de magistrados, é preciso separá-los em alguns grupos: a) exclusivos de 1º grau; b) exclusivos de juizados especiais; c) exclusivos de turmas recursais; d) acumulam 1º grau e juizados especiais; e) acumulam 1º grau e turmas recursais; e f) acumulam juizados especiais e turmas recursais. Uma forma de apresentar esquematicamente problemas relativos aos conjuntos e suas intersecções é o *Diagrama de Venn*, técnica muito utilizada na matemática.

O *Diagrama de Venn* consiste no uso de figuras geométricas fechadas, normalmente círculos, simbolizando conjuntos que permitem verificar a existência ou não de intersecção. Assim, a área sobreposta de dois ou mais círculos significa que existem elementos que fazem parte dos conjuntos simultaneamente. As figuras que não se tocam indicam inexistência de intersecção.

No relatório, os *Diagramas de Venn* são utilizados para ilustrar a distribuição dos magistrados e dos servidores entre as diversas áreas de lotação. Para aumentar a informação disponibilizada pelo diagrama, o tamanho do círculo correspondente a cada área será proporcional à quantidade de magistrados ou servidores alocados nela. Como exemplo, a Figura 218 apresenta a jurisdição dos magistrados nos dois primeiros graus de jurisdição.

Exemplo de uso do *Diagrama de Venn*



O gráfico indica que não existe nenhuma intersecção entre o 2º grau, formado por desembargadores e juízes substitutos de 2º grau, e o conjunto do 1º grau, com juízes de direito. Observa-se que estes podem atuar simultaneamente em áreas distintas, o que mostra que não seria possível simplesmente somar as quantidades apresentadas, devido às intersecções existentes. A soma dos magistrados que atuam em cada área é de 19.673, enquanto a quantidade de juízes de direito é de 15.552, o que demonstra que há 4.121 magistrados com acúmulo de atividades. As diversas intersecções não foram mostradas devido à dificuldade de visualização das informações em tal nível de detalhe.

2.3 Classificação dos tribunais segundo o porte

A classificação dos tribunais em portes tem por objetivo criar agrupamentos de forma a respeitar características distintas existentes no mesmo ramo de justiça. A separação é feita sempre em três grupos, quais sejam: grande, médio e pequeno porte. Os ramos de Justiça com essa separação são: Justiça Estadual (27 tribunais), Justiça do Trabalho (24 tribunais) e Justiça Eleitoral (27 tribunais). Tendo em vista que a Justiça Federal é subdividida em apenas cinco regiões e que a Justiça Militar Estadual conta com apenas três tribunais, não faria sentido classificá-los conforme tal metodologia.

Para a classificação dos tribunais em portes, utiliza-se a técnica estatística de análise multivariada denominada análise de componentes principais.¹ A partir da sua aplicação, passa a ser possível reduzir o número de dimensões em análise. No caso específico, quatro variáveis são sintetizadas em apenas um fator (escore) obtido por meio de uma combinação linear das variáveis originais. As cinco variáveis utilizadas no cálculo do escore foram: despesa total da Justiça, casos novos, casos pendentes, total de magistrados e força de trabalho.²

A seguir, apresenta-se a técnica estatística de análise de componentes principais, utilizada para cálculo dos escores, e, conseqüentemente, para a definição dos grupos.

Análise de Componentes Principais (ACP)

Trata-se de método de análise multivariada, utilizada para resumir grande número de variáveis em poucas dimensões. É uma tentativa de compreender relações complexas impossíveis de serem trabalhadas com métodos univariados ou bivariados, permitindo, assim, visualizações gráficas e análises mais aprofundadas por parte do pesquisador.

Por meio de transformação ortogonal, um conjunto de informações possivelmente correlacionadas é reescrita com a utilização de fatores não correlacionados e gerados por meio de combinações lineares das variáveis originais.

Segundo Johnson e Wichern (2007), seja um vetor com p variáveis aleatórias denominadas por $\mathbf{X}' = \{x_1, x_2, \dots, x_p\}$ com matriz de covariância dada por autovalores $\lambda_1 > \lambda_2 > \dots > \lambda_p$.

$$Y_1 = \mathbf{a}_1' \mathbf{X} = a_{11}x_1 + a_{12}x_2 + \dots + a_{1p}x_p$$

$$Y_2 = \mathbf{a}_2' \mathbf{X} = a_{21}x_1 + a_{22}x_2 + \dots + a_{2p}x_p$$

...

$$Y_p = \mathbf{a}_p' \mathbf{X} = a_{p1}x_1 + a_{p2}x_2 + \dots + a_{pp}x_p$$

Com

$$\text{Var}(y_i) = \mathbf{a}_i' \Sigma \mathbf{a}_i \quad \text{para } i=1,2,\dots,p$$

$$\text{Cov}(y_i, y_k) = \mathbf{a}_i' \Sigma \mathbf{a}_k \quad \text{para } i,k=1,2,\dots,p$$

As componentes principais (escores) são as combinações lineares não correlacionadas $\{y_1, y_2, \dots, y_p\}$, que possuem a maior variância possível. Dessa forma, a primeira componente principal é a que produz combinação linear com variância máxima; a segunda componente tem a segunda maior variância e, assim, sucessivamente. Matematicamente, pode-se escrever:

Primeira componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_1' \mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_1' \mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_1' \mathbf{a}_1 = 1$.

Segunda componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_2' \mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_2' \mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_2' \mathbf{a}_2 = 1$ e $\text{Cov}(\mathbf{a}_1' \mathbf{X}; \mathbf{a}_2' \mathbf{X}) = 0$.

...

¹ Técnica estatística voltada para casos em que se deseja sintetizar a informação fornecida por diversas variáveis/indicadores.

² Por força de trabalho, devem ser entendidos os servidores efetivos, os cedidos, os requisitados e os servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, assim como as demais categorias que integram a força de trabalho auxiliar, tais como terceirizados, estagiários, juizes leigos, conciliadores e voluntários.

i -ésima componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_i' \mathbf{X}$ que maximiza $Var(\mathbf{a}_i' \mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_i' \mathbf{a}_i = 1$ e $Cov(\mathbf{a}_i' \mathbf{X}; \mathbf{a}_k' \mathbf{X}) = 0$ para $k < i$.

Dessa forma, o vetor aleatório $\mathbf{X}' = \{x_1, x_2, \dots, x_p\}$, com matriz de covariância associada dada por Σ e com pares de autovalores-autovetores dados por $((\lambda_1, \mathbf{e}_1), \dots, (\lambda_p, \mathbf{e}_p))$, onde $\lambda_1 > \lambda_2 > \dots > \lambda_p > 0$, tem a i -ésima componente principal igual a:

$$Y_i = \mathbf{e}_i' \mathbf{X} = e_{i1} x_1 + e_{i2} x_2 + \dots + e_{ip} x_p, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

A partir de então tem-se:

$$Var(y_i) = \mathbf{e}_i' \Sigma \mathbf{e}_i = \lambda_i, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

$$Cov(y_i, y_k) = \mathbf{e}_i' \Sigma \mathbf{e}_k = 0, \text{ para } i \neq k$$

Além disso, essa combinação resulta que:

$$\sigma_{11} + \sigma_{22} + \dots + \sigma_{pp} = \sum var(x_i) = \lambda_1 + \lambda_2 + \dots + \lambda_p = \sum var(y_i)$$

Ou seja, a soma das variâncias das p componentes principais é igual à soma das variâncias das p variáveis originais. Consequentemente, a proporção de variância populacional explicada pela k -ésima componente principal é igual:

$$(\text{Proporção da variância explicada pela } k\text{-ésima componente principal}) = \lambda_k / (\lambda_1 + \dots + \lambda_p), \text{ para } k=1, 2, \dots, p$$

Por esse resultado, pode-se concluir que, quando um número pequeno de componentes (digamos, 1, 2 ou até 3, a depender da quantidade de variáveis em análise) consegue explicar uma proporção satisfatória da variância populacional, ou seja, cerca de 80% a 90% dos dados, o pesquisador pode utilizar os fatores para suas análises, em vez das variáveis originais, sem perda de muita informação.

Considerando que as variáveis utilizadas nesse modelo possuem escalas bastante distintas e para que todas pudessem ter o mesmo peso de influência no modelo, optou-se pelo uso dos dados padronizados pela distribuição normal, que se resume à substituição da matriz de covariância pela de correlação.

Ferramenta importante na interpretação de fatores é a rotação fatorial. Nela, os eixos dos fatores (scores) são rotacionados em torno da origem até que alguma outra posição seja alcançada. Conforme detalha Hair *et al.* (2005), existem diversos métodos de rotação fatorial. Neste trabalho, optou-se pela varimax, na qual a soma de variâncias das cargas da matriz fatorial é maximizada.³

Utilizando essa técnica, foi possível obter um escore único por ramo de justiça, capaz de resumir todo o conteúdo das quatro variáveis, e com variância explicada de 98% nos tribunais da Justiça Estadual, de 98% nos tribunais da Justiça do Trabalho e de 91% nos tribunais da Justiça Eleitoral. Os tribunais foram ordenados por meio do fator (escore) resultante da análise fatorial e posteriormente classificados em 3 grupos predefinidos: pequeno, médio e grande porte.

2.4 Mapas

Os mapas foram desenvolvidos nas Justiças Estadual, Trabalhista, Federal, Eleitoral e Militar Estadual com a finalidade de representar, em perspectiva nacional, o número de habitantes por unidade judiciária do 1º grau.

Os dados representados em cada mapa estão dispostos em grupos com o mesmo número de divisões. Para tanto, calculou-se a amplitude do indicador (maior valor deduzido do menor valor) e dividiu-se por cinco. Esse resultado é o intervalo de cada grupo. Por exemplo, suponha um indicador em que o menor valor é de 1.000 e o maior, 5.000. Assim, a amplitude é de 4.000 (igual a 5.000 – 1.000). Dividindo-se a amplitude de 4.000 por 5, obtém-se que cada classe conterá um intervalo de 800. Dessa forma, a primeira classe abrangerá os tribunais cujo indicador está entre 1.000 (inclusive) e 1.800 (exclusive), a segunda classe de 1.800 a 2.600, e, assim, sucessivamente até a quinta classe.

³ Mais detalhes sobre tipos de rotação e o método de componentes principais podem ser encontrados em Johnson e Wichern (2007), Hair *et al.* (2005) e Rencher (2002).

A vantagem dessa abordagem é que ela permite identificar realmente aqueles tribunais que se destacam, nos grupos extremos, sob a ótica do indicador.

2.5 O índice de produtividade comparada da justiça (IPC-Jus)

As seções a seguir apresentam o detalhamento das fórmulas utilizadas no cálculo do IPC-Jus, bem como o mecanismo de construção dos gráficos de fronteira de quadrantes, que auxiliam na compreensão do resultado do modelo DEA.

2.5.1 A construção do IPC-Jus

O Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) conta com 810 variáveis encaminhadas pelos tribunais e posteriormente transformadas em indicadores pelo CNJ. São muitos os indicadores que podem mensurar a eficiência de um tribunal, e o grande desafio da ciência estatística consiste em transformar dados em informações sintéticas, que sejam capazes de explicar o conteúdo dos dados que se deseja analisar. Para alcançar tal objetivo, optou-se por construir o IPC-Jus, uma medida de eficiência relativa dos tribunais, utilizando-se uma técnica de análise denominada DEA (do inglês, *Data Envelopment Analysis*) ou Análise Envoltória de Dados.

O método estabelece comparações entre o que foi produzido (denominado *output*, ou produto) considerando-se os recursos (ou insumos) de cada tribunal (denominados *inputs*). Trata-se de metodologia de análise de eficiência que compara o resultado otimizado com a eficiência de cada unidade judiciária em questão. Dessa forma, é possível estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deve aumentar sua produtividade para alcançar a fronteira de produção, observando-se os recursos que cada um dispõe, além de estabelecer um indicador de avaliação para cada unidade.

O método DEA foi desenvolvido por Charnes *et al.* (1978) e aplicado inicialmente com maior frequência na área de engenharia de produção. Recentemente, passou a ser aplicado no Brasil na área forense, com o intuito de medir o resultado de tribunais, como nos artigos de Fochezatto (2010) e Yeung e Azevedo (2009).

Trata-se de modelo simples (com poucas variáveis de *inputs* e *outputs*) e, ao mesmo tempo, com alto poder explicativo. Além de selecionar as variáveis de insumos e produtos que comporão a análise, é preciso escolher o tipo de modelo a ser aplicado. Mello *et al.* (2005) detalham de forma bastante didática os tipos de modelos disponíveis.

Os modelos DEA clássicos são o CCR (CHARNES, COOPER e RHODES, 1978) e o BCC (BANKER, CHARNES e COOPER, 1984). O modelo CCR, apresentado originalmente por Charnes *et al.* (1978), constrói uma superfície linear por partes não paramétrica, envolvendo os dados e trabalhando com retornos constantes de escala, isto é, qualquer variação nas entradas (*inputs*) produz variação proporcional nas saídas (*outputs*). Esse modelo também é conhecido por *Constant Returns to Scale* (CRS). O modelo BCC, apresentado por Banker *et al.* (1984), considera retornos variáveis de escala, isto é, substitui o axioma da proporcionalidade entre *inputs* e *outputs* pelo axioma da convexidade. Por isso, esse modelo também é conhecido como *Variable Returns to Scale* (VRS). Ao tratar a fronteira de produção de forma convexa, o modelo BCC permite que as unidades que operam com baixos valores de *inputs* tenham retornos crescentes de escala, enquanto as que operam com altos valores de *inputs* tenham retornos decrescentes de escala.

Na análise de eficiência dos tribunais, adotou-se o modelo CCR, ou seja, com retornos constantes de escala. Além disso, o modelo é orientado ao *output*, o que significa que o interesse está em identificar quanto o tribunal pode aumentar em termos de produto (maximizando o resultado), mantendo seus recursos fixos, já que a redução de orçamento e da força de trabalho muitas vezes não é viável.

Segundo Yeung e Azevedo (2009), o modelo CCR orientado ao *output* pode ser escrito como um problema de programação linear da seguinte forma:

$$\max_{(\phi, \lambda, s^+, s^-)} Z_0 = \phi + \epsilon s^+ + \epsilon s^-$$

Sujeito a

$$\phi Y_0 - \gamma \lambda + s^+ = 0$$

$$\lambda + s^- = X_0$$

$$\lambda, s^+, s^- \geq 0,$$

em que X_0 é o vetor de *inputs*, Y_0 é o vetor de *outputs* e ϕ representa o montante de *output* necessário para transformar uma unidade (DMU⁴) ineficiente em eficiente. A variável s^- mede o excesso de *inputs* de uma unidade ineficiente e s^+ mede a falta de *output*.

A técnica DEA foi aplicada aos dados do **Relatório Justiça em Números** com o objetivo de verificar a capacidade produtiva de cada tribunal, considerando-se os insumos disponíveis. A seleção das variáveis para a definição dos *inputs* foi feita com o intuito de contemplar a natureza dos três principais recursos utilizados pelos tribunais: os recursos humanos, os financeiros e os próprios processos. A princípio, foram testados métodos de seleção de variáveis, tais como o Método I - O *Stepwise* Exaustivo Completo, o Método Multicritério para Seleção de Variáveis e o Método Multicritério Combinatório Inicial para Seleção de Variáveis (SENRA, 2007). Entretanto, esses modelos favoreceram os *inputs* que tiveram maior correlação linear com o *output* (total de processos baixados), beneficiando, em alguns casos, variáveis semelhantes, como, por exemplo, número de servidores e, logo em seguida, a despesa com pessoal ativo. Sendo assim, o processo de seleção partiu da categorização das variáveis nos critérios definidos a seguir, permitindo-se a utilização em parte do Método Multicritério em conjunto com critérios subjetivos.

Os *inputs* foram divididos em:

a) **Exógeno (não controlável):** relativos à própria demanda judicial. Os testes empreendidos levaram em consideração tanto o quantitativo de casos pendentes, quanto o de processos baixados, revelando-se a soma desses, ou seja, o total de processos que tramitaram como variável explicativa para os resultados de eficiência.

b) **Endógeno (controlável):**

- **Recursos financeiros:** utilizou-se a despesa total de cada tribunal desconsiderando a despesa com pessoal inativo e as despesas com projetos de construção e obras, tendo em vista que tais recursos não contribuem diretamente para a produção ou a produtividade dos tribunais.
- **Recursos humanos:** como dados de força de trabalho foram utilizados os números de magistrados e de servidores efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo, excluídos os cedidos a outros órgãos.

Com relação ao *output*, a variável total de processos baixados é aquela que melhor representa o fluxo de saída dos processos do Judiciário sob a perspectiva do jurisdicionado que aguarda a resolução do conflito. Sendo assim, o modelo do IPC-Jus considera o total de processos baixados com relação ao total de processos que tramitaram; o quantitativo de magistrados e servidores (efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo); e a despesa total do tribunal (excluídas as despesas com pessoal inativo e com obras).

As despesas com recursos humanos separadas por grau de jurisdição permitem o cálculo do IPC-Jus do 1º grau e 2º grau, isoladamente. Dessa forma, o IPC-Jus do total abarca a área administrativa, as despesas de capital e outras despesas correntes, e o IPC-Jus do 1º e 2º grau considera apenas a força de trabalho da área judiciária.

Como resultado da aplicação do modelo DEA, tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, revelando que, quanto maior o valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais (em baixa de processos) com menos recursos disponíveis (de pessoal, de processos e de despesas). Essa é a medida de eficiência do tribunal, aqui denominada por IPC-Jus.

Adicionalmente, ao dividir o total de processos baixados de cada tribunal por seu respectivo percentual de eficiência alcançado, tem-se a medida do baixado ideal (ou *target*), que representa quanto o tribunal deveria ter baixado para alcançar a eficiência máxima (100%) no ano-base.

É importante esclarecer que o baixado ideal é uma métrica que analisa o passado e não o futuro, ou seja, significa que, caso o tribunal tivesse conseguido baixar a quantidade de processos necessários conforme o modelo comparativo, teria, em 2015, alcançado a curva de eficiência. Não quer dizer, entretanto, que se o tribunal baixar

⁴ DMU representa cada unidade de produção analisada no modelo DEA. Do inglês, *Decision Making Unit*.

essa mesma quantidade, ou até mais, no ano subsequente, o alcance da eficiência ocorreria. Dessa forma, o IPC-Jus considera o resultado alcançado no passado com base nos recursos disponíveis naquele ano e coloca na fronteira aqueles que conseguiram produzir mais, com menos insumos. Portanto, as mudanças dos insumos e dos produtos dos demais tribunais no próximo ano irão realocar a curva da fronteira e, conseqüentemente, a posição do tribunal em face dos demais.

A metodologia DEA foi aplicada na Justiça Estadual, na Justiça Trabalhista e também na Justiça Federal. O modelo não contemplou a Justiça Militar Estadual porque ela conta com apenas três tribunais, e logo, inadequado do ponto de vista metodológico.

O modelo também não foi adotado na esfera da Justiça Eleitoral, tendo em vista que, neste caso, o objetivo principal dos tribunais regionais consiste na realização das eleições e não somente na atividade jurisdicional na forma de baixa de processos (*output* do modelo).

Apesar de a Justiça Federal também conter número reduzido de tribunais (5), as informações de primeiro grau foram desagregadas por seções judiciárias. Portanto, neste ramo de justiça, considerou-se como unidade de produção cada seção judiciária (UF), além do 2º grau de cada tribunal. Dessa forma, há 32 unidades produtivas (DMUs) que foram comparadas por meio da aplicação do DEA. A eficiência consolidada do tribunal (TRF) foi calculada lançando-se mão da divisão da soma em todas DMUs do valor baixado realizado pela soma em todas DMUs do baixado ideal (*target*), ou seja:

$$\text{Eficiência Total}_j = (\sum \text{Baixado Real}) / (\sum \text{Baixado Ideal})$$

onde $j = \{1, 2, 3, 4, 5\}$, representa cada TRF e n_j representa o número de unidades produtivas de cada TRF.

Esse mesmo método também foi utilizado para mensuração da eficiência total dos ramos de Justiça Estadual, Federal e do Trabalho.

2.5.2 Gráfico de quadrante e de fronteira

Os gráficos de quadrantes (ou *Gartner*) têm por objetivo classificar os tribunais em quatro grupos, em que são analisadas duas variáveis ou indicadores conjuntamente. Os dois eixos são cortados nos valores equivalentes à média de cada elemento analisado.

Além de cada um dos tribunais, também consta no gráfico o valor correspondente ao total do ramo de justiça. Nesse caso, os cálculos são produzidos com base nas consolidações do segmento, somando-se as variáveis que compõem cada indicador para, somente depois, aplicar a respectiva fórmula. Por esse motivo, o total do ramo pode diferir da média, que corresponde ao valor localizado no centro dos quadrantes.

Os gráficos de fronteira são utilizados para visualizar os resultados da técnica DEA quando apenas duas variáveis ou dois indicadores são utilizados. Para efeitos deste relatório, optou-se pela apresentação de dois indicadores em cada gráfico, compostos sempre por variáveis adotadas no modelo de DEA, a fim de facilitar a compreensão da metodologia proposta para análise da eficiência, além de permitir interpretações mais detalhadas de alguns indicadores disponíveis no **Relatório Justiça em Números**. Cada indicador contempla o output (quantitativo de processos baixados) e um dos inputs (processos em tramitação ou número de magistrados ou número de servidores ou despesa).

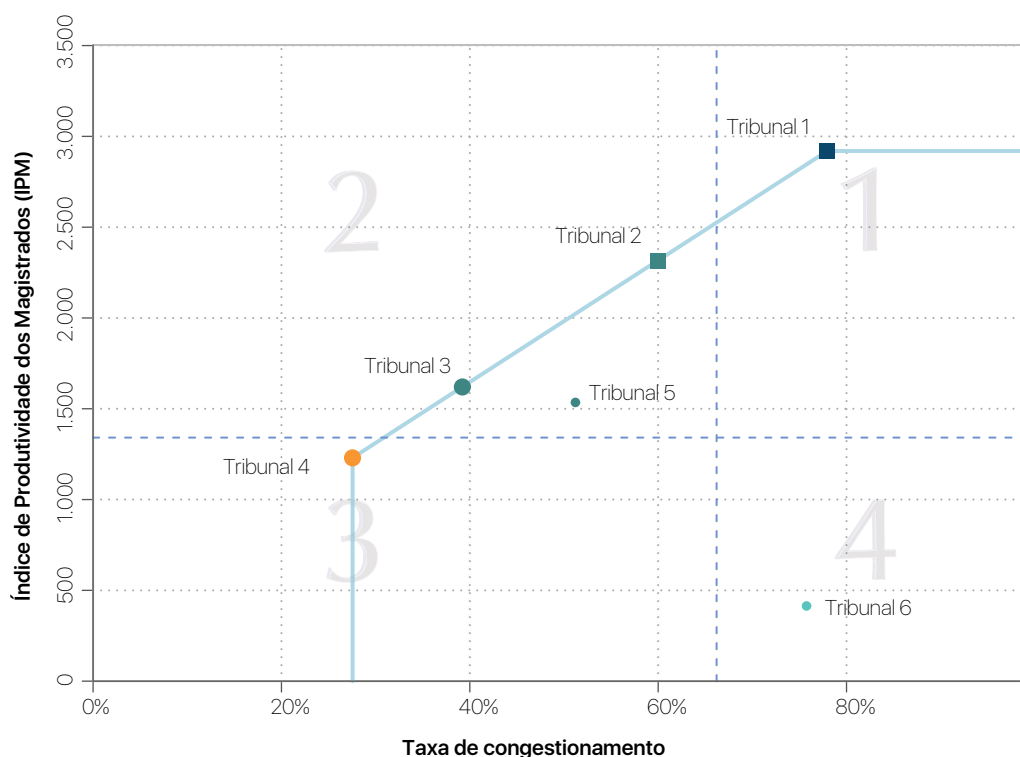
Os gráficos de quadrante estão apresentados em conjunto com o gráfico de fronteira, sem perda de informação. O gráfico é incrementado pela informação do porte dos tribunais, o que facilita a análise do seu comportamento diante dos demais.

Dessa forma, esses gráficos mostram, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores e do porte, os tamanhos de cada ponto estão associados à eficiência do tribunal, sendo que quanto maior o símbolo, maior a eficiência relativa (IPC-Jus).

Esses gráficos serão de grande utilidade para ajudar na compreensão do modelo multivariado, que considera simultaneamente todos esses insumos e o produto. Se uma unidade de produção alcança o valor máximo de insumo/produto, então ela é uma unidade eficiente e está localizada na linha de produção do gráfico de fronteira. Além disso,

cada quadrante apresenta uma interpretação singular sobre as unidades. No primeiro quadrante, estão as unidades cujas duas variáveis estão em níveis altos. No segundo, encontram-se as unidades cuja variável representada na horizontal está em menor nível e a variável representada na vertical está no maior. Já o terceiro quadrante detalha unidades com ambas as variáveis em menor nível. O quarto quadrante indica as que têm maior nível na variável representada na horizontal e menor nível na vertical. Na Figura 219, demonstra-se exemplo de gráfico de fronteira. Os tribunais que estão na linha azul são aqueles mais eficientes (tribunais 1 a 4). O tribunal 5, apesar de possuir taxa de congestionamento menor que a do tribunal 2, também possui menor índice de produtividade dos magistrados (IPM). O tribunal 6 é o menos eficiente, pois se encontra mais afastado da linha de produção e combina maior congestionamento com menor produtividade. As linhas pontilhadas horizontais e verticais representam, respectivamente, a média do IPM e da taxa de congestionamento. Nesse exemplo, o segundo quadrante seria aquele que os tribunais deveriam visar, pois representam maior IPM com menor taxa de congestionamento. Já o quarto quadrante seria o que deveria ser evitado, pois combina menor IPM com maiores taxas de congestionamento.

Exemplo da representação de gráfico de quadrantes e de fronteira



Os gráficos de fronteira e de quadrante foram produzidos para a Justiça Estadual, Trabalhista e Federal, ramos em que o método DEA foi aplicado. Nos Tribunais Regionais Federais, os gráficos contemplam, além dos resultados dos cinco TRFs, também das 27 seções judiciárias e do 2º grau. Por se tratar de análise complementar à modelagem DEA, utilizada no cálculo do IPC-Jus, os gráficos de quadrante e de fronteira não serão utilizados na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual.

Nas seções da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal serão apresentados em detalhes os resultados do IPC-Jus decorrentes da aplicação do método DEA, com os percentuais obtidos por tribunal.

3 O Poder Judiciário

O Poder Judiciário brasileiro divide-se em cinco ramos: Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar. Cada um desses ramos possui órgãos, que são organizados em instâncias. Também fazem parte do Judiciário os tribunais superiores, o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça, que, como citado, por possuírem seus próprios relatórios e estatísticas e, portanto, não serão abordados neste diagnóstico.

Diante disso, segue sumário explicativo das competências e da estrutura de cada segmento de justiça e dos quatro tribunais superiores: STJ, STM, TSE e TST.

Justiça Estadual

Integrante da justiça comum, é responsável por julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário, ou seja, sua competência é residual.

Como ela se organiza

A organização da justiça é de competência de cada um dos estados, já o Judiciário do Distrito Federal é organizado e mantido pela União. Por essa razão, a maior parte dos casos que chegam ao Judiciário decorre da Justiça Estadual, que é caracterizada pelas questões mais comuns e variadas, tanto na área cível quanto na criminal.

Como é sua estrutura

Do ponto de vista administrativo, a Justiça Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- **1º grau:** composto pelos Juízes de Direito, pelas varas, pelos fóruns, pelos tribunais do júri (encarregado de julgar crimes dolosos contra a vida), pelos juizados especiais e suas turmas recursais.
- **2º grau:** representado pelos Tribunais de Justiça (TJs). Nele, os magistrados são desembargadores, que têm entre as principais atribuições o julgamento de demandas de competência originária e de recursos interpostos contra decisões proferidas no primeiro grau.

Juizados especiais

Criados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade (causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo, por exemplo) e das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos. As turmas recursais, por sua vez, integradas por juízes em exercício no primeiro grau, são encarregadas de julgar recursos apresentados contra decisões dos juizados especiais.

Justiça do Trabalho

Concilia e julga as ações judiciais entre empregados e empregadores avulsos e seus tomadores de serviços e outras controvérsias decorrentes da relação do trabalho, além das demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

Como ela se organiza

São órgãos da Justiça do Trabalho: o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os juízes do trabalho, atuantes, estes últimos, nas varas do trabalho.

Como ela é formada

A jurisdição da Justiça do Trabalho é dividida em 24 regiões. Do ponto de vista hierárquico e institucional, cada uma dessas regiões é estruturada em dois graus de jurisdição, organizados da seguinte forma.

- 1º grau: composto pelas varas de trabalho onde atuam os juízes do trabalho. Sua competência é determinada pela localidade em que presta serviços ao empregador, independentemente do local da contratação (seja de caráter nacional ou internacional).
- 2º grau: composto pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Neles são julgados recursos ordinários contra decisões das varas do trabalho, os dissídios coletivos, ações originárias, ações rescisórias de suas decisões ou das varas e os mandados de segurança contra atos de seus juízes.

Justiça Federal

De acordo com o disposto nos artigos 92 e 106 da Constituição Federal, a Justiça Federal, ramo integrante da estrutura do Poder Judiciário, é constituída pelos Tribunais Regionais Federais e pelos juizes federais.

A Justiça Federal, juntamente com a Justiça Estadual, compõe a chamada justiça comum. Compete, especificamente, à Justiça Federal, julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresas públicas federais sejam interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes; as causas que envolvam estados estrangeiros ou tratados internacionais; os crimes políticos ou aqueles praticados contra bens, serviços ou interesses da União; os crimes contra a organização do trabalho; a disputa sobre os direitos indígenas, entre outros. Exclui-se da competência da Justiça Federal as causas de falência, as de acidente de trabalho e as de competência das justiças especializadas.

Em conformidade com a Emenda à Constituição nº 45/2004, a Justiça Federal também passou a julgar causas relativas a graves violações de direitos humanos, desde que seja suscitado pelo Procurador-Geral da República ao Superior Tribunal de Justiça incidente de deslocamento de competência.

Como é sua estrutura

A organização do primeiro grau de jurisdição da Justiça Federal está disciplinada pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que determina que em cada um dos estados, assim como no Distrito Federal, será constituída uma seção judiciária. Localizada nas capitais das unidades da federação, as seções judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, onde atuam os juizes federais. Cabe a eles o julgamento originário da maior parte das ações submetidas à Justiça Federal.

O segundo grau de jurisdição da Justiça Federal é composto por cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), com sedes em Brasília (TRF 1ª Região), Rio de Janeiro (TRF 2ª Região), São Paulo (TRF 3ª Região), Porto Alegre (TRF 4ª Região) e Recife (TRF 5ª Região).

Os TRFs são compostos de duas ou mais seções judiciárias, conforme apresentado a seguir.

- TRF 1ª Região - Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins;
- TRF 2ª Região - Espírito Santo e Rio de Janeiro;
- TRF 3ª Região - Mato Grosso do Sul e São Paulo;
- TRF 4ª Região - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- TRF 5ª Região - Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Nas comarcas onde não houver vara federal, os juizes estaduais são competentes para processar e julgar determinados tipos de processos (art. 15, Lei nº 5.010/1966).

Justiça Eleitoral

Ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável pela organização e realização de eleições, referendos e plebiscitos, pelo julgamento de questões eleitorais e pela elaboração de normas referentes ao processo eleitoral.

Como foi criada

Pelo Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932). Atualmente, é regida principalmente pelo Código Eleitoral de 1965 (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada estado e no Distrito Federal.

Como é a sua estrutura

A Justiça Eleitoral é estruturada em dois graus de jurisdição, entretanto não possui quadro próprio de magistrados.

- 1º Grau: composto por um juiz eleitoral em cada zona eleitoral, escolhido dentre os juízes de direito; e pelas juntas eleitorais, de existência provisória, apenas nas eleições, compostas por um juiz de direito e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade.
- 2º Grau: é representado pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que possuem em sua composição dois desembargadores do Tribunal de Justiça, dois juízes de direito, um juiz do Tribunal Regional Federal (desembargador federal) ou um juiz federal e dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Os juízes dos TREs, salvo por motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

Juntas Eleitorais

Órgãos colegiados de caráter temporário do primeiro grau da Justiça Eleitoral, constituídos apenas no período de realização de eleições (60 dias antes do pleito até a diplomação dos eleitos) e suas principais atribuições são de apuração dos votos e expedição dos diplomas aos eleitos. As demais competências estão elencadas no artigo 40 do Código Eleitoral.

Justiça Militar Estadual

Ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável por processar e julgar os militares dos estados (polícia militar e corpo de bombeiros militar) nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.

Como ela se organiza

Cada estado tem competência para criar sua Justiça Militar Estadual por meio de lei de iniciativa dos Tribunais de Justiça. Porém, a criação de um Tribunal de Justiça Militar Estadual só é possível se o estado possuir um efetivo superior a vinte mil integrantes das forças militares estaduais, dentre polícia militar e corpo de bombeiros militar (§3º do artigo 125 da CF/88). Todas as unidades da federação possuem Justiça Militar Estadual, sendo que três estados dispõem de Tribunal de Justiça Militar (Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo).

Como é sua estrutura

A Justiça Militar Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição.

- **1ª Grau:** constituído pelas auditorias militares, composta por um juiz de direito, também denominado juiz auditor, responsável pelos atos de ofício, e pelos Conselhos de Justiça, órgãos colegiados formados por quatro juízes militares (oficiais das armas) e o próprio juiz auditor, com a função de processar crimes militares.
- **2º Grau:** representado pelos Tribunais de Justiça Militar, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Nos demais estados e no Distrito Federal, essa função cabe aos próprios Tribunais de Justiça (TJs).

Justiça Militar da União

Ramo do Poder Judiciário brasileiro, a quem compete processar e julgar militares das Forças Armadas e civis que cometerem crimes militares previstos em lei. É o segmento de justiça mais antigo do Brasil, tendo sido o Superior Tribunal Militar a primeira Corte do País a ser criada, em 1º de abril de 1808, pelo então Príncipe-Regente de Portugal, Dom João VI.

Como é sua estrutura

A JMU é estruturada em dois graus de jurisdição, primeira instância e tribunal superior, Superior Tribunal Militar (STM), além de Auditoria de Correição.

- 1ª instância: composta por 19 auditorias, divididas em 12 circunscrições judiciárias militares (CJM). As auditorias têm jurisdição mista, ou seja, cada uma julga os feitos relativos à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. O julgamento é realizado pelos Conselhos de Justiça, formados por quatro oficiais e pelo juiz-auditor.
- Auditoria de Correição: É exercida pelo Juiz-Auditor Corregedor, com atuação em todo o território nacional. A Auditoria de Correição é um órgão de fiscalização e orientação judiciário-administrativa.

Os recursos às decisões de primeira instância são remetidos diretamente para o STM, a quem cabe, também, julgar originalmente os oficiais-generais.

Tribunais Superiores

São os órgãos máximos de seus ramos de justiça, atuando tanto em causas de competência originária quanto como revisores de decisões de 1º ou 2º graus. São eles: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior do Trabalho (TST). Os magistrados que compõem esses colegiados são denominados Ministros.

Superior Tribunal de Justiça

Composto por 33 ministros, é o tribunal superior da justiça comum (estadual e federal) para causas infraconstitucionais (que não se relacionam diretamente com a Constituição Federal). Sua principal função é uniformizar e padronizar a interpretação da legislação federal brasileira, ressalvadas as questões de competência das justiças especializadas (Eleitoral e Trabalhista). Suas competências estão previstas no art. 105 da Constituição Federal, dentre as quais está o julgamento em recurso especial de causas decididas em última ou única instância pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais de Justiça ou pelos Tribunais de Justiça Militar dos estados quando a decisão recorrida contrariar a lei federal.

Superior Tribunal Militar

Órgão da Justiça Militar da União, composto por quinze ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovados pelo Senado Federal, sendo três oficiais-generais da Marinha, quatro oficiais-generais do Exército, três oficiais-generais da Aeronáutica — todos da ativa e do posto mais elevado da carreira — e cinco civis escolhidos pelo Presidente da República. O STM, um dos três tribunais superiores especializados do Brasil, tem a atribuição de julgar os recursos oriundos da primeira instância da Justiça Militar da União, bem como a competência originária para processar e julgar os oficiais-generais e decretar a perda do posto e da patente dos oficiais das Forças Armadas julgados indignos ou incompatíveis para o oficialato

Tribunal Superior Eleitoral

Órgão máximo da Justiça Eleitoral, o TSE é composto por 7 ministros titulares e 7 ministros substitutos: 3 titulares e 3 substitutos provenientes do STF, 2 titulares e 2 substitutos oriundos do STJ e 2 titulares e 2 substitutos da classe jurista, advogados indicados pelo STF e nomeados pela Presidência da República. Sua principal função é zelar pela lisura de todo o processo eleitoral. Ao TSE cabe, entre outras atribuições previstas no Código Eleitoral, julgar os recursos decorrentes das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), inclusive sobre matéria administrativa.

Tribunal Superior do Trabalho

Órgão máximo da Justiça do Trabalho, o TST é composto por 27 ministros. Sua principal função é a de uniformizar as decisões sobre ações trabalhistas, consolidando a jurisprudência desse ramo do direito. O TST possui competência para o julgamento de recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRTs e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança e embargos opostos às suas decisões e ações rescisórias, dentre outras constantes no art. 114 da Constituição Federal.

3.1 Estrutura do primeiro grau

O primeiro grau do Poder Judiciário possui **14.792 unidades judiciárias**, número semelhante ao apresentado no ano anterior. Esse quantitativo é subdividido em 10.680 varas estaduais, trabalhistas e federais (72%); 1.436 (9,7%) juizados especiais; 2.644 (17,9%) zonas eleitorais; 19 auditorias militares da União; e 13 auditorias militares estaduais, conforme observado nas Figuras 1, 2 e 3.

A maior parte das unidades judiciárias pertence à Justiça Estadual, que possui 9.545 varas e juizados especiais e 2.677 comarcas (48,1% dos municípios brasileiros são sede da Justiça Estadual). A Justiça do Trabalho está sediada em 624 municípios (11,2% dos municípios) e a Justiça Federal em 278 (5% dos municípios).

Figura 1: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça

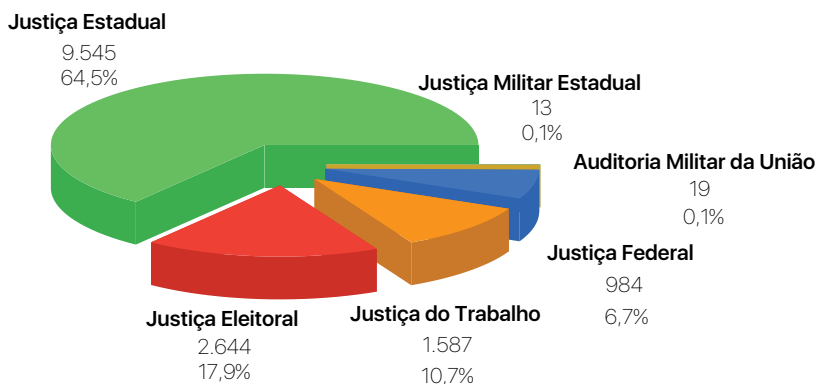


Figura 2: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça

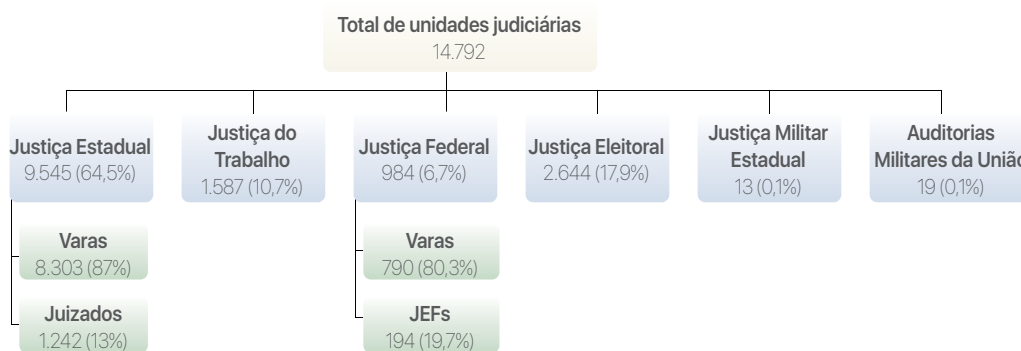
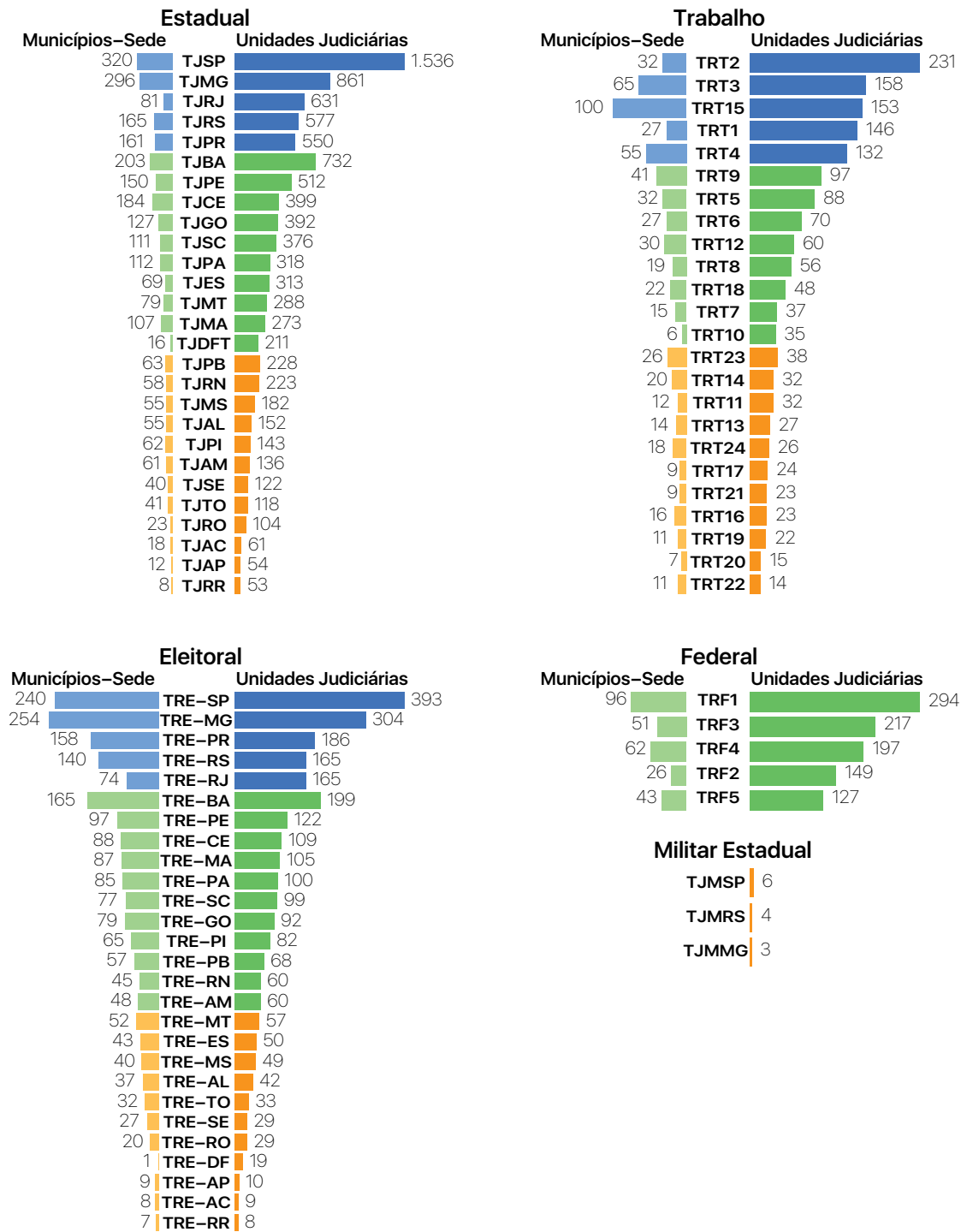
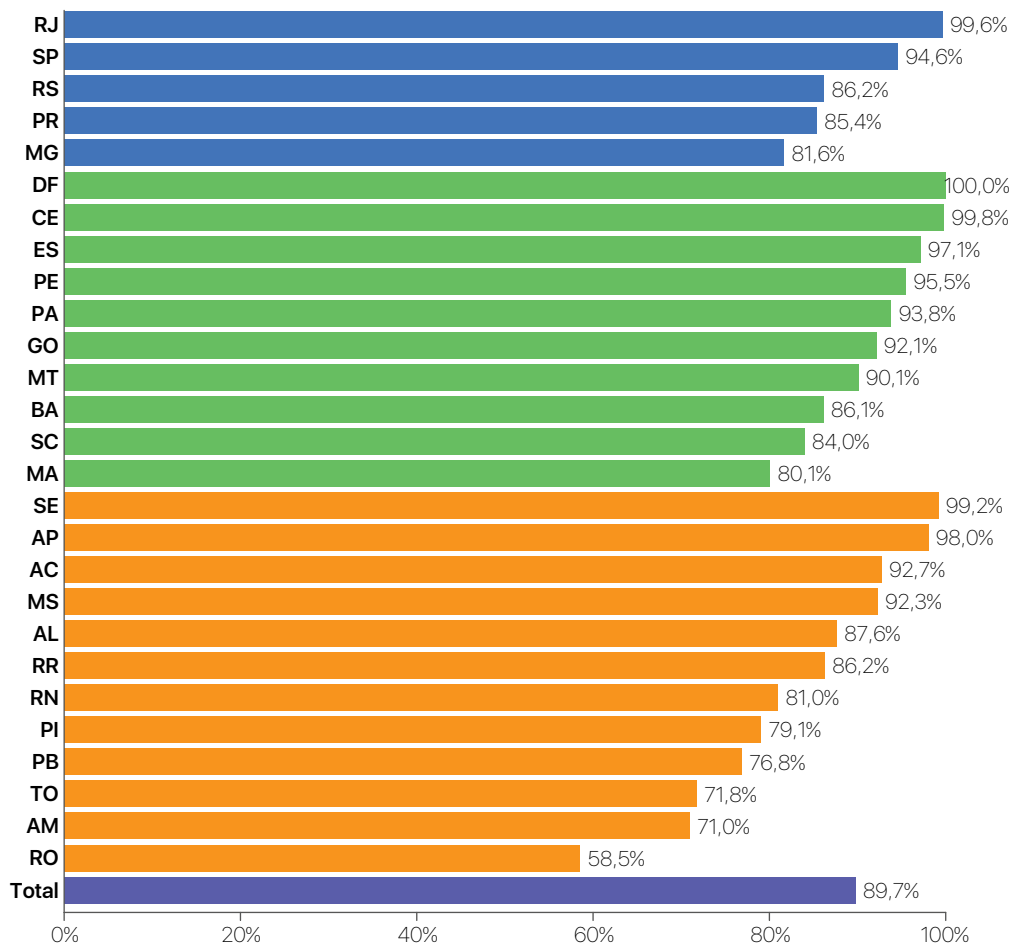


Figura 3: Número de municípios-sede e unidades judiciárias por tribunal



A Figura 4 mostra o percentual da população de cada unidade da Federação que se encontra em município-sede da Justiça Estadual. Observa-se que 89,7% da população brasileira reside em município-sede da Justiça Estadual, o que demonstra que as estruturas físicas do Poder Judiciário estão acessíveis à população. Isso significa que, apesar das comarcas corresponderem a 48,1% dos municípios, elas estão em locais com grande abrangência populacional. No Distrito Federal e nos estados do Rio de Janeiro, Ceará, Sergipe e Amapá, as comarcas estão localizadas de forma que quase a totalidade da população reside em cidades providas por varas. Por outro lado, os estados de Tocantins, Amazonas e Rondônia possuem menos de 72% da população residente em sede de comarca.

Figura 4: Percentual da população residente em municípios-sede de comarca



As Figuras de 5 a 9 apresentam as estruturas territoriais das comarcas brasileiras, com mapeamento dos municípios que são sede de comarca. Os municípios destacados de verde são aqueles em que há comarca. Os dados foram extraídos do sistema Módulo de Produtividade Mensal, que possui um cadastro nacional de todas as unidades judiciárias e suas respectivas comarcas.

Figura 5: Distribuição geográfica das comarcas na região Sul



Figura 6: Distribuição geográfica das comarcas na região Sudeste

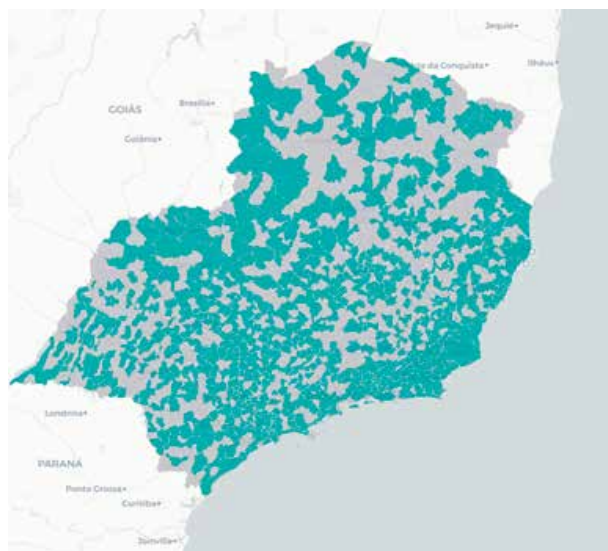


Figura 7: Distribuição geográfica das comarcas na região Centro-Oeste



Figura 8: Distribuição geográfica das comarcas na região Nordeste



Figura 9: Distribuição geográfica das comarcas na região Norte



Na Figura 10 estão a localização e concentração das unidades judiciárias no território. Percebe-se grande concentração na faixa litorânea do País, com distribuição mais dispersa nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e nos estados da região Norte.

Figura 10: Localização das unidades judiciárias da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista e Militar



As Figuras de 11 a 15 apresentam a distribuição populacional por unidade judiciária e por segmento de justiça, com informações agrupadas por unidade da federação.

Na Figura 11, nota-se que os três maiores índices de habitantes por unidade judiciária de primeiro grau estão nos estados do Pará e do Maranhão, seguidos pelo estado do Amazonas. Esses três estados possuem 9% da população brasileira, 37% da extensão territorial do Brasil e apenas 7% das unidades judiciárias.

O Maranhão apresenta o maior índice de habitantes por unidade judiciária também na Justiça do Trabalho, 23 varas do trabalho. O confronto dessa informação com a disposta na Figura 4, em que esta UF aponta o menor índice de população atendida pelas comarcas estaduais dentro os tribunais de médio porte, pode indicar problema de acesso à justiça, comparativamente aos demais estados.

Figura 11: Habitantes por unidade judiciária

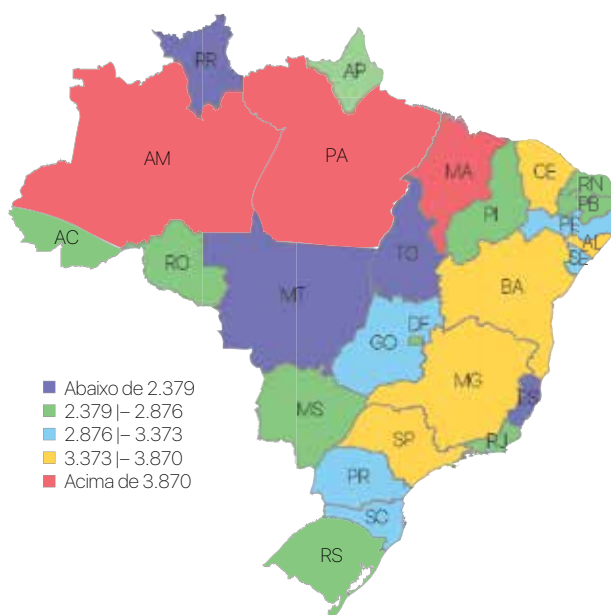


Figura 12: Habitantes por varas e juizados especiais estaduais



Figura 13: Habitantes por zona eleitoral

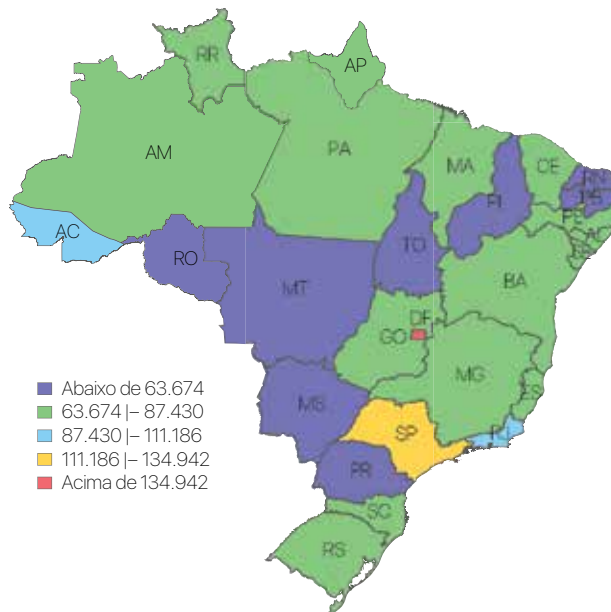


Figura 14: Habitantes por vara do trabalho

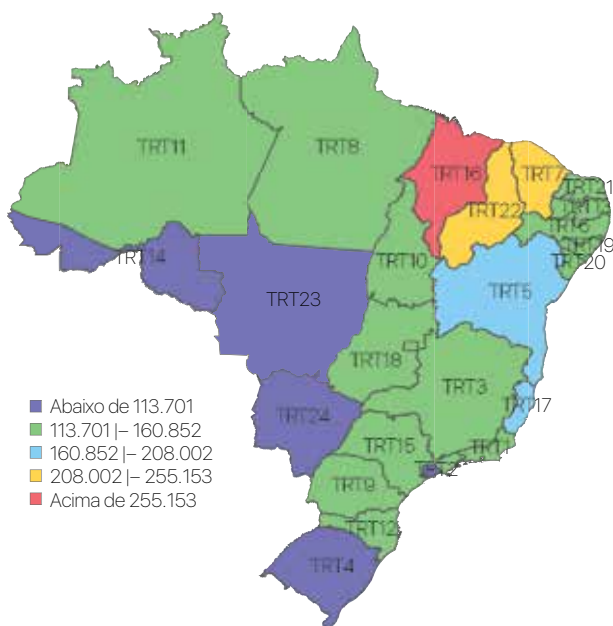
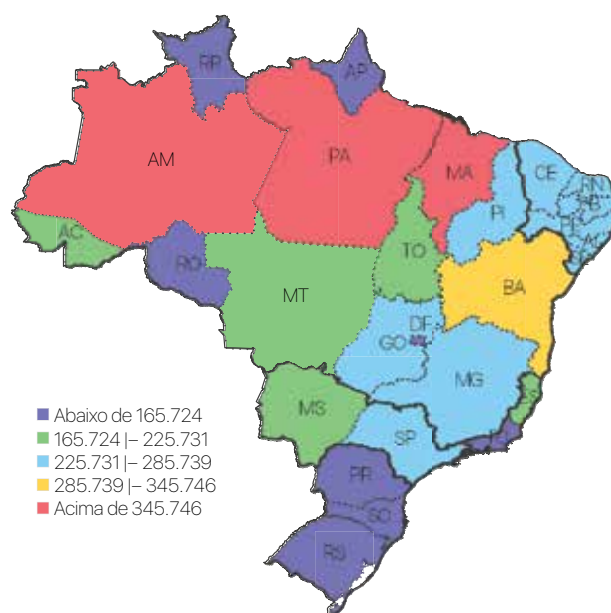


Figura 15: Habitantes por vara e juizado especial federal



3.2 Classificação dos tribunais por porte

O Brasil é um país de vasta extensão territorial, diante disso alguns tribunais de um mesmo ramo possuem realidades muito distintas. Assim, é recomendável o uso de estatísticas comparativas, levando-se em consideração as diferenças. Dessa forma, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem as particularidades existentes em um mesmo ramo de justiça.

Para a categorização por porte, foram consideradas as variáveis: despesas totais; casos novos; processos pendentes; número de magistrados; número de servidores (efetivos, requisitados, cedidos e comissionados sem vínculo efetivo); e número de trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede ao agrupamento: tribunais de grande, médio ou pequeno porte⁵. As figuras de 16 a 18 mostram a distribuição dos portes conforme os segmentos de justiça. As Tabelas de 1 a 3 apresentam os dados utilizados para o agrupamento, os escores obtidos, o ranking e a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral.

Os tribunais dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul aparecem como de grande porte nos três ramos de Justiça, enquanto os tribunais dos estados do Acre, Roraima, Rondônia, Alagoas, Sergipe e Mato Grosso do Sul entre os de pequeno porte.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes, as regiões geográficas e os dados demográficos. Nota-se que, na Justiça Estadual, as regiões Sul e Sudeste são compostas, basicamente, por tribunais de grande porte (com exceção do TJSC e do TJES).

Os cinco maiores tribunais estaduais (TJRS, TJPR, TJSP, TJRJ e TJMG) concentram 64% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e 51% da população brasileira, ao passo que os cinco menores tribunais estaduais (TJRR, TJAC, TJAP, TJTO, TJAL) abarcam apenas 2% do PIB e 3% da população.

⁵ Detalhes técnicos estão disponíveis no anexo metodológico, que contém informações sobre a técnica estatística empregada, no caso a análise de componentes principais.

Figura 16: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte

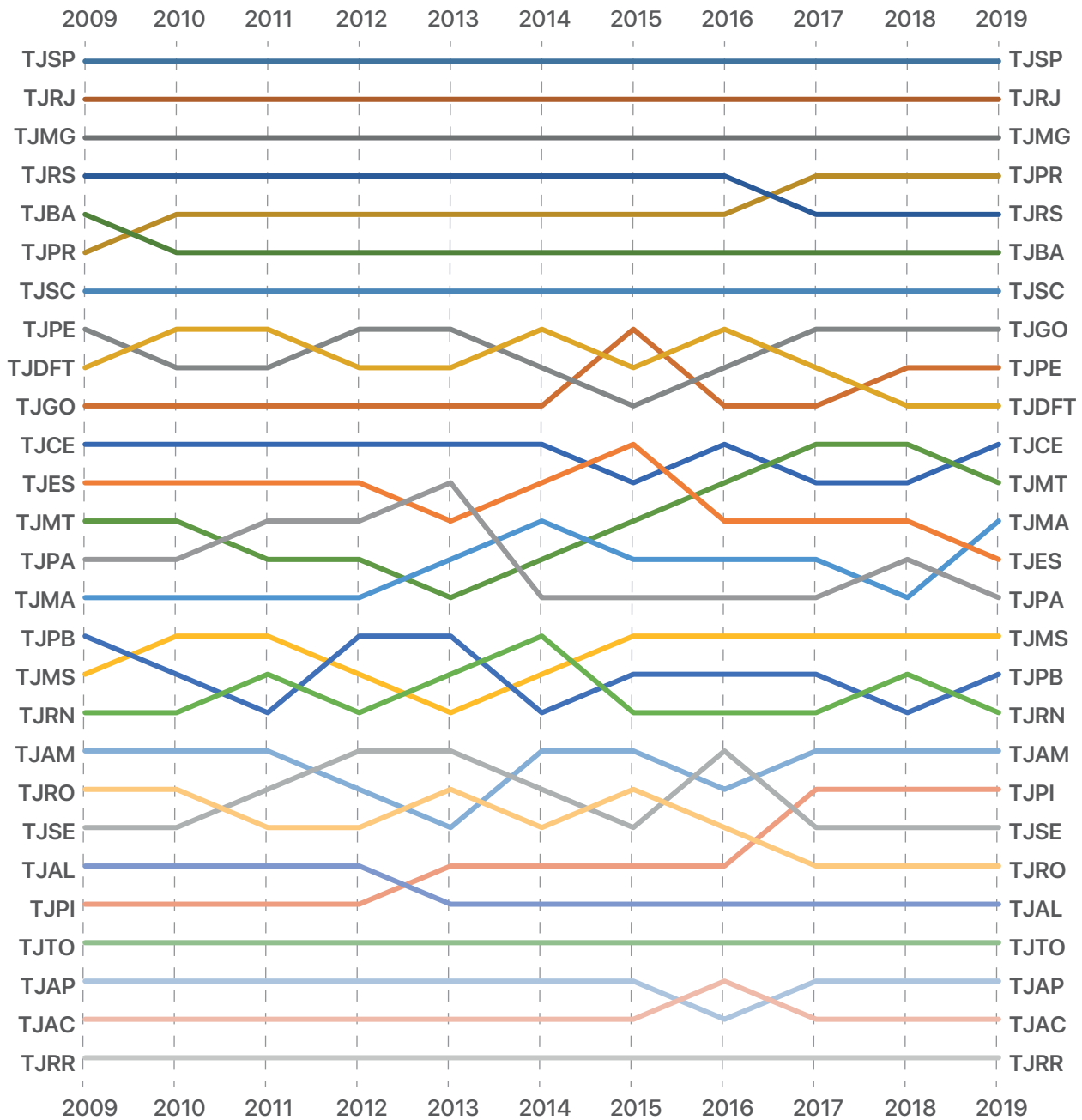


Figura 17: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte

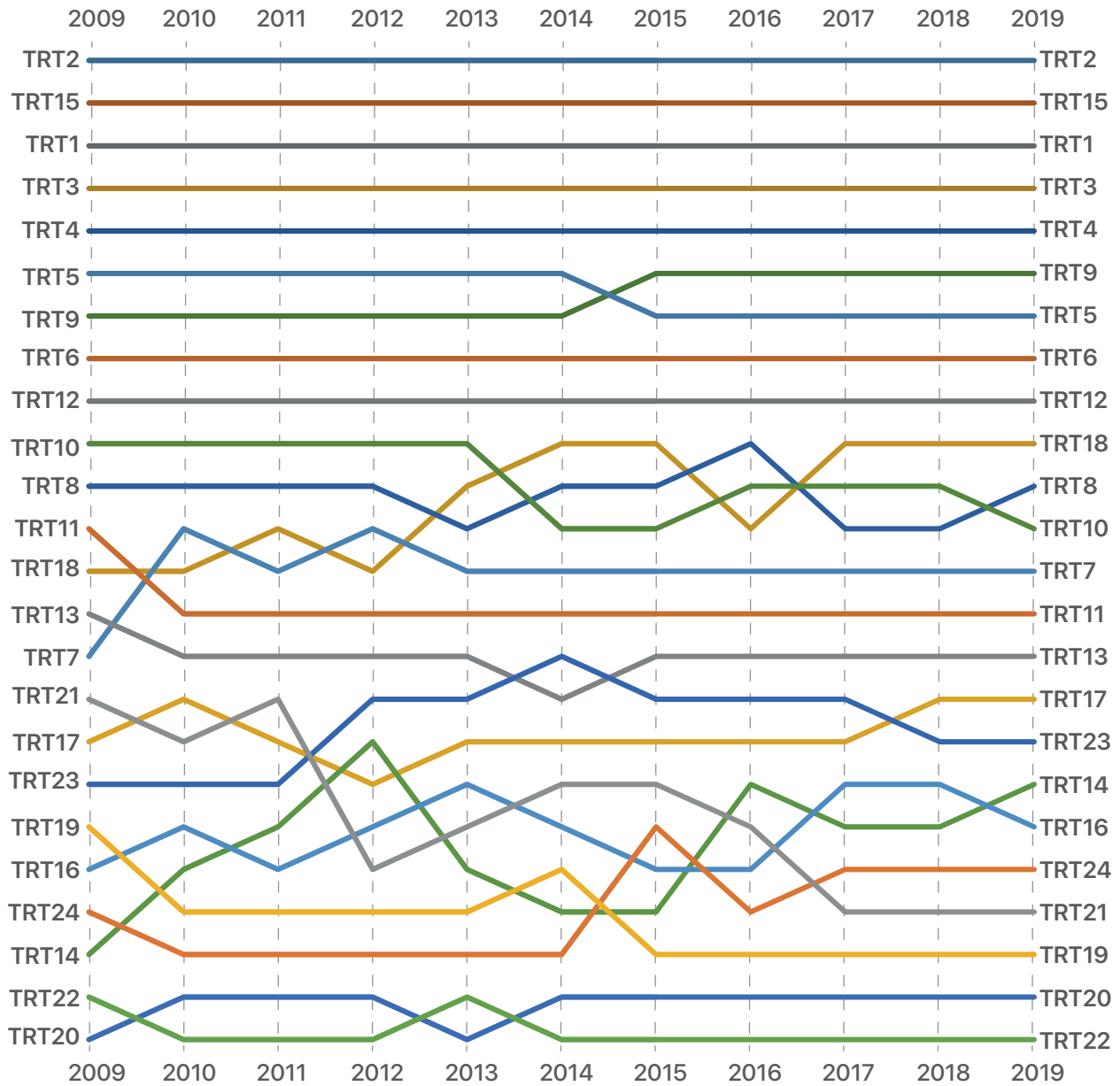


Figura 18: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte

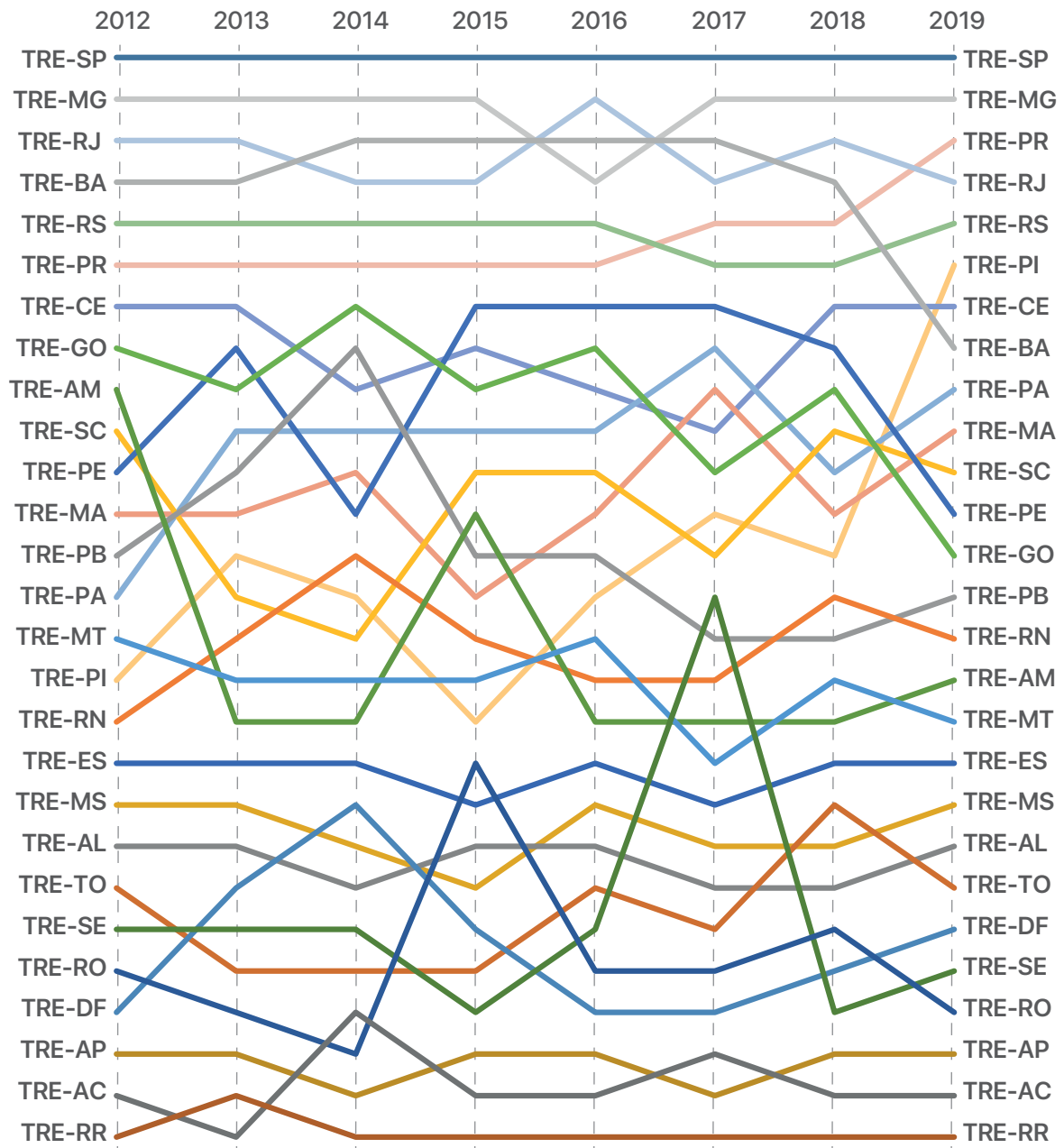


Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2019

Grupo		Tribunal	Score*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1	TJ - São Paulo	4,330	13.116.881.764	5.622.173	19.138.363	2.650	67.512
	2	TJ - Rio de Janeiro	1,192	4.236.570.724	2.029.251	9.988.598	889	26.108
	3	TJ - Minas Gerais	1,034	5.790.909.062	1.649.265	3.772.400	1.083	28.037
	4	TJ - Paraná	0,540	2.827.494.419	1.365.021	3.760.331	922	18.377
	5	TJ - Rio Grande do Sul	0,492	3.959.425.090	1.413.893	3.006.945	751	15.772
2º Grupo: Médio Porte	1	TJ - Bahia	0,383	3.828.881.756	1.412.185	3.398.217	578	12.518
	2	TJ - Santa Catarina	0,181	2.313.120.572	1.090.499	3.437.310	507	12.546
	3	TJ - Pernambuco	-0,026	1.730.121.595	668.870	2.166.273	553	10.069
	4	TJ - Goiás	-0,080	2.249.339.914	547.665	1.486.451	379	12.059
	5	TJ - Distrito Federal e Territórios	-0,101	2.935.602.287	451.363	657.087	382	11.050
	6	TJ - Ceará	-0,228	1.363.113.238	477.814	1.222.783	417	7.629
	7	TJ - Mato Grosso	-0,263	1.577.333.608	467.767	967.849	291	8.485
	8	TJ - Maranhão	-0,320	1.224.320.222	377.101	1.079.872	347	5.820
	9	TJ - Espírito Santo	-0,323	1.420.245.494	303.677	889.068	324	6.692
	10	TJ - Pará	-0,333	1.194.773.320	266.711	1.086.636	332	6.808
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TJ - Mato Grosso do Sul	-0,406	994.817.442	396.380	931.143	208	5.148
	2	TJ - Paraíba	-0,434	845.518.977	219.927	674.221	285	5.069
	3	TJ - Rio Grande do Norte	-0,446	962.845.551	275.997	499.105	241	4.737
	4	TJ - Amazonas	-0,505	694.570.312	250.755	654.257	205	2.986
	5	TJ - Piauí	-0,517	672.115.674	208.159	547.994	198	3.318
	6	TJ - Sergipe	-0,518	613.662.256	290.392	384.208	158	4.180
	7	TJ - Rondônia	-0,535	708.144.828	262.930	334.374	139	3.533
	8	TJ - Alagoas	-0,546	576.927.475	206.211	488.922	160	3.149
	9	TJ - Tocantins	-0,555	618.058.071	211.556	373.351	143	3.055
	10	TJ - Amapá	-0,659	340.566.101	81.197	84.190	86	1.704
	11	TJ - Acre	-0,666	296.883.079	67.200	120.496	65	2.044
	12	TJ - Roraima	-0,691	238.684.391	55.319	58.851	56	1.298

Tabela 2: Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano-base 2019

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1 TRT 02ª Região - São Paulo	3,089	2.877.165.377	618.068	964.830	617	6.452
	2 TRT 15ª Região - Campinas	1,645	1.725.289.935	483.800	566.873	391	4.313
	3 TRT 01ª Região - Rio de Janeiro	1,460	2.009.038.328	357.357	516.382	302	4.924
	4 TRT 03ª Região - Minas Gerais	1,172	2.100.573.487	308.623	274.367	316	4.508
	5 TRT 04ª Região - Rio Grande do Sul	0,988	1.756.086.476	267.036	374.526	288	3.833
2º Grupo: Médio Porte	1 TRT 09ª Região - Paraná	0,456	1.117.232.192	212.990	303.262	205	3.026
	2 TRT 05ª Região - Bahia	0,436	1.400.658.234	172.830	276.885	205	2.853
	3 TRT 06ª Região - Pernambuco	0,011	939.282.129	141.860	162.514	148	2.270
	4 TRT 12ª Região - Santa Catarina	-0,185	798.697.964	127.934	120.832	126	1.718
	5 TRT 18ª Região - Goiás	-0,335	576.275.200	110.097	90.490	101	1.694
	6 TRT 08ª Região - Pará e Amapá	-0,346	632.353.795	90.696	73.778	117	1.622
	7 TRT 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins	-0,375	639.920.463	79.823	120.531	99	1.364
	8 TRT 07ª Região - Ceará	-0,448	447.939.632	79.869	105.376	81	1.513
3º Grupo: Pequeno Porte	1 TRT 11ª Região - Amazonas e Roraima	-0,588	499.659.004	49.853	42.782	70	1.177
	2 TRT 13ª Região - Paraíba	-0,602	512.287.641	43.310	46.561	68	1.101
	3 TRT 17ª Região - Espírito Santo	-0,610	381.964.395	56.879	65.815	68	1.039
	4 TRT 23ª Região - Mato Grosso	-0,627	340.428.487	46.781	58.917	77	1.051
	5 TRT 14ª Região - Rondônia e Acre	-0,677	367.964.942	36.357	28.494	65	1.051
	6 TRT 16ª Região - Maranhão	-0,684	239.587.120	57.211	83.395	56	771
	7 TRT 24ª Região - Mato Grosso do Sul	-0,708	282.420.241	44.246	54.574	60	783
	8 TRT 21ª Região - Rio Grande do Norte	-0,711	301.777.164	36.796	44.897	54	936
	9 TRT 19ª Região - Alagoas	-0,738	242.831.858	35.176	67.418	50	750
	10 TRT 20ª Região - Sergipe	-0,803	194.336.857	30.919	50.049	37	659
	11 TRT 22ª Região - Piauí	-0,819	157.176.857	41.686	40.223	35	592

Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano-base 2019

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Casos Novos	Casos Pendentes	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande porte	1 TRE - São Paulo	3,539	851.465.657	16.241	7.147	400	6.233
	2 TRE - Minas Gerais	2,464	681.941.169	13.425	3.697	311	5.247
	3 TRE - Paraná	0,767	352.447.115	6.236	4.073	193	1.613
	4 TRE - Rio de Janeiro	0,722	556.321.430	2.714	3.035	172	2.075
	5 TRE - Rio Grande do Sul	0,423	337.247.859	4.660	2.124	172	1.620
2º grupo: Médio porte	1 TRE - Piauí	0,295	195.675.292	2.644	8.035	89	634
	2 TRE - Ceará	0,169	239.076.016	4.091	2.907	116	1.431
	3 TRE - Bahia	0,162	282.695.233	745	1.228	205	1.896
	4 TRE - Pará	0,114	210.827.915	2.941	4.183	107	1.169
	5 TRE - Maranhão	0,001	215.921.121	2.919	3.002	119	919
	6 TRE - Santa Catarina	-0,003	233.303.617	3.735	2.214	106	1.096
	7 TRE - Pernambuco	-0,012	249.383.174	3.118	1.109	129	1.418
	8 TRE - Goiás	-0,020	210.103.009	4.195	2.275	99	1.058
	9 TRE - Paraíba	-0,224	166.022.885	4.306	1.876	75	688
	10 TRE - Rio Grande do Norte	-0,334	143.385.348	3.427	1.879	67	632
	11 TRE - Amazonas	-0,362	155.518.731	1.968	2.262	67	709
3º grupo: Pequeno porte	1 TRE - Mato Grosso	-0,453	148.742.730	2.710	1.076	62	661
	2 TRE - Espírito Santo	-0,459	126.804.198	2.480	1.632	57	640
	3 TRE - Mato Grosso do Sul	-0,589	119.056.639	1.578	764	56	736
	4 TRE - Alagoas	-0,611	117.759.642	1.952	869	49	524
	5 TRE - Tocantins	-0,671	99.466.161	2.089	649	40	496
	6 TRE - Distrito Federal	-0,711	106.399.707	269	1.556	27	587
	7 TRE - Sergipe	-0,735	100.373.420	1.290	709	36	429
	8 TRE - Rondônia	-0,747	94.731.879	1.211	831	34	392
	9 TRE - Amapá	-0,897	55.299.604	638	763	17	276
	10 TRE - Acre	-0,906	72.288.905	628	521	16	254
	11 TRE - Roraima	-0,922	43.894.917	1.219	378	15	234

3.3 Infográficos

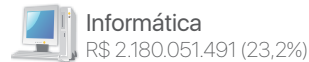
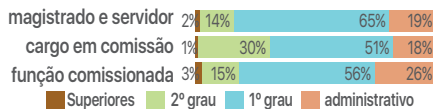
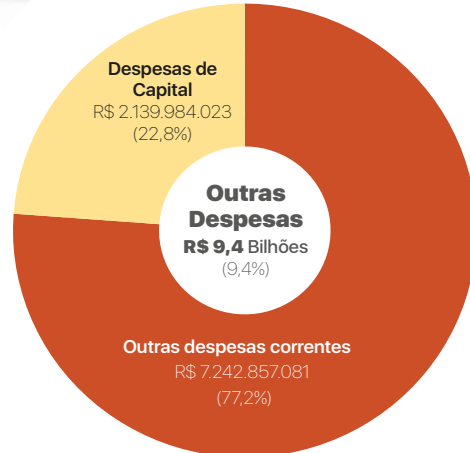
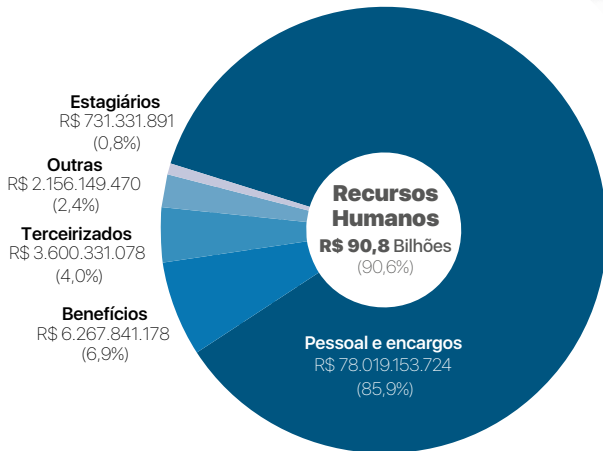
Neste tópico são apresentados os principais indicadores para o Poder Judiciário e por segmentos de justiça, proporcionando visão geral dos recursos orçamentários e humanos, dos indicadores de litigiosidade, dos tempos médios dos processos e das demandas mais recorrentes segundo classe e assunto. Para a visualização de cada tribunal, basta utilizar o QR-code abaixo para acessar os painéis do “Justiça em Números” e selecionar a unidade desejada.



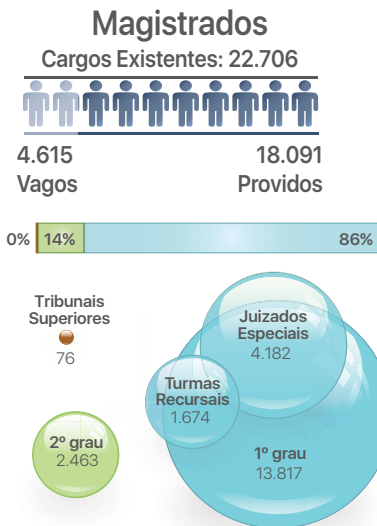
http://painéis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

Poder Judiciário

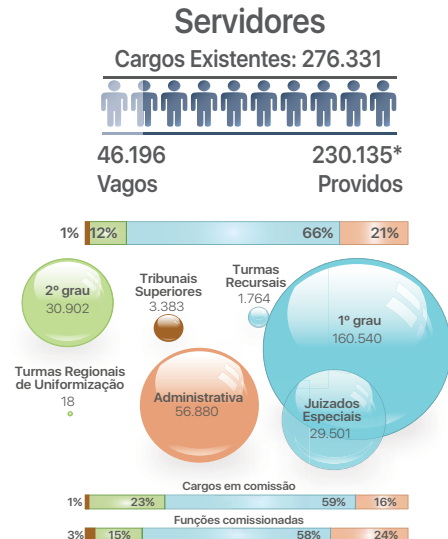
Despesa Total
R\$ 100.157.648.446



Força de Trabalho



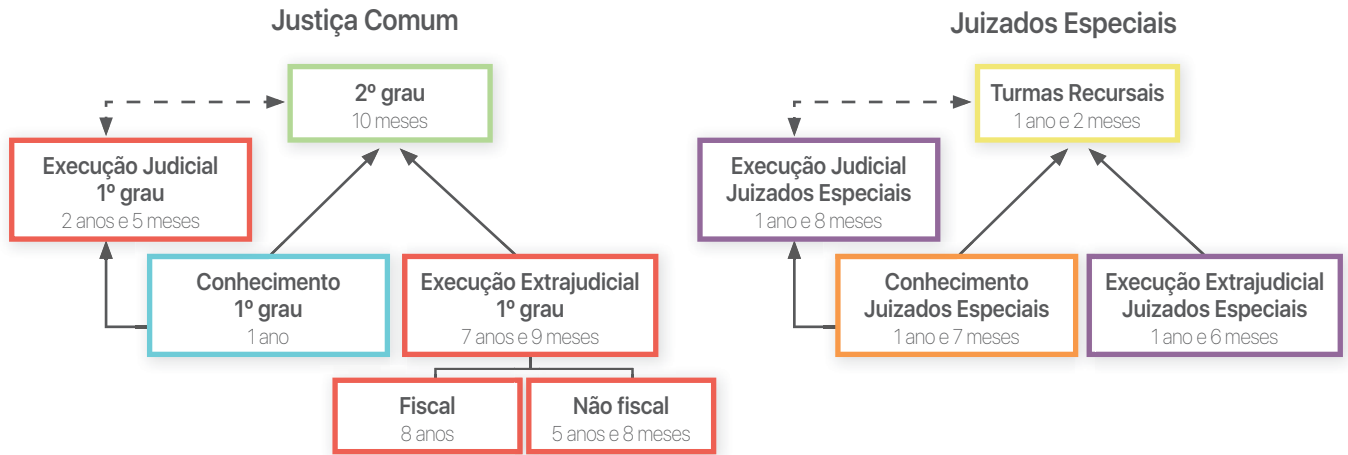
Total: 446.142
Magistrados: 18.091
Servidores: 276.331
 -Efetivos: 227.189
 -Cedidos/Requisitados: 22.211
 -Sem vínculo Efetivo: 18.775
Auxiliares: 159.876



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado no Poder Judiciário



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



Tempo do Pendente



■ 2º Grau
■ Conhecimento 1º Grau
■ Execução 1º Grau

■ Turma Recursal
■ Conhecimento
■ Execução

Litigiosidade

	Justiça Estadual	Justiça do Trabalho	Justiça Federal	Justiça Eleitoral
--	------------------	---------------------	-----------------	-------------------

Movimentação processual

Casos novos	20.669.278	↑ 4,3%	3.530.197	↑ 2,0%	5.201.412	↑ 23,7%	93.429	↓ -54,6%
Criminal	2.566.017	↓ -0,2%	-	-	111.911	↓ -7,0%	2.592	↓ -3,9%
Não criminal	18.103.261	↑ 4,9%	3.530.197	↑ 2,0%	5.089.501	↑ 24,6%	90.837	↓ -55,2%
Julgados	22.881.729	↑ 14,2%	4.026.010	↓ -7,8%	3.963.302	↓ -2,9%	129.325	↓ -18,8%
Criminal	2.624.858	↓ -6,7%	-	-	79.912	↑ 2,6%	3.297	↑ 6,1%
Não criminal	20.256.871	↑ 17,6%	4.026.010	↓ -7,8%	3.883.390	↓ -3,0%	126.028	↓ -19,3%
Baixados	24.997.305	↑ 13,2%	4.185.708	↓ -3,9%	5.359.157	↑ 21,6%	171.862	↓ -15,8%
Criminal	2.958.184	↑ 8,8%	-	-	153.832	↑ 26,5%	3.782	↑ 14,7%
Não criminal	22.039.121	↑ 13,8%	4.185.708	↓ -3,9%	5.205.325	↑ 21,5%	168.080	↓ -16,3%
Casos pendentes	61.209.295	↓ -2,7%	4.533.771	↓ -6,7%	10.636.165	↑ 5,5%	60.794	↓ -59,1%
Criminal	6.813.666	↓ -0,5%	-	-	207.361	↓ -3,2%	6.563	↓ -25,9%
Não criminal	54.395.629	↓ -3,0%	4.533.771	↓ -6,7%	10.428.804	↑ 5,6%	54.231	↓ -61,2%

Indicadores de produtividade

IAD (baixados/cn)	121%	↑ 9,53 p.p.	119%	↓ -7,24 p.p.	103%	↓ -1,77 p.p.	184%	↑ 84,66 p.p.
Taxa de congestionamento	71%	↓ -3,01 p.p.	52%	↓ -0,75 p.p.	66%	↓ -3,1 p.p.	26%	↓ -15,98 p.p.
Taxa de congest. líquida	68%	↓ -3,4 p.p.	43%	↓ -2,28 p.p.	54%	↓ -1,77 p.p.	24%	↓ -16,41 p.p.

Indicadores de gestão

Índice de conciliação	11%	↓ -0,58 p.p.	24%	↓ -0,31 p.p.	11%	↑ 3,28 p.p.	0,2%	↓ -0,31 p.p.
Recorribilidade externa	7%	↓ -0,65 p.p.	51%	↑ 0,83 p.p.	20%	↑ 0,76 p.p.	2,9%	↓ -4,07 p.p.
Recorribilidade interna	8%	↓ -0,49 p.p.	20%	↑ 2,81 p.p.	10%	↑ 0,04 p.p.	2,2%	↓ -1,97 p.p.
Processos eletrônicos	88%	↑ 4,54 p.p.	99%	↑ 1,16 p.p.	94%	↑ 12,49 p.p.	8,2%	↓ -24 p.p.

Indicadores por magistrado

Casos novos	1.571	↑ 5,8%	821	↑ 1,5%	2.146	↑ 2,7%	33	↓ -54,6%
Carga de trabalho	7.715	↑ 3,4%	2.927	↓ -4,8%	9.107	↑ 8,8%	84	↓ -34,1%
Carga de trabalho líquida	6.981	↑ 3,1%	2.497	↓ -6,7%	6.745	↑ 14,8%	82	↓ -34,2%
Processos Julgados	1.987	↑ 16,5%	1.216	↓ -8,0%	2.178	↓ -4,1%	46	↓ -18,8%
IPM (baixados)	2.171	↑ 15,5%	1.264	↓ -4,0%	2.945	↑ 20,1%	61	↓ -15,8%

Indicadores por servidor da área judiciária

Casos novos	132	↑ 3,4%	95	↑ 6,0%	187	↑ 7,8%	8	↓ -44,9%
Carga de trabalho	646	↑ 1,1%	339	↓ -0,6%	792	↑ 14,2%	21	↓ -20,2%
Carga de trabalho líquida	585	↑ 0,8%	289	↓ -2,6%	586	↑ 20,6%	20	↓ -20,3%
IPS-Jud (baixados)	182	↑ 13,0%	146	↑ 0,2%	256	↑ 26,1%	15	↑ 2,0%

p.p.: postos percentuais

Litigiosidade

	Justiça Militar Estadual	Auditorias Militares da União	Tribunais Superiores	Total
--	--------------------------	-------------------------------	----------------------	-------

Movimentação processual

Casos novos	4.523 ↓ -6,4%	1.513 ↓ -4,1%	713.994 ↑ 20,3%	30.214.346 ↑ 6,8%
Criminal	3.094 ↓ -8,4%	1.513 ↓ -4,1%	121.355 ↑ 16,8%	2.806.482 ↑ 0,2%
Não criminal	1.429 ↓ -1,7%	-	592.639 ↑ 21,0%	27.407.864 ↑ 7,5%
Julgados	3.410 ↓ -27,9%	1.382 ↓ -1,8%	708.480 ↓ -14,4%	31.713.638 ↑ 7,6%
Criminal	2.037 ↓ -36,5%	1.382 ↓ -1,8%	125.873 ↑ 9,3%	2.837.359 ↓ -5,9%
Não criminal	1.373 ↓ -9,7%	-	582.607 ↓ -18,2%	28.876.279 ↑ 9,1%
Baixados	4.189 ↓ -21,0%	1.413 ↑ 9,4%	665.342 ↑ 4,4%	35.384.976 ↑ 11,6%
Criminal	2.616 ↓ -32,3%	1.413 ↑ 9,4%	125.104 ↑ 11,6%	3.244.931 ↑ 9,6%
Não criminal	1.573 ↑ 9,4%	-	540.238 ↑ 2,8%	32.140.045 ↑ 11,9%
Casos pendentes	3.704 ↑ 8,8%	1.913 ↓ -8,5%	651.297 ↑ 8,1%	77.096.939 ↓ -1,9%
Criminal	2.603 ↑ 16,6%	1.913 ↓ -8,5%	47.334 ↓ -9,1%	7.079.440 ↓ -0,7%
Não criminal	1.101 ↓ -6,0%	-	603.963 ↑ 9,7%	70.017.499 ↓ -2,1%

Indicadores de produtividade

IAD (baixados/cn)	93% ↓ -17,11 p.p.	93% ↑ 11,51 p.p.	93% ↓ -14,2 p.p.	117% ↑ 5,1 p.p.
Taxa de congestionamento	47% ↑ 7,83 p.p.	58% ↓ -4,28 p.p.	49% ↑ 0,86 p.p.	69% ↓ -2,72 p.p.
Taxa de congest. líquida	46% ↑ 8,09 p.p.	55% ↓ -5,38 p.p.	48% ↑ 3,66 p.p.	64% ↓ -3,08 p.p.

Indicadores de gestão

Índice de conciliação	-	-	-	0,09% ↑ 0,06 p.p.	13% ↓ -0,15 p.p.
Recorribilidade externa	11% ↑ 0,42 p.p.	14% ↑ 2,73 p.p.	9,08% ↑ 2,09 p.p.	11% ↓ -0,93 p.p.	
Recorribilidade interna	15% ↑ 4,99 p.p.	-	27,15% ↑ 3,07 p.p.	11% ↓ -0,11 p.p.	
Processos eletrônicos	58% ↑ 16,74 p.p.	100% 0 p.p.	86,87% ↓ -0,09 p.p.	90% ↑ 5,39 p.p.	

Indicadores por magistrado

Casos novos	97 ↓ -9,1%	27 ↓ -14,7%	9.363 ↑ 17,8%	1.520 ↑ 4,7%
Carga de trabalho	208 ↓ -8,0%	95 ↓ -1,7%	20.858 ↑ 2,1%	6.962 ↑ 3,1%
Carga de trabalho líquida	205 ↓ -7,8%	91 ↓ -3,9%	25.683 ↑ 7,4%	6.115 ↑ 3,2%
Processos Julgados	83 ↓ -27,9%	39 ↓ -1,8%	9.265 ↓ -16,5%	1.888 ↑ 8,9%
IPM (baixados)	102 ↓ -21,0%	40 ↑ 9,4%	8.735 ↑ 2,2%	2.107 ↑ 13,0%

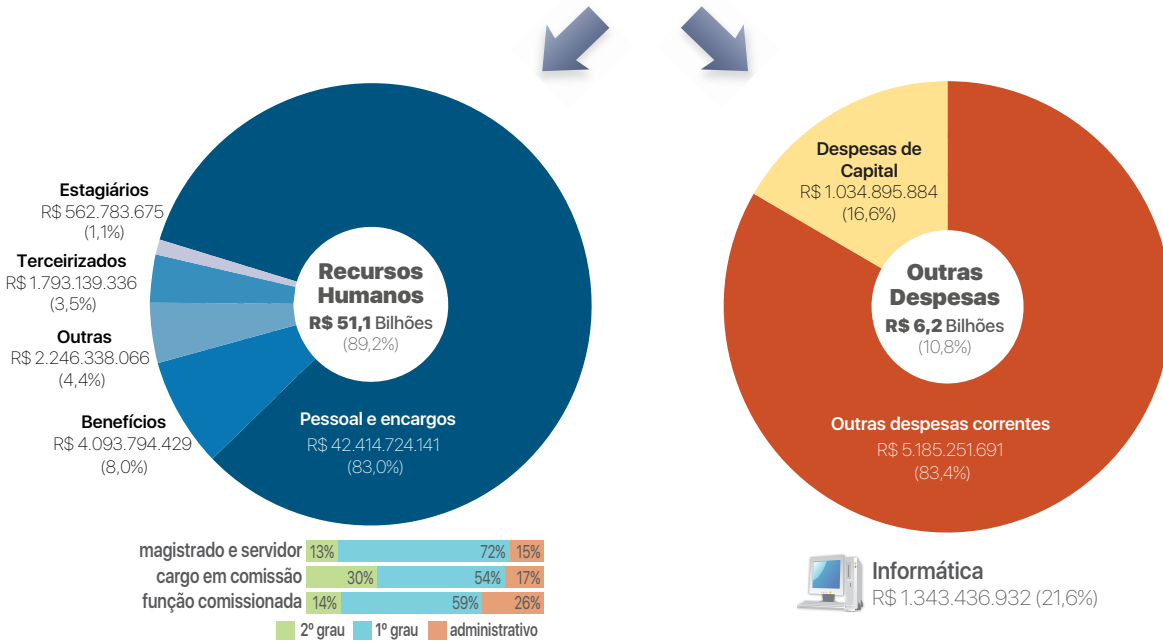
Indicadores por servidor da área judiciária

Casos novos	17 ↓ -11,0%	4 ↓ -14,4%	224 ↑ 28,3%	126 ↑ 5,6%
Carga de trabalho	36 ↓ -10,0%	14 ↓ -1,2%	499 ↑ 11,5%	579 ↑ 4,0%
Carga de trabalho líquida	36 ↓ -9,7%	13 ↓ -3,5%	513 ↑ 17,8%	508 ↑ 4,1%
IPS-Jud (baixados)	18 ↓ -22,7%	6 ↑ 9,8%	209 ↑ 11,3%	175 ↑ 14,1%

p.p.: postos percentuais

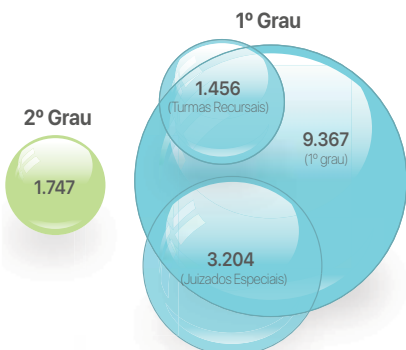
Justiça Estadual

Despesa Total
R\$ 57.330.927.222



Força de Trabalho

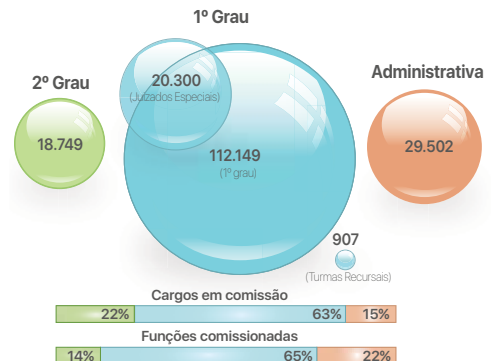
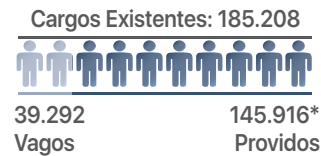
Magistrados



Total: 302.052

Magistrados: 12.349
 Servidores: 173.462
 -Efetivos: 145.185
 -Cedidos/Requisitados: 10.249
 -Sem vínculo Efetivo: 18.028
 Auxiliares: 116.241

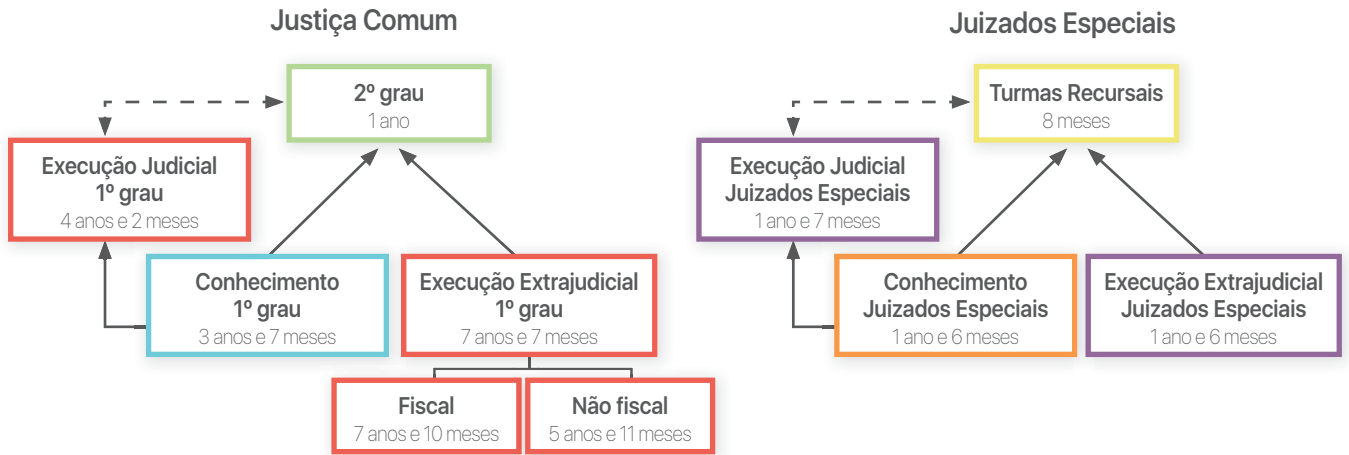
Servidores



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Estadual



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



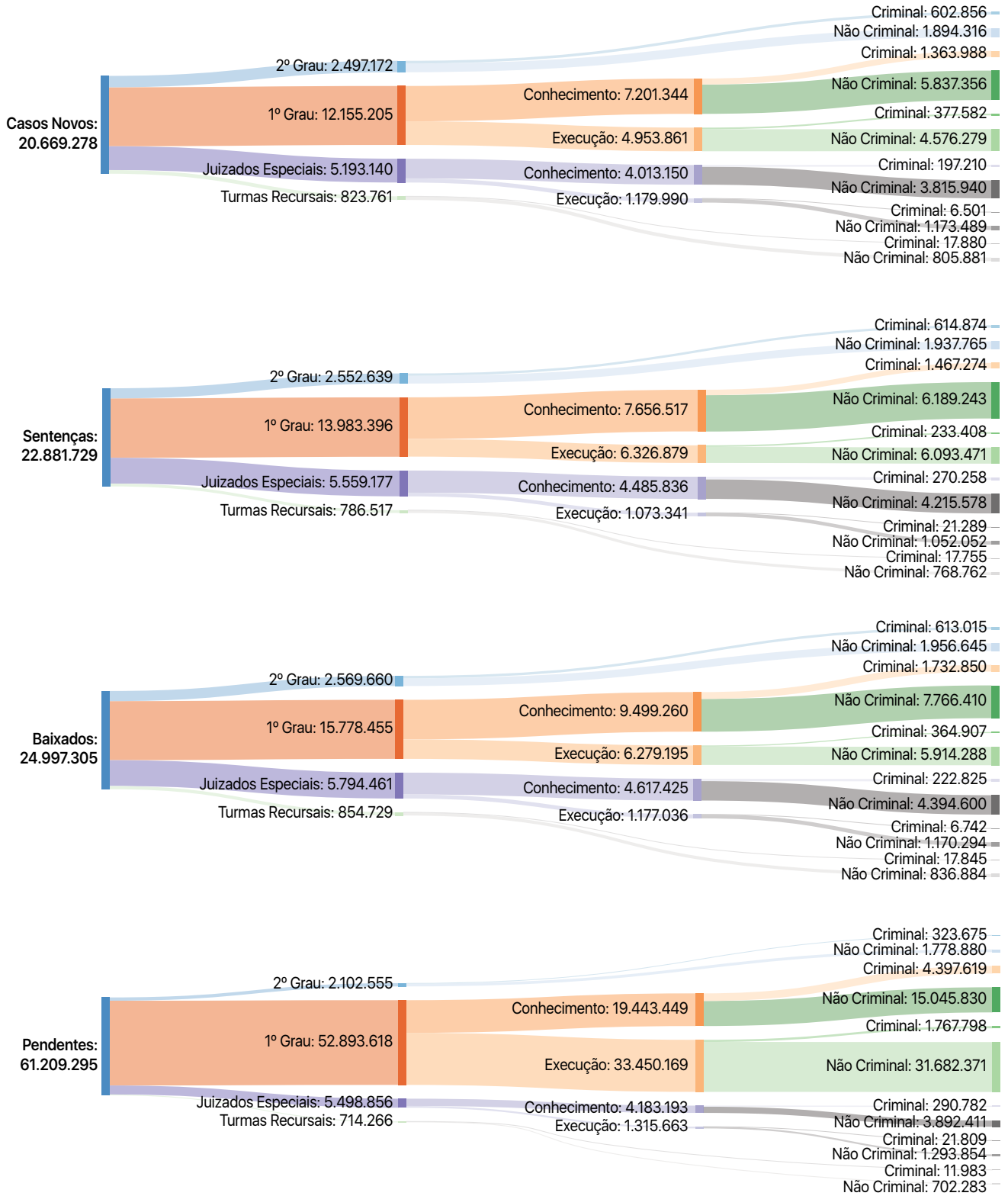
Tempo do Pendente








■ 2º Grau
■ Conhecimento 1º Grau
■ Execução 1º Grau

■ Turma Recursal
■ Conhecimento
■ Execução

Movimentação Processual



























					
	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total















Força de Trabalho

 Magistrados	1.747		9.367		1.456		3.204		12.349	
 Servidores Jud.	18.749		112.149		907		20.300		143.960	

























Movimentação Processual

 Estoque	2.102.555		52.893.618		714.266		5.498.856		61.209.295	
 Casos Novos	2.497.172		12.155.205		12.155.205		5.193.140		20.669.278	
 Julgados	2.552.639		13.983.396		786.517		5.559.177		22.881.729	
 Baixados	2.569.660		15.778.455		5.193.140		5.794.461		24.997.305	



















Indicadores de Produtividade

 IAD										
 Taxa Congest.	102,9%		129,8%		103,8%		111,6%		120,9%	
 Conhecimento	45,0%		77,0%		45,5%		48,7%		71,0%	
 Execução	não se aplica		67,2%		não se aplica		47,5%		62,6%	
	não se aplica		84,2%		não se aplica		52,8%		82,3%	

Indicadores por Magistrado

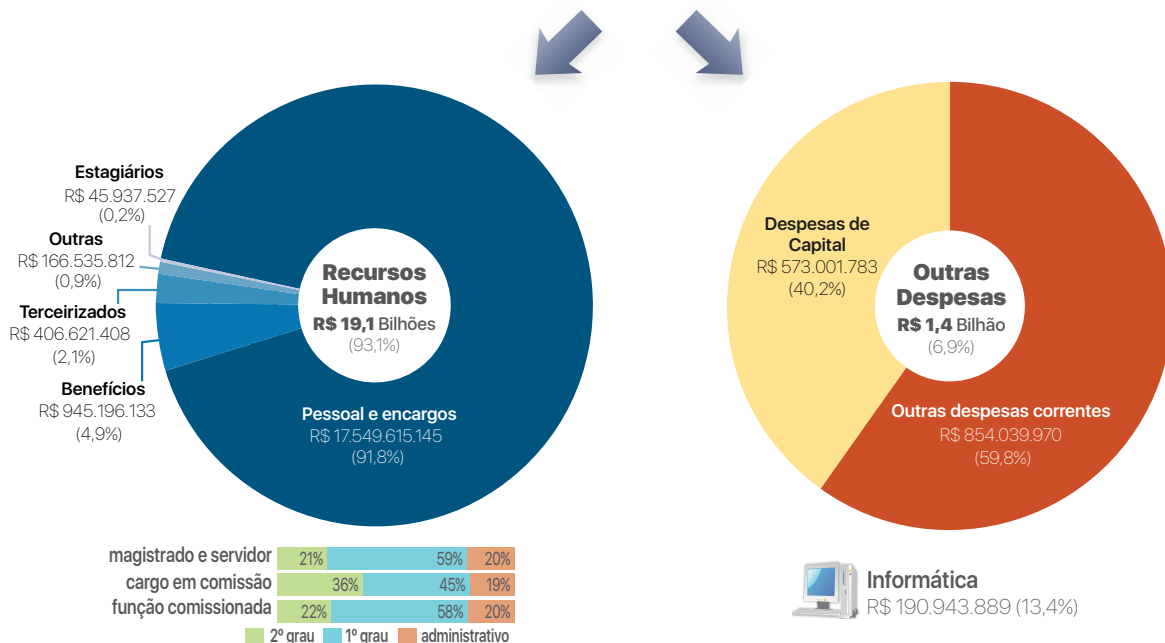
 Casos Novos	1.429		1.203		569		1.407		1.571	
 Carga de Trab.	3.056		8.140		1.180		3.738		7.715	
 Proc. Julgados	1.461		1.625		543		1.772		1.987	
 Proc. Baixados	1.471		1.833		590		1.847		2.171	

Indicadores por Servidor

 Casos Novos	138		97		940		228		132	
 Carga de Trab.	295		655		1.950		605		646	
 Proc. Baixados	142		148		976		299		182	

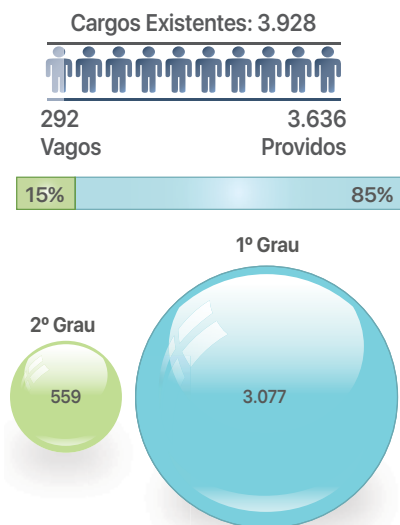
Justiça do Trabalho

Despesa Total
R\$ 20.540.947.778



Força de Trabalho

Magistrados



Total: 53.636

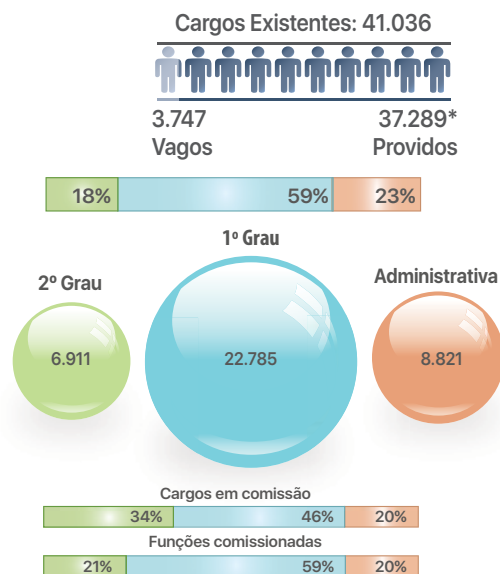
Magistrados: 3.636

Servidores: 38.517

- Efetivos: 36.356
- Cedidos/Requisitados: 1.939
- Sem vínculo Efetivo: 222

Auxiliares: 11.483

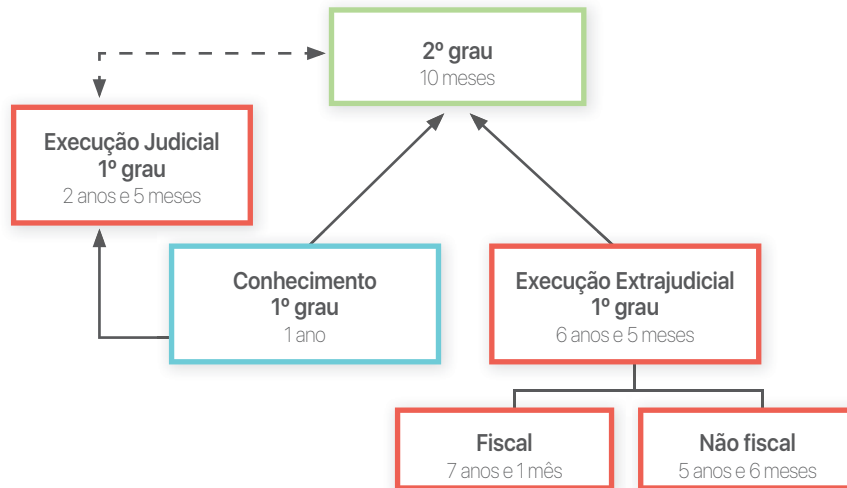
Servidores



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça do Trabalho



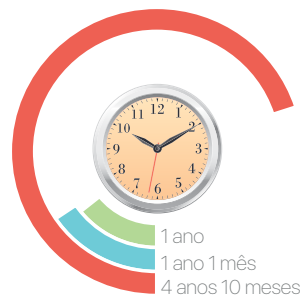
Tempo da Sentença



Tempo da Baixa

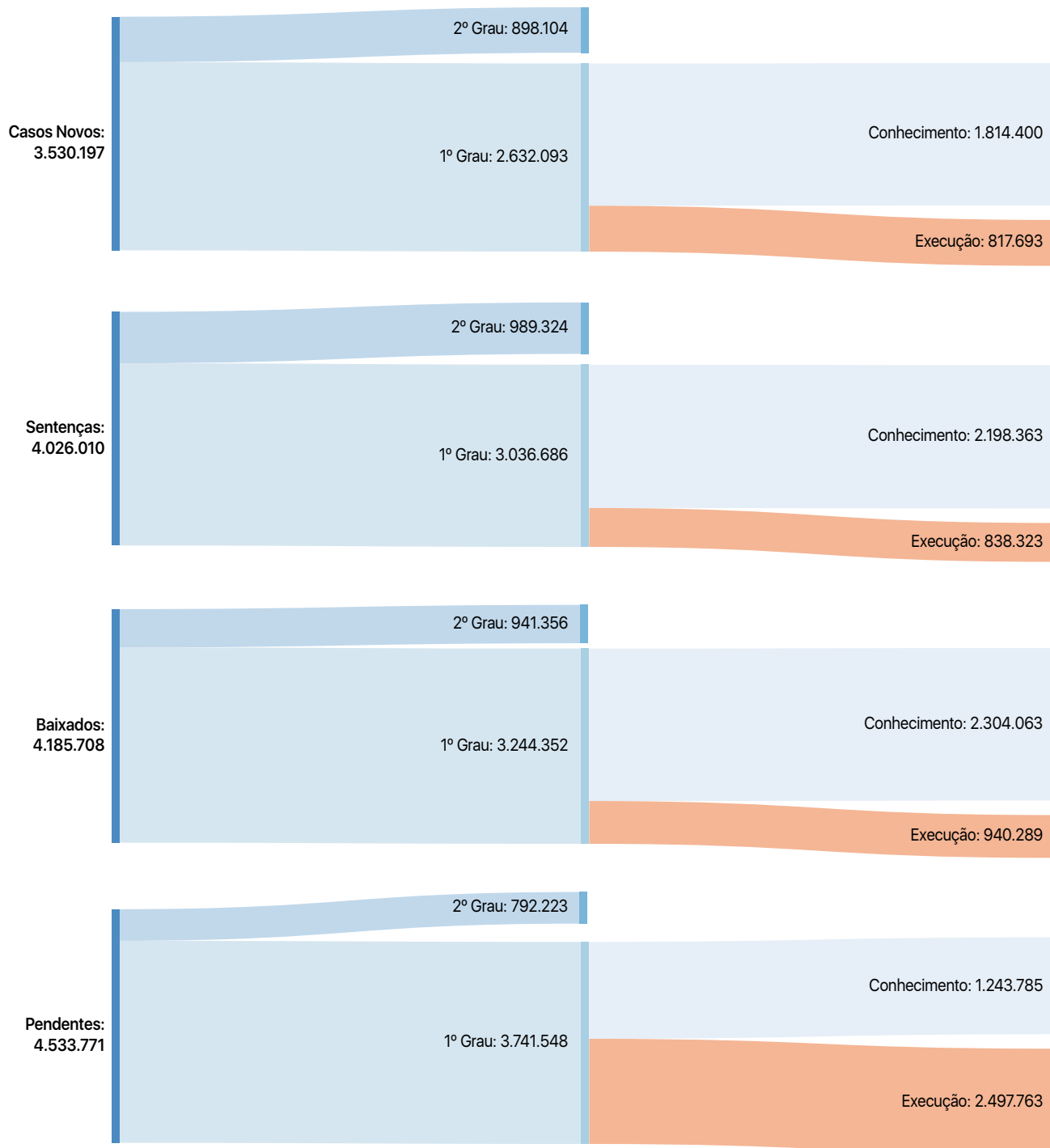


Tempo do Pendente











■ 2º Grau ■ Conhecimento 1º Grau ■ Execução 1º Grau

Movimentação Processual



















	 2º Grau	 1º Grau	 Total
---	--	--	--











Força de Trabalho

 Magistrados	559		3.077		3.636	
 Servidores Jud.	6.911		22.785		29.696	

















Movimentação Processual

 Estoque	792.223		3.741.548		4.533.771	
 Casos Novos	898.104		2.632.093		3.530.197	
 Julgados	989.324		3.036.686		4.026.010	
 Baixados	941.356		3.244.352		4.185.708	













Indicadores de Produtividade

 IAD	104,8%		123,3%		118,6%	
 Taxa Congest.	45,7%		53,6%		52,0%	
 Conhecimento	não se aplica		35,1%		35,1%	
 Execução	não se aplica		72,7%		72,7%	

Indicadores por Magistrado

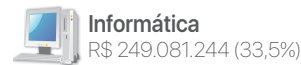
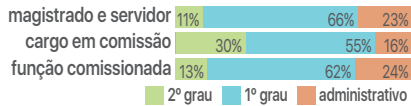
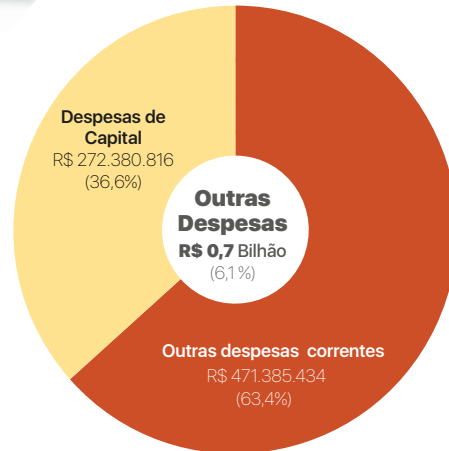
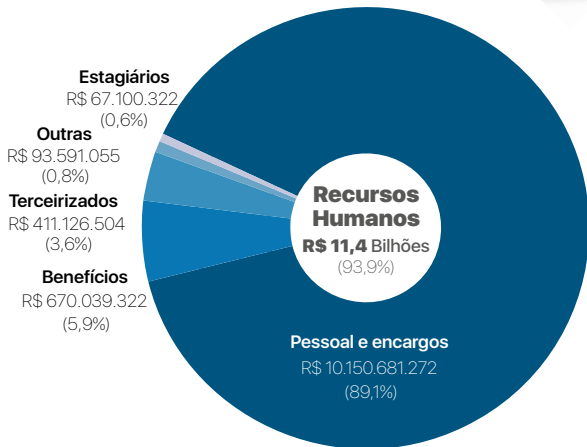
 Casos Novos	1.607		662		821	
 Carga de Trab.	3.583		2.794		2.927	
 Proc. Julgados	1.770		1.103		1.216	
 Proc. Baixados	1.684		1.179		1.264	

Indicadores por Servidor

 Casos Novos	135		83		95	
 Carga de Trab.	300		351		339	
 Proc. Baixados	141		148		146	

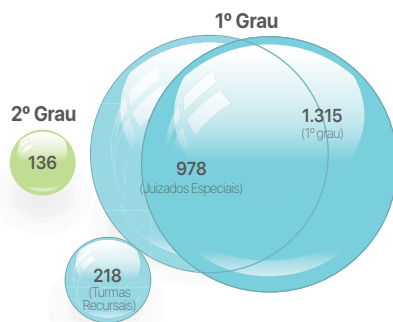
Justiça Federal

Despesa Total
R\$ 12.136.304.726



Força de Trabalho

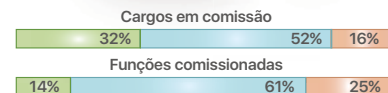
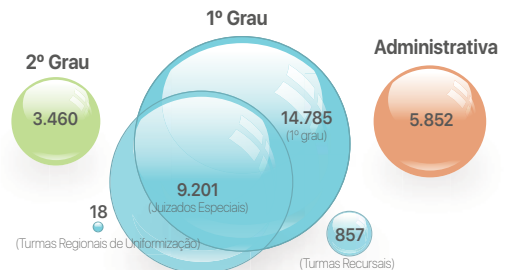
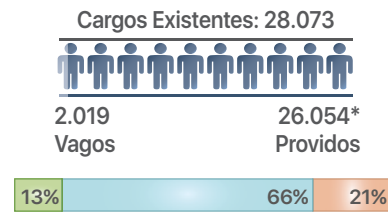
Magistrados



Total: 44.590

Magistrados: 1.951
 Servidores: 27.505
 -Efetivos: 25.268
 -Cedidos/Requisitados: 2.032
 -Sem vínculo Efetivo: 205
 Auxiliares: 15.134

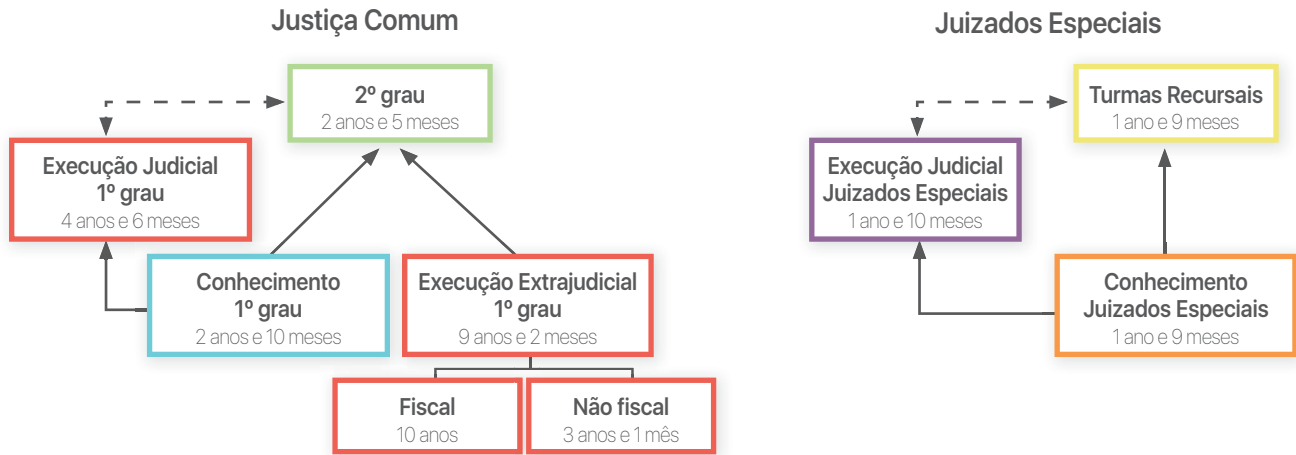
Servidores



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Federal



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



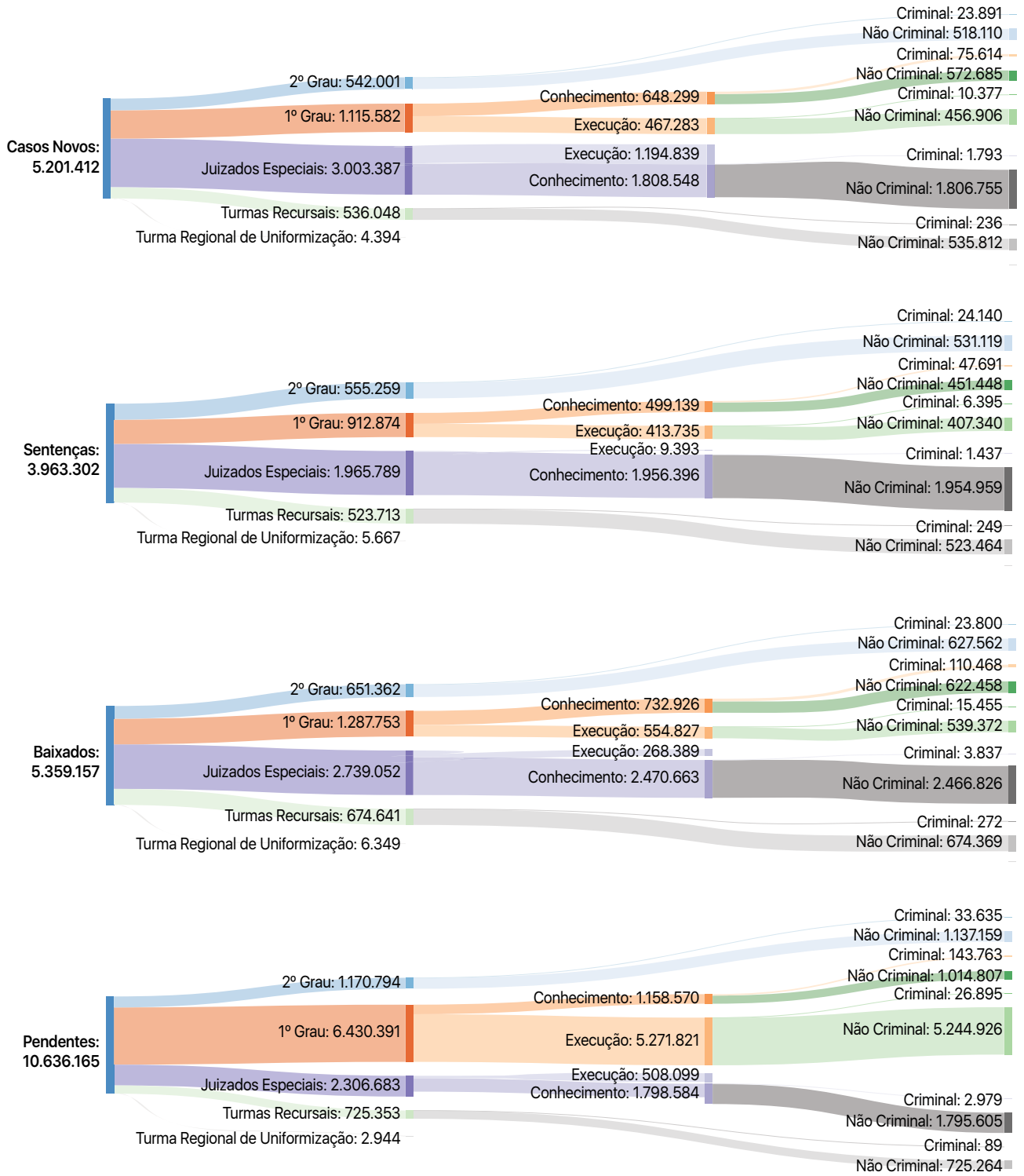
Tempo do Pendente






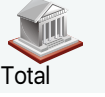














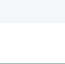


















■ 2º Grau
■ Conhecimento 1º Grau
■ Execução 1º Grau

■ Turma Recursal
■ Conhecimento
■ Execução

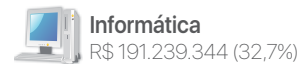
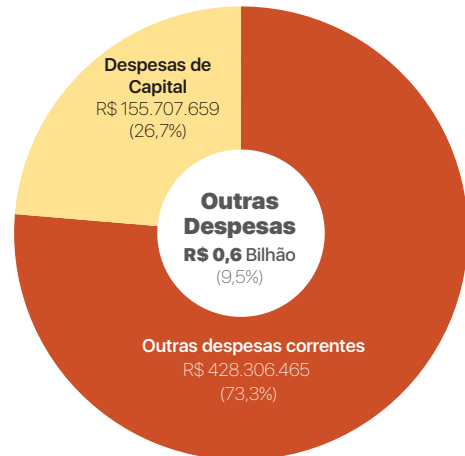
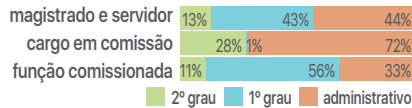
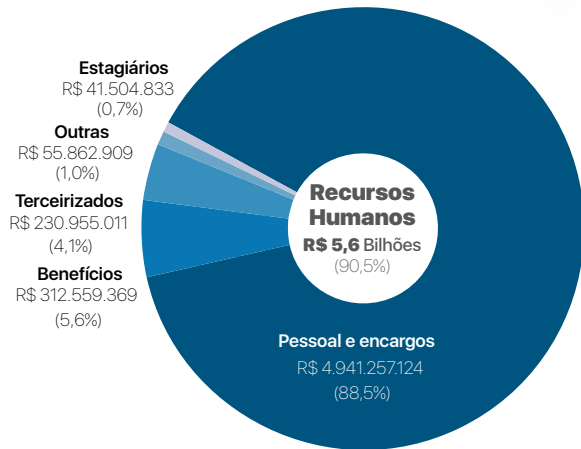
Movimentação Processual



						
	2º Grau	1º Grau	Turmas Recursais	Juizados Especiais	Total	
Força de Trabalho						
 Magistrados	136	1.315	218	978	1.951	
 Servidores Jud.	3.460	14.785	857	9.201	21.653	
Movimentação Processual						
 Estoque	1.170.794	6.430.391	725.353	2.306.683	10.636.165	
 Casos Novos	542.001	1.115.582	1.115.582	3.003.387	5.201.412	
 Julgados	555.259	912.874	523.713	1.965.789	3.963.302	
 Baixados	651.362	1.287.753	3.003.387	2.739.052	5.359.157	
Indicadores de Produtividade						
 IAD	120,2%	115,4%	125,9%	91,2%	103,0%	
 Taxa Congest.	64,3%	83,3%	51,8%	45,7%	66,5%	
 Conhecimento	não se aplica	61,3%	não se aplica	42,1%	48,0%	
 Execução	não se aplica	90,5%	não se aplica	65,4%	87,5%	
Indicadores por Magistrado						
 Casos Novos	3.985	836	2.641	1.878	2.146	
 Carga de Trab.	15.585	6.460	7.331	5.312	9.107	
 Proc. Julgados	4.083	752	2.580	2.041	2.178	
 Proc. Baixados	4.789	1.061	3.323	2.844	2.945	
Indicadores por Servidor						
 Casos Novos	161	71	649	204	187	
 Carga de Trab.	629	550	1.802	576	792	
 Proc. Baixados	193	90	817	308	256	

Justiça Eleitoral

Despesa Total
R\$ 6.166.153.371

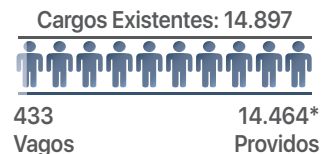


Força de Trabalho

Magistrados

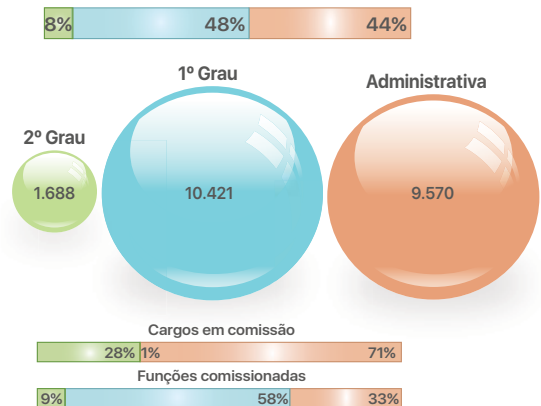
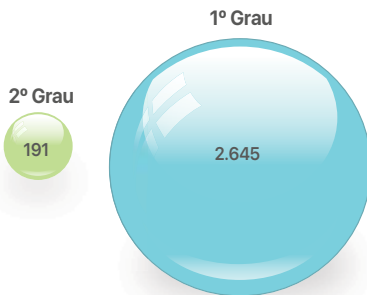


Servidores



Total: 36.503

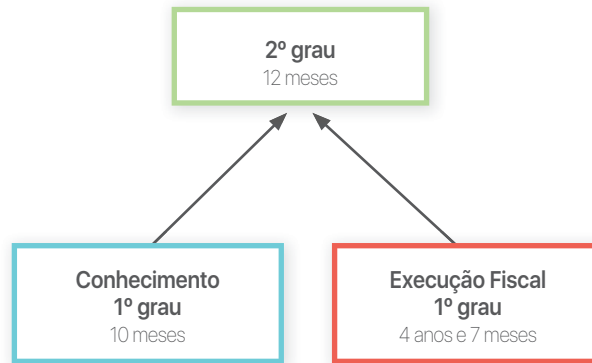
Magistrados: 2.836
 Servidores: 21.679
 -Efetivos: 14.148
 -Cedidos/Requisitados: 7.430
 -Sem vínculo Efetivo: 101
 -Requisitados extraordinariamente para realização de eleições: 602
 Auxiliares: 11.988



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Eleitoral



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



0 ano 11 meses



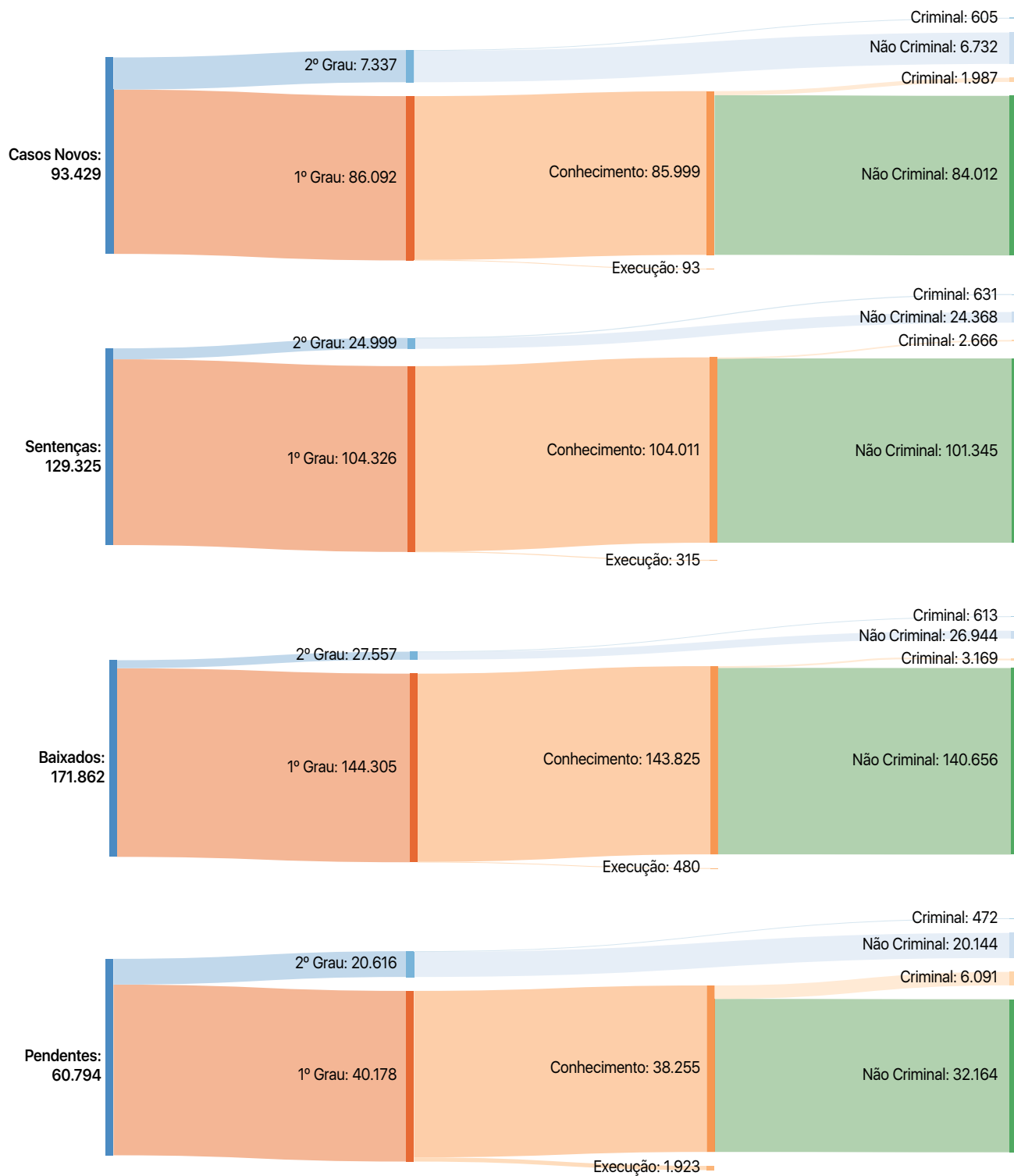
Tempo do Pendente







1 ano 7 meses









■ 2º Grau ■ Conhecimento 1º Grau ■ Execução 1º Grau

Movimentação Processual



















	 2º Grau	 1º Grau	 Total
---	--	--	--











Força de Trabalho

 Magistrados					2.836	
 Servidores Jud.	1.688		10.421		12.109	














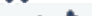


Movimentação Processual

 Estoque	20.616		40.178		60.794	
 Casos Novos	7.337		86.092		93.429	
 Julgados	24.999		104.326		129.325	
 Baixados	27.557		144.305		171.862	













Indicadores de Produtividade

 IAD	375,6%		167,6%		183,9%	
 Taxa Congest.	42,8%		21,8%		26,1%	
 Conhecimento	não se aplica		21,0%		21,0%	
 Execução	não se aplica		80,0%		80,0%	

Indicadores por Magistrado

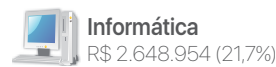
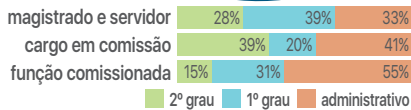
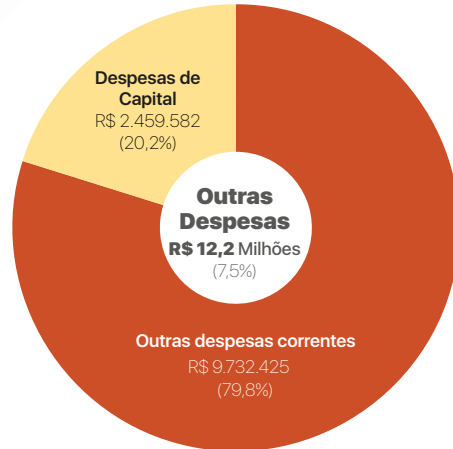
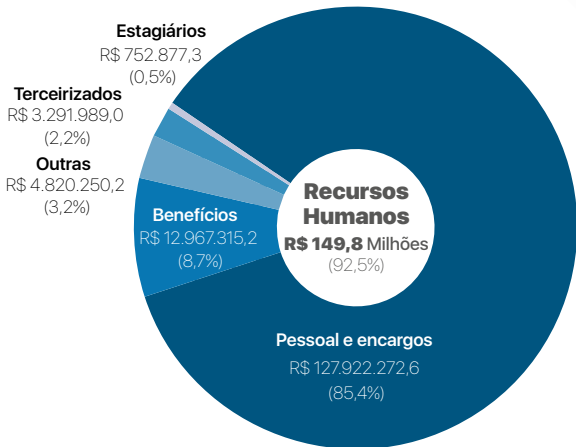
 Casos Novos	38		33		33	
 Carga de Trab.	272		70		84	
 Proc. Julgados	131		39		46	
 Proc. Baixados	144		55		61	

Indicadores por Servidor

 Casos Novos	5		9		8	
 Carga de Trab.	33		19		21	
 Proc. Baixados	17		15		15	

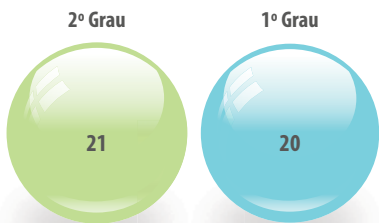
Justiça Militar Estadual

Despesa Total
R\$ 161.946.711



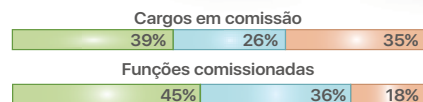
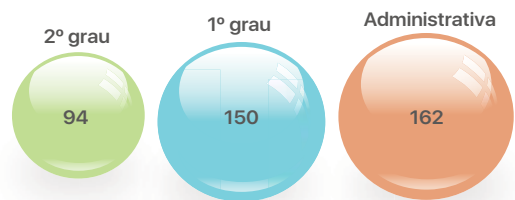
Força de Trabalho

Magistrados



Total: 583
Magistrados: 41
Servidores: 406
 -Efetivos: 314
 -Cedidos/Requisitados: 40
 -Sem vínculo Efetivo: 52
Auxiliares: 136

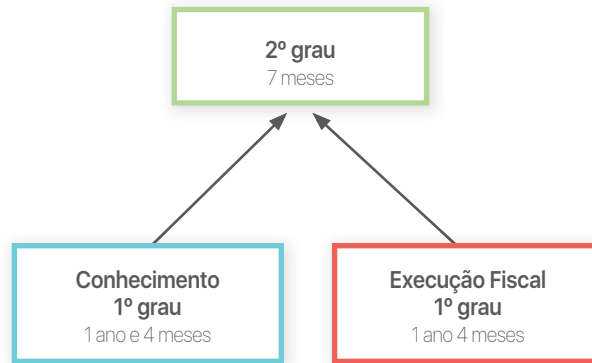
Servidores



*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Militar Estadual



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa

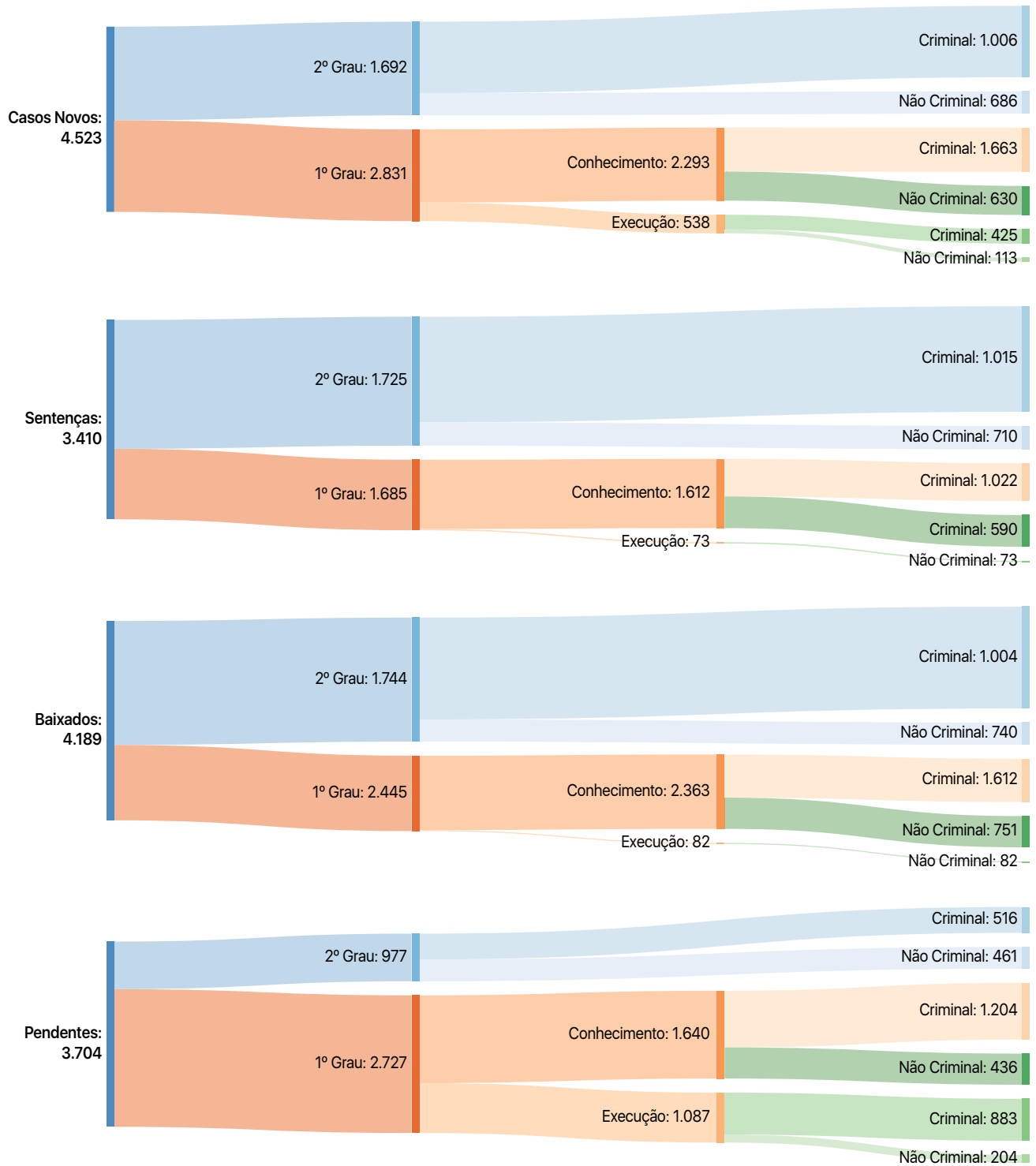






Tempo do Pendente











■ 2º Grau
 ■ Conhecimento 1º Grau
 ■ Execução 1º Grau

Movimentação Processual



















	 2º Grau	 1º Grau	 Total
---	---	---	---











Força de Trabalho

 Magistrados	21		20		41	
 Servidores Jud.	94		150		244	

















Movimentação Processual

 Estoque	977		2.727		3.704	
 Casos Novos	1.692		2.831		4.523	
 Julgados	1.725		1.685		3.410	
 Baixados	1.744		2.445		4.189	













Indicadores de Produtividade

 IAD	103,1%		86,4%		92,6%	
 Taxa Congest.	35,9%		52,7%		46,9%	
 Conhecimento	não se aplica		41,0%		41,0%	
 Execução	não se aplica		93,0%		93,0%	

Indicadores por Magistrado

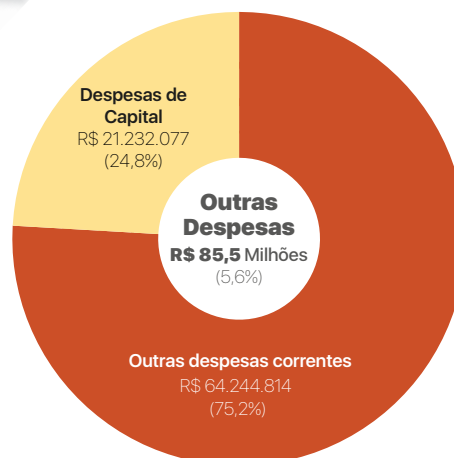
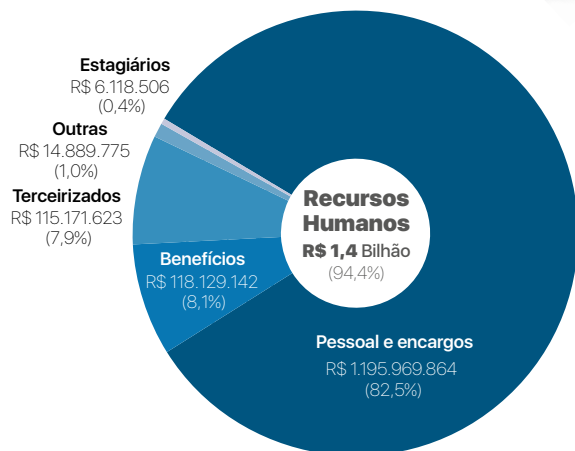
 Casos Novos	81		115		97	
 Carga de Trab.	156		262		208	
 Proc. Julgados	82		84		83	
 Proc. Baixados	83		122		102	

Indicadores por Servidor

 Casos Novos	19		16		17	
 Carga de Trab.	36		37		36	
 Proc. Baixados	19		17		18	

Superior Tribunal de Justiça

Despesa Total
R\$ 1.535.755.800



Informática
R\$ 60.229.078 (70,5%)

Força de Trabalho

Ministros

Cargos Existentes: 33



33
Providos



Servidores

Cargos Existentes: 2.922



222 Vagos 2.700* Providos

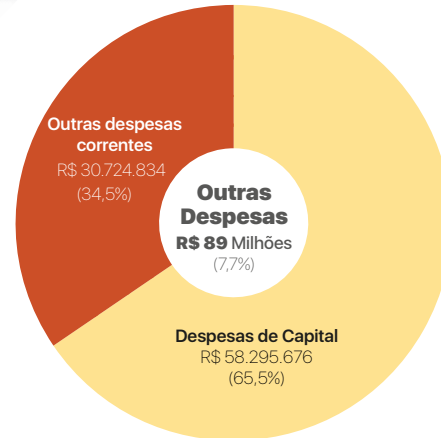
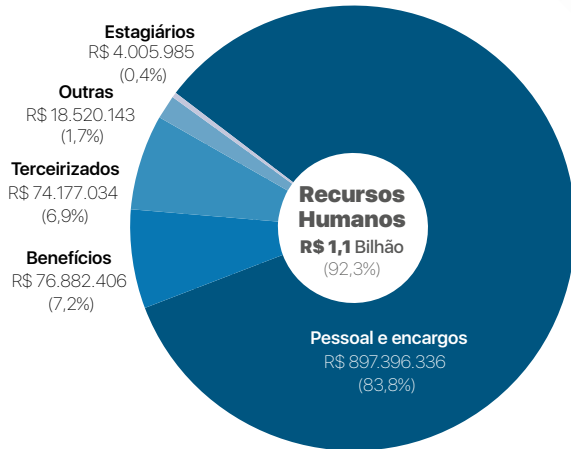
Total: 4.971

Ministros: 33
 Servidores: 2.808
 -Efetivos: 2.545
 -Cedidos/Requisitados: 189
 -Sem vínculo Efetivo: 74
 Auxiliares: 2.130

*incluindo os servidores cedidos para outros órgãos.

Tribunal Superior do Trabalho

Despesa Total
R\$ 1.160.002.414



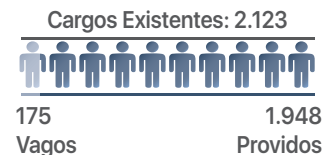
Informática
R\$ 19.557.089 (22%)

Força de Trabalho

Ministros



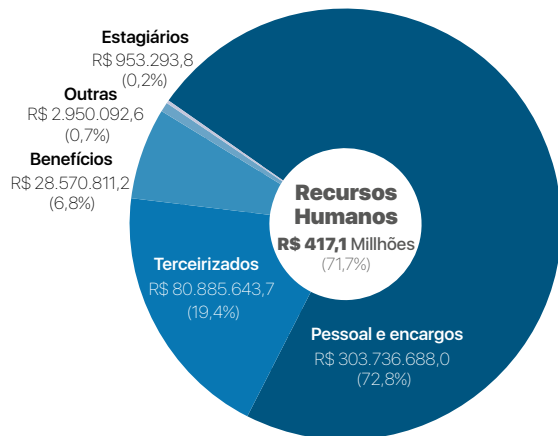
Servidores




Total: 3.417
Magistrados: 27
Servidores: 2.119
 -Efetivos: 1.799
 -Cedidos/Requisitados: 275
 -Sem vínculo Efetivo: 45
Auxiliares: 1.271

Tribunal Superior Eleitoral

Despesa Total
R\$ 581.506.711



 **Informática**
R\$ 115.126.471 (70%)

Força de Trabalho

Ministros



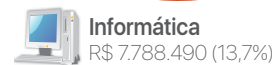
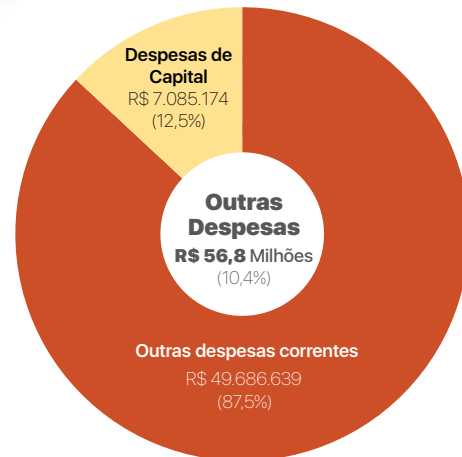
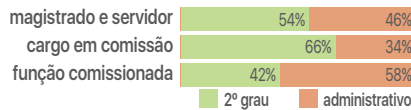
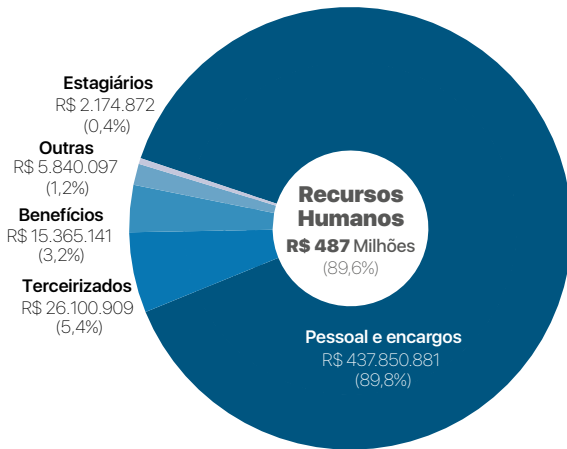
Servidores



Total: 1.945
Ministros: 14
Servidores: 854
 -Efetivos: 792
 -Cedidos/Requisitados: 48
 -Sem vínculo Efetivo: 14
Auxiliares: 1.077

Justiça Militar da União

Despesa Total
R\$ 544.103.712



Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 54

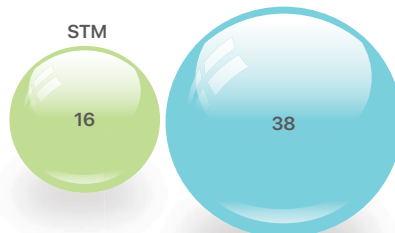


54

Providos



Auditorias Militares



Total: 1.295

Ministros: 16
Juizes: 38
Servidores: 825
-Efetivos: 782
-Cedidos/Requisitados: 9
-Sem vínculo Efetivo: 34
Auxiliares: 416

Servidores

Cargos Existentes: 769

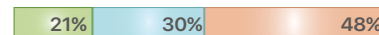


218

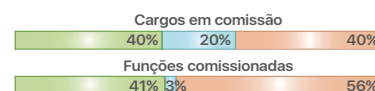
Vagos

551

Providos



Administrativa



4 Recursos financeiros e humanos

Este capítulo apresenta dados sobre recursos orçamentários e humanos do Poder Judiciário, com informações sobre despesas, receitas e força de trabalho.

4.1 Despesas e receitas totais

Em 2019, as **despesas totais do Poder Judiciário somaram R\$ 100,2 bilhões**, aumento de 2,6% em relação a 2018. As despesas referentes aos anos anteriores foram corrigidas conforme o índice de inflação IPCA, o que elimina o efeito da inflação. Esse crescimento foi ocasionado, especialmente, em razão da variação na rubrica das despesas com recursos humanos, que cresceram em 2,2%, e das outras despesas correntes, que cresceram em 7,4%.

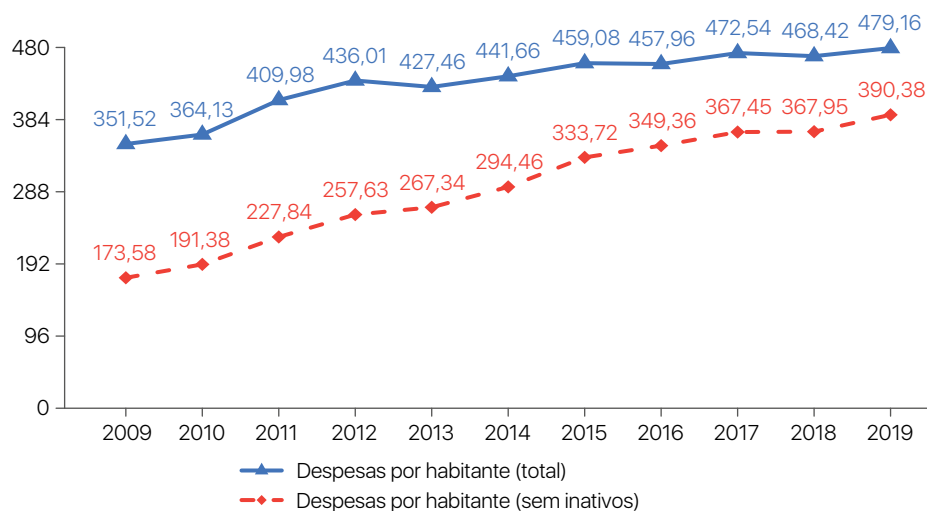
É importante destacar que, nos últimos 8 anos (2011-2019), o volume processual cresceu em proporção às despesas, com elevação média anual de 4,7% ao ano na quantidade de processos baixados e de 2,5% no volume do acervo, acompanhando a variação de 3,4% das despesas.

As despesas totais do Poder Judiciário correspondem a 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ou a 2,7% dos gastos totais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Em 2019, o custo pelo serviço de Justiça foi de R\$ 479,16 por habitante, R\$ 10,7 a mais, por pessoa, do que no ano de 2018, conforme apresentado na Figura 19⁶.

Cabe informar que 18,5% das despesas são referentes a gastos com inativos, dessa forma pode-se afirmar que o Judiciário cumpre o papel previdenciário no pagamento de aposentadorias e pensões⁷. Descontadas tais despesas, o gasto efetivo para o funcionamento do Poder Judiciário é de **R\$ 81,6 bilhões**, a despesa por habitante é de R\$ 390,38, e consome-se 1,2% do PIB.

A despesa da Justiça Estadual, segmento que abrange 79% dos processos em tramitação, corresponde a 57,2% da despesa total do Poder Judiciário (Figura 22). Na Justiça Federal, a relação é de 14% dos processos para 12% das despesas, e na Justiça Trabalhista, 6% dos processos e 21% das despesas.

Figura 19: Série histórica das despesas por habitante



⁶ Todas as variáveis de recursos financeiros calculadas neste Relatório estão deflacionadas segundo o IPCA, na data-base de 31/12/2019.

⁷ Em alguns tribunais os inativos são pagos por fundos e não compõem o orçamento do tribunal. Nesse caso, os gastos não estão computados.

Figura 20: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de justiça.

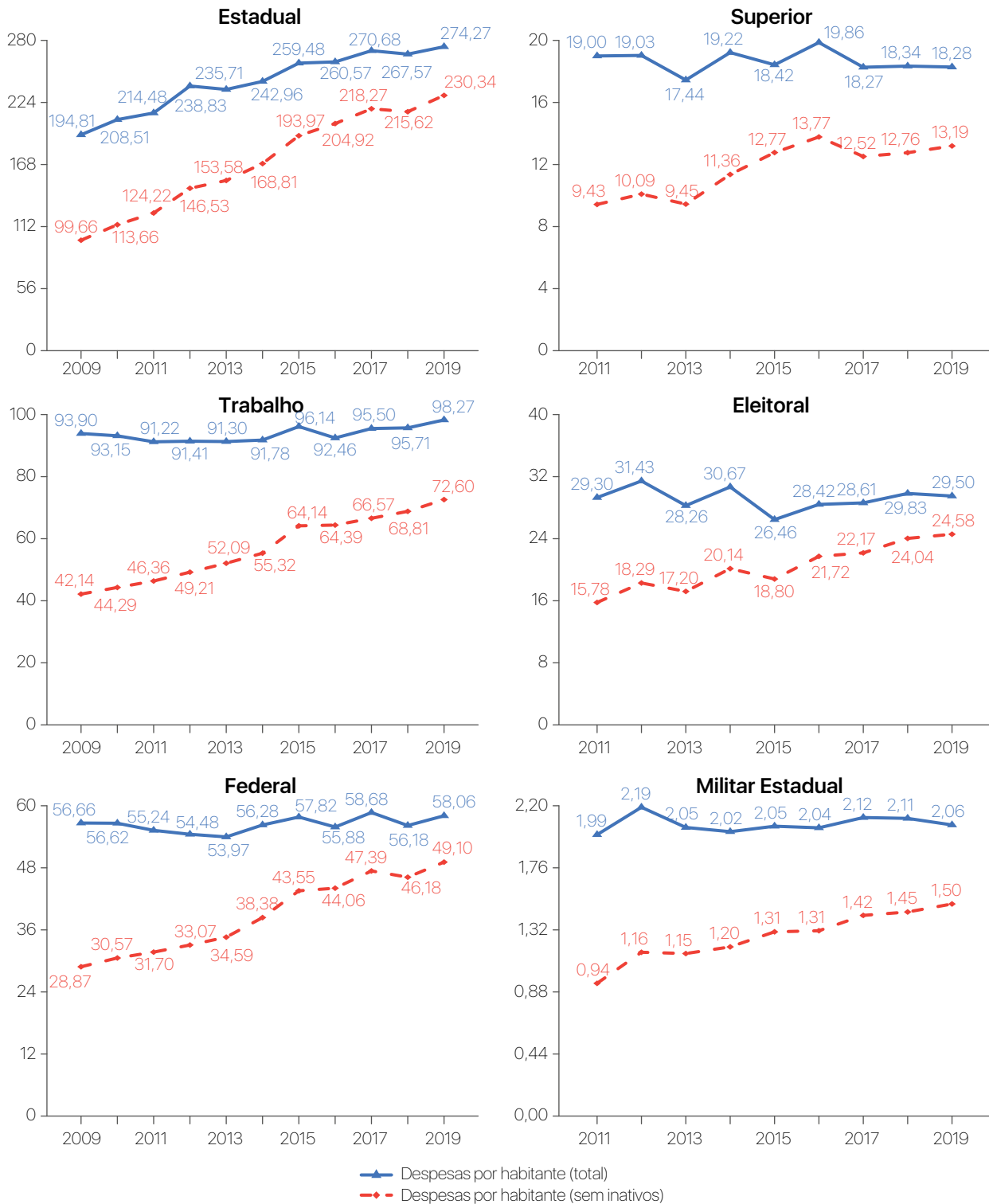


Figura 21: Despesas por habitante, por tribunal.

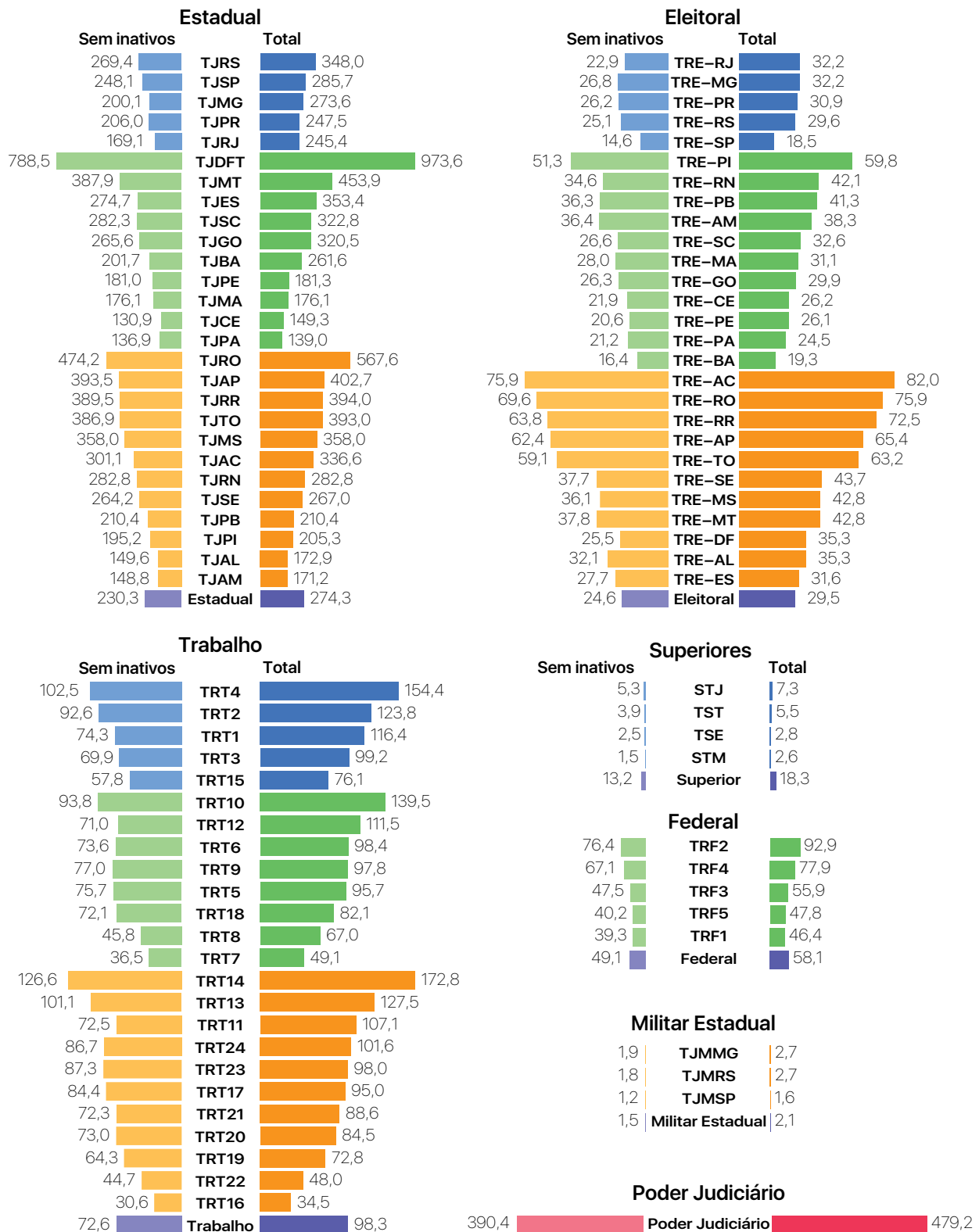
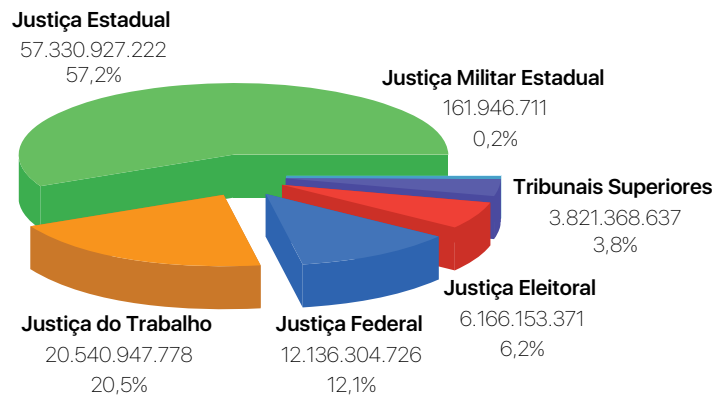


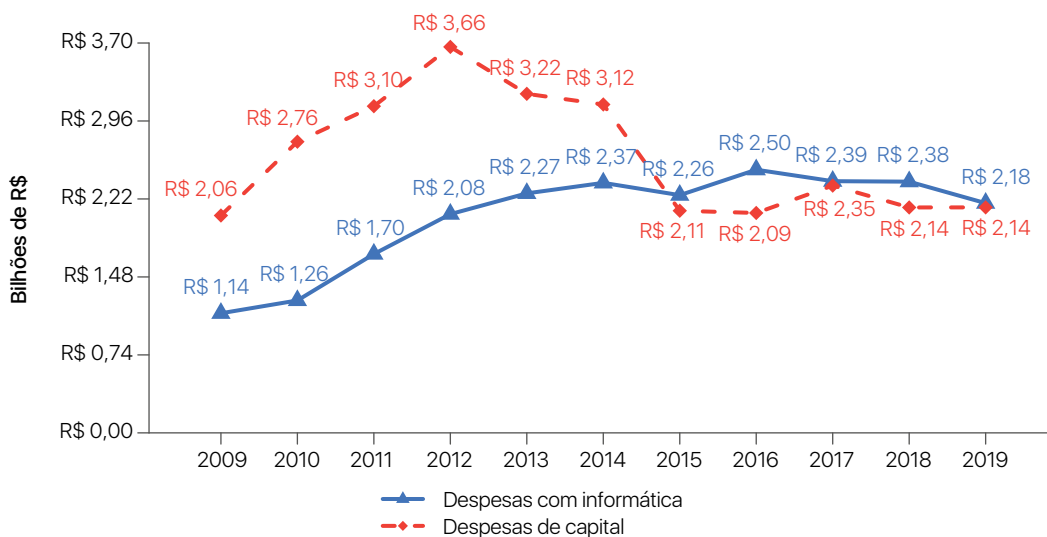
Figura 22: Despesa total por ramo de justiça



Os gastos com recursos humanos são responsáveis por 90,6% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao alto montante dessas despesas, elas serão detalhadas na próxima seção. Os 9% de gastos restantes referem-se às despesas de capital (2,1%) e outras despesas correntes (7,2%), que somam R\$ 2,1 bilhões e R\$ 7,2 bilhões, respectivamente.

A série histórica de gastos com informática apresentou tendência de crescimento entre os anos de 2009 e 2014 e se manteve estável, com sutis oscilações, nos últimos 5 anos. As despesas de capital apresentaram comportamento crescente entre os anos de 2009 a 2012, quando iniciou a tendência de queda, observada até 2015. Desde então, tais despesas têm se mantido relativamente estáveis, com elevação de 0,04% no último ano (Figura 23). Essas despesas abrangem a aquisição de veículos, de equipamentos e de programas de informática, de imóveis e outros bens permanentes, além das inversões financeiras.

Figura 23: Série histórica das despesas com informática e com capital



Apesar da expressiva despesa do Poder Judiciário, os cofres públicos receberam durante o ano de 2019, em decorrência da atividade jurisdicional, cerca de R\$ 76,43 bilhões, um retorno da ordem de 76% das despesas efetuadas. Esse foi o maior montante auferido na série histórica. Somente em 2009 e 2018, a arrecadação havia superado o patamar de 60% (Figura 24).

Calculam-se na arrecadação os recolhimentos com custas, fase de execução, emolumentos e eventuais taxas (R\$ 13,1 bilhões, 17,2% da arrecadação), as receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R\$ 7,5 bilhões, 9,9%), a atividade de execução fiscal (R\$ 47,9 bilhões, 62,7%), a execução previdenciária (R\$

3,1 bilhões, 4,1%), a execução das penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (R\$ 21,7 milhões, 0,03%) e a receita de imposto de renda (R\$ 4.665,2 milhões, 6,1%). O acréscimo de 2019 nas receitas deve-se, predominantemente, às receitas de execução fiscal que cresceram em quase R\$ 10 bilhões em um ano (26%), em particular, na Justiça Estadual.

Em razão da própria natureza de sua atividade jurisdicional, a Justiça Federal é a responsável pela maior parte das arrecadações: 42% do total recebido pelo Poder Judiciário (Figura 25), sendo o único ramo que retornou aos cofres públicos valor superior às suas despesas (Figura 26). Tratam-se, majoritariamente, de receitas oriundas da atividade de execução fiscal, ou seja, dívidas pagas pelos devedores em decorrência de ação judicial. Dos R\$ 47,9 bilhões arrecadados em execuções fiscais, R\$ 31,9 bilhões (66,5%) são provenientes da Justiça Federal e R\$ 15,8 bilhões (33%) da Justiça Estadual.

Parte dessas arrecadações é motivada por cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, em impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, incorrer extrajudicialmente, em valores não computados neste Relatório.

Figura 24: Série histórica das arrecadações

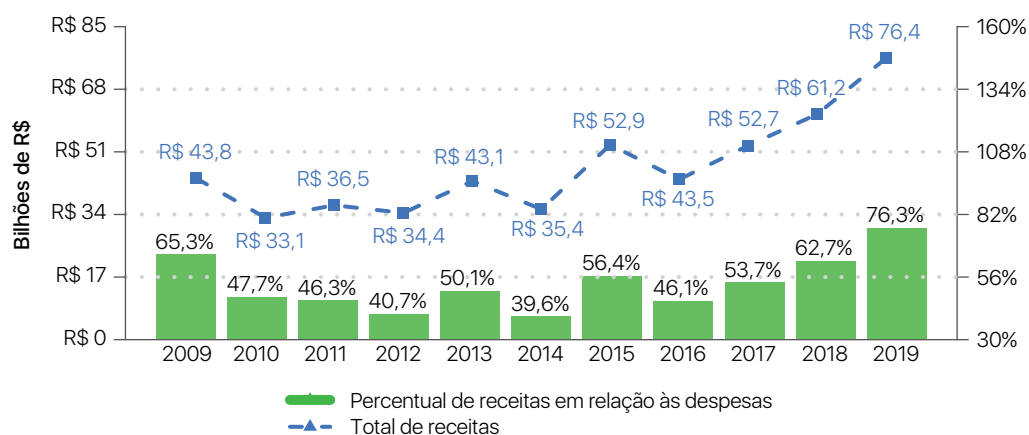


Figura 25: Arrecadações por ramo de justiça

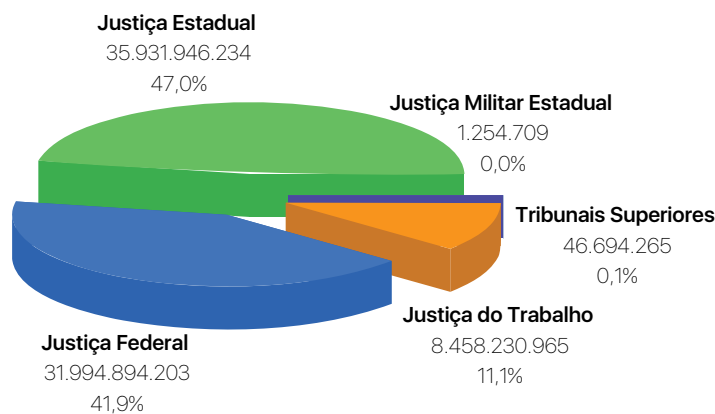
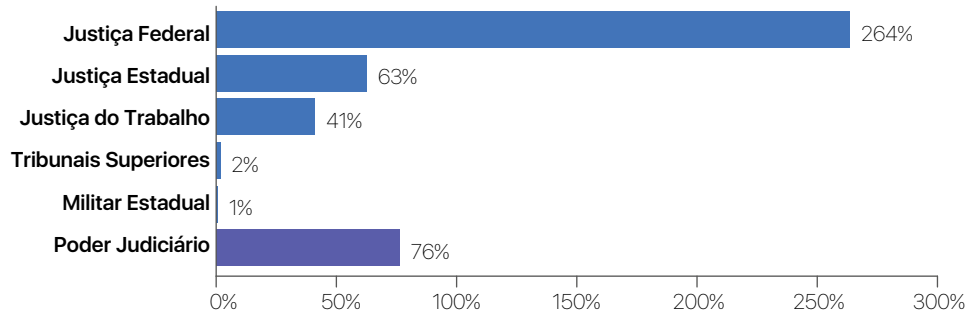


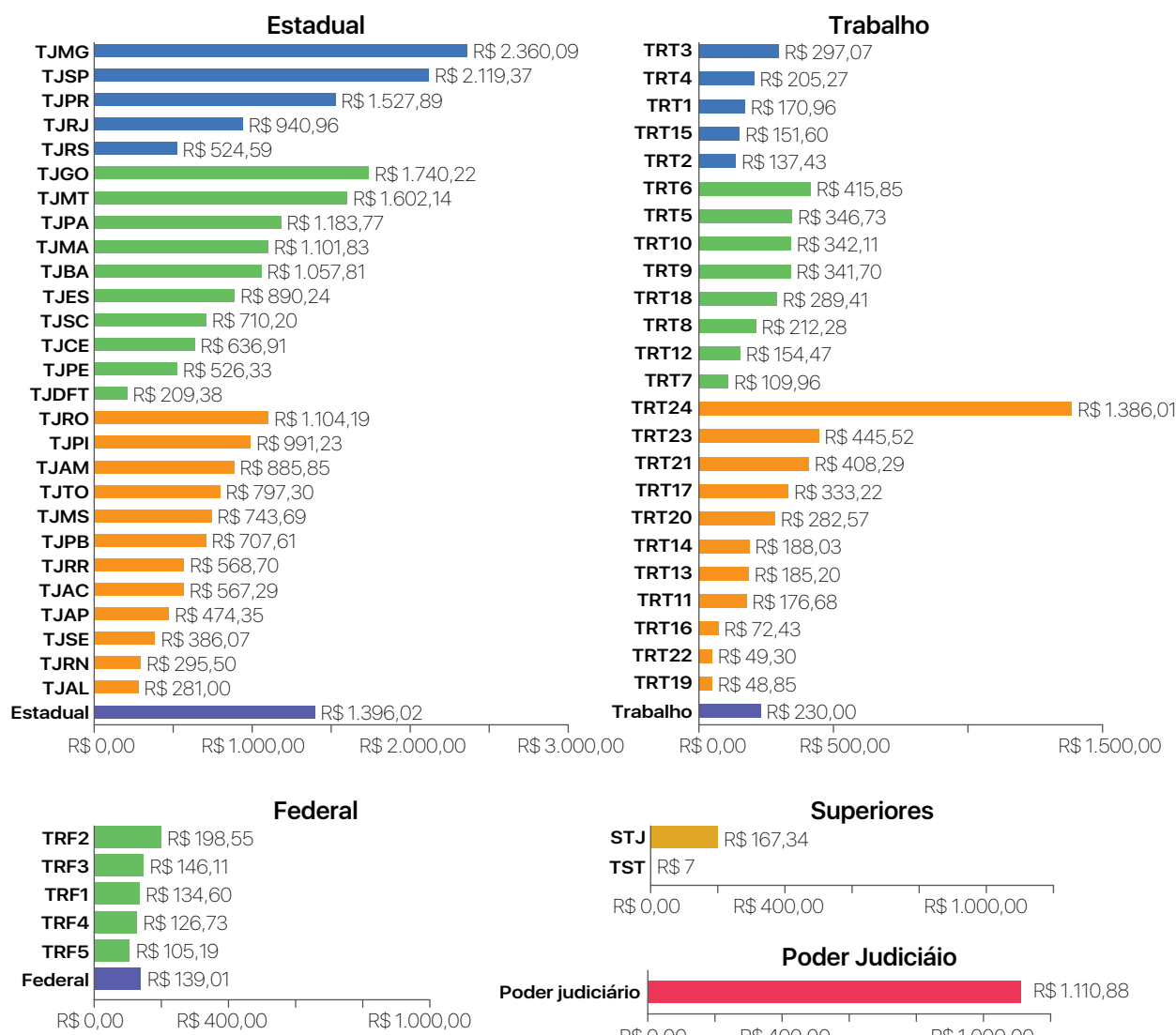
Figura 26: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de justiça



A relação entre o total arrecadado com custas e emolumentos e o número de processos (exceto criminais e julgados especiais, já que não estão sujeitos às custas) pode ser verificada na Figura 27, em que é possível observar o impacto médio dos valores praticados com custas e emolumentos, em conjunto com as concessões de AJG nos tribunais. Os Tribunais de Justiça dos estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso arrecadaram, no ano de 2019, maior volume financeiro em decorrência de suas tabelas de custas proporcionalmente ao número de processos, com arrecadação superior a R\$ 1.600,00 por processo ingressado.

O TJDFT é o de menor arrecadação dentre os Tribunais de Justiça (R\$ 209,38), com indicador semelhante aos Tribunais Regionais do Trabalho (média de R\$ 230). A Justiça Federal apresenta a menor média de valor arrecadado com custas e emolumentos, com R\$ 139,01 por processo ingressado.

Figura 27: Valores arrecadados em relação ao número de processos ingressados sujeitos a cobrança de custas



4.2 Despesas com pessoal

As despesas com recursos humanos são responsáveis por 90,6% do gasto total do Poder Judiciário. Observa-se, a partir da Figura 28, que esses gastos crescem proporcionalmente ao gasto total do Poder Judiciário. O percentual gasto com pessoal permaneceu relativamente estável ao longo dos 11 anos da série histórica, com o menor valor aferido em 2012 (88,8%) e o maior, em 2018 (90,9%).

As séries históricas por ramo de justiça (Figura 30) indicam queda no último ano do percentual na Justiça Estadual e Militar Estadual, com crescimento nas demais. O segmento com maior proporção de recursos destinados ao pagamento de pessoal é o Federal — 93,9% — e as menores proporções estão nos Tribunais Superiores e na Justiça Estadual, 89,6% e 89,2%, respectivamente.

O detalhamento dessa rubrica mostra que 85,9% dos gastos destinam-se ao pagamento de subsídios e remunerações dos magistrados e servidores ativos e inativos, que incluem também pensões, impostos de renda e encargos sociais; 6,9% são referentes ao pagamento de benefícios (ex.: auxílio-alimentação, auxílio-saúde); 2,4% correspondem ao pagamento de despesas em caráter eventual e indenizatório, como diárias, passagens e auxílio-moradia; 4% são gastos com terceirizados e 0,8% com estagiários (Figura 29).

Figura 28: Série histórica das despesas

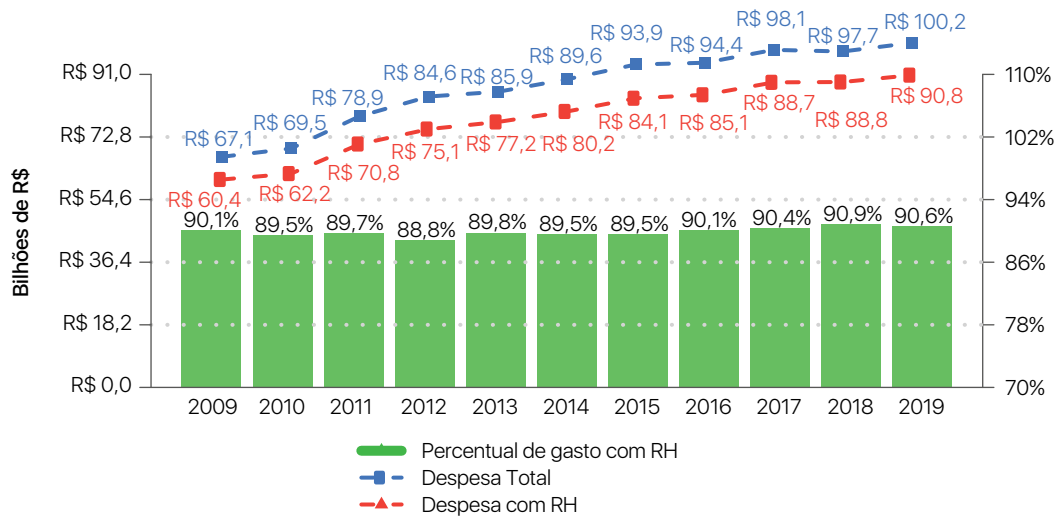


Figura 29: Despesas com recursos humanos

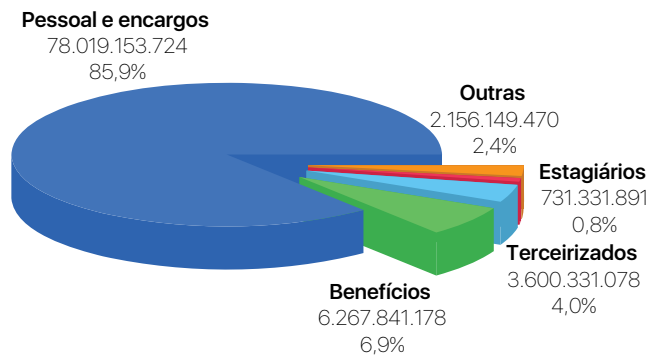
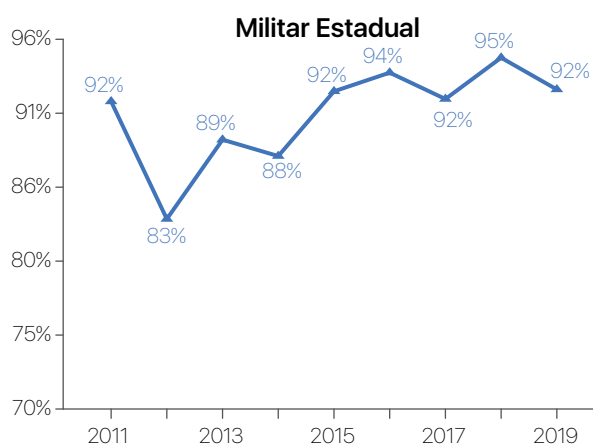
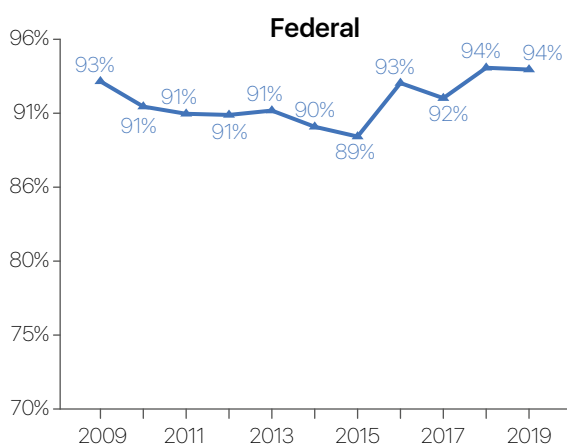
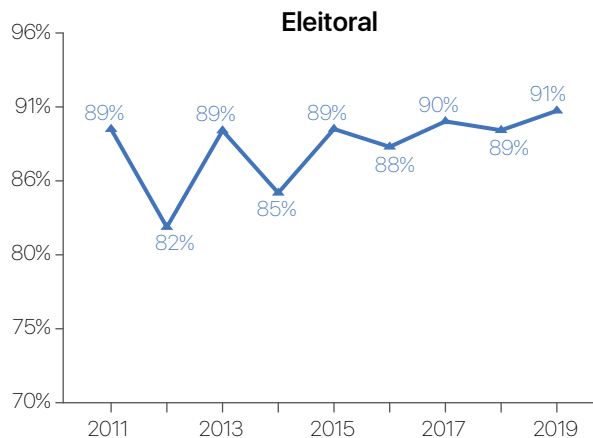
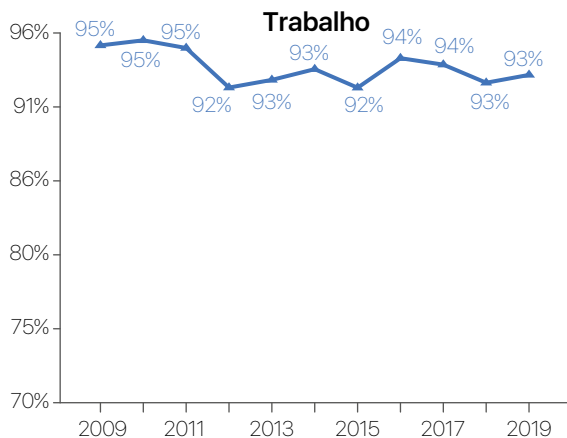
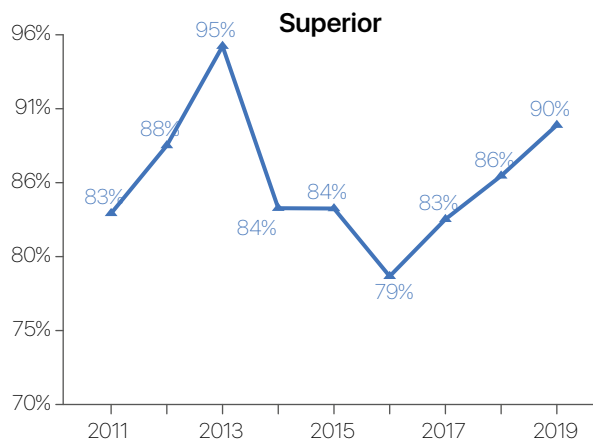
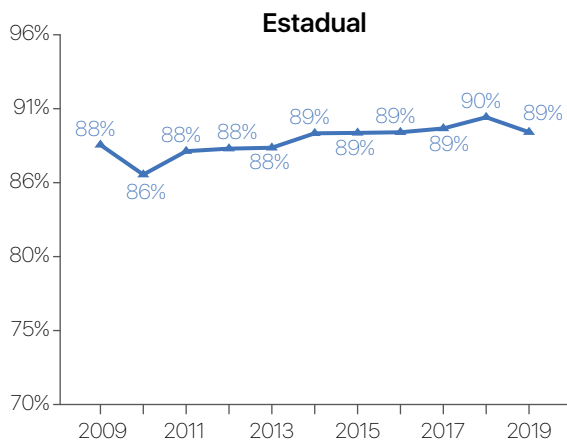


Figura 30: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de justiça



As despesas com cargos em comissão e funções comissionadas representaram 13,1% do total de gastos com pessoal no Poder Judiciário, sendo o percentual gasto com cargos em comissão de 9,9% e com funções comissionadas de 3,1%. Os percentuais por tribunal podem ser visualizados na Figura 31, eles variam de 5%, no TRE-RJ, a 33%, no TJSC. Na Justiça Eleitoral, o TRE-RR apresenta o maior percentual de despesas com cargos e funções comissionadas (15,6%). Na Justiça do Trabalho, o maior percentual está no TRT1 (10,3%). As diferenças nos valores dos cargos em comissão irão depender não somente da estrutura de níveis e quantidades de cargos e funções disponíveis, como também da forma de provimento, ou seja, se ocupante de quadro efetivo ou se comissionado sem vínculo, hipótese em que recebe 100% da gratificação.

Na Figura 32, estão apresentadas as despesas médias mensais da Justiça com pagamento de magistrados e servidores. É importante esclarecer que os valores incluem os pagamentos de remunerações, indenizações, encargos sociais, previdenciários, impostos de renda, despesas com viagens a serviço (passagens aéreas e diárias⁸), não correspondendo, portanto, aos salários, tampouco aos valores recebidos pelos servidores públicos. Desse modo, observa-se que as despesas representam uma média mensal de aproximadamente R\$ 50,9 mil por magistrado; de R\$ 16,3 mil por servidor; de R\$ 4,1 mil por terceirizado; e de R\$ 930,04 por estagiário.

Frise-se, ainda, que no cálculo estão considerados os pagamentos com inativos e pensionistas, o que pode acarretar diferenças quando feita a comparação entre tribunais, uma vez que a modalidade de tais vencimentos pode ocorrer às expensas do órgão ou por meio de fundos de pensão, nesse caso não computados. Ademais, por se tratar de valor médio, é importante esclarecer que eventuais indenizações recebidas em razão de decisão judicial destinadas a um pequeno grupo de indivíduos podem impactar de sobremaneira as médias apresentadas na Figura 32, especialmente em órgãos de pequeno ou médio porte, que possuem menor quantitativo de funcionários. Dessa forma, e pelas razões explicitadas, há diferenças entre os segmentos de justiça custeados pela União, nos quais os vencimentos são uniformes.

Reitera-se, portanto, que os valores apresentados **não** correspondem ao salário dos magistrados e servidores, mas tão somente ao custo da justiça. Registra-se, ainda, que a soma do imposto de renda (até 27,5%) com a previdência social (11%), ambos incidentes sobre a remuneração total, a depender da data de ingresso no funcionalismo público, podem gerar impactos de quase 40% na folha de pagamento.

No âmbito da Justiça Eleitoral, o subsídio é pago pelo órgão de origem, restando apenas gratificações e despesas eventuais a cargo dos TREs. O custo com promotores eleitorais foi computado nas despesas com magistrados.

8 As diárias têm por objetivo o custeio de viagens e destinam-se ao pagamento de hospedagem, alimentação e transporte durante o período de trânsito.

Figura 31: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal

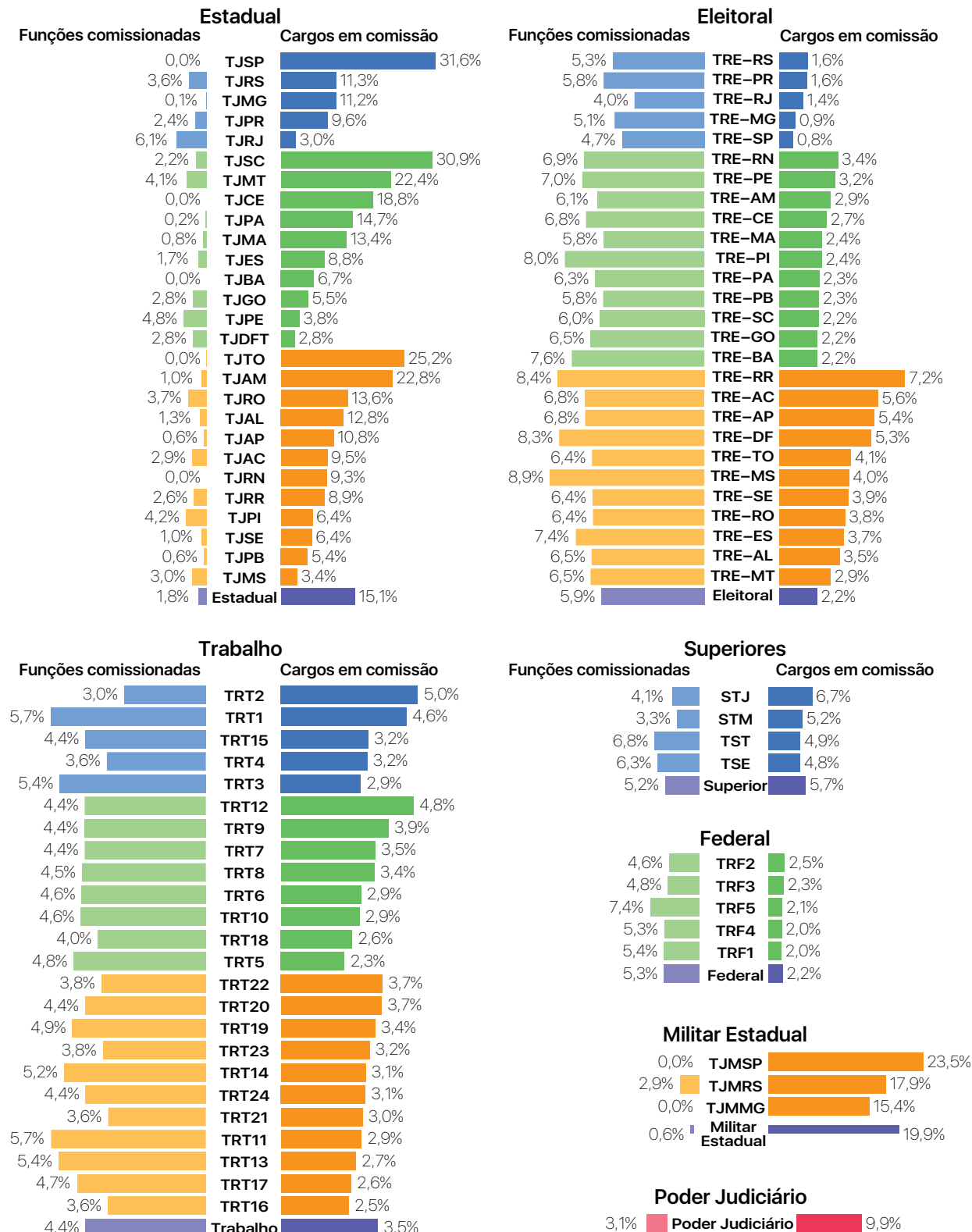
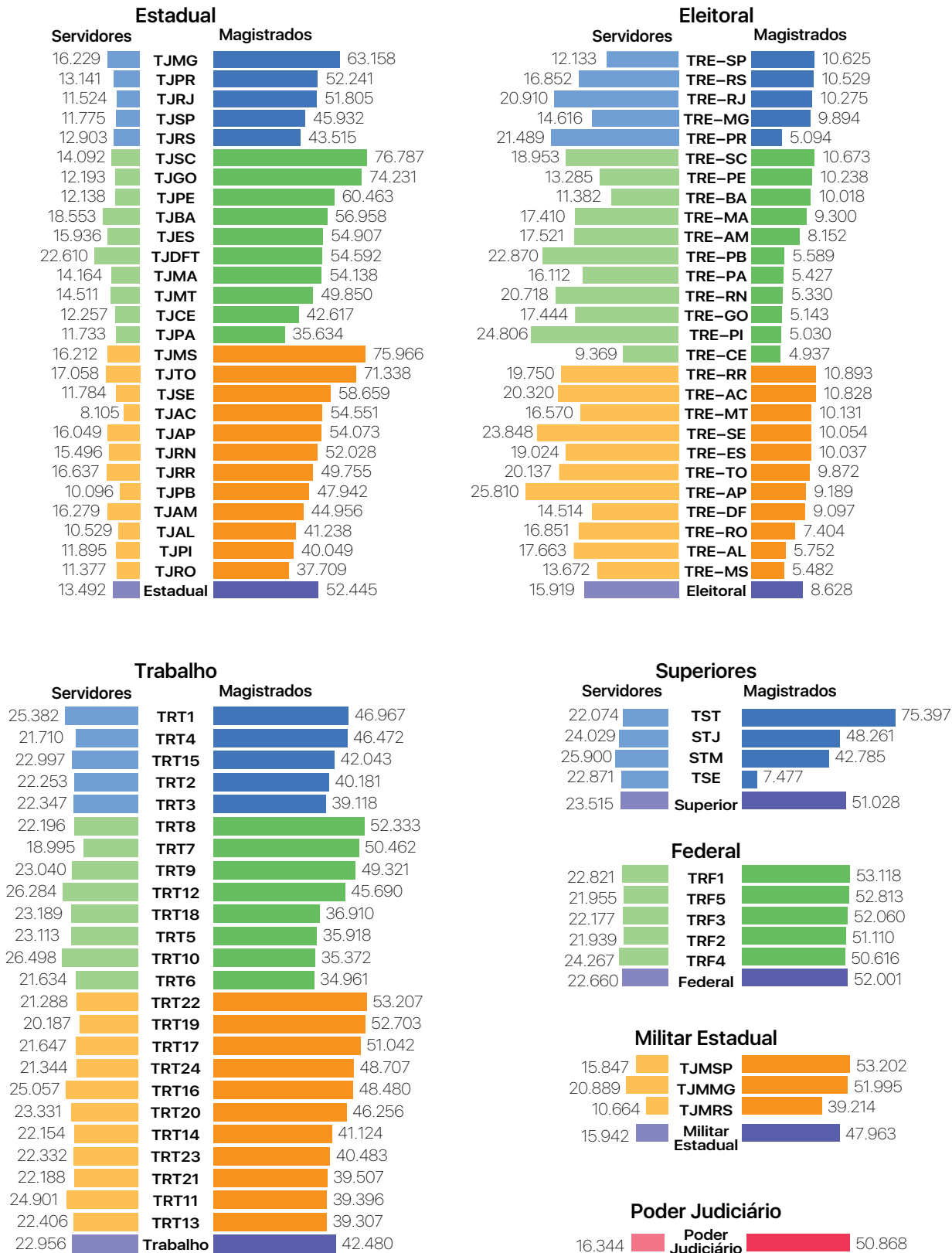


Figura 32: Custo médio mensal dos tribunais com magistrados e servidores, incluindo benefícios, encargos, previdência social, diárias, passagens, indenizações judiciais e demais indenizações eventuais e não eventuais



4.3 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal é apresentado considerando três categorias: a) magistrados, que abrange os juizes, os desembargadores e os ministros; b) servidores, incluindo o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo, excluindo-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos; e c) trabalhadores auxiliares, compreendendo os terceirizados, os estagiários, os juizes leigos, os conciliadores e os colaboradores voluntários.

Em 2019, o Poder Judiciário contava com um total de 446.142 pessoas em sua força de trabalho, sendo 18.091 magistrados (4,1%), 268.175 servidores (60,1%), 73.944 terceirizados (16,6%), 65.529 estagiários (14,7%) e 20.403 conciliadores, juizes leigos e voluntários (4,57%). Dentre os servidores, 78,8% estão lotados na área judiciária e 21,2% atuam na área administrativa. O diagrama da Figura 33 mostra a estrutura da força do trabalho do Poder Judiciário em relação aos cargos e às instâncias.

Na Justiça Estadual, estão 68,3% dos magistrados, 64,7% dos servidores e 79,4% dos processos em trâmite. Na Justiça Federal, encontram-se 10,8% dos magistrados, 10,3% dos servidores e 13,8% dos processos em trâmite. Na Justiça Trabalhista, 20,1% dos magistrados, 14,4% dos servidores e 5,9% dos processos (Figuras 34 e 39).

Figura 33: Diagrama da força de trabalho

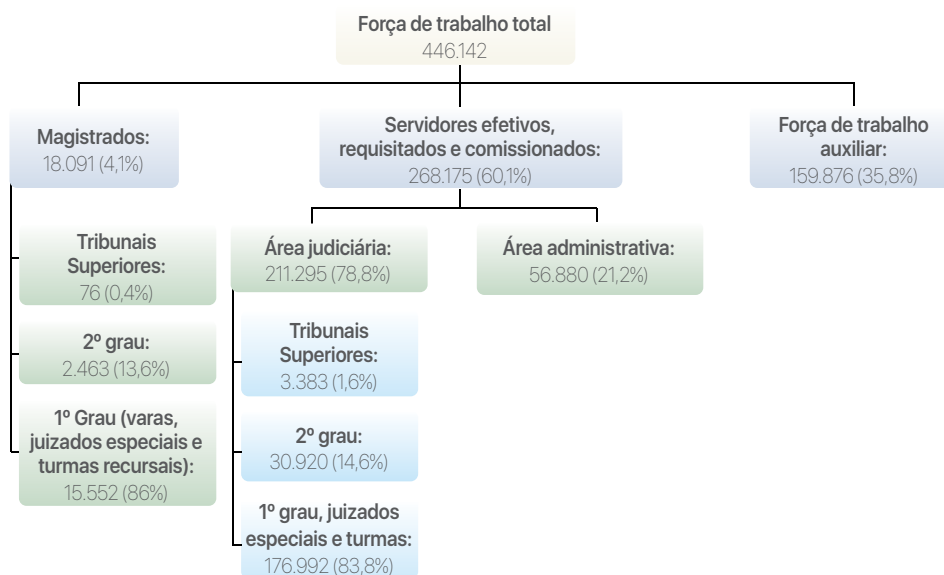


Figura 34: Total de magistrados por ramo de justiça

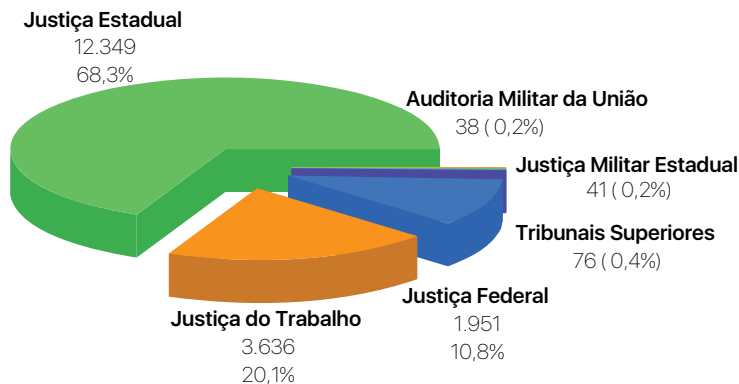
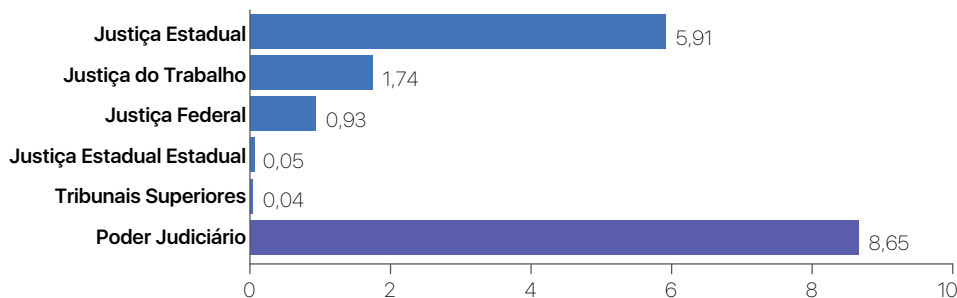


Figura 35: Cargos de magistrados providos por 100.000 habitantes, por ramo de justiça



Ao final de 2019, havia 22.706 cargos criados por lei, sendo 18.091 providos e 4.615 cargos vagos (20,3%), conforme Figura 36.

Dentre os 18.091 magistrados, 76 são ministros (0,4%)⁹; 15.552 são juízes de direito (86%); 2.313 são desembargadores (13%); e 150 são juízes substitutos de 2º grau (0,8%). Existem, nos Tribunais Superiores, 35 magistrados convocados fora da jurisdição (7 no TST, 10 no TSE e 18 no STJ), e, nos demais tribunais, 327 juízes em tal situação. Ao todo 2% dos magistrados exercem atividade administrativa nos tribunais, afastados da jurisdição de origem.

Em 2019 os números de cargos existentes, providos e vagos permaneceram próximos aos verificados no ano anterior, fazendo com que o percentual de cargos vagos aumentasse em 0,6 ponto percentual, patamar próximo aos anos de 2009 e 2011. O maior percentual de cargos não providos está na Justiça Estadual e na Justiça Militar Estadual, com 23% (Figura 37). Nos tribunais, o maior percentual de cargos de magistrados existentes e não providos está no TJAC, com 69%.

Os cargos vagos são, em sua maioria, de juízes — enquanto no 2º grau existem 75 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (3%), no 1º grau há 4.540 cargos não providos (22,6%).

Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se média de 1.294 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2019, representando absenteísmo de 7,2%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Para esse cálculo, não foram computados períodos de férias e recessos. Isso significa que, em média, 16.797 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante todo o ano.

Além do número total de cargos de magistrados existentes e providos, outro indicador relevante é a média de cargos de magistrados providos a cada cem mil habitantes: 8,7 em 2019. No período de 2009 a 2019 esse índice variou pouco: a menor média foi observada em 2009 (8,4) e a maior em 2010 (8,9).

Figura 36: Série histórica dos cargos de magistrados

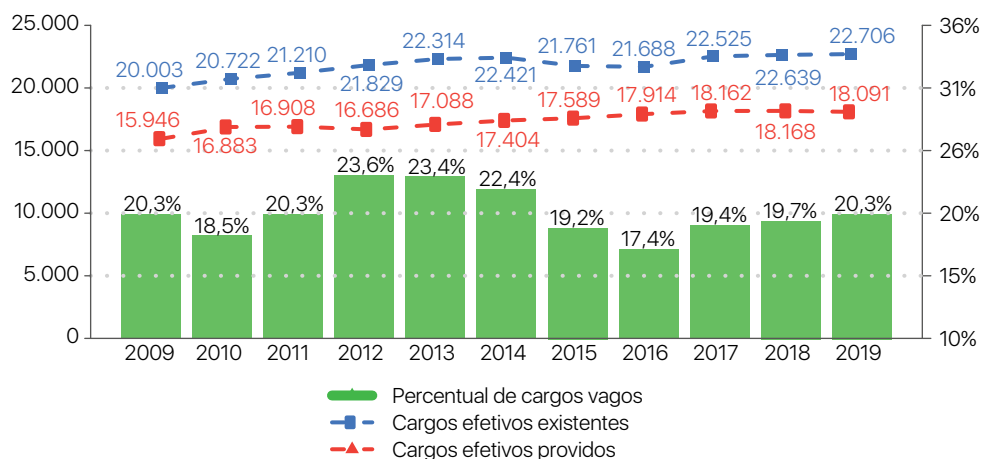
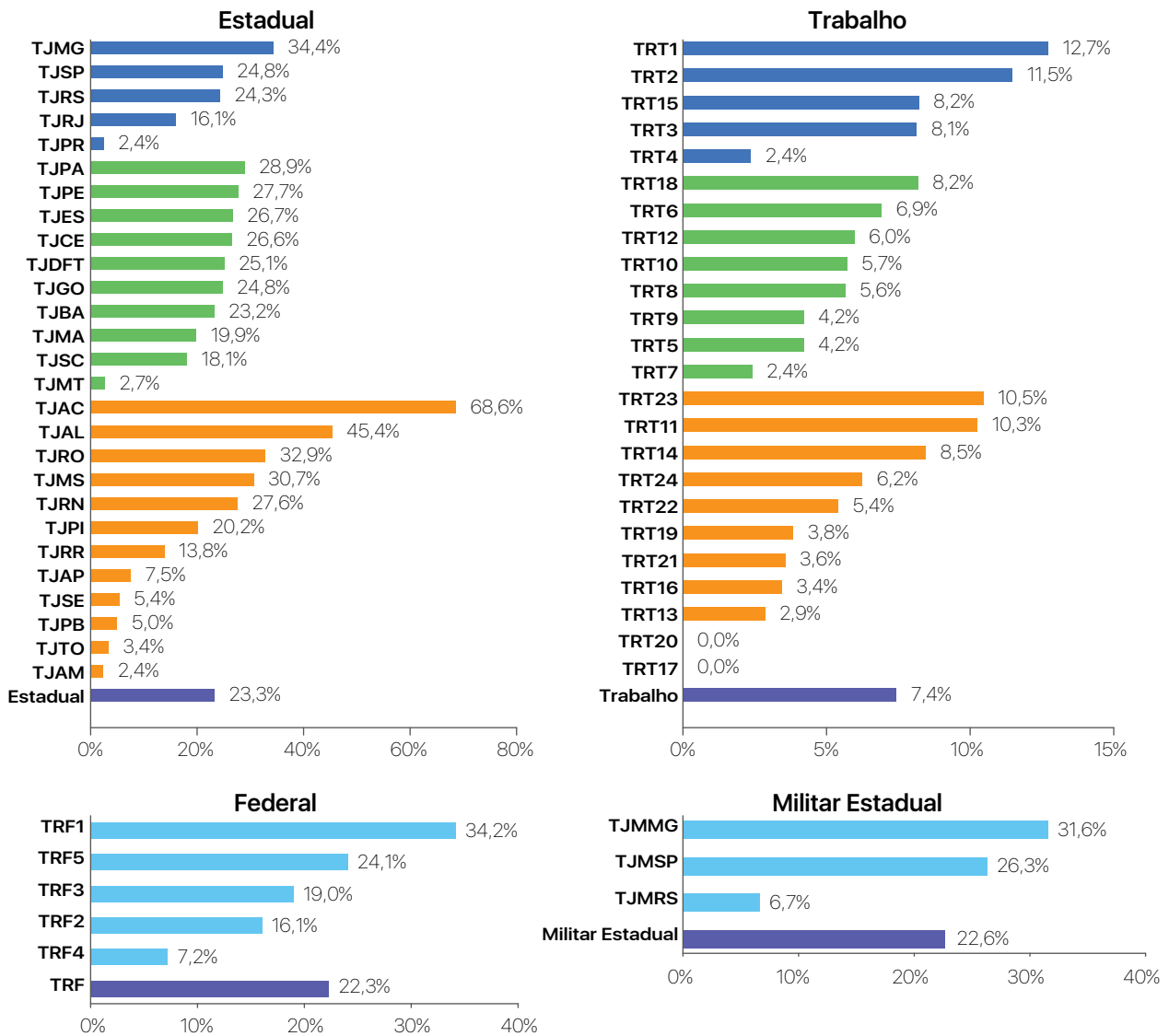


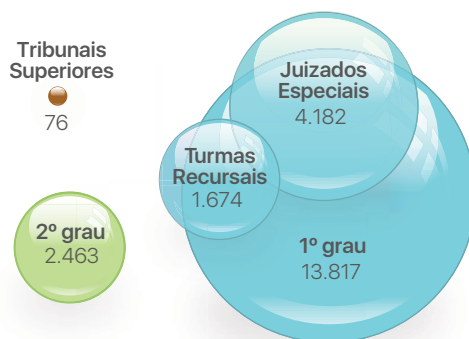
Figura 37: Percentual de cargos vagos de magistrado, por tribunal



9 Incluídos os 33 ministros do STJ, os 27 ministros do TST e os 16 ministros do STM

A Figura 38 permite visualizar as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 15.552 juizes de direito, 13.817 atuam no juízo comum, sendo 9.894 (71,6%) de forma exclusiva, 2.808 (20,3%) com acúmulo de função em juizados especiais e 1.115 (8,1%) em conjunto com turmas recursais. Magistrados exclusivos em juizados especiais são apenas 1.176, ou seja, correspondem a 7,6% dos juizes e a 28,1% daqueles que atuam em juizados cumulativamente ou não (4.182), enquanto 198 (4,7%) acumulam com as turmas recursais. Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (1.674), 2,3% o fazem de forma exclusiva. Na Justiça Federal, 100% dos magistrados de turma recursal são exclusivos e, na Justiça Estadual, apenas 9,8%.

Figura 38: Jurisdição dos magistrados



Ao final de 2019, o Poder Judiciário possuía um total de **268.175 servidores**, sendo 227.189 do quadro efetivo (84,7%), 21.609 requisitados e cedidos de outros órgãos (8,1%) e 18.775 comissionados sem vínculo efetivo (7%). Considerando o tempo total de afastamento, aproximadamente 12.385 servidores (4,6%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2019.

Do total de servidores, 211.295 (78,8%) estavam lotados na área judiciária e 56.880 (21,2%) na área administrativa. Entre os que atuam diretamente com a tramitação de processos, 176.992 (83,8%) estão no primeiro grau de jurisdição (Figura 41), que concentra 84,6% dos processos ingressados e 93,9% do acervo processual. É importante ressaltar que a Resolução CNJ nº 219/2016 estabelece que a área administrativa deve ser composta por, no máximo, 30% da força de trabalho. A Figura 40 demonstra essa distribuição por segmento de justiça, na qual é possível observar que as Justiças Estadual, Federal e Trabalhista estão dentro do limite de 30%.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de 46.196 cargos criados por lei e ainda não providos, que representam 16,7% dos cargos efetivos existentes. Observa-se, na Figura 42, grande redução desse percentual no ano de 2018 e posterior aumento em 2019.

Cerca de 67% dos cargos existentes estão na Justiça Estadual. O segmento com maior percentual de cargos de servidores vagos é o da Justiça Militar Estadual, com 22%. O menor está na Justiça Eleitoral, com 3% (Figura 43).

Figura 39: Total de servidores por ramo de justiça

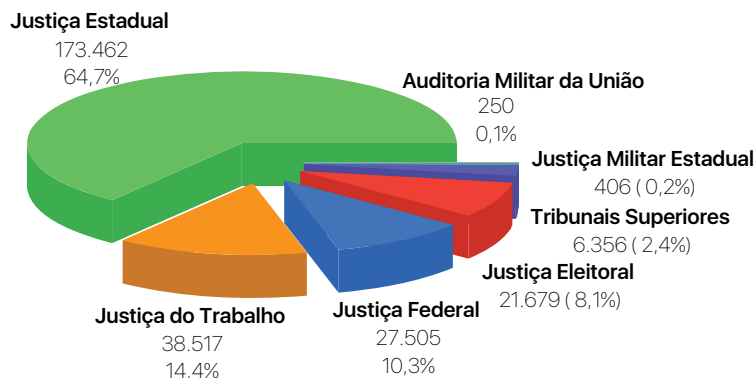


Figura 40: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de justiça

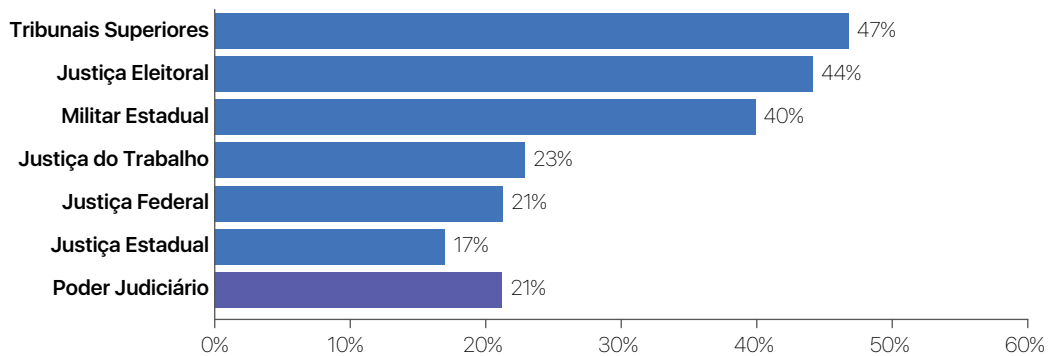


Figura 41: Lotação dos servidores

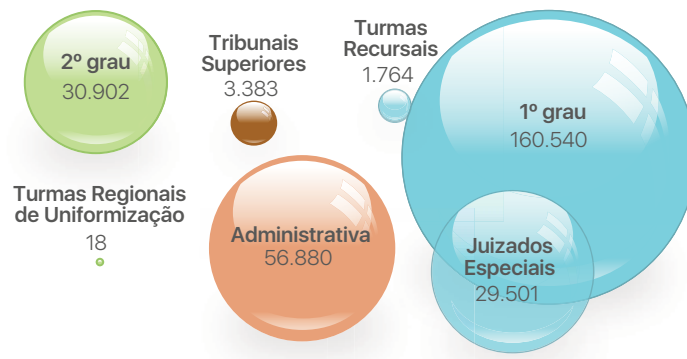


Figura 42: Série histórica dos cargos de servidores efetivos

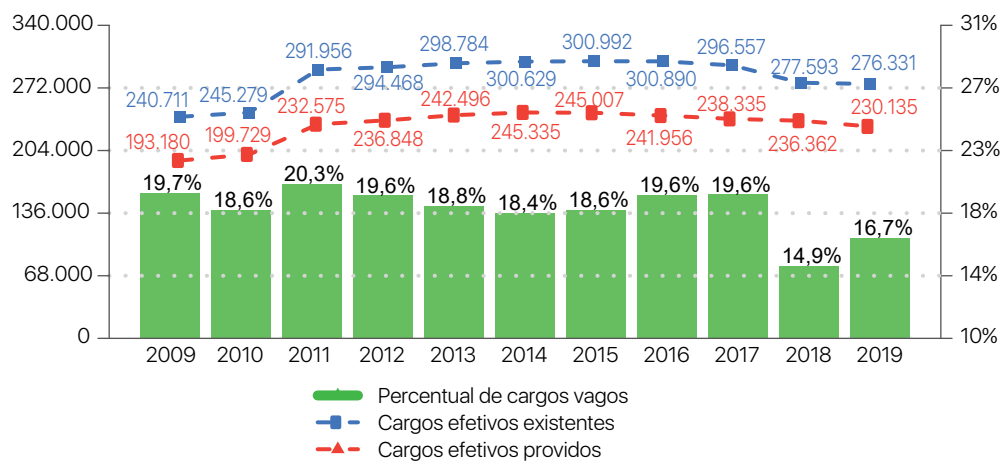
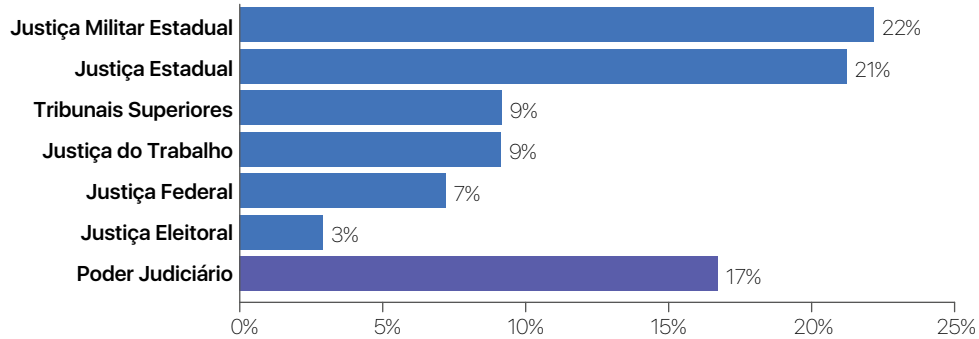


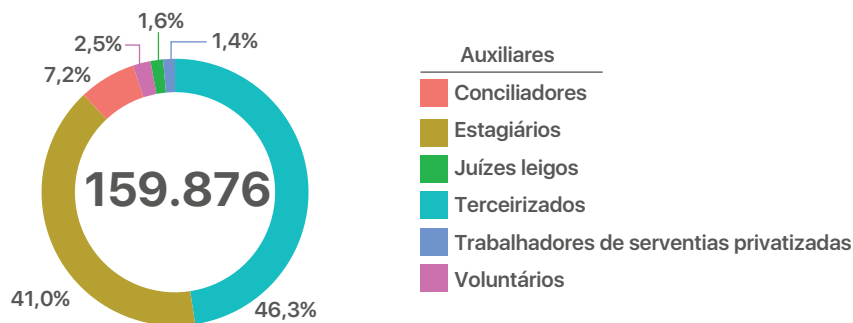
Figura 43: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de justiça



Em 2019, houve redução tanto no número de servidores quanto no número de magistrados, registrando queda de, respectivamente, 2% e 0,4% entre os anos de 2018 e 2019. Nesses 11 anos da série histórica, houve crescimento acumulado do número de servidores em 17,9% e do número de magistrados em 13,5%.

O Poder Judiciário conta, ainda, com o apoio de **159.876 trabalhadores auxiliares**, especialmente na forma de terceirizados (46,3%) e estagiários (41%), conforme observado na Figura 44. Em 2019, houve aumento tanto do número de funcionários terceirizados, em 0,02%, quanto do de estagiários, 1,4%. No período 2009-2019, houve aumento nas duas formas de contratação, sendo de 89,3% entre os terceirizados e de 84,3% entre os estagiários.

Figura 44: Força de trabalho auxiliar



5 Gestão judiciária

Neste capítulo, são apresentados os dados gerais de movimentação processual e litigiosidade e os resultados dos principais indicadores de desempenho por segmento de justiça. Ele está dividido em três tópicos: 1) litigiosidade, que mostra o fluxo processual da justiça e os indicadores de produtividade; desempenho; percentual de processos eletrônicos; e recorribilidade consolidados por tribunal e por segmento de justiça; 2) política de priorização do primeiro grau, comparando os dados do 1º grau com os do 2º grau de jurisdição — considerando como 1º grau a justiça comum, os juizados especiais e as turmas recursais e incluindo no 2º grau as turmas regionais de uniformização da justiça federal; e 3) gargalos da execução, que compara as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

No decorrer desses tópicos são expostos os seguintes indicadores, por grau de jurisdição e por fase (conhecimento e execução):

- a) **Casos Novos por Magistrado:** indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não computadas as execuções judiciais.
- b) **Casos Novos por Servidor:** indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária, não computadas as execuções judiciais.
- c) **Carga de Trabalho por Magistrado:** este indicador calcula a média de trabalho de cada magistrado durante o ano de 2019. É dado pela soma dos processos baixados, dos casos pendentes, dos recursos internos julgados, dos recursos internos pendentes, dos incidentes em execução julgados e dos incidentes em execução pendentes. Em seguida, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que, na carga de trabalho, todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais.¹⁰
- d) **Carga de Trabalho por Servidor:** mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- e) **IPM (índice de produtividade dos magistrados):** indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- f) **IPS-Jud (índice de produtividade dos servidores da área judiciária):** indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- g) **IAD (índice de atendimento à demanda):** indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- h) **Taxa de congestionamento:** indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados). Cumpre informar que, de todo o acervo, nem todos os processos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.
- i) **Índice de processos eletrônicos:** indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- j) **Recorribilidade interna:** indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.
- k) **Recorribilidade externa:** indicador que computa o número de recursos encaminhados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e de decisões publicadas.

Nos indicadores IPM, IPS-Jud, carga de trabalho, casos novos por magistrado e por servidor não são considerados, na base de cálculo, a soma de todos os dias de afastamento. Dessa forma, o denominador utiliza o número médio de magistrados e servidores que permaneceu ativo durante todo o exercício de cada ano de referência. Cumpre informar

¹⁰ Ao contrário dos casos novos por magistrado, em que somente as execuções extrajudiciais e os casos novos de conhecimento são computados.

que tal metodologia entrou em vigor no ano-base 2015 e que, até 2014, somente os afastamentos de magistrados por mais de seis meses eram descontados na apuração dos indicadores. Para os servidores, utilizava-se o quantitativo em efetivo exercício no final de cada ano-base. Tais mudanças podem impactar na série histórica e devem ser levadas em consideração na leitura dos dados.

5.1 Litigiosidade

O Poder Judiciário finalizou o ano de 2019 com **77,1 milhões de processos em tramitação**, que aguardavam alguma solução definitiva. Desses, 14,2 milhões, ou seja, 18,5%, estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, e esperavam alguma situação jurídica futura. Dessa forma, desconsiderados tais processos, tem-se que, em andamento, ao final do ano de 2019 existiam **62,9 milhões ações judiciais**.

O ano de 2017 foi marcado pelo primeiro ano da série histórica em que se constatou freio no acervo, que vinha crescendo desde 2009 e manteve-se relativamente constante em 2017. Em 2018, pela primeira vez na última década, houve de fato redução no volume de casos pendentes, com queda de quase um milhão de processos judiciais. Em 2019, a redução foi ainda maior, com aproximadamente um milhão e meio de processos a menos em tramitação no Poder Judiciário. A variação acumulada nesses dois últimos anos foi na ordem de -3%. Esse resultado deriva do crescente aumento do total de processos baixados, que atingiu o maior valor da série histórica no ano de 2019, valor bem superior ao quantitativo de novos processos no Poder Judiciário, conforme observado nas figuras 45 e 46. Assim, o IAD, que mede a relação entre o que se baixou e o que ingressou, no ano de 2019, foi de 117,1%. Os resultados positivos mostram reflexo das políticas que vem sendo adotadas pelo CNJ, como Metas Nacionais e Prêmio CNJ de Qualidade, como ferramentas de gestão, de controle e incentivo ao aprimoramento da prestação jurisdicional. Em 2019 o acervo retornou ao patamar do ano de 2015, quando, na época, a tendência era unicamente pelo crescimento.

O resultado decorre, em especial, dos desempenhos da Justiça Estadual, que reduziu o estoque em cerca de 1,7 milhão de processos no último ano, e da Justiça do Trabalho, que reduziu o estoque em 1 milhão de processos nos dois últimos anos (Figura 51). Há de se destacar que a redução dos processos ingressados na Justiça do Trabalho pode estar relacionada à reforma trabalhista aprovada em julho de 2017, a qual entrou em vigor em novembro daquele ano. Na Justiça Federal, ao contrário, permanece apresentando tendência de crescimento.

Durante o ano de 2019, em todo o Poder Judiciário, ingressaram **30,2 milhões de processos** e foram baixados 35,4 milhões. Houve crescimento dos casos novos em 6,8%, com aumento dos casos solucionados em 11,6%. Tanto a demanda pelos serviços de justiça como o volume de processos baixados atingiram, no último ano, o maior valor da série histórica. Se forem consideradas apenas as ações judiciais efetivamente ajuizadas pela primeira vez em 2019, sem computar os casos em grau de recurso e as execuções judiciais (que decorrem do término da fase de conhecimento ou do resultado do recurso), tem-se que **ingressaram 20,2 milhões ações originárias em 2019**, 3,3% a mais que no ano anterior.

A redução do estoque não foi ainda maior devido aos processos que retornam à tramitação (casos pendentes) sem previamente figurarem como casos novos. São, por exemplo, os casos de sentenças anuladas na instância superior; ou de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de questões relativas à competência; ou de devolução dos processos à instância inferior para aguardar julgamento em matéria de recursos repetitivos ou de repercussão geral; ou de mudança de classe processual. Somente em 2019 foram reativados 1,8 milhão de processos. Outros fatores que contribuem para o crescimento do estoque são os problemas na autuação e na apuração dos dados. O projeto Prêmio CNJ de Qualidade, pelo DataJud, visa corrigir esse tipo de inconsistência, uma vez que o DPJ tem recebido os dados detalhados por processo, o que substituirá a partir de 2021 a remessa de informações agregadas.

É oportuno esclarecer que, conforme o glossário da Resolução CNJ nº 76/2009, consideram-se baixados os processos:

- Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
- Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
- Arquivados definitivamente;
- Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, o cumprimento ou a execução.

É importante esclarecer que é computada apenas uma baixa por processo e por fase/instância (conhecimento ou execução, 1º ou 2º grau); os casos pendentes são todos aqueles que não receberam movimento de baixa em nenhuma das fases analisadas; para contabilização do número de casos novos, também são considerados os ingressos na dimensão fase/instância. Assim, um processo que inicia a fase de execução pode ser, ao mesmo tempo, um caso novo de execução e um baixado de conhecimento.

Os dados por segmento de justiça demonstram que o resultado global do Poder Judiciário reflete quase diretamente o desempenho da Justiça Estadual, com 79,4% dos processos pendentes. A Justiça Federal concentra 13,8% dos processos e a Justiça Trabalhista, 5,9%. Os demais segmentos juntos acumulam 0,9% dos casos pendentes. A Justiça Eleitoral apresenta sazonalidade de movimentos processuais, com altas especialmente nos anos eleitorais (2012, 2014, 2016, 2018), e de forma mais acentuada nos anos de eleições municipais (2012 e 2016). Pelos motivos expostos, a avaliação por segmento de justiça é de suma importância.

Durante o ano de 2019, 32 milhões de sentenças e decisões terminativas foram proferidas, com aumento de 2.230 mil casos (7,6%) em relação a 2018. Registra-se, também, crescimento acumulado de 33,9% da produtividade em 11 anos.

Destaca-se a diferença entre o volume de processos pendentes e o volume que ingressa a cada ano, conforme Figura 51. Na Justiça Estadual, o estoque equivale a 3 vezes a demanda e na Justiça Federal, a 2 vezes. Nos demais segmentos, os processos pendentes são mais próximos do volume ingressado. Em 2019, seguiram a razão de 1,3 pendente por caso novo na Justiça do Trabalho e a 0,9 pendente por caso novo nos Tribunais Superiores. Na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual ocorre o inverso: o acervo é menor que a demanda.

Tais diferenças significam que, mesmo que não houvesse ingresso de novas demandas e fosse mantida a produtividade dos magistrados e dos servidores, seriam necessários aproximadamente 2 anos e 2 meses de trabalho para zerar o estoque. Esse indicador pode ser denominado como “tempo de giro do acervo”. O tempo de giro do acervo na Justiça Estadual é de 2 anos e 5 meses, na Justiça Federal é de 2 anos, na Justiça do Trabalho é de 1 ano e 1 mês, na Justiça Militar Estadual é de 11 meses e nos Tribunais Superiores é de 1 ano, conforme observado na Figura 50.

Figura 45: Série histórica dos casos novos e processos baixados

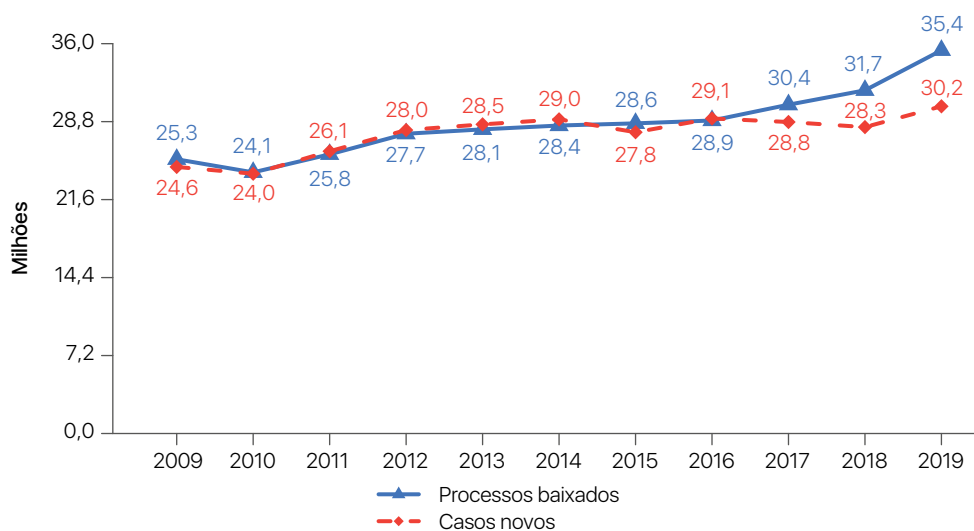


Figura 46: Série histórica dos casos pendentes

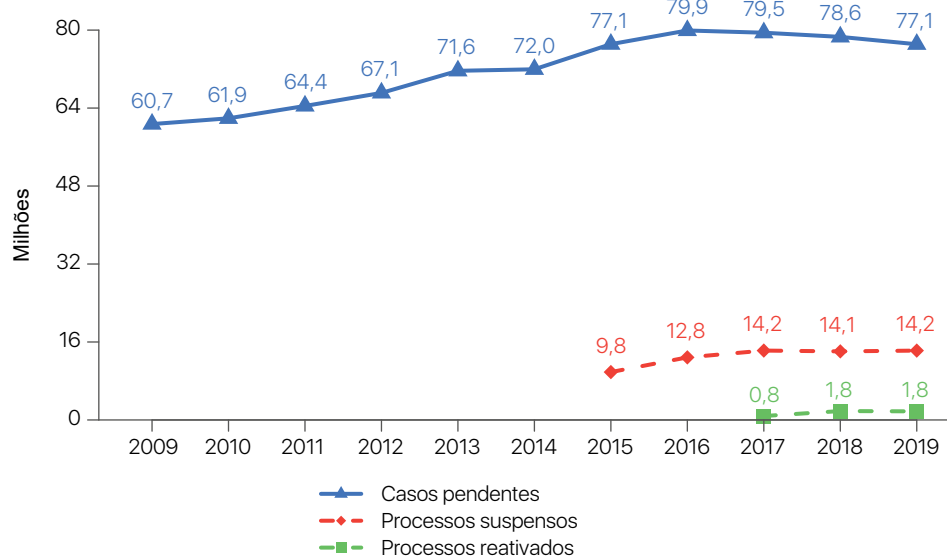


Figura 47: Série histórica das sentenças e decisões

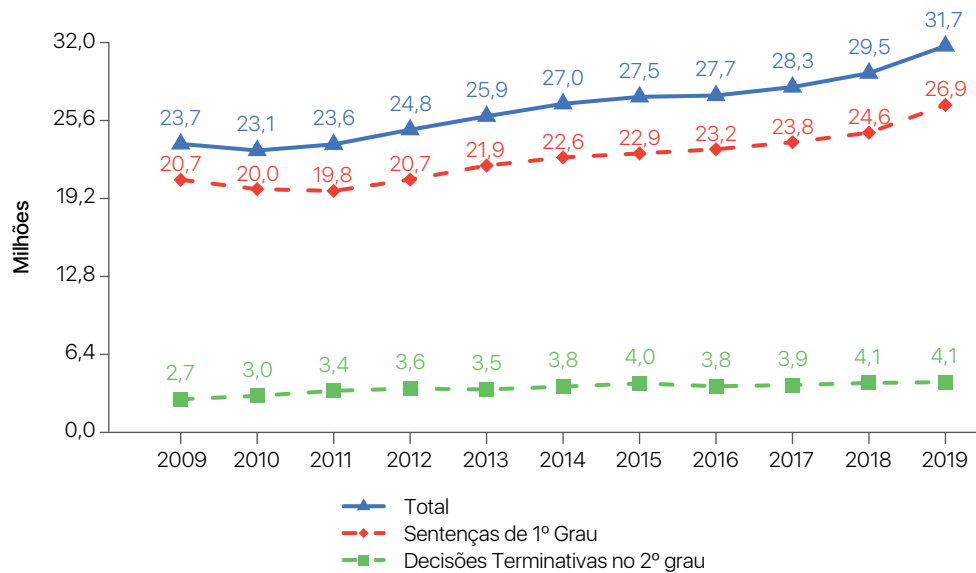


Figura 48: Casos novos, por ramo de justiça

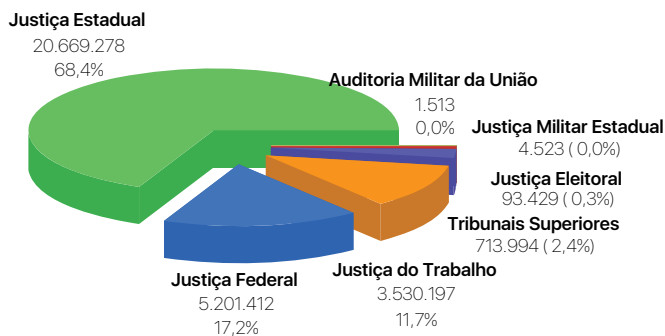


Figura 49: Casos pendentes, por ramo de justiça

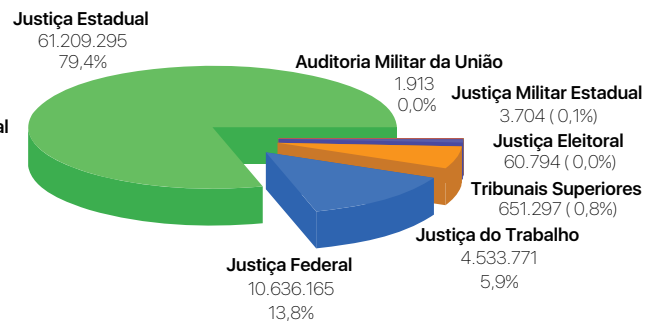


Figura 50: Tempo médio de giro do acervo, por tribunal

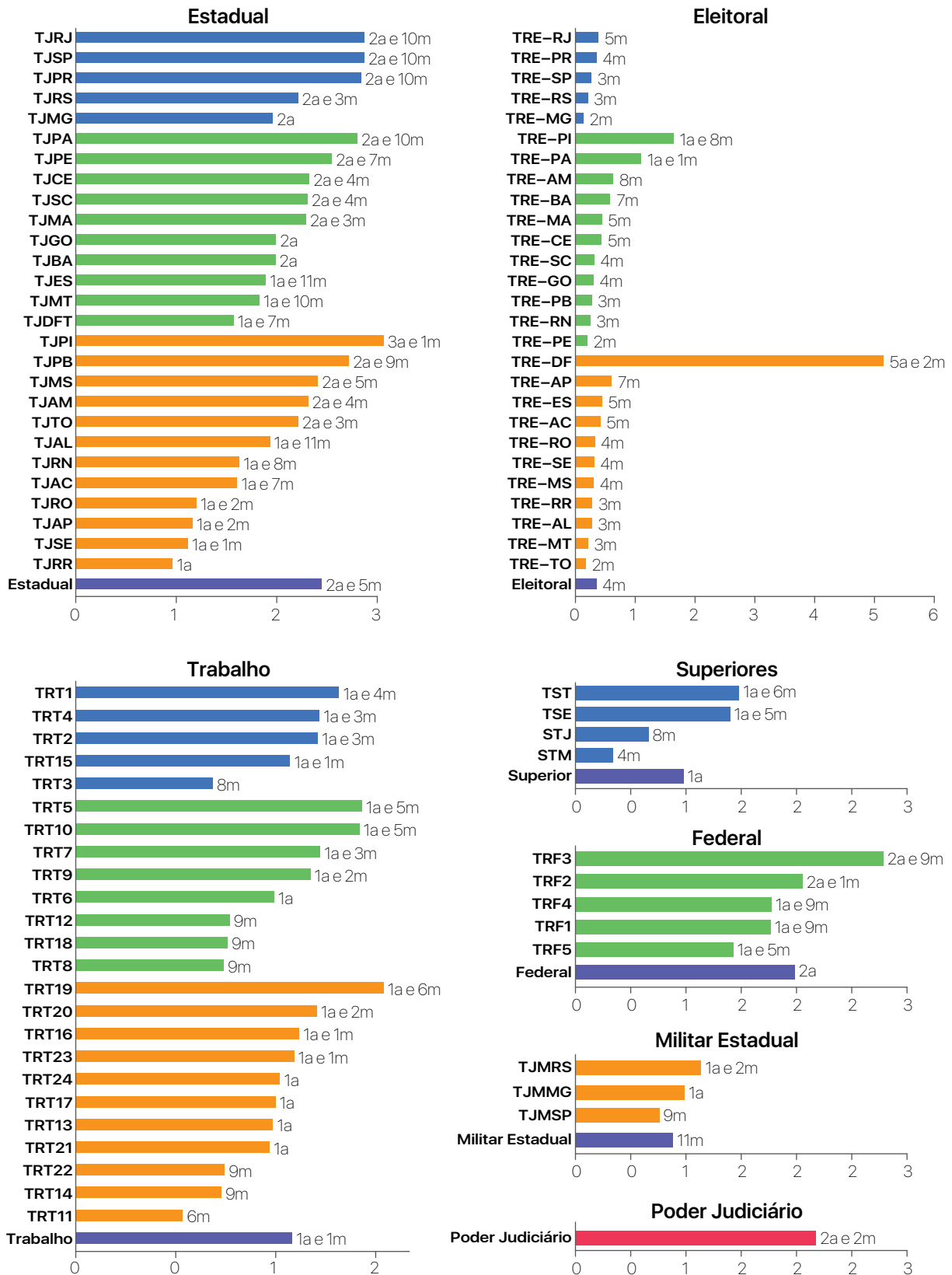


Figura 51: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de justiça

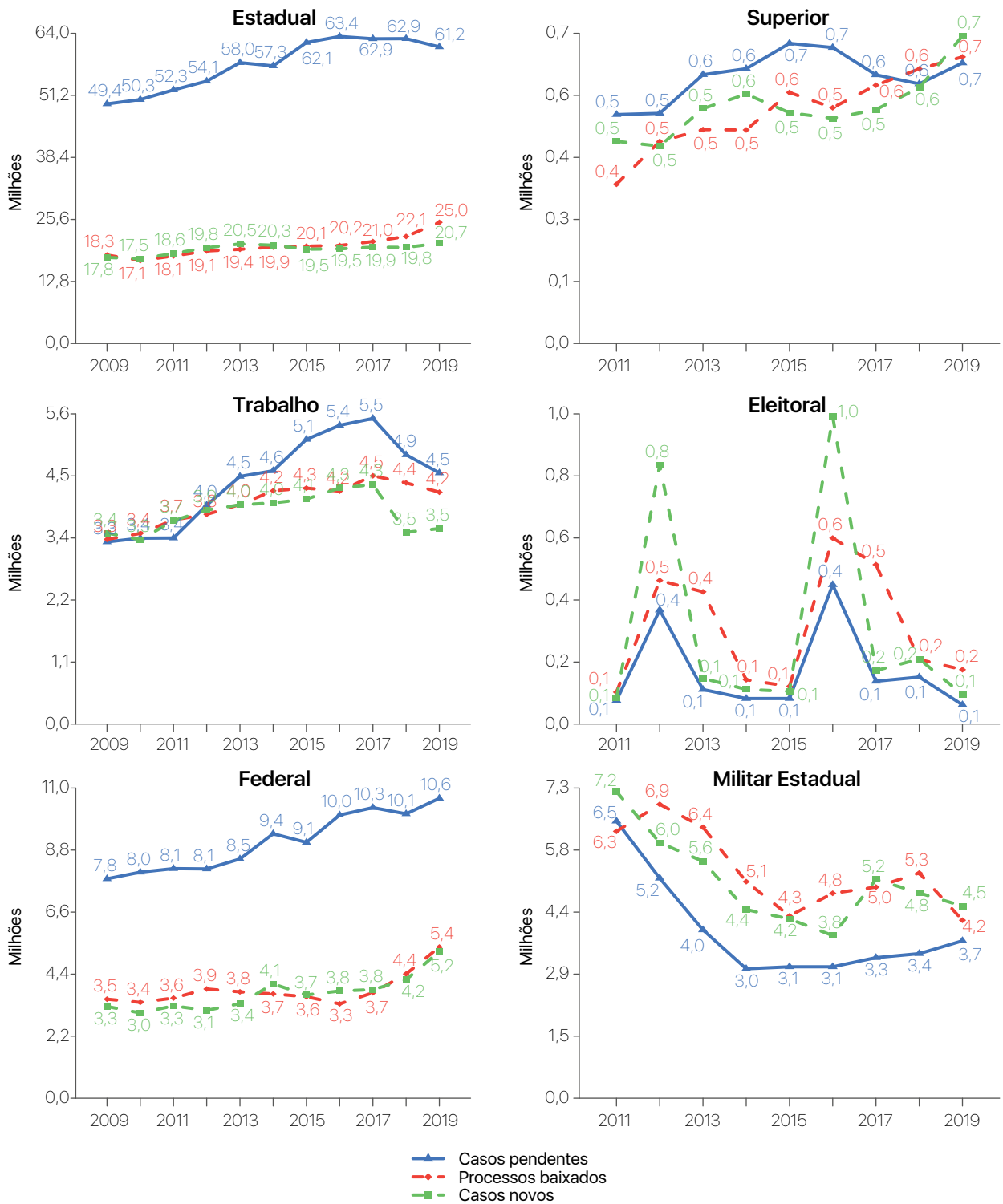
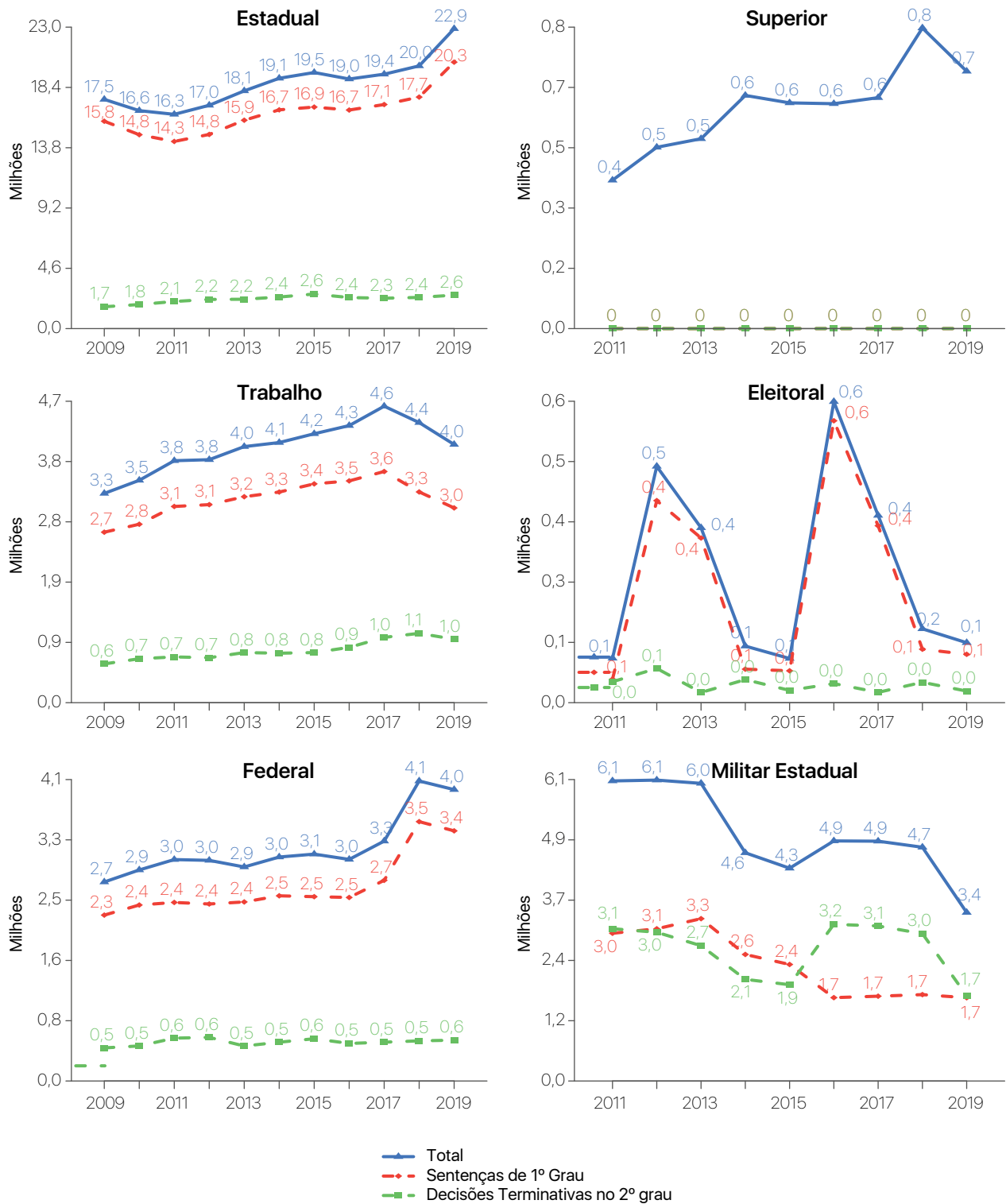


Figura 52: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de justiça



5.1.1 Acesso à Justiça

Esta seção trata da demanda da população pelos serviços da justiça e das concessões de assistência judiciária gratuita nos tribunais.

Em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 12.211 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2019. Nesse indicador, são considerados somente os processos de conhecimento e de execução de títulos extrajudiciais, excluindo, portanto, da base de cálculo as execuções judiciais iniciadas. O indicador de cada tribunal é apresentado na Figura 54.

O estado de Minas Gerais, apesar de figurar como tribunal de grande porte em todos os segmentos (TJMG, TRT3 e TRE-MG), é, dentre os de grande porte, o que apresenta a menor demanda por habitante. Na Justiça Estadual, o tribunal mais demandado é o TJRO (17.454) e o menos demandado é o TJPA (2.963). Na Justiça trabalhista, os índices variam de 597 (TRT16) a 2.101 (TRT2). Na Justiça Federal, o único com demanda acima do patamar de 2.500 casos por cem mil habitantes é o TRF da 4ª Região, que abrange os estados da Região Sul do País.

A Figura 55 relaciona os processos arquivados com assistência judiciária gratuita com o número de habitantes. Verifica-se aumento na série histórica, atingindo o maior indicador no ano de 2019, com 3.065 arquivados com assistência judiciária gratuita por cem mil habitantes. As informações por tribunal constam na Figura 56.

Figura 53: Série histórica do número de casos novos por mil habitantes

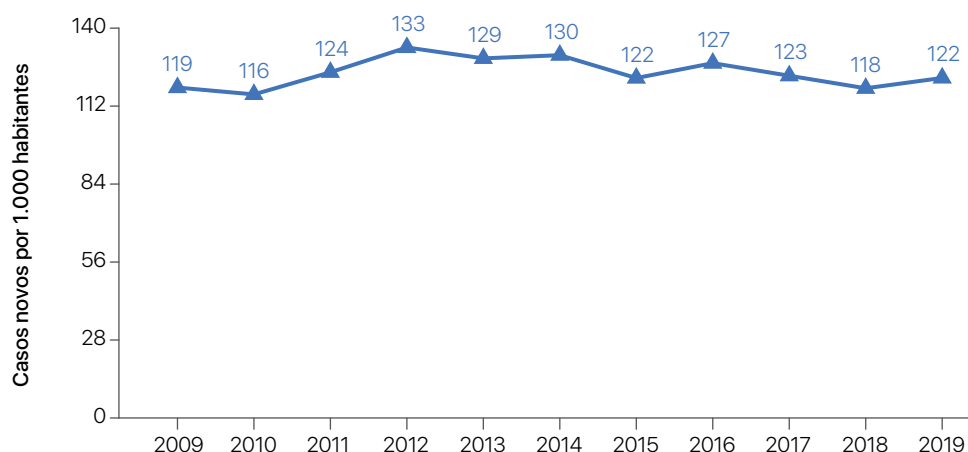


Figura 54: Casos novos por cem mil habitantes, por Tribunal

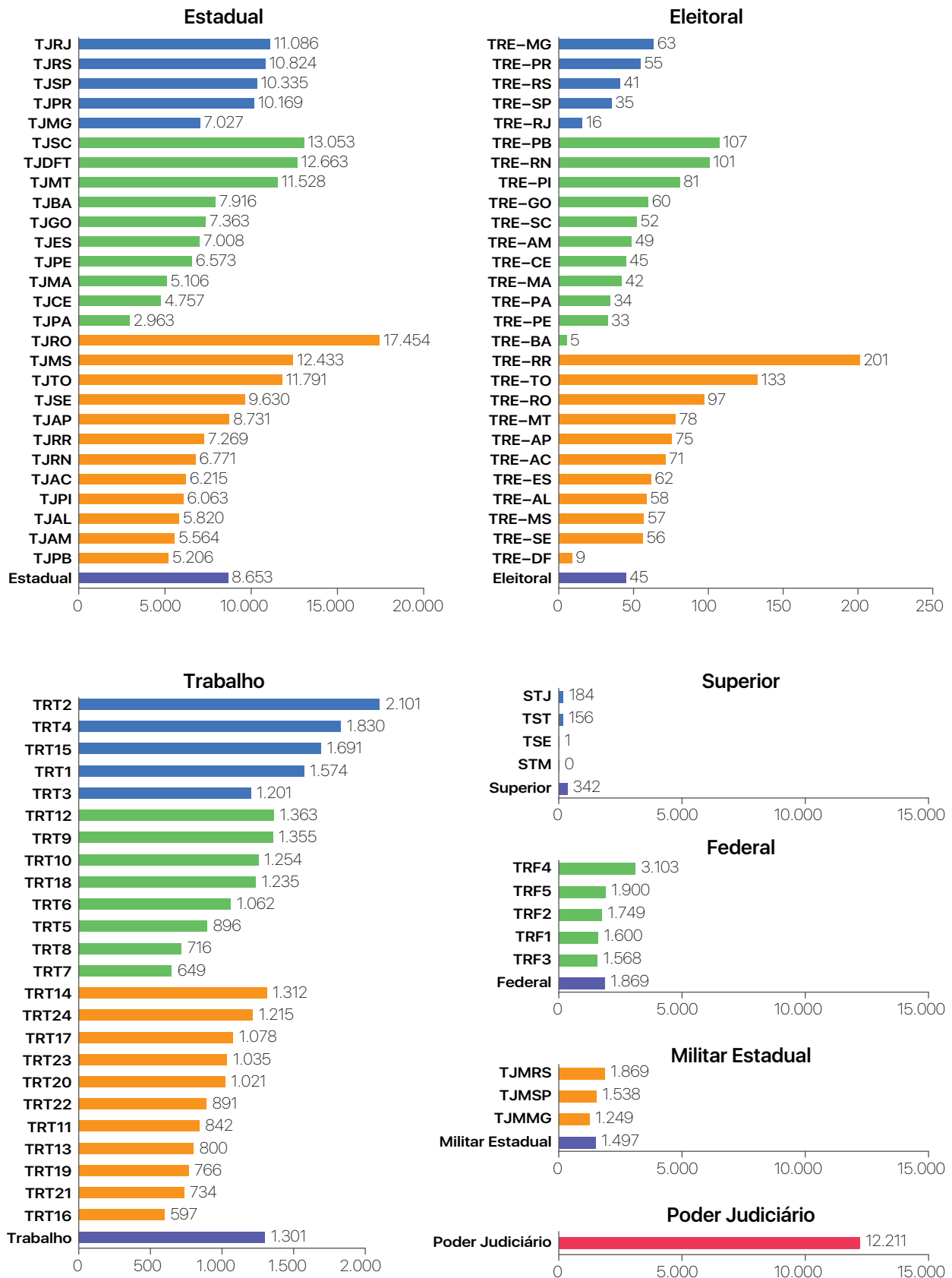


Figura 55: Série histórica do número de processos arquivados com assistência judiciária gratuita por cem mil habitantes

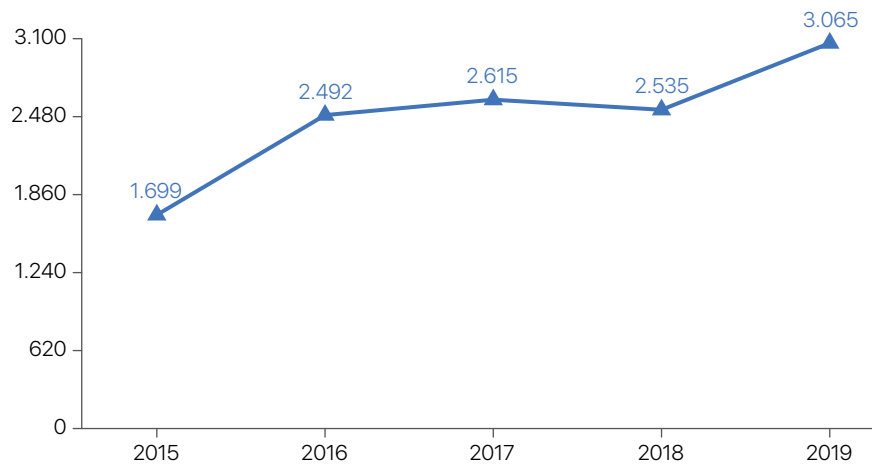
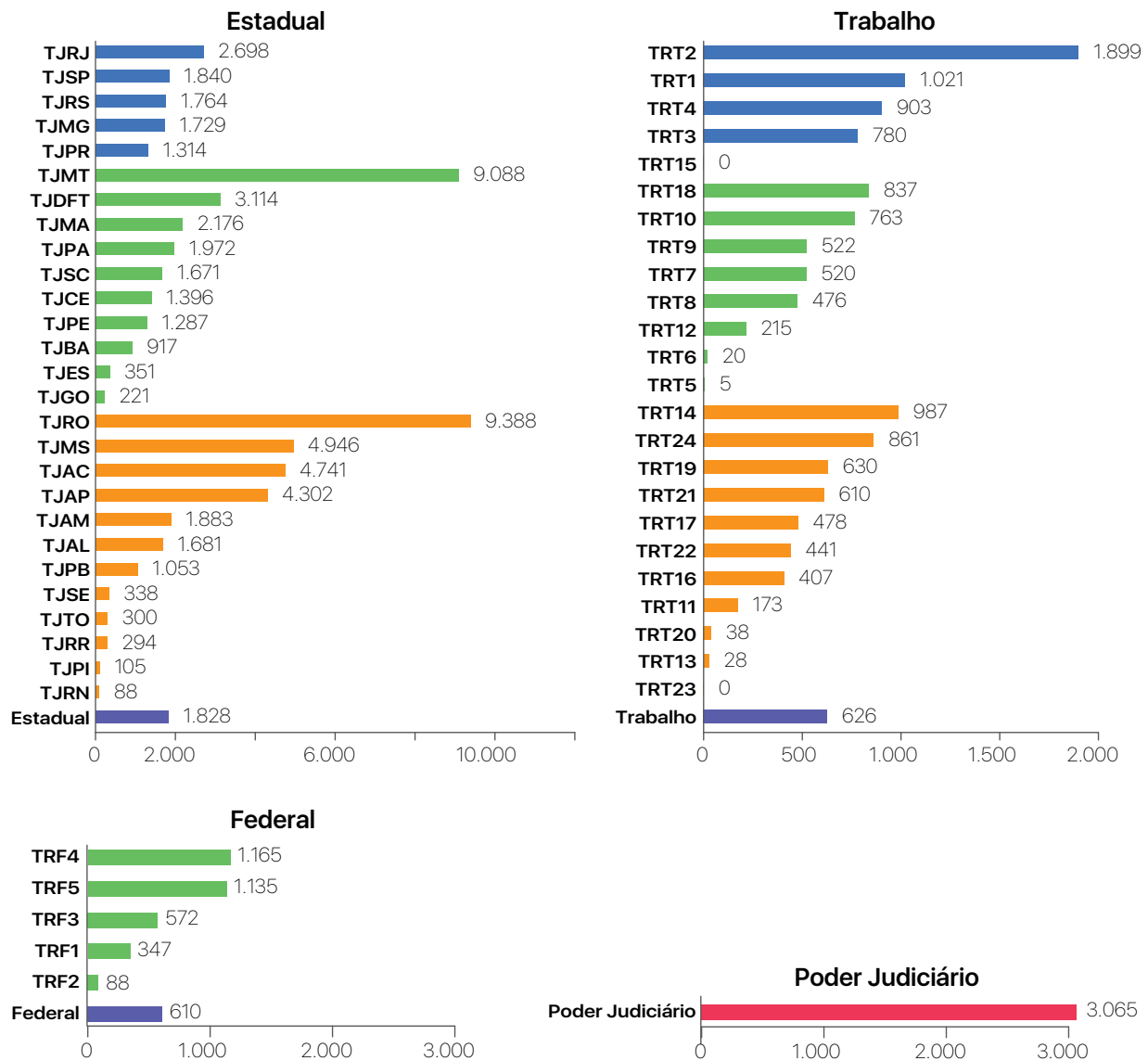


Figura 56: Número de processos arquivados com assistência judiciária gratuita por cem mil habitantes, por tribunal



Para obter o índice de processos que tiveram concessão de assistência judiciária gratuita (AJG), retiram-se as ações criminais e os processos de juizado especial da base e calcula-se a razão entre o número de processos arquivados definitivamente com o AJG dividido e o total de feitos arquivados. O percentual de casos solucionados com o benefício foi de 31% no ano de 2019. Em comparação aos demais segmentos, a Justiça Militar Estadual é a de maior percentual (Figura 58). A concessão da AJG havia crescido entre os anos de 2015 e 2018, porém reduziu em 2019. O índice foi de 27% em 2015, atingiu 34% em 2018 e caiu para 31% em 2019.

Figura 57: Série histórica do percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente

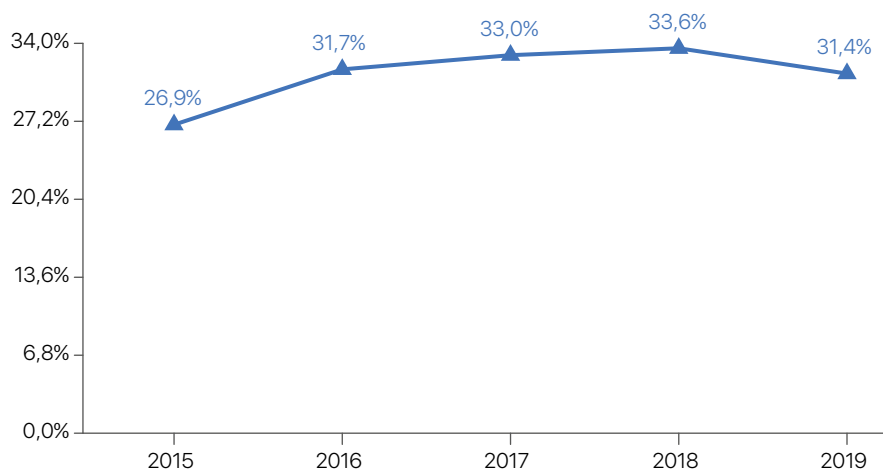
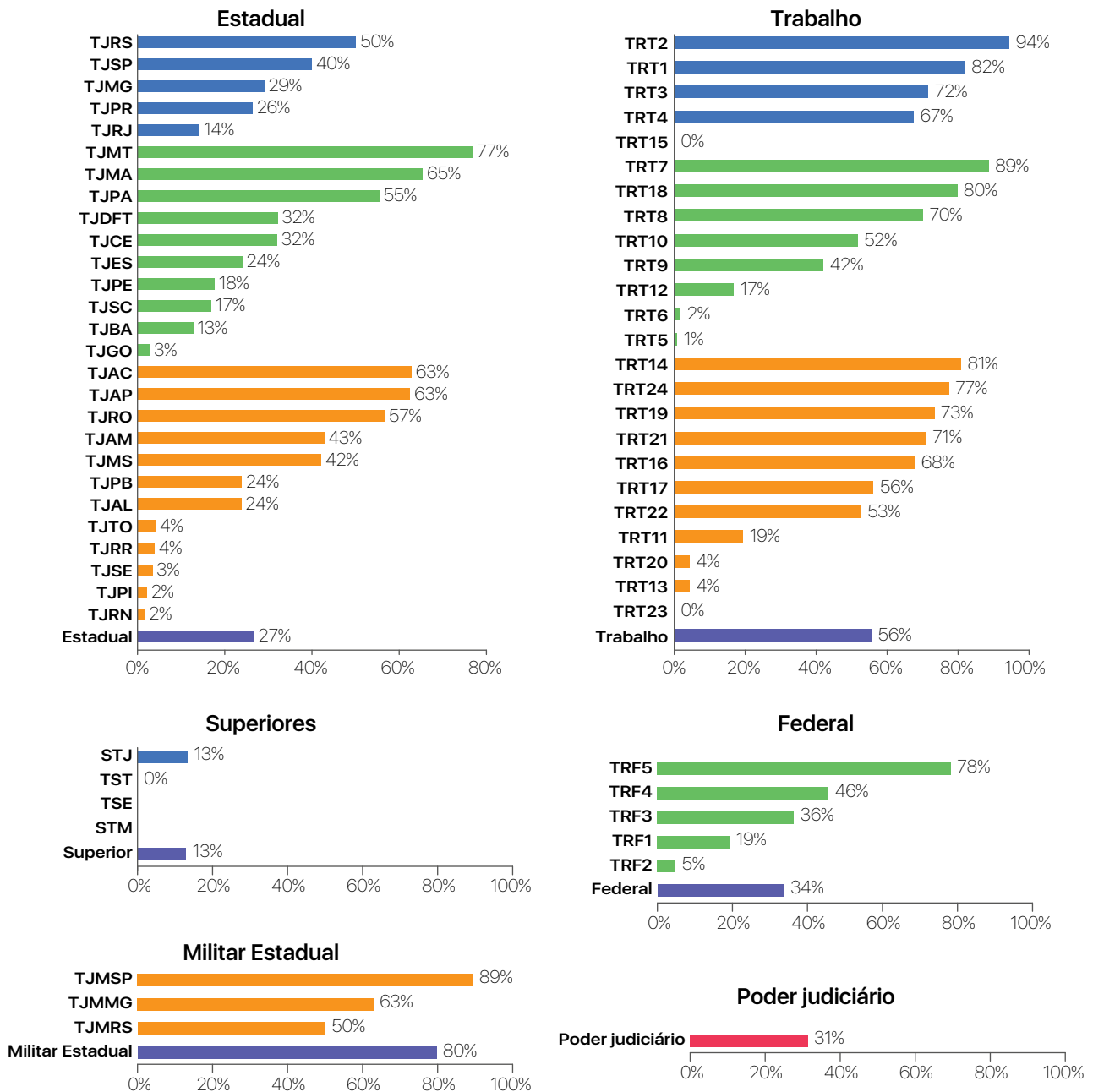


Figura 58: Percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente por tribunal



5.1.2 Indicadores de produtividade

Neste tópico, são apresentados os índices de produtividade e a carga de trabalho dos magistrados e dos servidores da área judiciária.

Os índices de produtividade dos magistrados (IPM) e dos servidores (IPS-Jud) são calculados pela relação entre o volume de casos baixados e o número de magistrados e servidores que atuaram durante o ano na jurisdição. A carga de trabalho indica o número de procedimentos pendentes e resolvidos no ano, incluindo não somente os processos principais como também os recursos internos e os incidentes em execução julgados e em trâmite.

O IPM e o IPS-Jud variaram positivamente no último ano, em 13% e 14,1%, respectivamente. Registre-se que é a maior produtividade dos últimos 11 anos para ambos os indicadores. As cargas de trabalho também cresceram, embora em menor escala. O volume de processos médio sob a gestão dos magistrados foi de 6.962 em 2019 (aumento de 13%). Houve crescimento na ordem de 4% para os servidores.

A Figura 59 apresenta a série histórica do indicador de produtividade por magistrado. Esse indicador tem crescido desde 2014 e atingiu o maior valor da série histórica no ano de 2019. Nesse período de 5 anos, a produtividade aumentou em 24,2%, alcançando a média de 2.107 processos baixados por magistrado em 2019, ou seja, uma média de 8,4 casos solucionados por dia útil do ano, sem descontar períodos de férias e recessos. O aumento do IPM foi verificado na Justiça Estadual, na Justiça Federal e nos Tribunais Superiores. Nas Justiças Trabalhista, Eleitoral e Militar ocorreu o oposto, com redução.

A Figura 60 mostra a carga de trabalho do magistrado em sua versão bruta e líquida, ou seja, com e sem a inclusão dos processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório como parte do acervo, respectivamente. Tais processos somam 14,2 milhões (18,5% dos casos pendentes). Assim como carga de trabalho bruta, a carga líquida também cresceu (3,2%).

A Figura 61 indica a série histórica do IPM e da carga de trabalho por segmento de justiça em um mesmo gráfico. O distanciamento entre as duas linhas deve-se à contagem do acervo na carga de trabalho que, a depender do segmento de justiça, pode corresponder até ao triplo do fluxo de entrada e saída processual.

A Figura 62 exhibe o detalhamento de tais indicadores por tribunal. São notáveis as diferenças de produtividade dentro de cada ramo de justiça. Na Justiça Estadual, a maior produtividade está no TJRJ, com 4.281, enquanto a menor, no TJPB, com 886, ou seja, diferença de 3.395 casos baixados por magistrado. Diferenças significativas também são encontradas na Justiça Federal: a variação entre o TRF mais produtivo e menos produtivo é de 1.928 processos. Na Justiça do Trabalho, existem diferenças, mas em menor magnitude. Nesse segmento, o maior valor foi alcançado no TRT22 (1.685), e o menor, no TRT14 (601).

Figura 59: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados

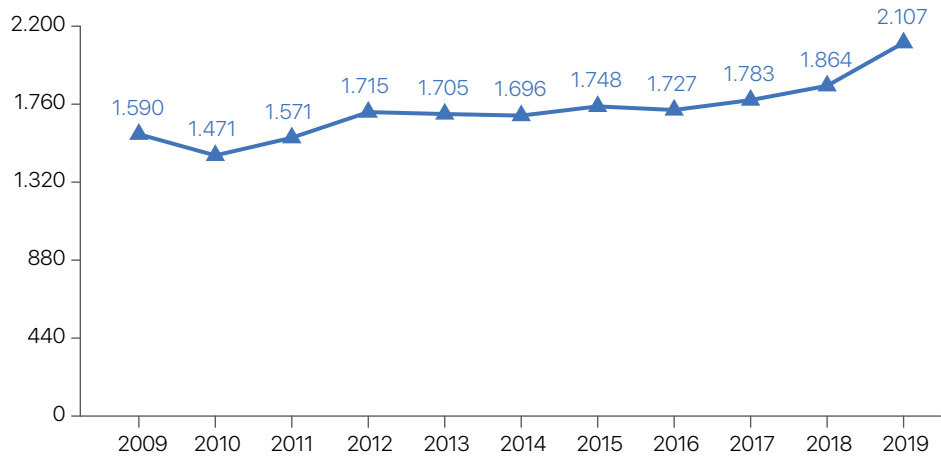


Figura 60: Série histórica da carga de trabalho dos magistrados

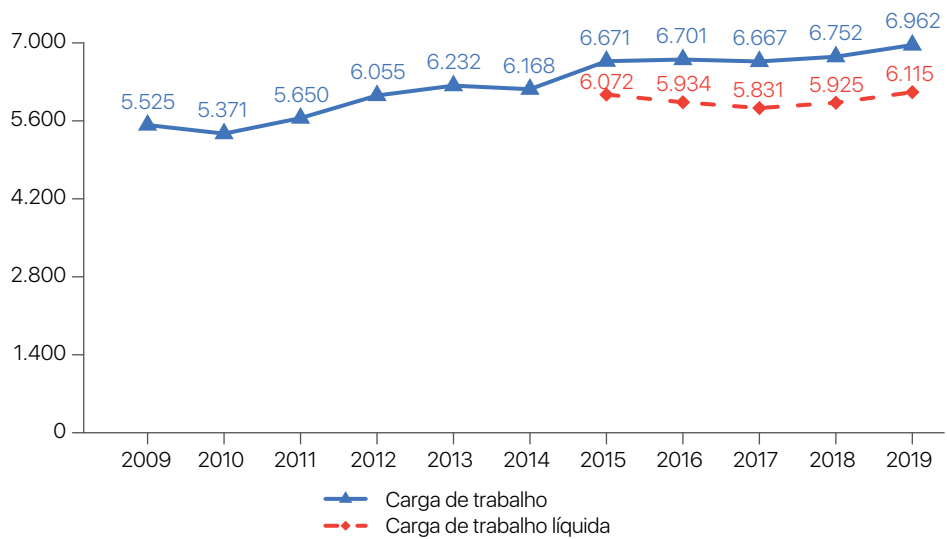


Figura 61: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de justiça

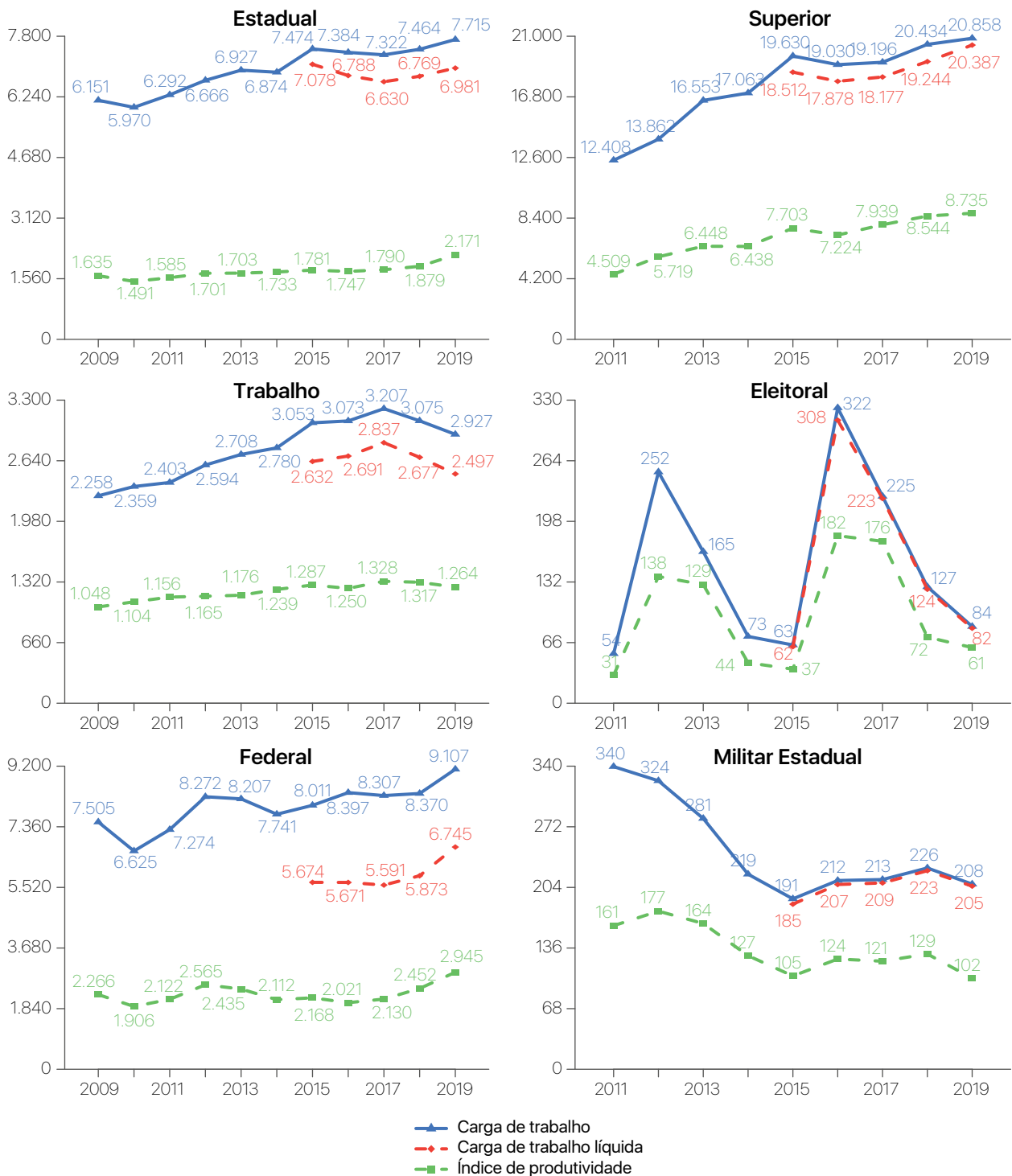
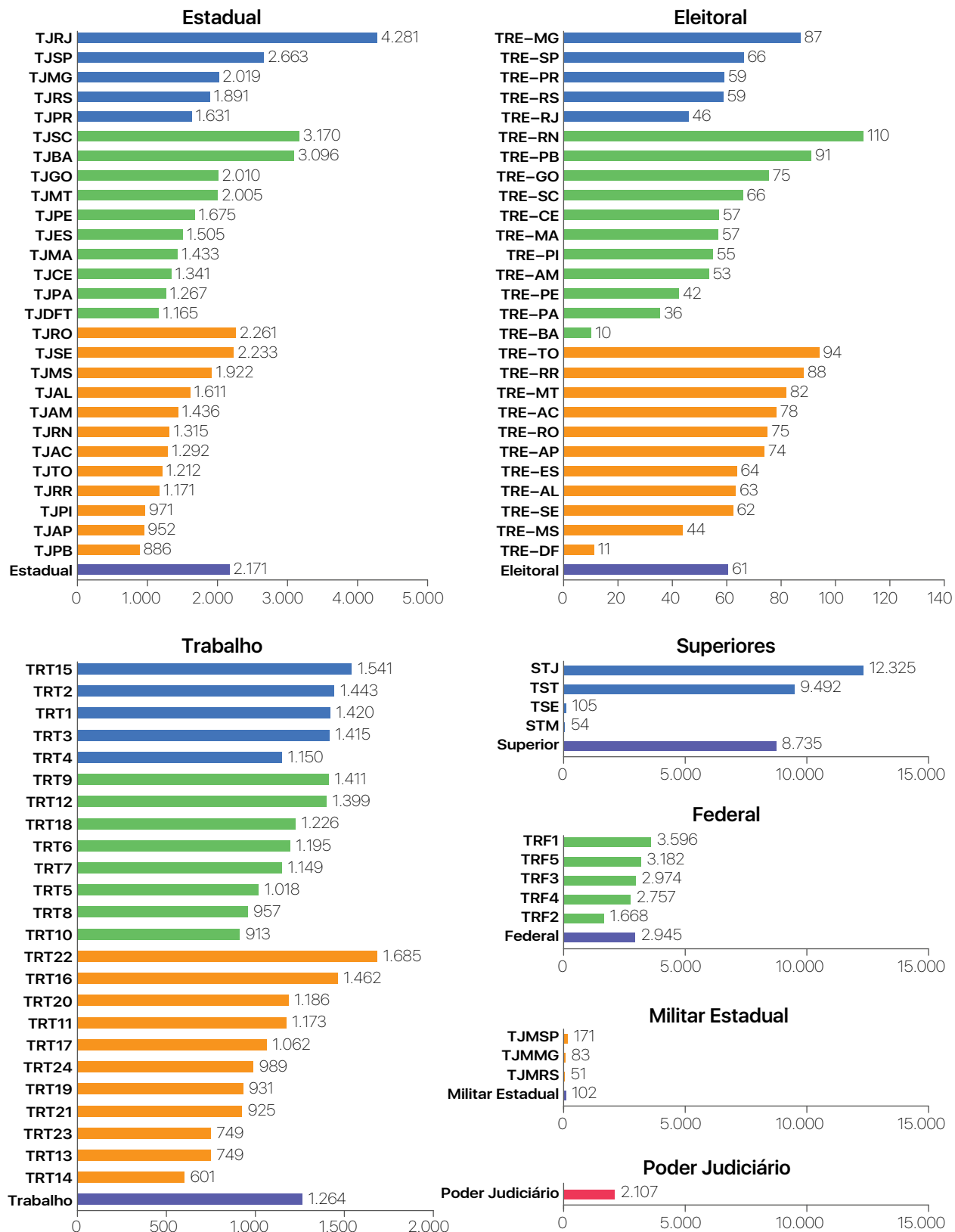


Figura 62: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal



No ano de 2019 cada servidor baixou, em média, 175 processos — aumento de 14,1% na produtividade. A carga de trabalho foi de 579 casos, computados o acervo, os recursos internos e os incidentes em execução. Ao desconsiderar os casos pendentes, que estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, a carga de trabalho dos servidores foi de 508 casos, ou seja, houve aumento em relação aos anos anteriores.

A produtividade por servidor aumentou em 13% na Justiça Estadual, em 0,2% na Justiça do Trabalho, em 26,1% na Justiça Federal e em 11,3% nos Tribunais Superiores. Considerando as peculiaridades da Justiça Eleitoral, com realização de eleições municipais e presidenciais a cada dois anos de forma intercalada, não faz sentido analisar a variação anual de seus indicadores, mas apenas cada ciclo de quatro anos. Nesse sentido, comparativamente ao ano de 2015, a produtividade aumentou em 63,4%.

Figura 63: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

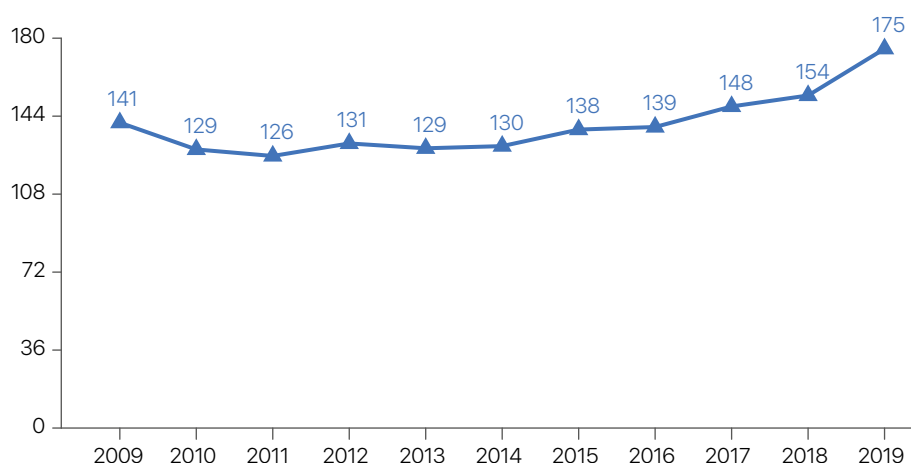


Figura 64: Série histórica da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

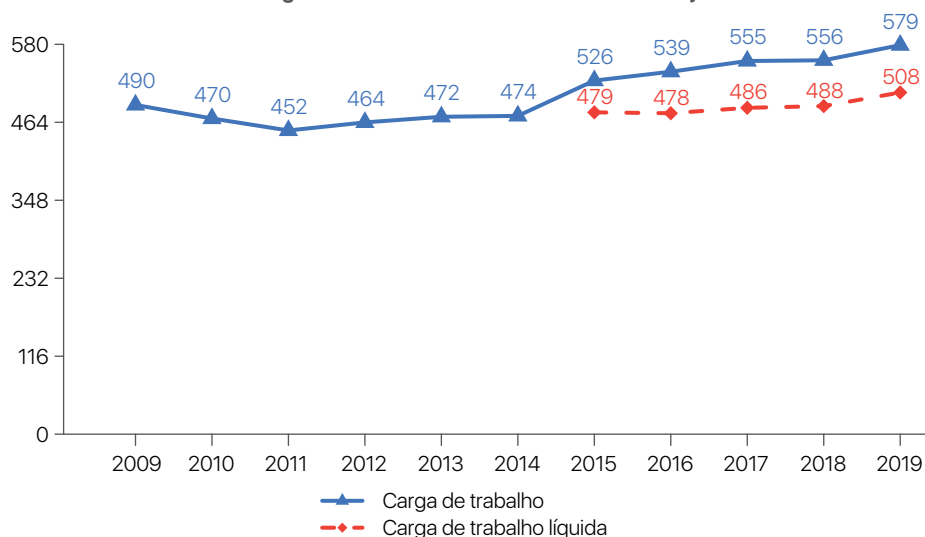


Figura 65: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de justiça

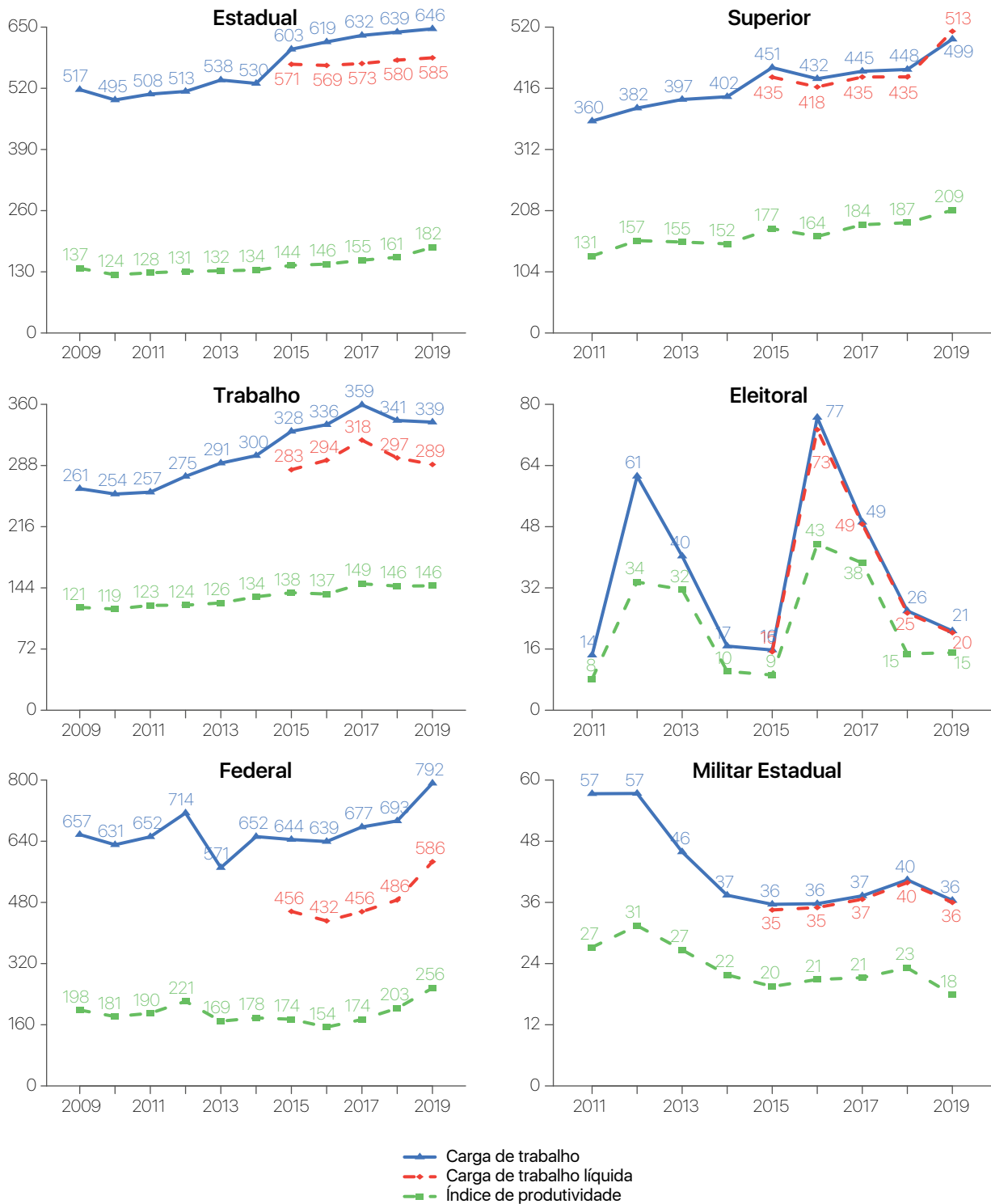
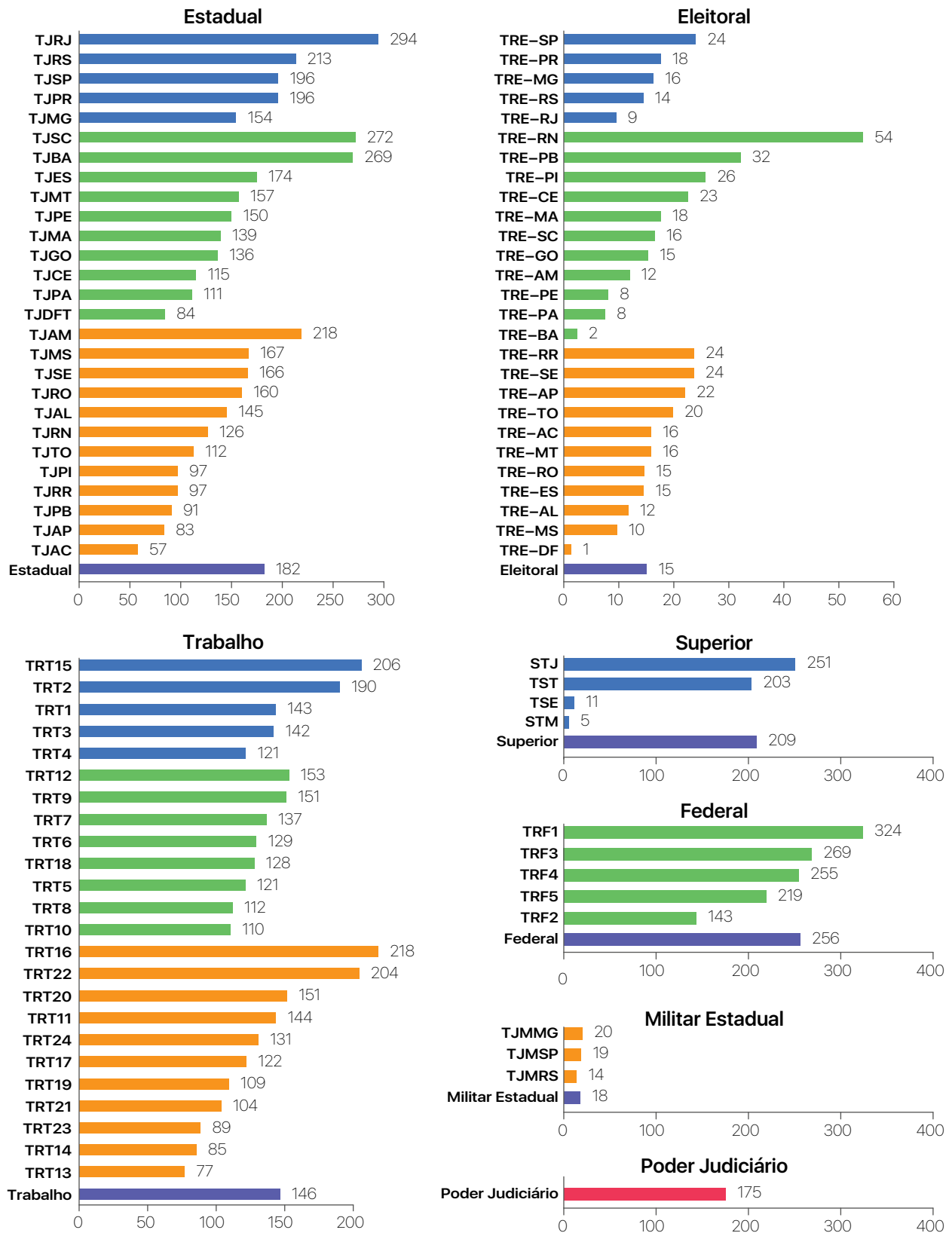


Figura 66: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal



5.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Neste item são apresentados os indicadores de desempenho do Poder Judiciário, incluindo a taxa de congestionamento e o índice de atendimento à demanda (IAD), além do percentual de processos eletrônicos nos tribunais.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Cumpre informar que nem todos os processos em tramitação estão aptos a serem baixados. É o caso, por exemplo, das execuções penais, que precisam permanecer no acervo enquanto o cumprimento da pena estiver em andamento. O IAD, por sua vez, reflete a capacidade das cortes em dar vazão ao volume de casos ingressados. O nível de informatização dos tribunais é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsideradas as execuções judiciais iniciadas. A Figura 67 apresenta a série histórica para esses quatro indicadores simultaneamente, no período de 2009 a 2019.

A taxa de congestionamento do Poder Judiciário oscilou entre 70,6%, no ano de 2009, e 73,4%, em 2016. A partir deste ano, a taxa cai gradativamente até atingir o menor índice da série histórica no ano de 2019, com taxa de 68,5%. Em 2019, houve redução na taxa de congestionamento de 2,7 pontos percentuais, fato bastante positivo e, até então, nunca observado. Ao longo de 10 anos, a maior variação na taxa de congestionamento havia ocorrido entre os anos de 2009 e 2010, com aumento em 1,4 ponto percentual.

A taxa de congestionamento varia bastante entre os tribunais (Figura 71). Na Justiça Estadual, com taxa de congestionamento de 71%, os índices vão de 49,1% (TJRR) a 75,4% (TJPI). Na Justiça do Trabalho, com taxa de congestionamento de 52%, os índices partem de 34,9% (TRT11) e chegam a 60,6% (TRT19), e na Justiça Federal, com 66,5% de congestionamento, a menor taxa está no TRF5 (58,8%) e a maior, no TRF3 (73,6%). Os segmentos da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Trabalho conseguiram reduzir suas taxas de congestionamento. A maior redução foi na Justiça Federal (3,1 pontos percentuais). Esses resultados mostram que, apesar dos números positivos, ainda há margem para melhora.

A taxa de congestionamento líquida é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Em 2019, ela foi de 64%, ou seja, 4,6 pontos percentuais a menos que a taxa total (68,5%). O índice na taxa líquida reduziu na mesma escala que a bruta, 3 pontos percentuais em relação ao ano de 2018, atingindo o menor valor da série histórica. Os segmentos de Justiça mais impactados pelo volume de processos suspensos são a Justiça Federal, com redução na taxa de congestionamento bruta para líquida em 12,3 pontos percentuais, e a Justiça do Trabalho, com redução de 9,4 pontos percentuais, conforme as Figuras 68 e 71.

Quanto ao índice de atendimento à demanda (IAD), o indicador global no Poder Judiciário alcançou 117,1% no ano de 2019, culminando em redução do estoque em 1.515 mil processos. Os segmentos da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Trabalho superaram o patamar mínimo desejável de 100% no IAD, com destaque para a Justiça do Trabalho, que baixou 118,6% dos casos novos, com todos os 24 TRTs registrando índices acima de 100%. Todos os tribunais da Justiça Eleitoral também apresentaram indicador superior a 100%.

Durante o ano de 2019, apenas 10% do total de processos novos ingressaram fisicamente. Em apenas um ano, entraram 23 milhões de casos novos eletrônicos (Figura 69). Nem todos esses processos tramitam no PJe, pois a Resolução CNJ nº 185/2013, que instituiu o PJe, abriu a possibilidade de utilização de outro sistema de tramitação eletrônica em caso de aprovação de requerimento proposto pelo tribunal, em plenário. A exigência, no caso de autorização, é que os tribunais adotem o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

Nos 11 anos cobertos pela série histórica, foram protocolados, no Poder Judiciário, 131,5 milhões de casos novos em formato eletrônico. É notória a curva de crescimento do percentual de casos novos eletrônicos, sendo que no último ano o incremento foi de 5,4 pontos percentuais. O percentual de adesão já atinge 90%.

Destaca-se a Justiça Trabalhista, segmento com maior índice de virtualização dos processos, com 100% dos casos novos eletrônicos no TST e 98,9% nos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo 96,8% no 2º grau e 100% no 1º grau e com índices muito semelhantes em todos os Tribunais Regionais do Trabalho, mostrando a existência de um trabalho coordenado e uniforme nesse segmento (Figura 73). Na Justiça Eleitoral, o PJe passou a ser adotado em 2017 apenas em alguns poucos tribunais. Esse segmento possui o menor percentual de casos novos eletrônicos, tendo somente três tribunais apresentado mais de 30% dos processos ingressados de forma eletrônica. A Justiça Militar Estadual começou a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) ao final de 2014, mas ainda abarca 57,9% dos casos novos, talvez em razão de seus processos de natureza criminal. Na Justiça Federal, 94,3%, e na Justiça Estadual, 88,3%.

Outros onze tribunais se destacam positivamente por terem alcançado 100% de processos eletrônicos nos dois graus de jurisdição: TJAC, TJAL, TJAM, TJMS, TJPR, TJSE, TJTO, TRF4, TJMRS, STM, TRT10, TRT11, TRT13, TRT16, TRT18, TRT24, TRT7, TRT9.

Na Justiça Eleitoral, chama a atenção o resultado do TRE-BA. Com 81,7%, é o único a superar a marca de 80% de casos novos eletrônicos. Na Justiça Estadual, constata-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ainda está em processo de implementação da política de entrada de casos novos por meio eletrônico, com índice inferior a 40%.

Levantamento realizado pelo CNJ em maio de 2020 para avaliar o impacto da pandemia COVID-19 nos Tribunais revelou que 27% do acervo ainda é físico, mas que uma parcela significativa dos tribunais já está atuando com 100% dos processos em andamento na forma eletrônica. Apenas 13 de 62 tribunais (19%) declararam possuir menos de 90% de acervo eletrônico. São eles: TJES (21% do acervo eletrônico), TJRS (23% eletrônico), TJMG (31% eletrônico), TJPA (38% eletrônico), TJSP (53% eletrônico), TJPE (62% eletrônico), TJCE (79% eletrônico), TJSC (84% eletrônico), TRF-1 (37% eletrônico), TRF-5 (86% eletrônico), TJM-SP (30% eletrônico), TJM-MG (57% eletrônico) e TRT 10 (83% eletrônico). A Justiça Eleitoral não participou da pesquisa, pela inaplicabilidade da Resoluções CNJ nºs 313/2020 e 322/2020, que estabelecem medidas de funcionamento do Poder Judiciário para prevenção ao contágio do novo Coronavírus.

Os dados detalhados por sistema revelaram que 20% do acervo tramita no PJe, 19% no SAJ, 9% no ProJud, 7% no E-Proc, 2% no Themis, 17% em outros sistemas eletrônicos e 27% no em autos físicos.

Figura 67: Série histórica da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda

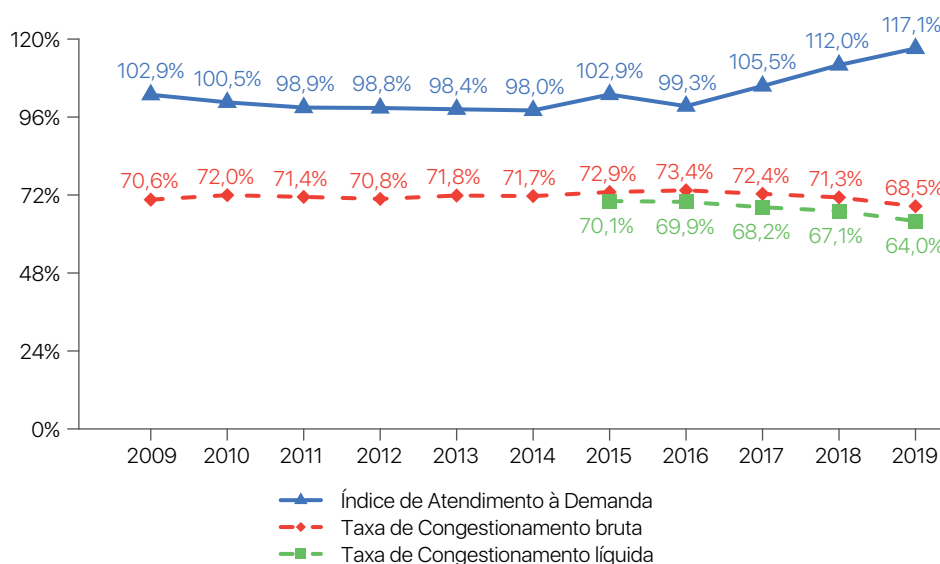


Figura 68: Séries históricas da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda, por ramo de justiça

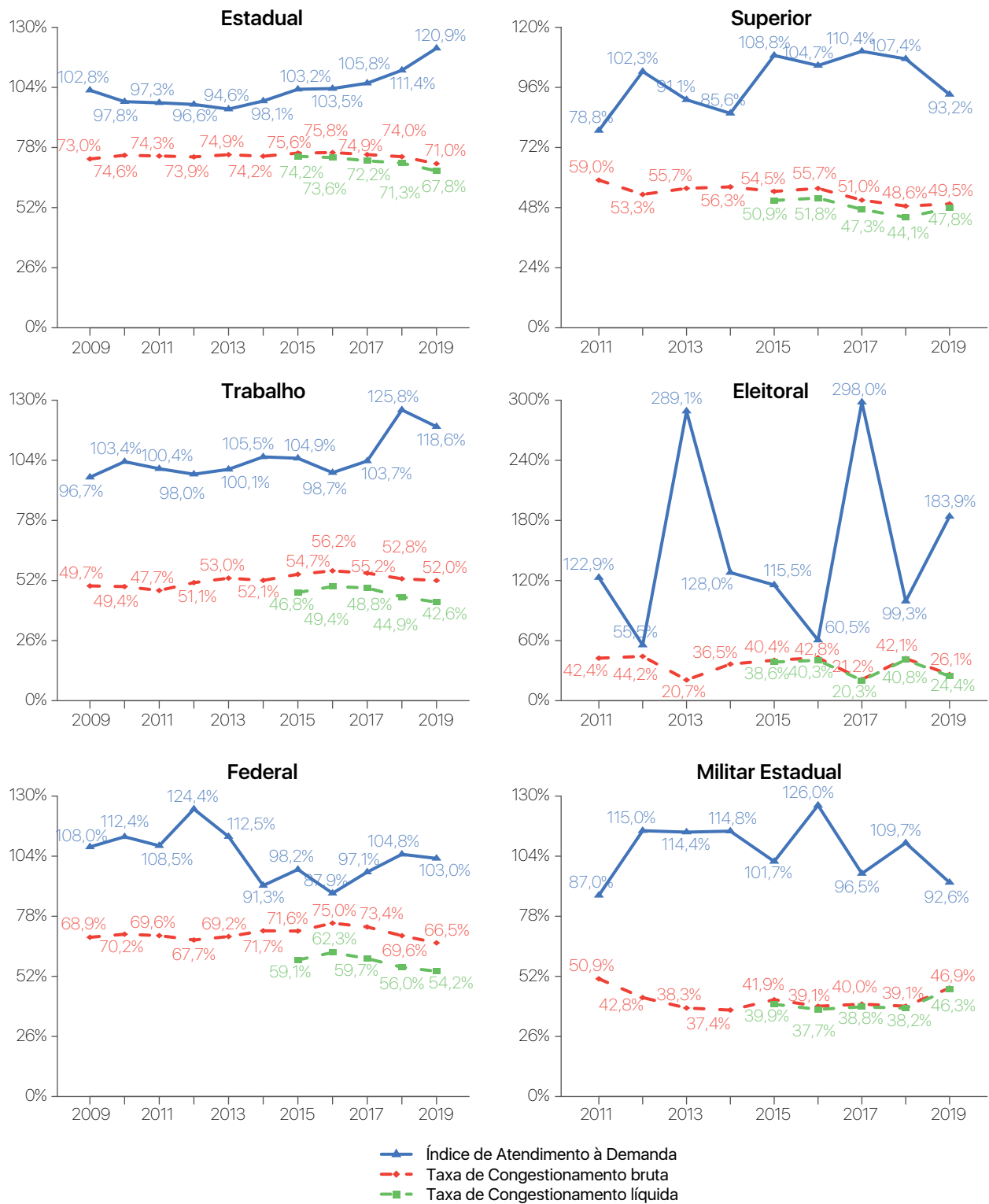


Figura 69: Série histórica do percentual de processos eletrônicos

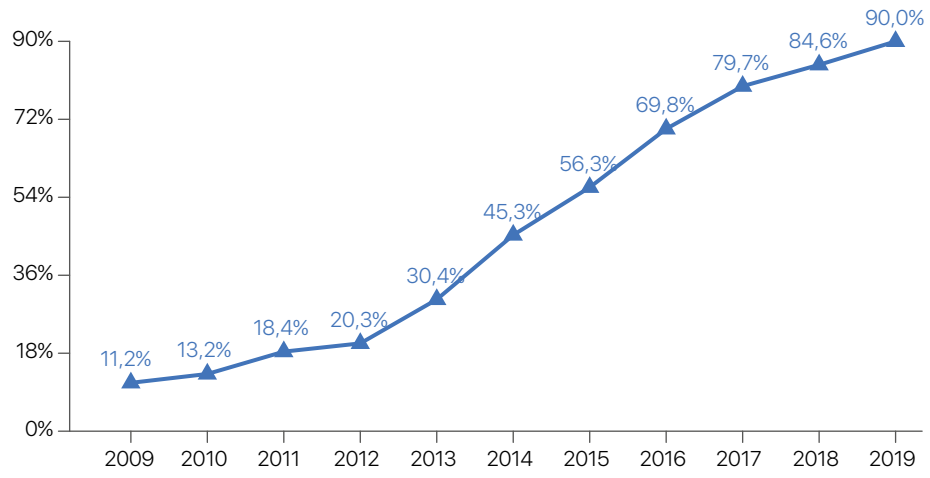


Figura 70: Séries históricas do percentual de processos eletrônicos, por ramo de justiça

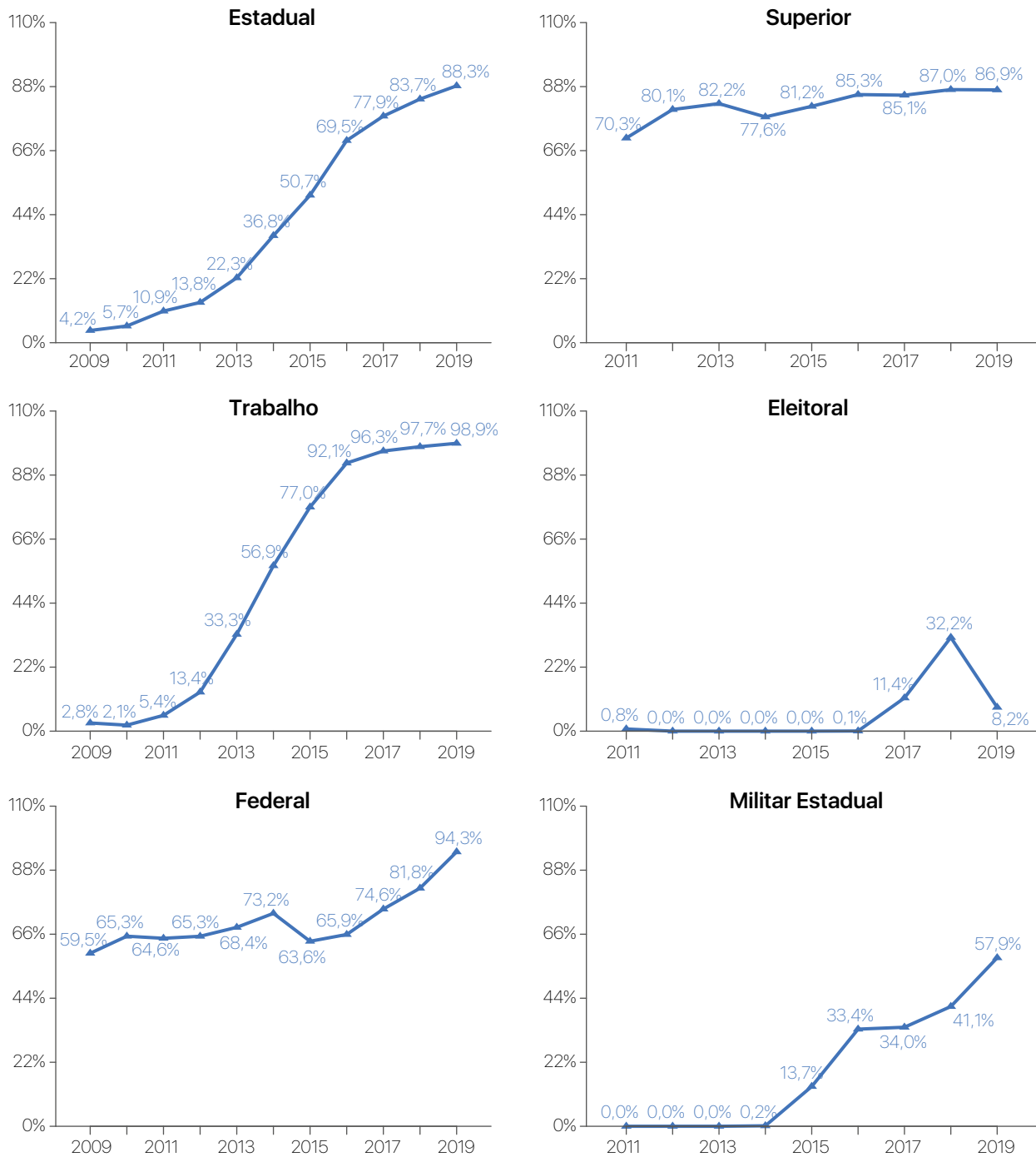


Figura 71: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal

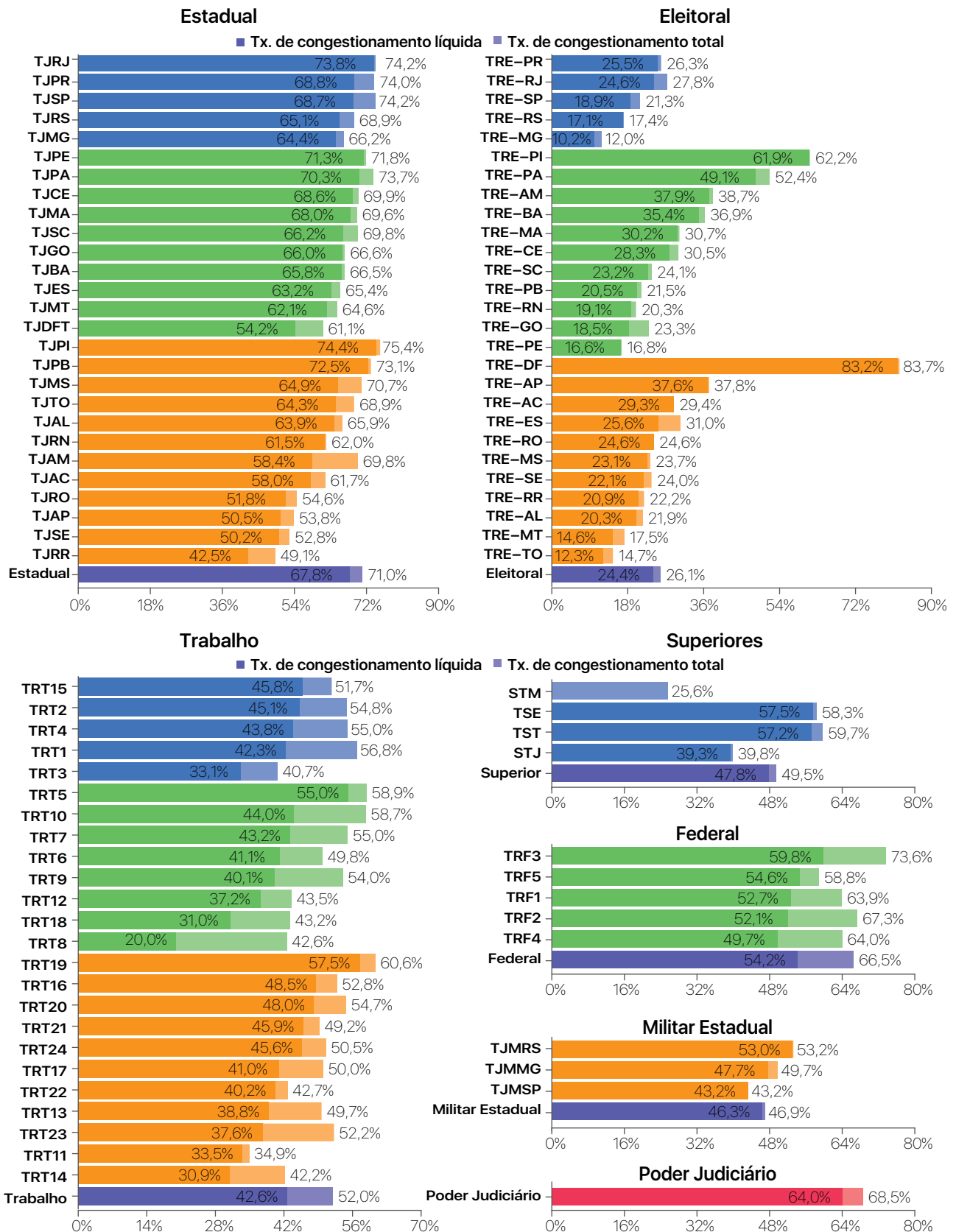


Figura 72: Índice de atendimento à demanda, por tribunal

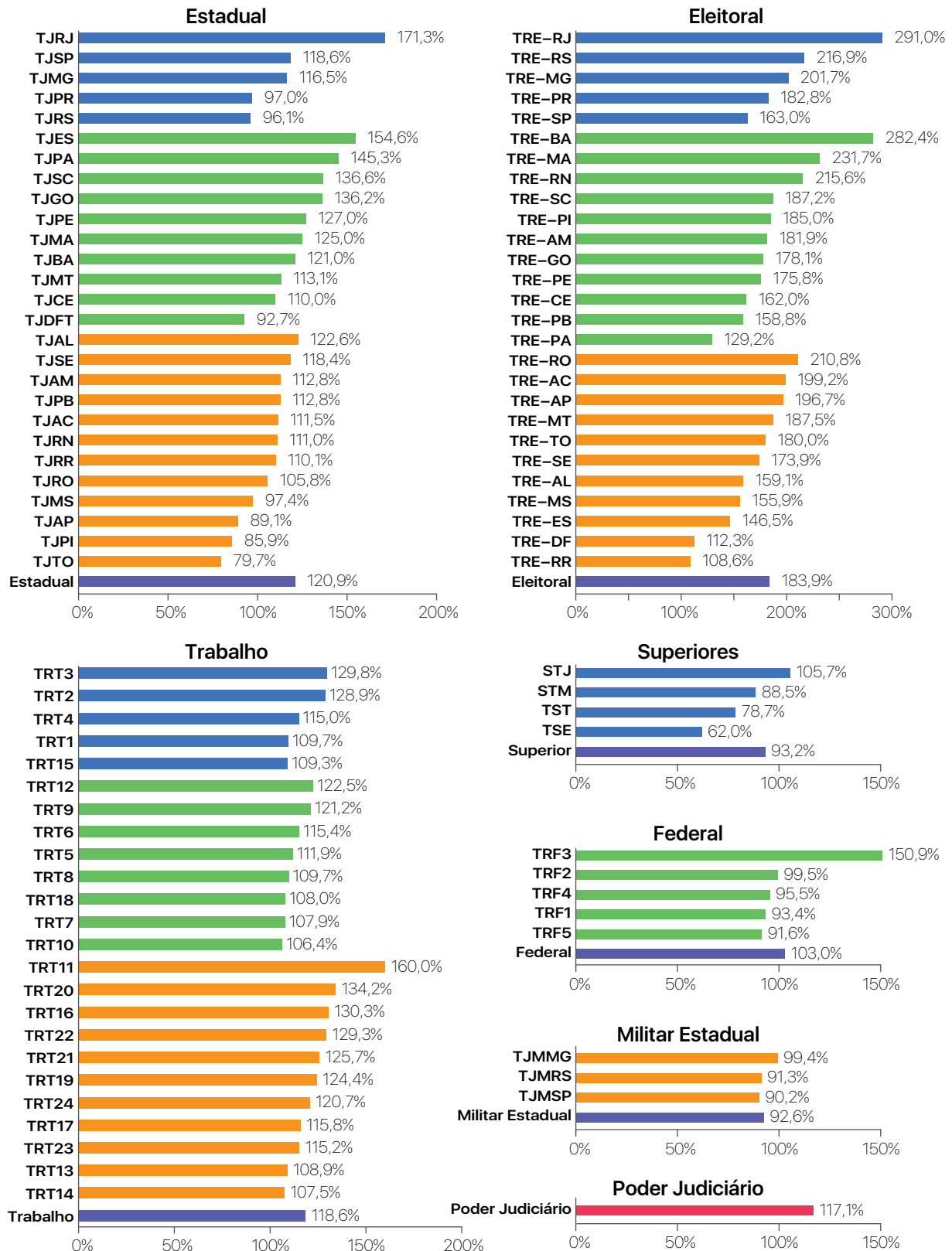
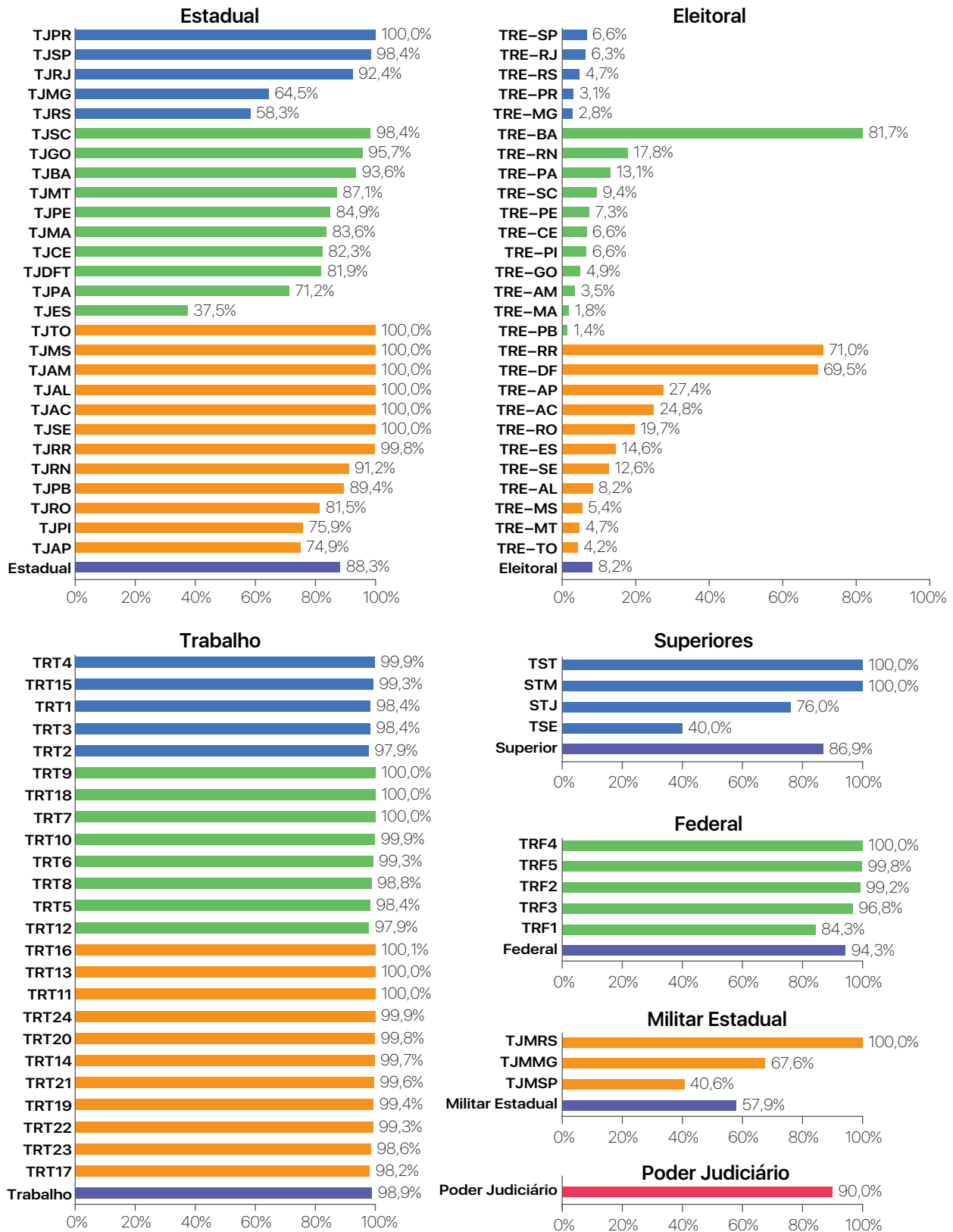


Figura 73: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal



5.1.4 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade externa é calculada pela proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos dessa natureza. São computados, por exemplo, recursos como a apelação, o agravo de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

Já a recorribilidade interna é dada pela relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas, no período de apuração. Nesse índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.

O diagrama apresentado na Figura 74 ilustra o fluxo de funcionamento do sistema recursal do Poder Judiciário. Os círculos correspondem às instâncias e aos tribunais que recebem processos judiciais. As linhas e suas respectivas setas indicam os caminhos possíveis que um processo pode percorrer na hipótese de recurso. Em cada instância/tribunal, é demonstrado o número de casos novos originários e recursais, bem como os percentuais de recorribilidade interna e externa.

Nota-se que quanto maior a instância, maior o índice de recorribilidade, tanto externa quanto interna. Os Tribunais Superiores acabam se ocupando, predominantemente, de casos eminentemente recursais, os quais correspondem a 87,5% de suas cargas de trabalho. Situação similar ocorre no 2º grau. A Justiça do Trabalho e a Justiça Federal correspondem aos segmentos com maior proporção de casos novos de 2º grau em grau de recursos: 96,8% e 97%, respectivamente. Nos Tribunais Estaduais, a proporção é de 79,7%, nos Tribunais Regionais Eleitorais, 35,7%, e nos Tribunais de Justiça Militar, 69,9%.

Os índices de recorribilidade externa tendem a ser maiores entre o 2º grau e os tribunais superiores, do que entre o 1º e 2º grau. Chegam aos Tribunais de 2º grau 8% das decisões de 1º grau, e chegam aos tribunais superiores 25% das decisões de 2º grau. Mas os números variam significativamente entre os segmentos de justiça. A justiça trabalhista é a única que apresenta comportamento inverso, pois a recorribilidade do 1º para o 2º grau (57%) supera a do 2º grau para o TST (41%). Em ambas as instâncias, trata-se do segmento com maior recorribilidade externa no Poder Judiciário.

A recorribilidade dos juizados especiais para as turmas recursais é maior do que da justiça comum para o 2º grau, tanto na Justiça Estadual quanto na Justiça Federal. Das decisões proferidas nos JEFs, 25% chegam às turmas recursais e das decisões proferidas nas varas federais, 13% chegam aos TRFs. Na Justiça Estadual, a recorribilidade externa é de 11% nos Juizados Especiais e de 5% nas varas estaduais.

Figura 74: Diagrama da recorribilidade e demanda processual



Os dados apresentados na Figura 75 consideram tanto os recursos internos como os do 1º grau para o 2º grau e do 2º grau para os Tribunais Superiores. Observa-se que há oscilação em ambas as séries históricas de recorribilidade. Em 2019 a taxa de recorribilidade externa foi de 10,8% e de recorribilidade interna de 10,5%. Ambas as taxas apresentaram redução em relação ao ano de 2018.

A Figura 76 apresenta os indicadores de recorribilidade por segmento de justiça, destacando-se a taxa de recorribilidade externa da Justiça do Trabalho no ano de 2019, com 51% e aumento de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior.

Na Figura 77, os índices de recorribilidade por tribunal indicam como são grandes as variações entre os tribunais. O TRT23 apresentou o maior índice de recorribilidade externa do Poder Judiciário (61%), enquanto o TSE apresentou a maior taxa de recorribilidade interna (46%).

Figura 75: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa

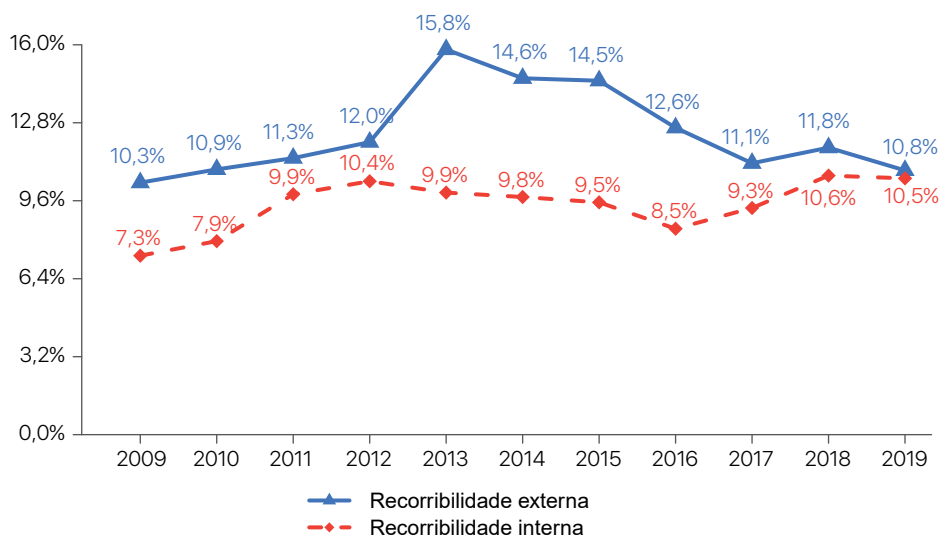


Figura 76: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de justiça

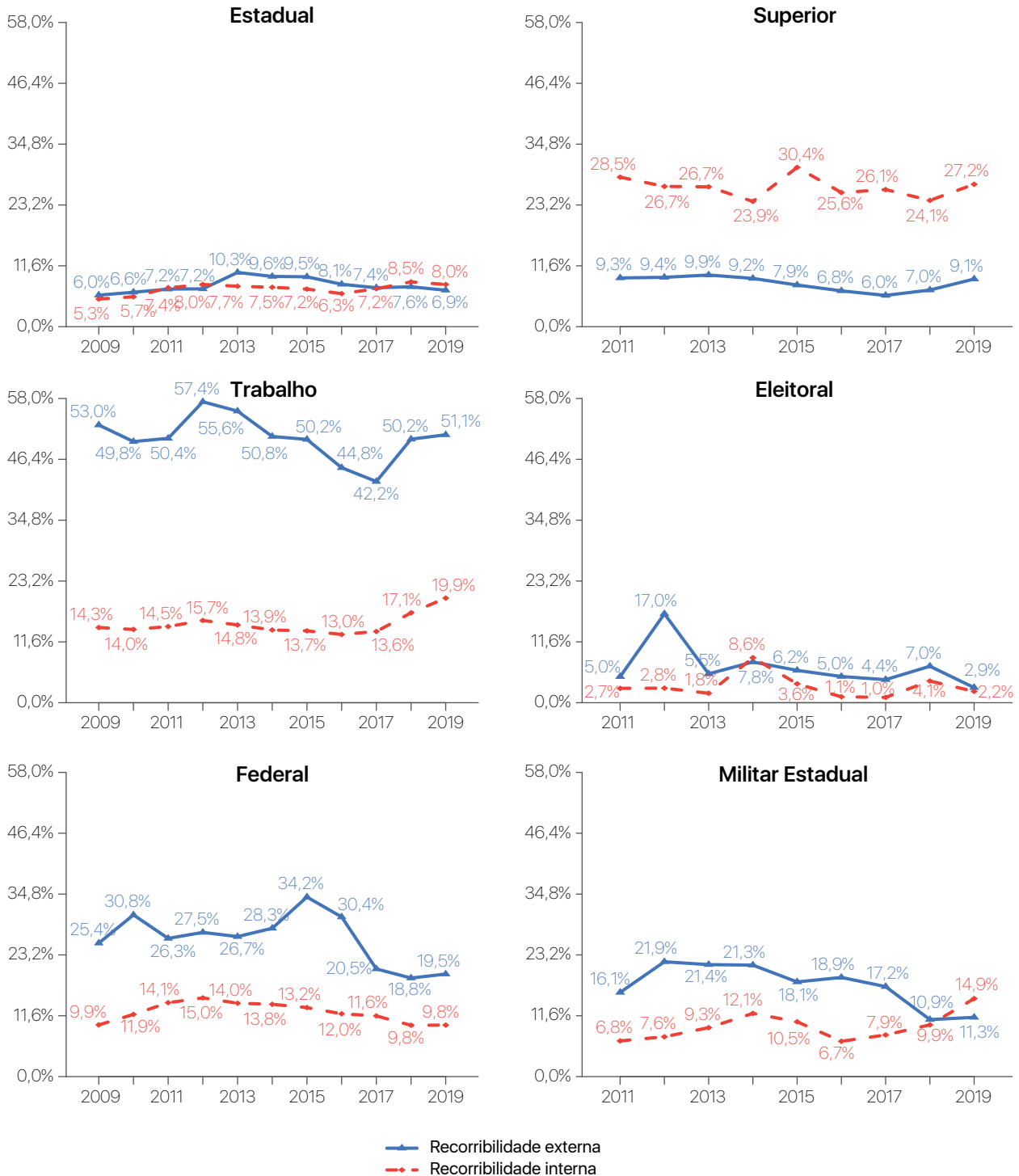
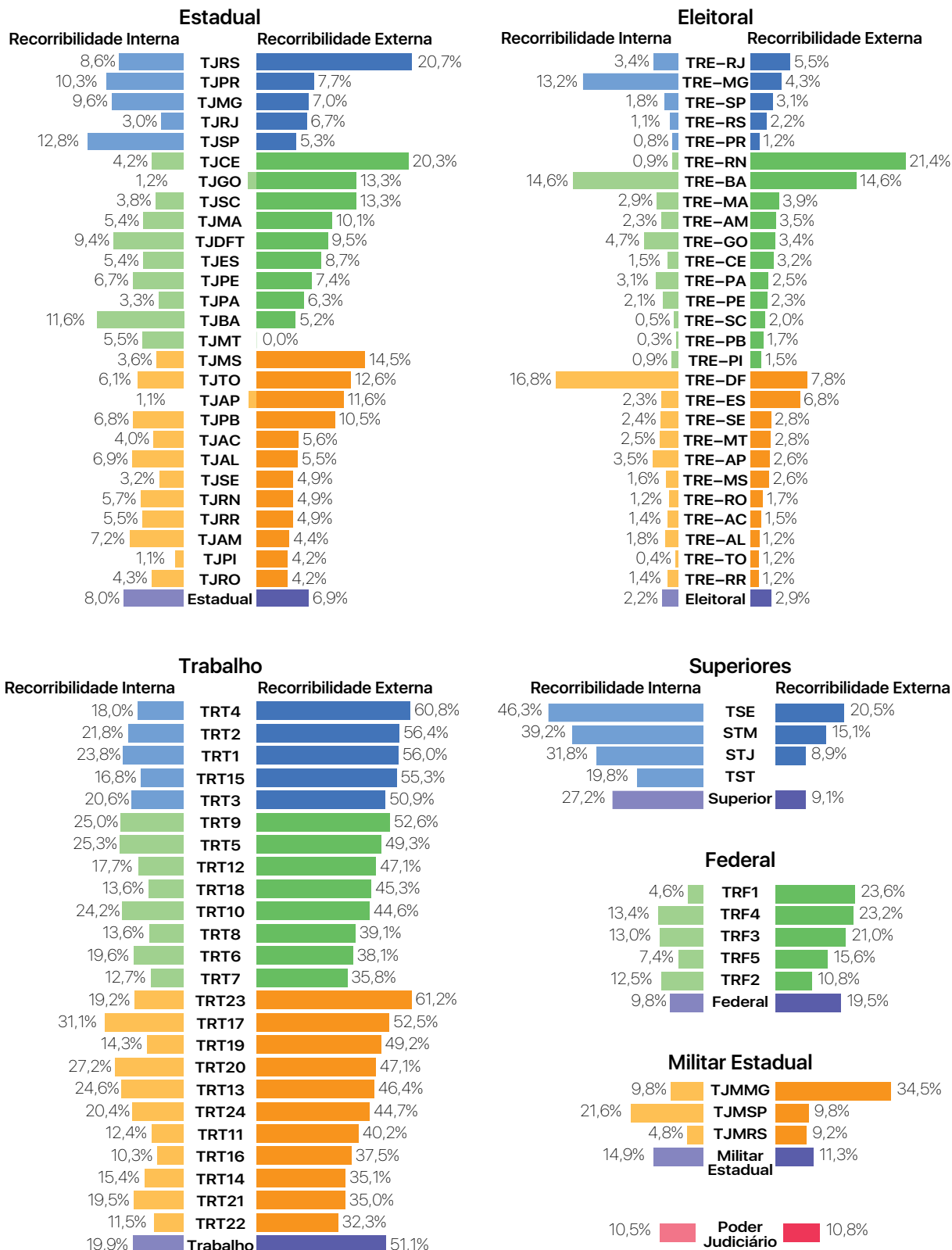


Figura 77: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal



5.2 O Primeiro Grau de jurisdição em números

O Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição pela Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha, o CNJ publicou, na sequência, outras duas resoluções:

- Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, a qual determina que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e ao acervo processual;
- Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, a qual determina que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e cria critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Em 2019, o CNJ lançou o Painel de Acompanhamento da Política, que permitiu o monitoramento da aplicação da Resolução nº 219/2016 de forma dinâmica, com dados expostos por tribunal. Em 2020 o painel foi aprimorado e passou a exibir mais detalhes das informações, como a série histórica, as médias de casos novos no triênio, o número de servidores, dos valores dos cargos em comissão e dos valores das funções comissionadas que devem ser alocados em cada grau de jurisdição e a adequação do limite de 30% na área administrativa para servidores, funções de confiança e cargos em comissão.

Esta seção tem como objetivo comparar os resultados do 1º grau¹¹ e do 2º grau a partir dos principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, buscando compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais e, ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais.

5.2.1 Distribuição de recursos humanos

Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ nº 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de 1º e de 2º graus devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Desde 1º de julho de 2017, a redistribuição proporcional da força de trabalho entre instâncias passou a ser obrigatória.

Neste item, verifica-se como os cargos e as funções estão distribuídos, comparando-se os percentuais do 1º grau de jurisdição em relação aos percentuais do 2º grau nos seguintes aspectos: número de servidores lotados nas áreas judiciárias; processos novos e em trâmite; despesas realizadas; cargos em comissão e funções comissionadas.

O Poder Judiciário concentra, no 1º grau de jurisdição, 94% do acervo processual; 85% dos processos ingressados no último triênio; 84% dos servidores lotados na área judiciária; 71% do quantitativo de cargos em comissão; 62% em valores pagos aos cargos em comissão, 77% do número de funções comissionadas e 75% dos valores pagos pelo exercício das funções de confiança. Na Justiça Eleitoral, não há cargos em comissão no 1º grau, pois todos estão alocados na área administrativa ou na área judiciária de 2º grau. Na Justiça Militar Estadual, apenas o TJM-RS declarou possuir funções comissionadas.

Constata-se na Figura 78 que os segmentos da Justiça Eleitoral, Militar Estadual e do Trabalho possuem, proporcionalmente, mais servidores lotados na área judiciária do que a demanda processual no 1º grau de jurisdição, demonstrando assim cumprimento mais efetivo da Resolução CNJ nº 219/2016. Com relação aos cargos em comissão, há grande diferença em relação à demanda processual em todos os ramos de justiça.

Em 2016, ano de publicação da Resolução, havia no 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário cerca de 87,1% do total de processos ingressados e 84,9% do total de servidores lotados na área judiciária de 1º grau. Em 2019, a pro-

¹¹ Em consonância com o conceito da Resolução CNJ nº 219/2006, nesta seção, o 1º grau será considerado como a soma do juízo comum, dos juizados especiais e das turmas recursais.

porção de servidores no 1º grau subiu sutilmente, para 85,1%, entretanto a média trienal de novos processos reduziu para 86,6% (Figura 79). Dessa forma, ainda resta 1,5 ponto percentual para atingir a equivalência.

As informações detalhadas por tribunal estão disponíveis nos painéis da Política, em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=5903cd99-fb51-4e0a-902c-69a1ccc927f2&sheet=66ff6851-b32f-4090-bf18-9c5da3933787&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel>.

Figura 78: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de justiça

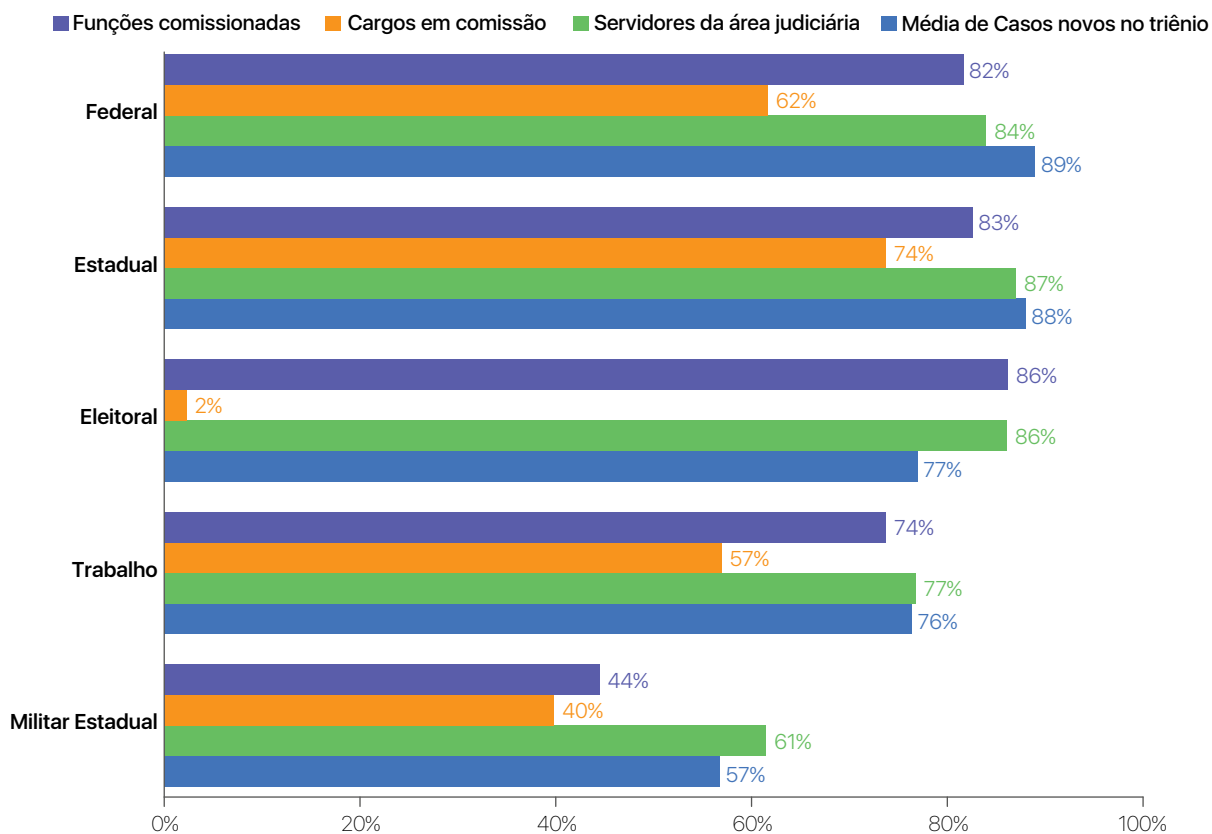
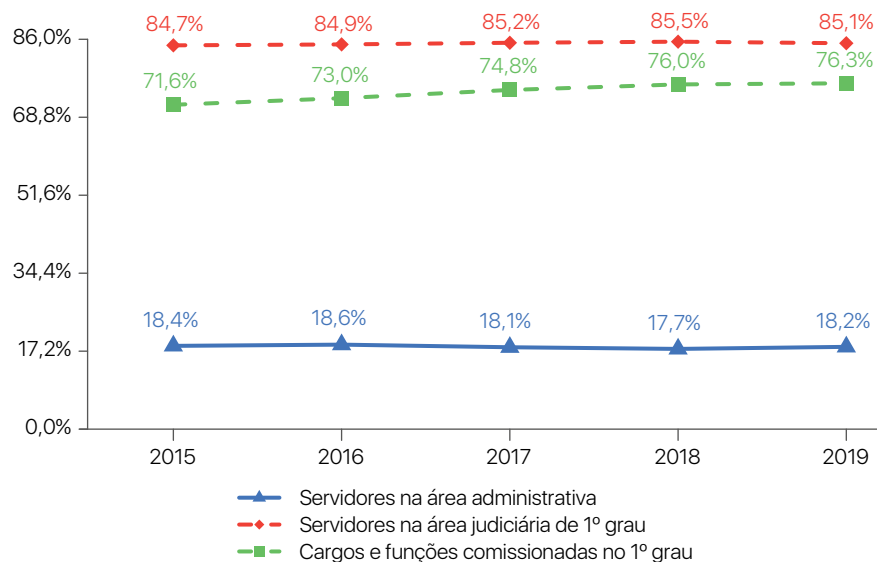


Figura 79: Série histórica do percentual de servidores na área administrativa, de servidores na área judiciária de 1º grau e de cargos e funções no 1º grau



O artigo 11 da Resolução CNJ nº 219/2016 determina que a quantidade total de servidores lotados nas áreas de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo) deve corresponder a, no máximo, 30% (trinta por cento) do total de servidores, devendo ser excluídos da base de cálculo os servidores lotados nas escolas judiciais e da magistratura e nas áreas de tecnologia da informação. Verifica-se na Figura 80 que somente os Tribunais de Justiça Militar dos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul apresentam mais de 30% dos servidores lotados na área administrativa. Destaca-se que esse critério não se aplica aos tribunais superiores e à Justiça Eleitoral, devido à sua peculiaridade.

Observa-se na Figura 81 que somente o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá apresentaram menos da metade dos servidores lotados na área judiciária de 1º grau, tendo a maioria dos tribunais (54 de 90) apresentado percentual superior a 80%. Já em relação aos cargos e funções comissionadas no 1º grau (Figura 82), somente 30 tribunais apresentaram percentual acima de 80%.

Apesar da Resolução CNJ nº 219/2006 não se aplicar aos tribunais superiores (TST, TSE e STM), e se aplicar no que couber à JMU e à Justiça Eleitoral, os gráficos serão apresentados também para tais órgãos, pelo princípio da transparência.

Figura 80: Percentual de servidores na área administrativa por tribunal

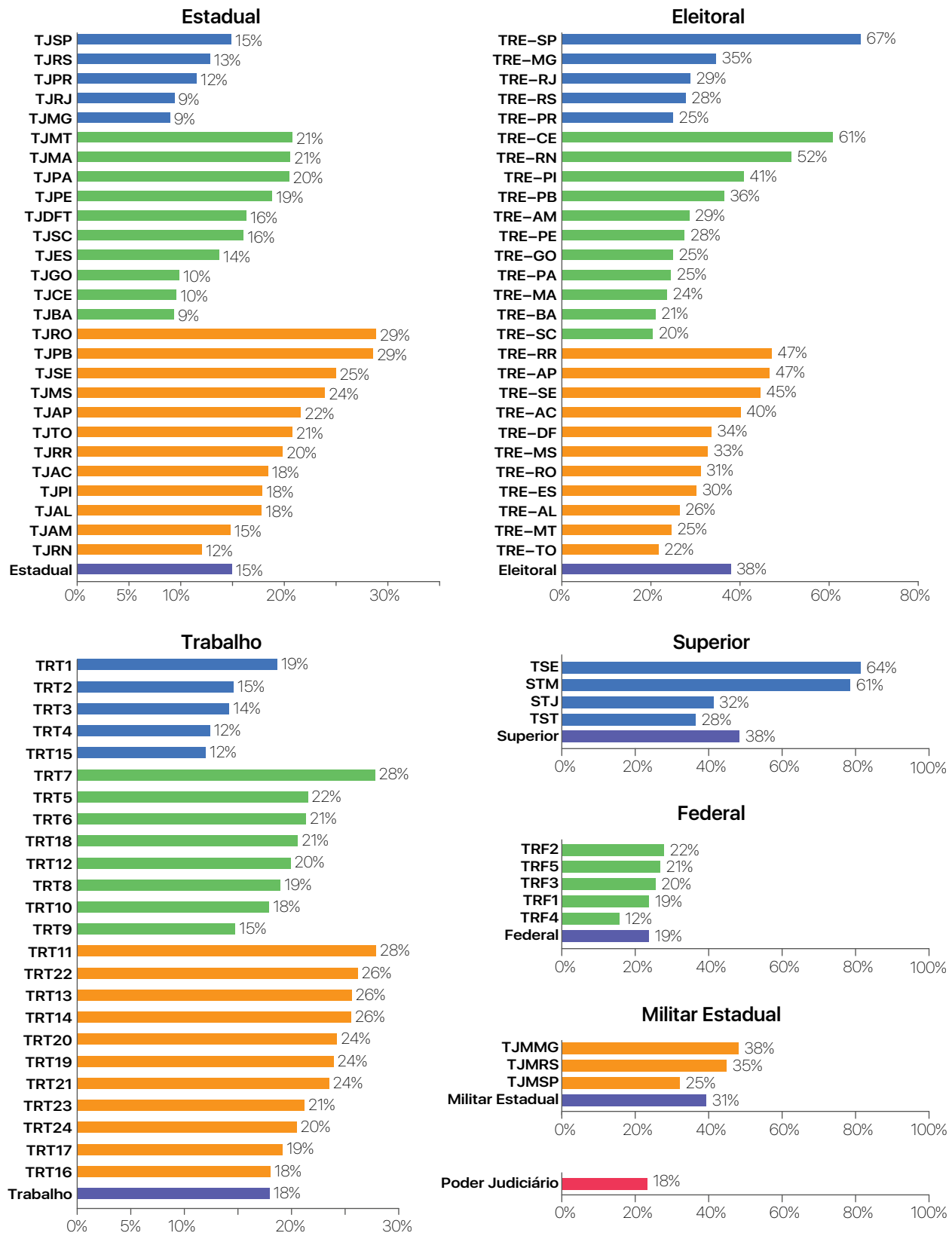


Figura 81: Percentual de servidores lotados na área judiciária de 1º grau em relação ao total de servidores da área judiciária, por tribunal

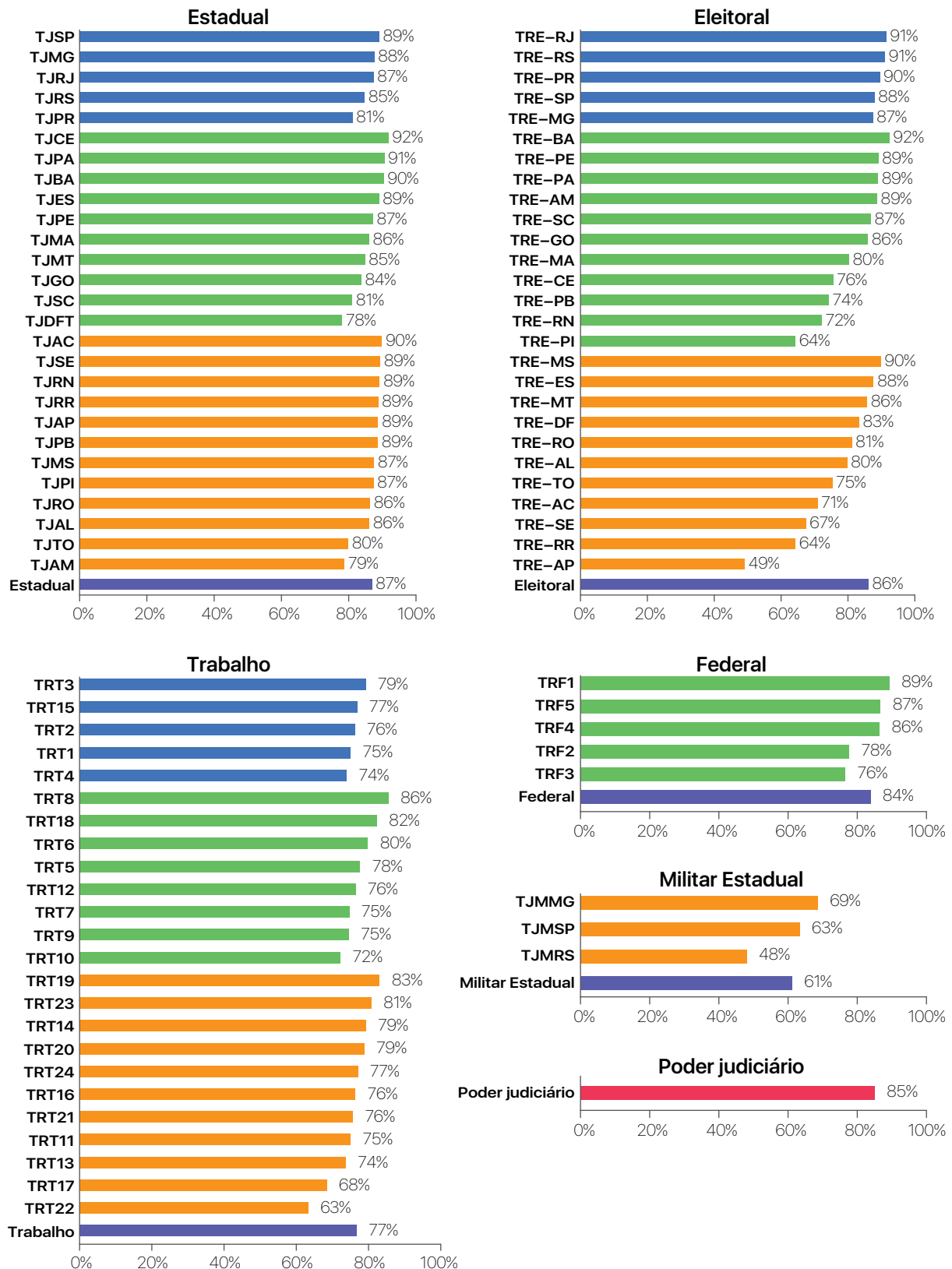
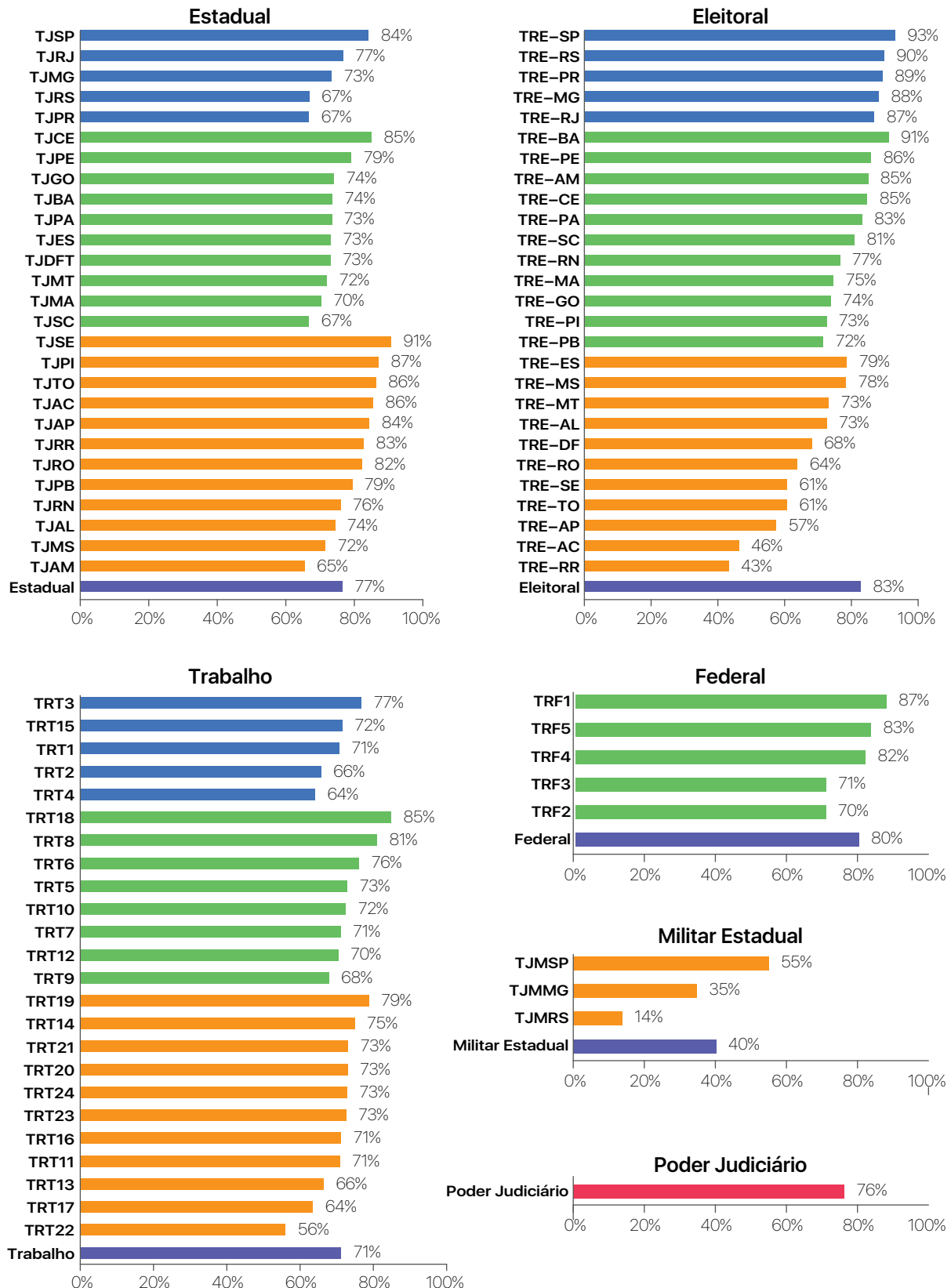


Figura 82: Percentual de cargos em comissão e funções comissionadas alocadas para o 1º grau, em relação ao total destinado para a área judiciária, por tribunal



5.2.2 Indicadores de produtividade

O 1º grau de jurisdição possui as maiores cargas de trabalho e produtividade por magistrado e por servidor da área judiciária. Já em relação aos casos novos por magistrado e por servidor, os indicadores do 2º grau superaram os do 1º grau no ano de 2019. É importante destacar que a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho apresentaram maiores cargas de trabalho e produtividade por magistrado no 2º grau do que no 1º grau.

Os indicadores de casos novos por servidor e por magistrado, apresentados nas Figuras de 83 a 86, desconsideram as execuções judiciais iniciadas, consoante com os critérios da Resolução CNJ nº 76/2009, mas diferente da Resolução CNJ nº 219, que considera para a distribuição de servidores tanto os casos de conhecimento quanto os de execução.

Os casos novos por servidor, que entre os anos de 2009 a 2016 eram menores no 2º grau, praticamente se igualaram em 2017 e, pela primeira vez, em 2018, a demanda processual por servidor lotado no 2º grau superou a demanda do 1º grau. Isso significa que houve avanços, mas não se pode concluir que há total cumprimento da política. Além das informações variarem bastante por tribunal, ao analisar a carga de trabalho, que inclui o acervo na base de cálculo, observa-se que ainda existem diferenças significativas entre os graus de jurisdição, sendo a taxa do 1º grau quase o dobro da de 2º grau (Figura 85).

Na figura 88, é possível observar que o índice da carga de trabalho dos magistrados, que considera os processos em tramitação, recursos internos e incidentes em execução, subiu no 1º e 2º graus, tanto na versão bruta quanto na líquida (Figura 88). Esses indicadores atingiram os maiores valores da série histórica, sendo o indicador de 1º grau quase o dobro do de 2º grau.

A figura 92 mostra a tendência de crescimento da produtividade dos magistrados e servidores (IPM e IPS) ao longo dos anos, que melhorou nas duas instâncias, e também atingiu o maior valor da série histórica. No 1º grau, o IPM aumentou em 14,1% e, no 2º grau, em 7,3%.

Figura 83: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal

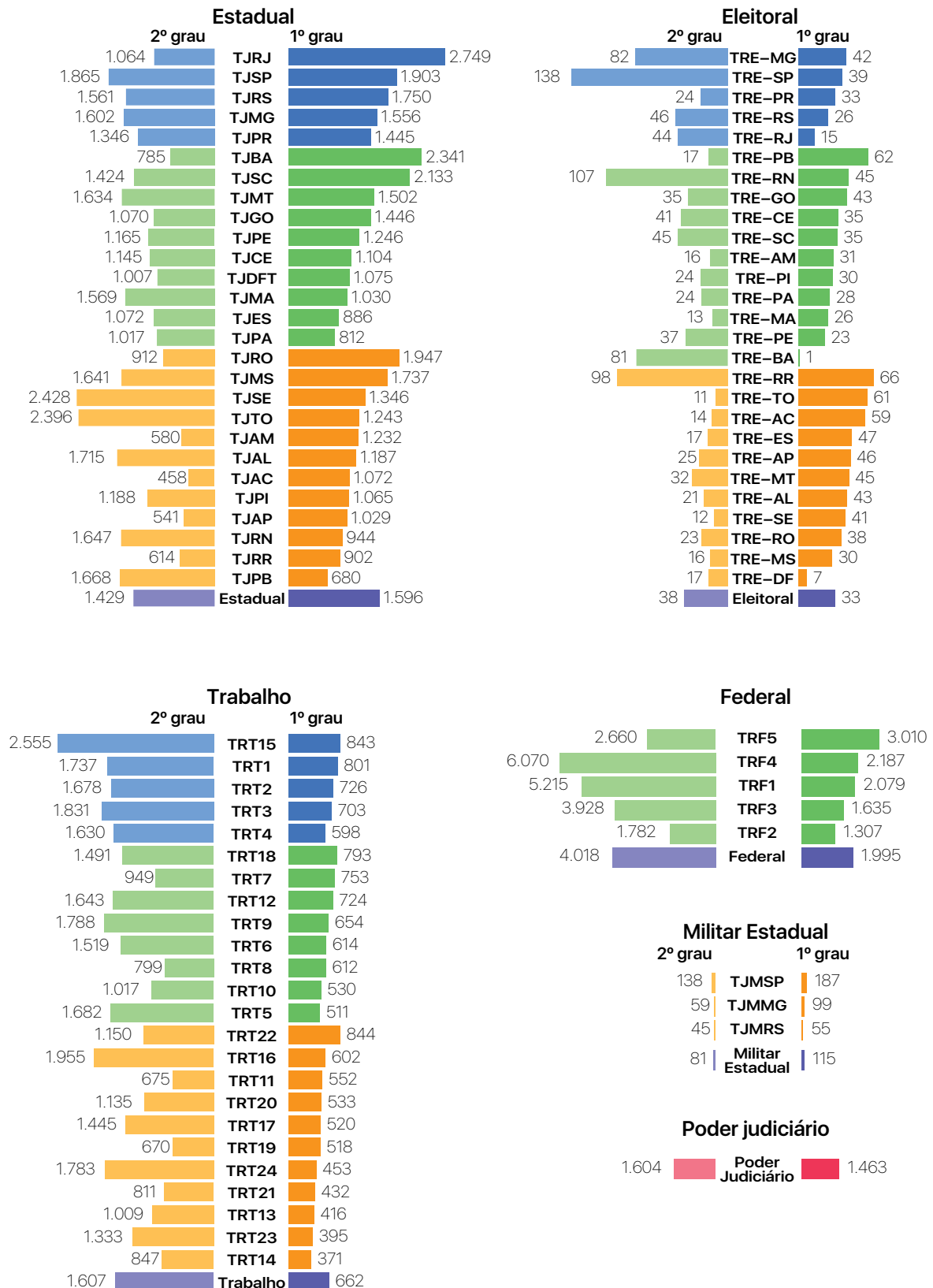


Figura 84: Série histórica de casos novos por magistrado

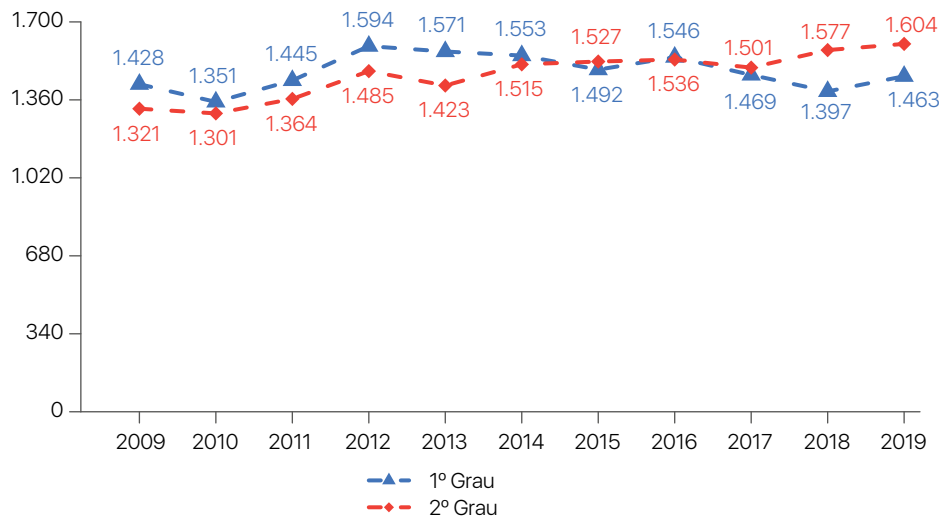


Figura 85: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária

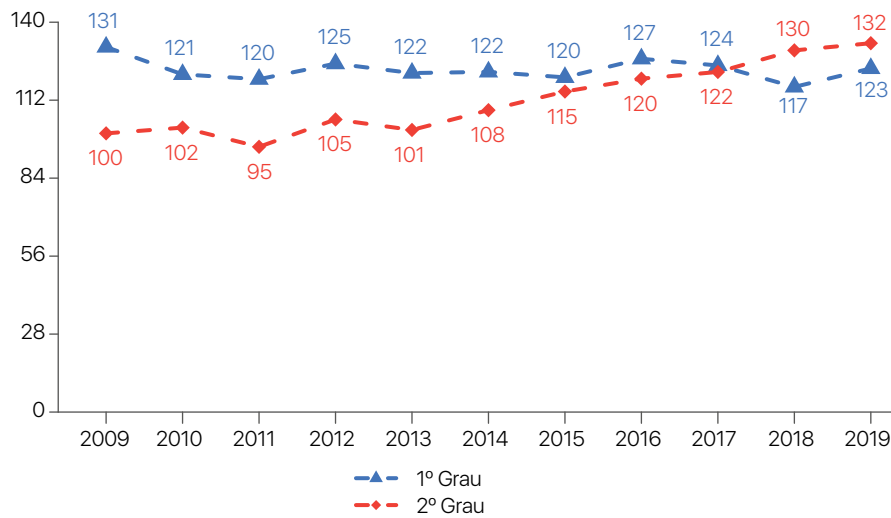


Figura 86: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal.

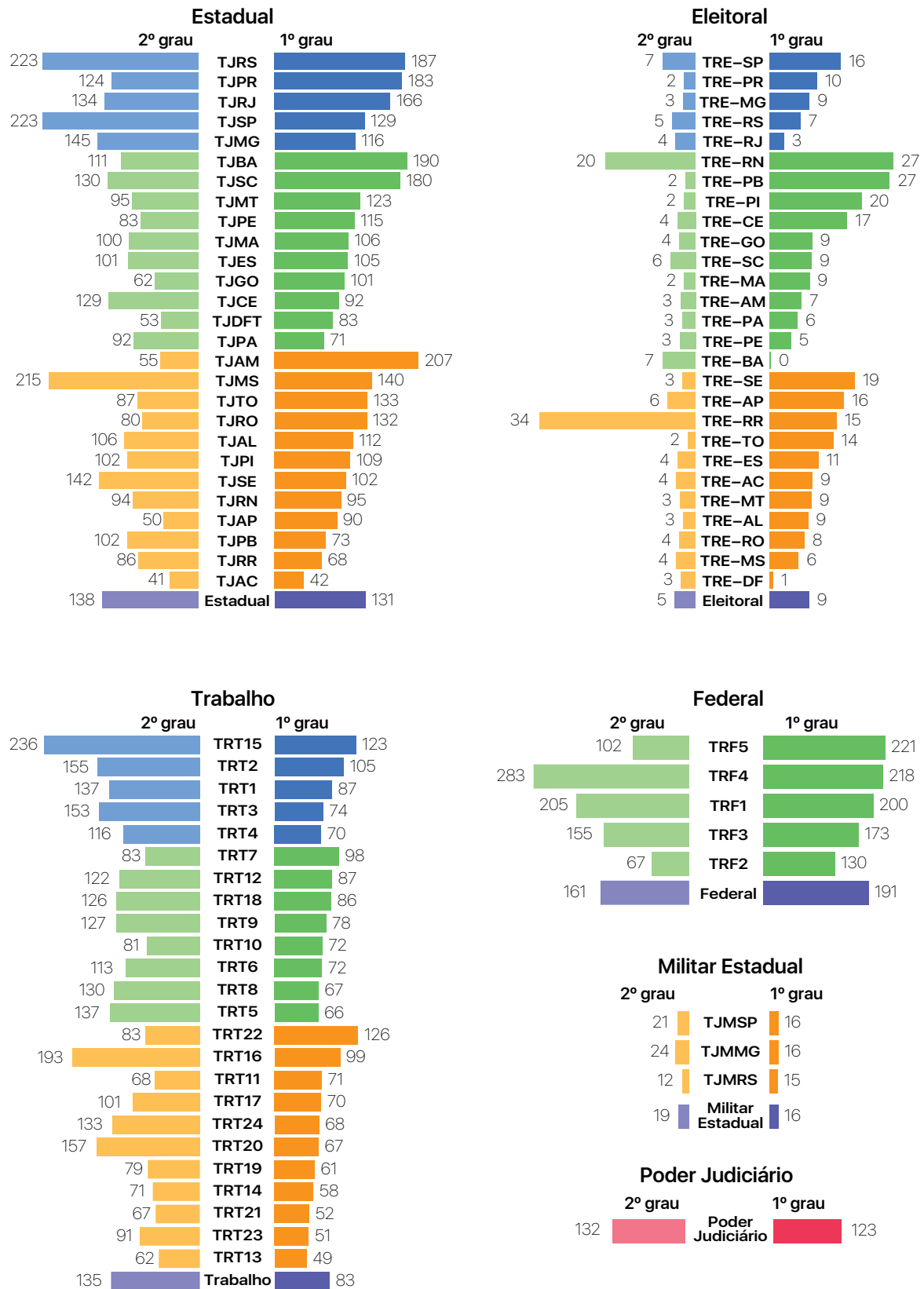


Figura 87: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal

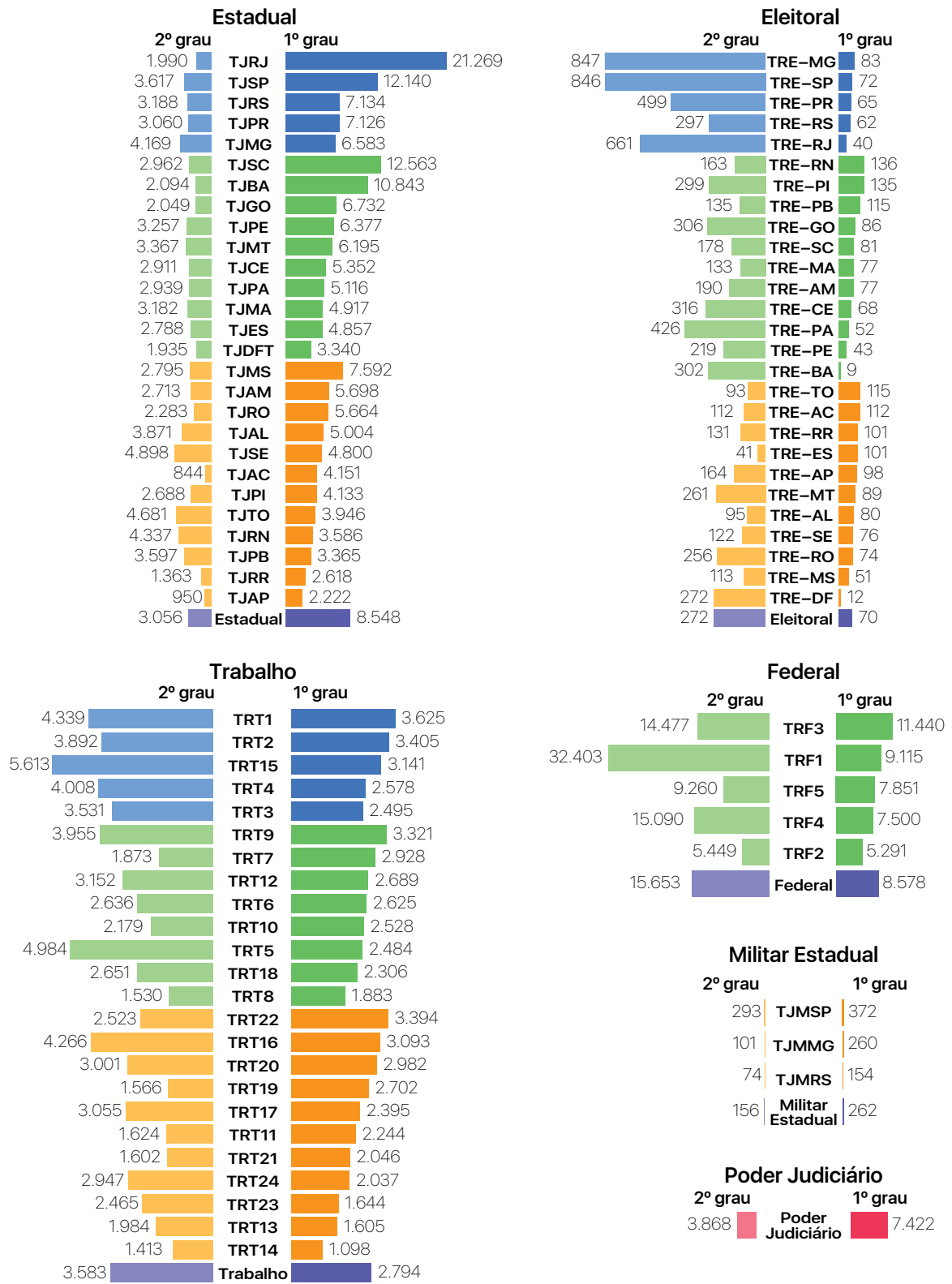


Figura 88: Série histórica da carga de trabalho do magistrado

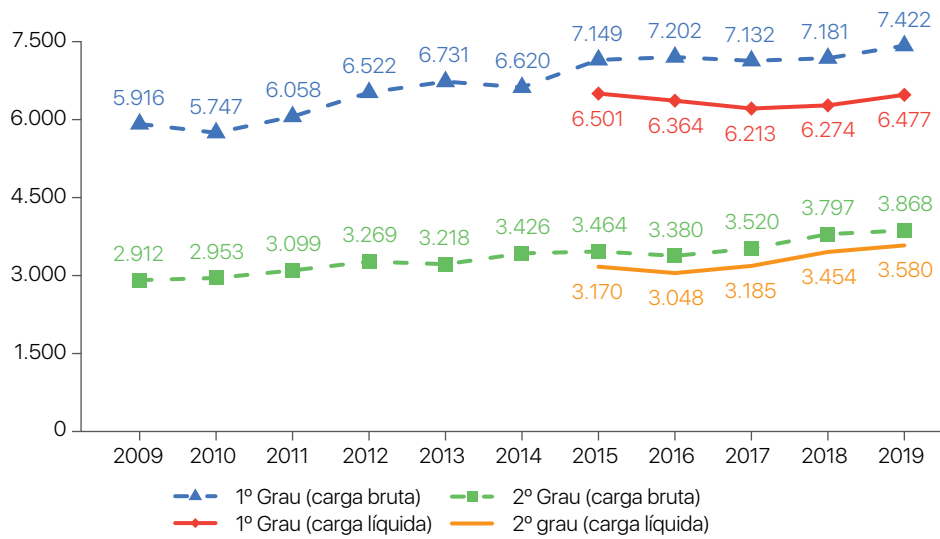


Figura 89: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária

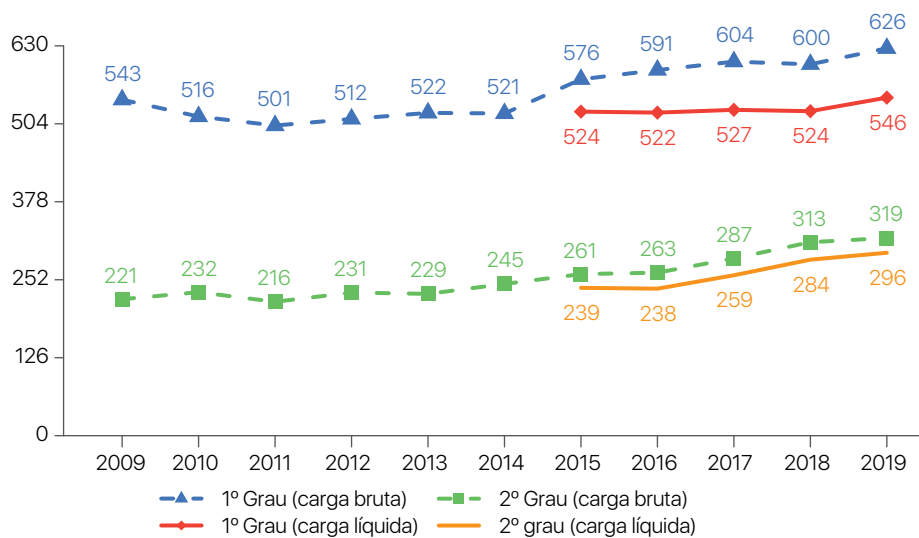


Figura 90: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal

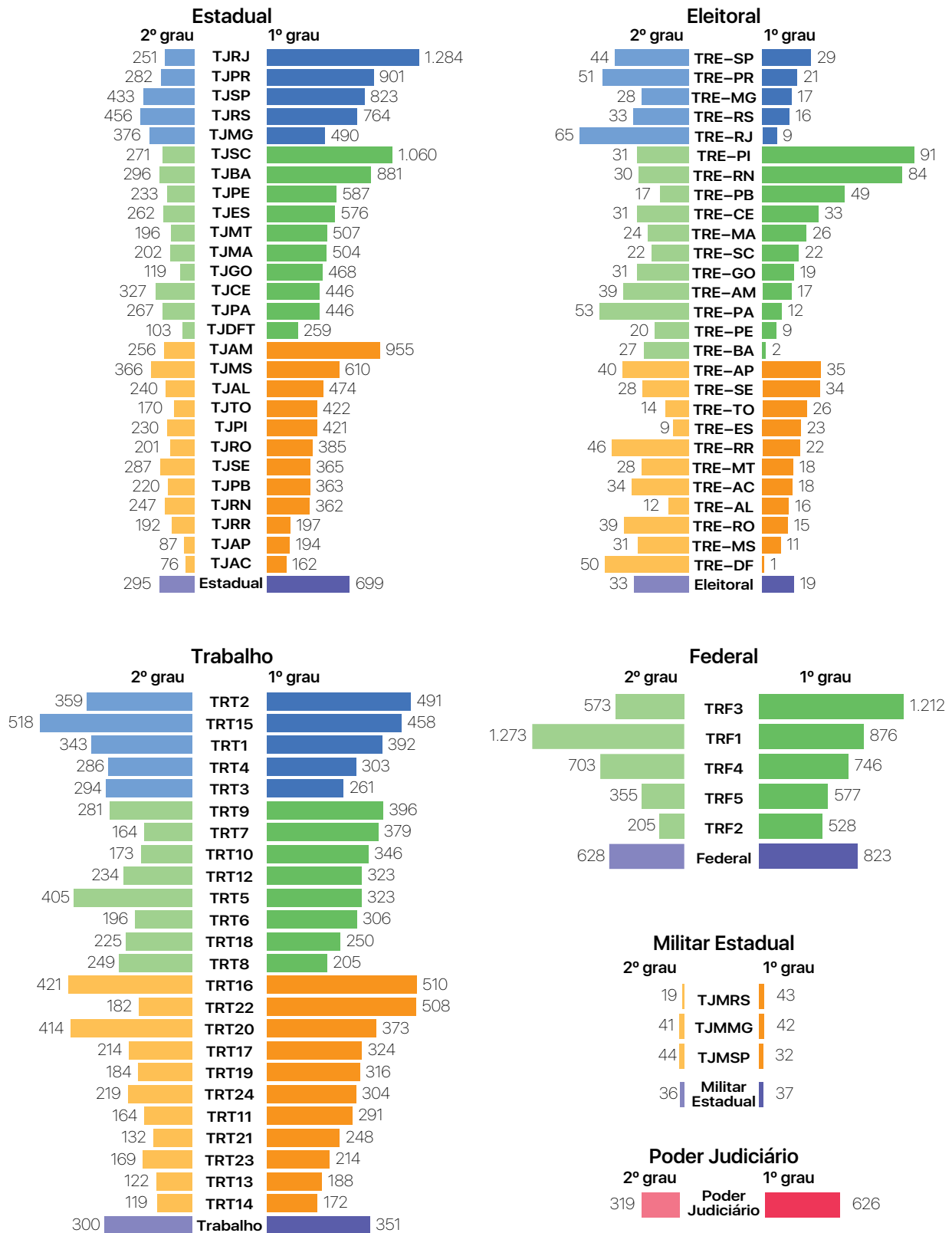


Figura 91: Índice de produtividade dos magistrados (IPM), por tribunal

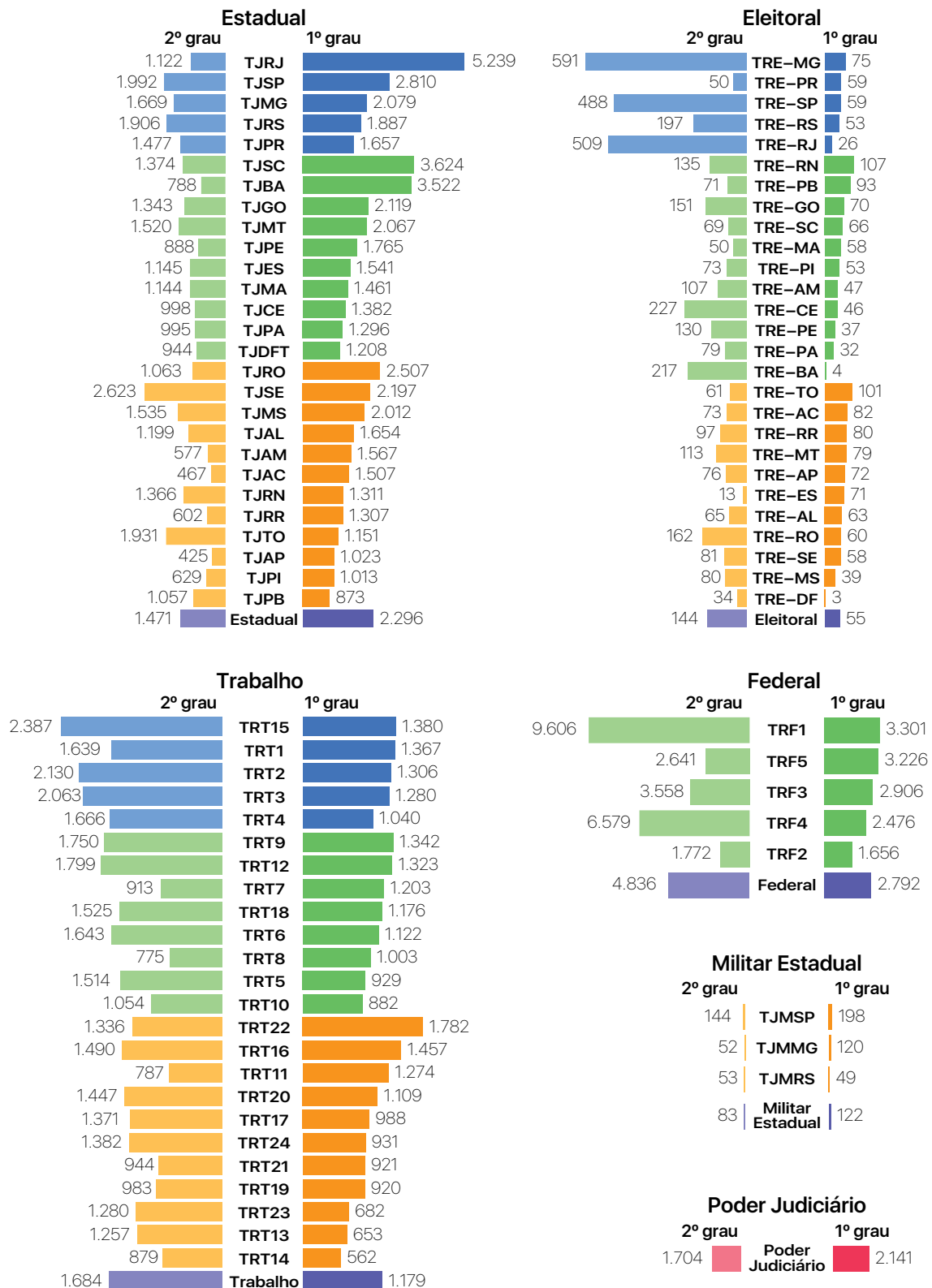


Figura 92: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)

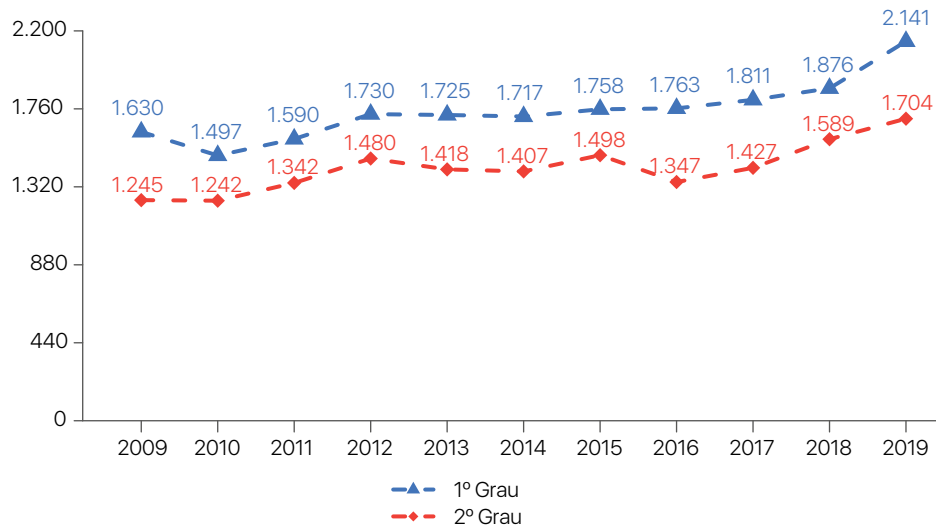


Figura 93: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)

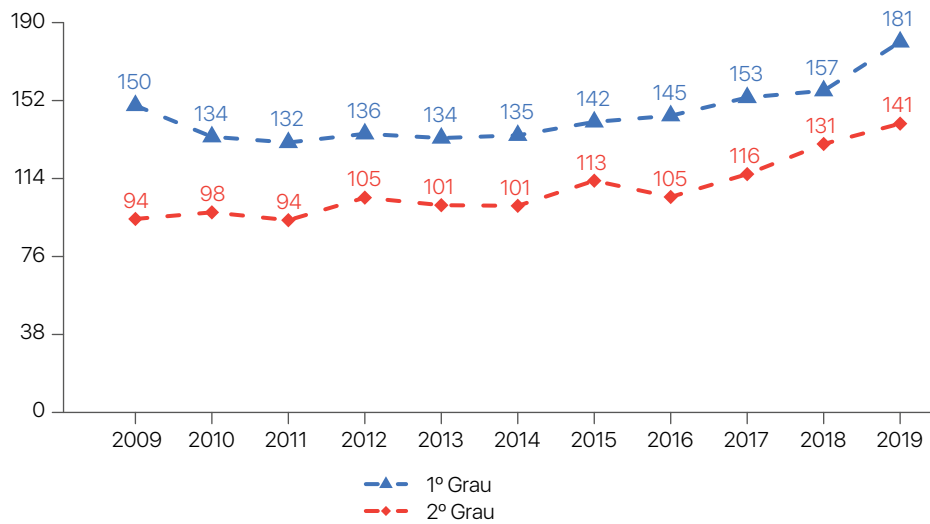
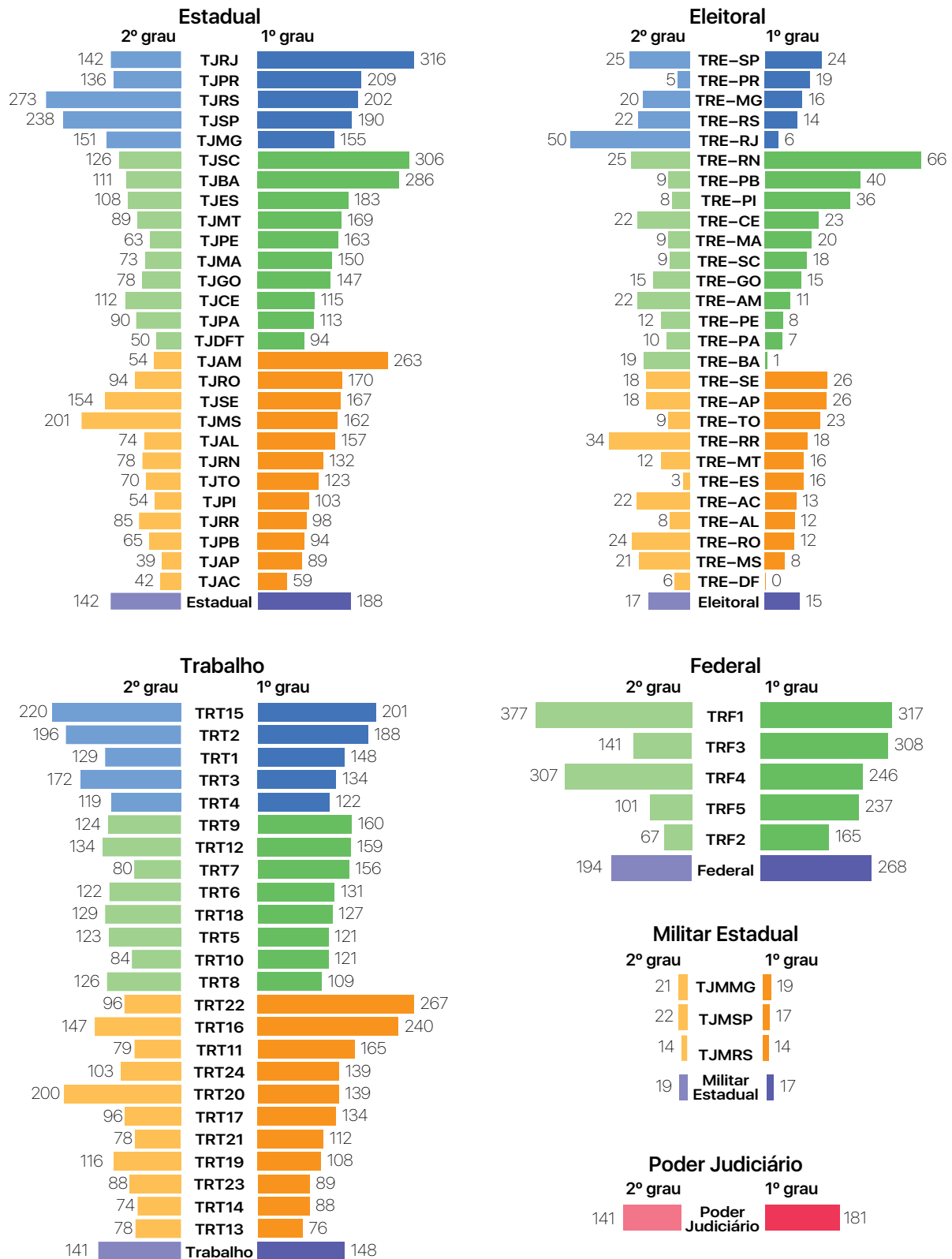


Figura 94: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud), por tribunal



5.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Desde 2012, o percentual de processos que ingressa eletronicamente no Poder Judiciário tem crescido linearmente, em curva acentuada. Na série histórica apresentada na Figura 95, é possível constatar que a curva do 1º grau está acima da do 2º grau em todo o período, havendo maior aproximação entre os indicadores em 2019 devido à grande evolução quanto à virtualização dos processos de 2º grau. A avaliação detalhada por tribunal e instância está disposta na Figura 96.

A Justiça do Trabalho se destaca de forma positiva por apresentar 100% dos processos de 1º grau ingressados eletronicamente. A Justiça Eleitoral foi a única que deu início ao processo de informatização pelo 2º grau, sendo que somente o TRE-BA apresentou indicador superior a 50% no 1º grau. Fora esse segmento, apenas em catorze tribunais se verifica informatização mais avançada no 2º do que no 1º grau: TJAP, TJCE, TJDFT, TJMT, TJPA, TJPI, TJRJ, TJRR, TJSC, TRF1, TRF2, TJMSP, TRT13, TRT16 (Figura 95).

Na Figura 98 consta a comparação do índice de atendimento à demanda (IAD) entre o 1º e 2º grau. Observa-se que o indicador do 2º grau superou o do 1º grau somente nos anos de 2012 e 2013. Em 2019, o IAD no 2º grau foi de 106%, enquanto no 1º grau, foi de 119%. Esse foi o segundo ano que o 2º grau conseguiu baixar mais processos que o total distribuído (IAD maior que 100%).

A Figura 99 apresenta os dados comparativos para a taxa de congestionamento, com diferenças significativas entre as duas instâncias, tanto na taxa bruta quanto na taxa líquida. No congestionamento bruto, a diferença entre as instâncias é de 21 pontos percentuais e na versão líquida, de 21,3 pontos percentuais. A queda na taxa de congestionamento em 2019 se deu em todas as dimensões analisadas, ou seja, no 1º e no 2º grau e com ou sem computar os casos suspensos/sobrestados (bruta e líquida).

O 2º grau, com melhor resultado, possui taxa de congestionamento líquida de 45% e um estoque próximo à demanda. No 1º grau o estoque equivale a 2,8 vezes o quantitativo de casos novos. Em uma situação hipotética, sem ingresso de novas demandas e mantida a produtividade atual, seriam necessários 1 ano para zerar o estoque do 2º grau e 2 anos e 5 meses para zerar o estoque do 1º grau (tempo de giro do acervo).

Figura 95: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos

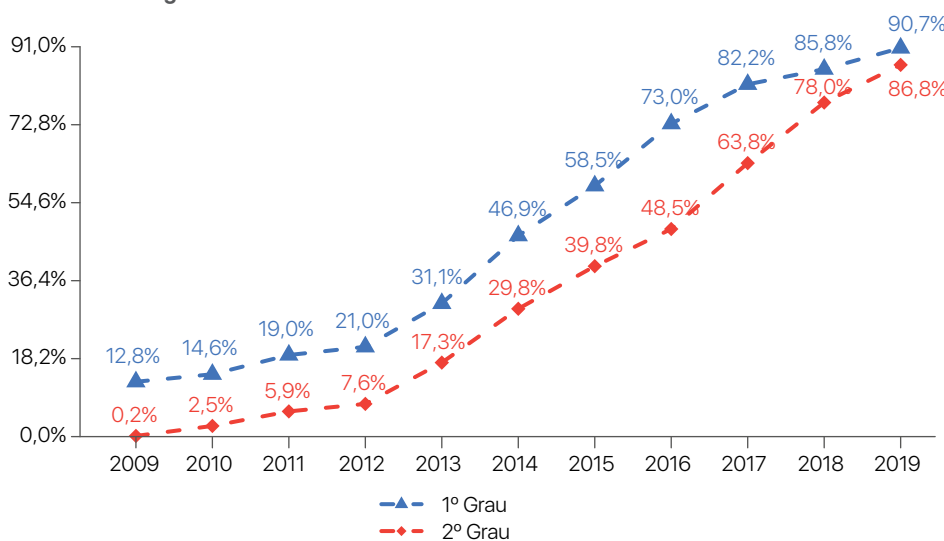


Figura 96: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal

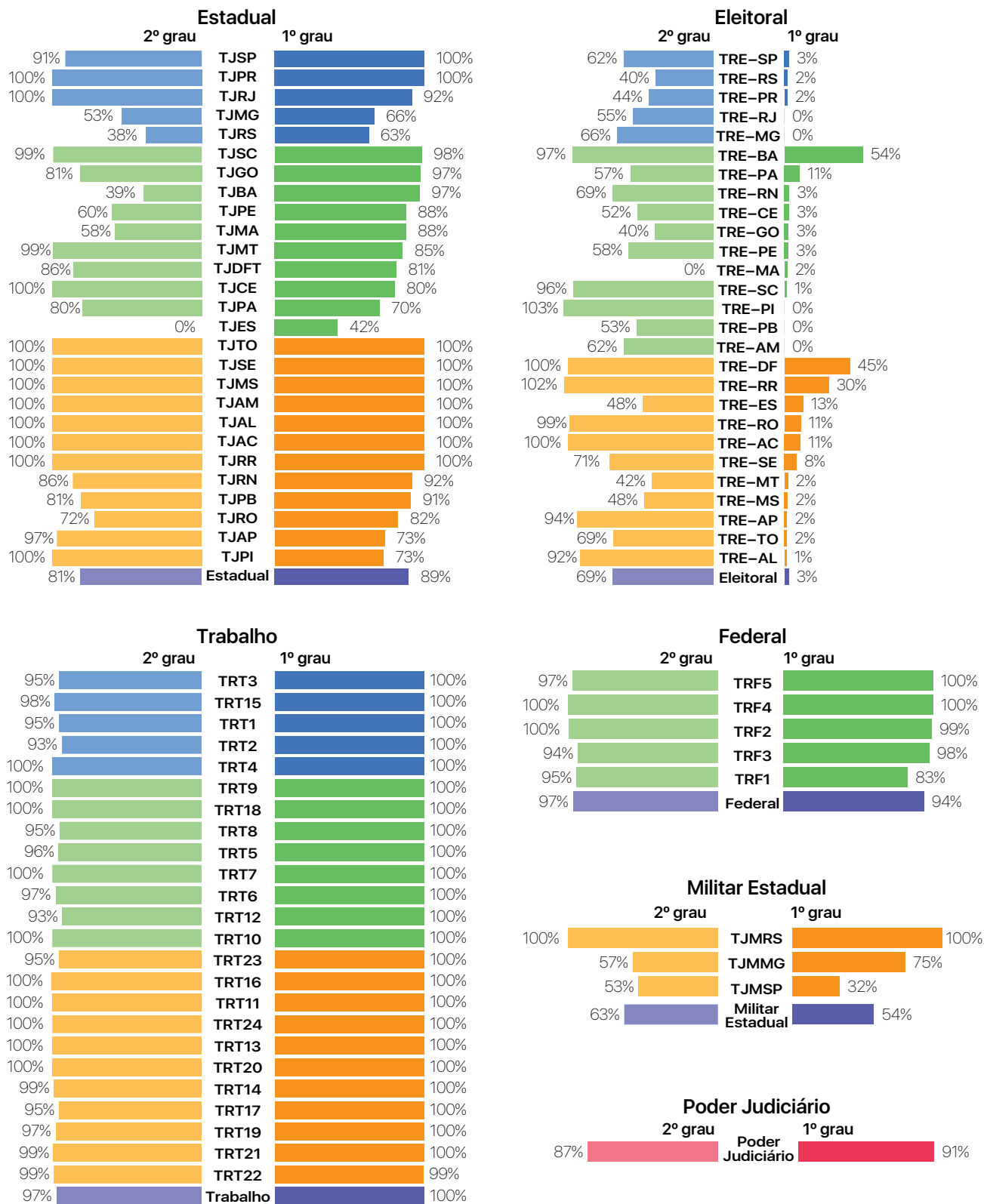


Figura 97: Índice de atendimento à demanda (IAD), por tribunal

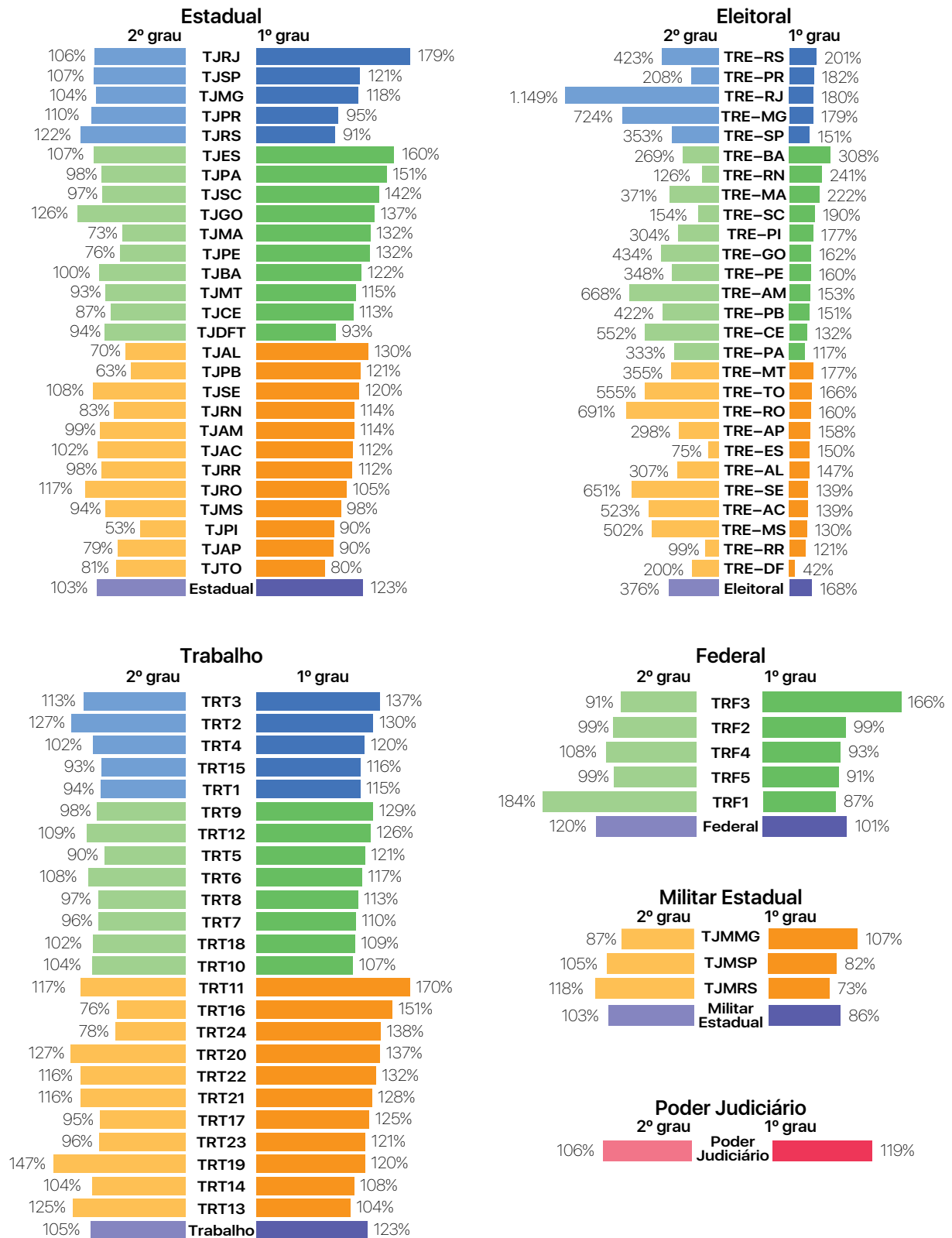


Figura 98: Série histórica do índice de atendimento à demanda

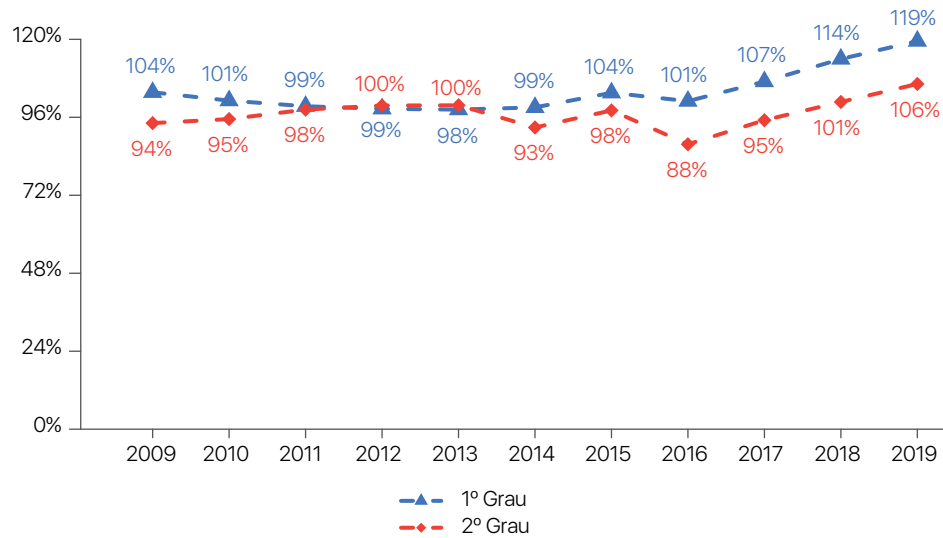


Figura 99: Série histórica da taxa de congestionamento

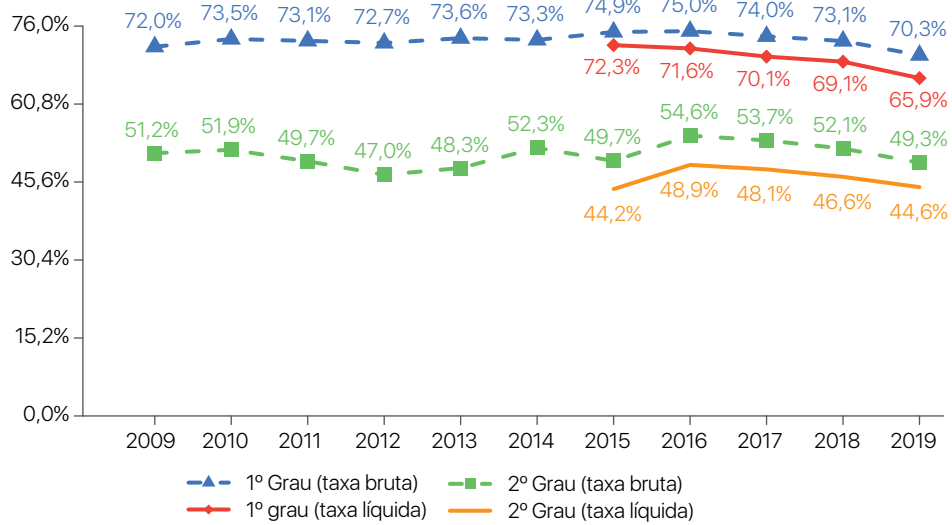
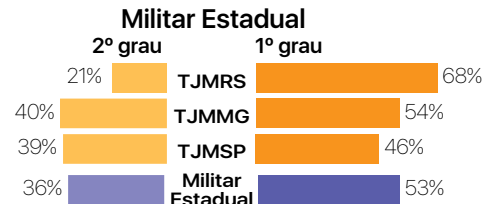
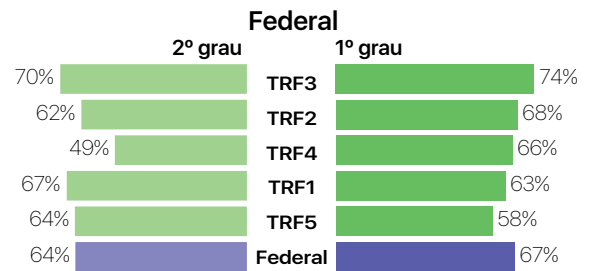
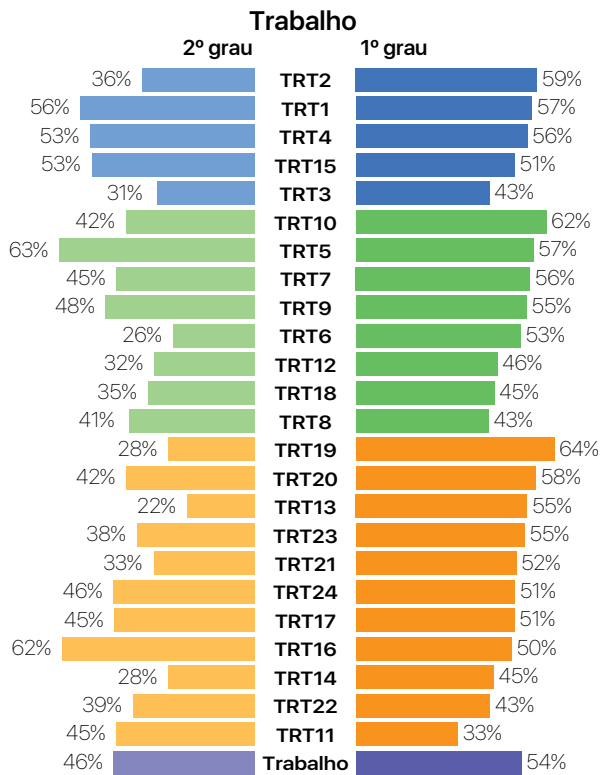
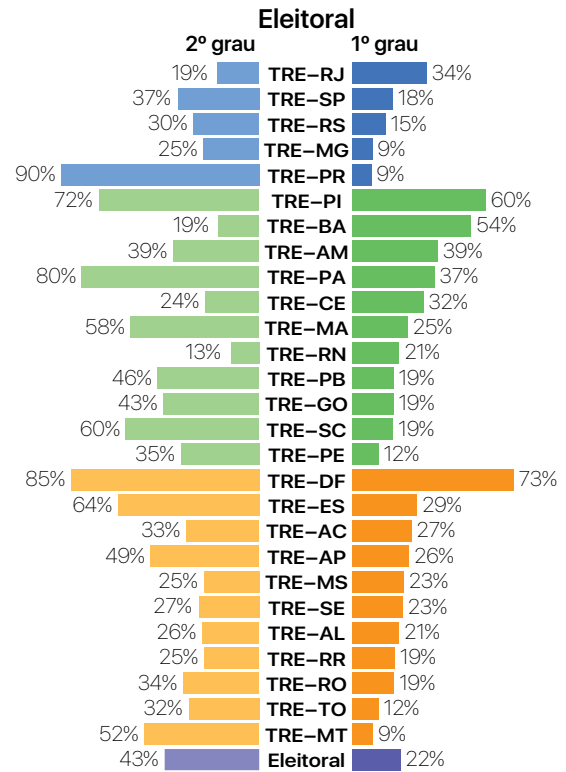
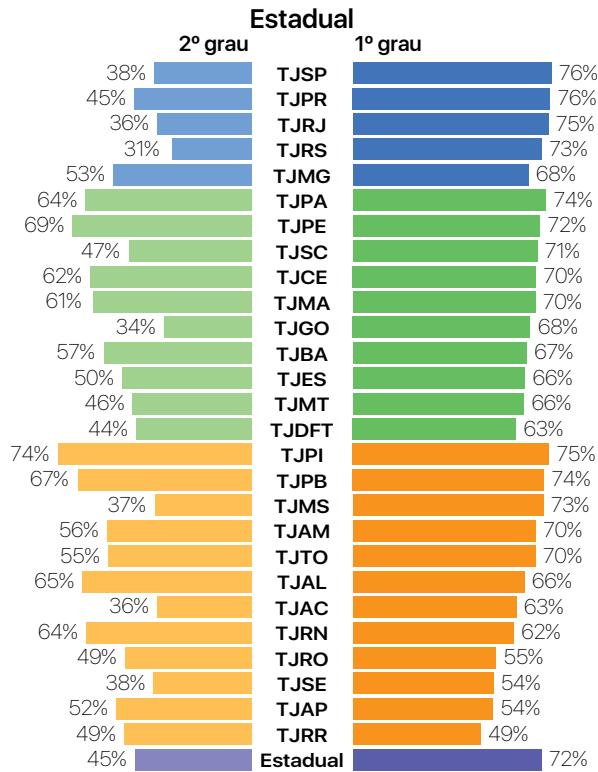


Figura 100: Taxa de congestionamento, por tribunal



5.2.4 O Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade no Poder Judiciário é mais usual na 2ª instância e nos Tribunais Superiores, do que quando comparada com a 1ª instância. A recorribilidade interna do 2º grau chega a ser 3 vezes mais frequente que a do 1º grau (Figura 102).

Os embargos de declaração interpostos no 1º grau representam 7,3% das decisões, sendo mais aplicado na Justiça Trabalhista (17,9%). No 2º grau, são os recursos internos: os agravos, os embargos de declaração, as arguições de inconstitucionalidade e os incidentes de uniformização de jurisprudência. A recorribilidade interna no 2º grau supera significativamente a do 1º, sendo de 21,7% no total do Poder Judiciário. Nos TRFs está a maior recorribilidade interna de 2º grau, com percentual de 32,6% (Figura 101).

Das decisões de 2º grau, 25,3% são endereçadas como recursos aos Tribunais Superiores e, das decisões de 1º grau, 9,7% delas são remetidas aos tribunais na forma de recurso. Ou seja, a chance de recorrer do 2º grau para um Tribunal Superior é o equivalente a 2,6 vezes a recorribilidade do 1º grau para o respectivo Tribunal, conforme demonstram as Figuras 103 e 104. A série histórica mostra que os índices de recorribilidade interna no 1º e 2º graus reduziram no período de 2012 a 2016, mas posteriormente voltou a subir. Na recorribilidade externa, em ambas as instâncias, houve redução no último ano.

Figura 101: Recorribilidade interna, por tribunal

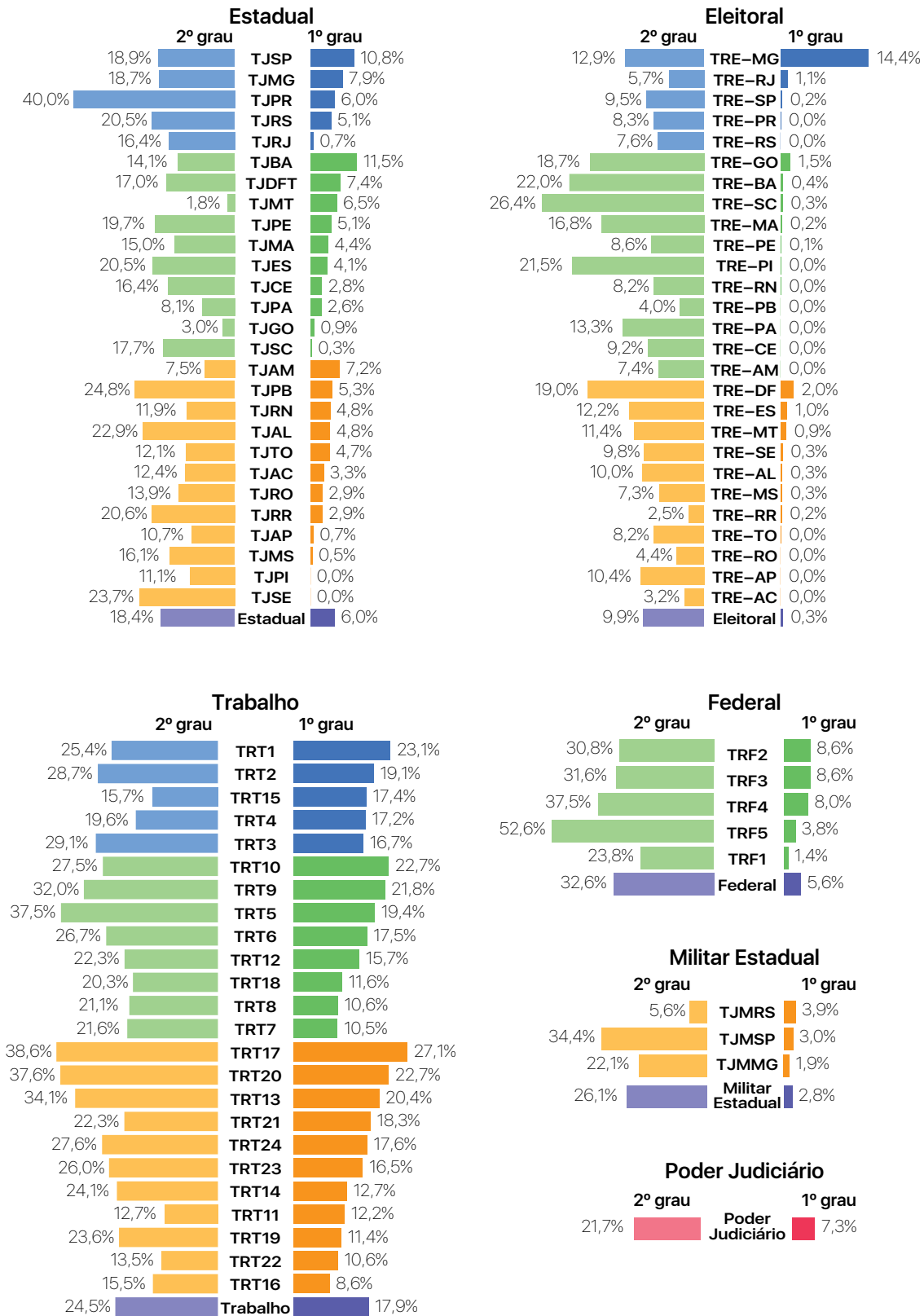


Figura 102: Série histórica da recorribilidade interna

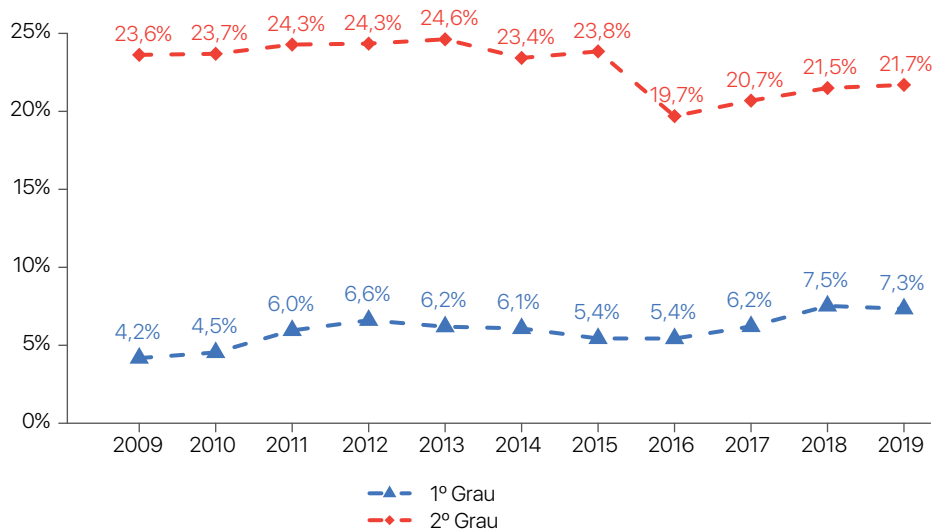


Figura 103: Série histórica da recorribilidade externa

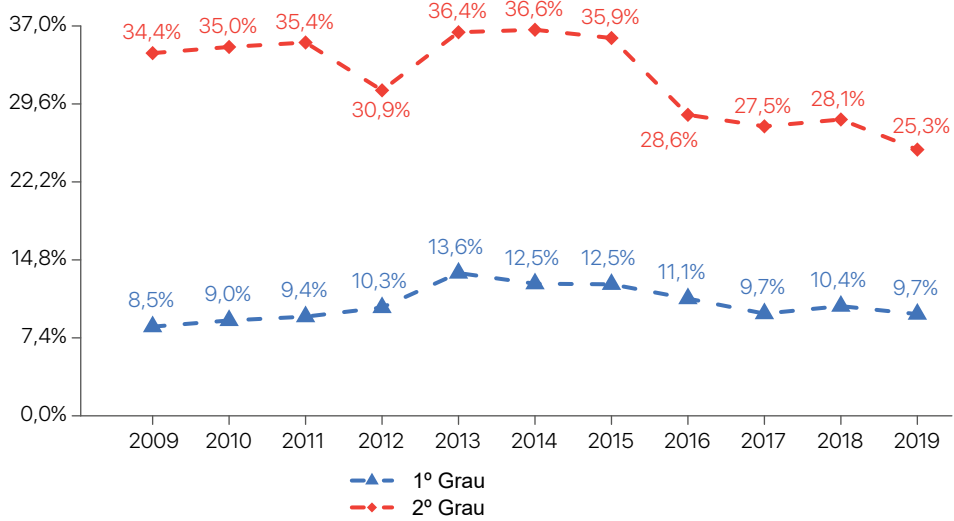
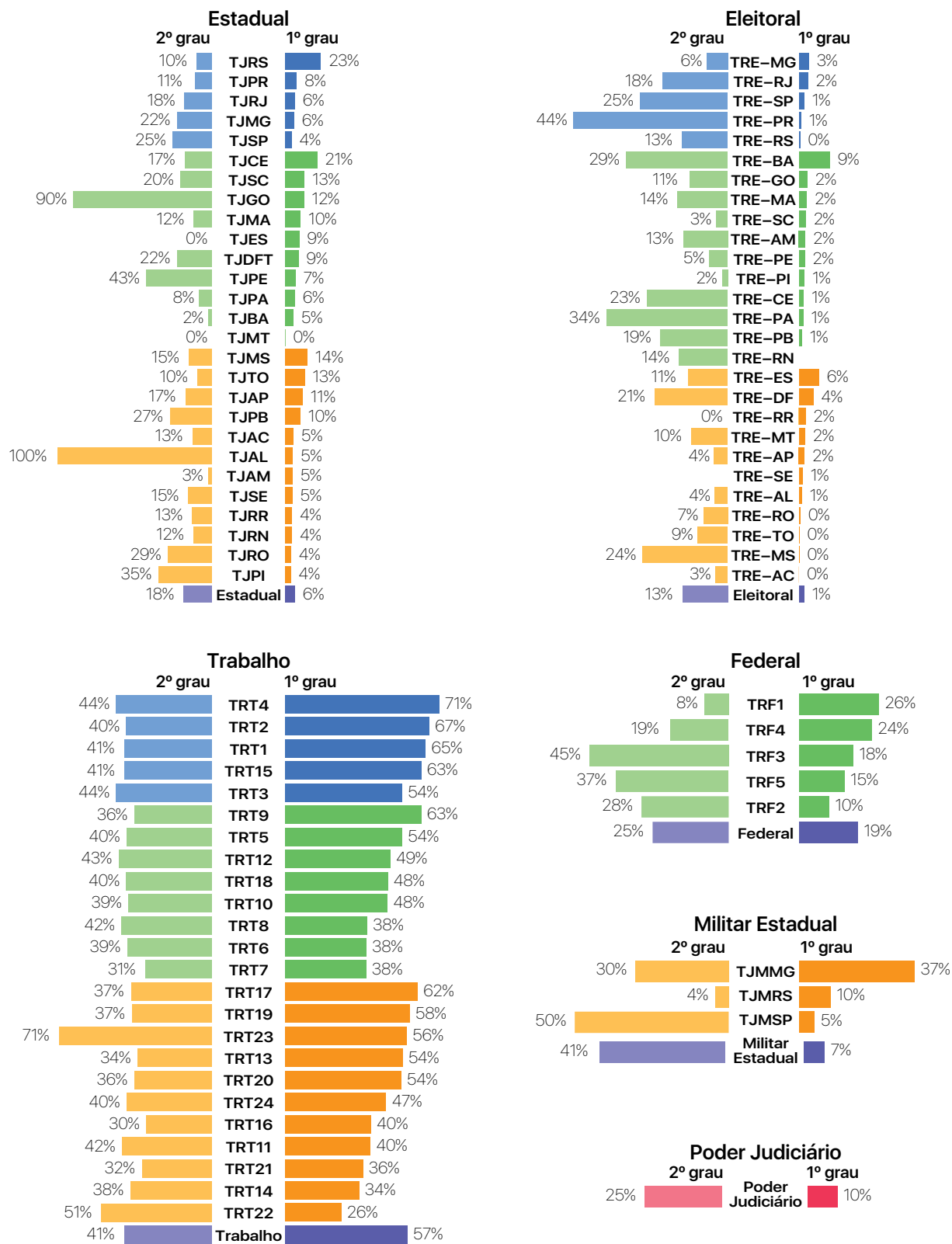


Figura 104: Recorribilidade externa, por tribunal



5.3 Gargalos da execução

As informações aqui apresentadas se referem unicamente ao 1º grau (justiça comum e juizados especiais), excluídas as turmas recursais. Esta seção se destina à análise dos processos em fase de execução, que constituem grande parte dos casos em trâmite e etapa de maior morosidade.

O Poder Judiciário contava com acervo de 77 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2019, sendo que mais da metade desses processos (55,8%) se referia à fase de execução.

As Figuras 105 e 106 exibem as séries históricas dos casos novos, pendentes e baixados diferenciados entre processos de conhecimento e de execução. Os dados mostram que, apesar de ingressar no Poder Judiciário quase duas vezes mais casos em conhecimento do que em execução, no acervo a situação é inversa: a execução é 54,5% maior. Na execução, as curvas de processos baixados e novos seguem quase paralelas, tendo, pela primeira vez na série histórica, o quantitativo de processos baixados superado o número de casos novos no ano de 2019. Já no conhecimento, as curvas se mantiveram semelhantes até 2014 e depois disso observa-se descolamento, com incremento anual na produtividade e com redução dos litígios.

Os casos pendentes na fase de execução apresentaram clara tendência de crescimento do estoque entre os anos de 2009 e 2017 e permanece quase que estável até 2019 (Figura 106). Já os casos pendentes na fase de conhecimento oscilam mais, tendo havido incremento do estoque em 2015 e 2016 e queda entre 2017 e 2019. Tais reduções culminaram em um estoque atual nos mesmos patamares de sete anos atrás.

Na Figura 107 estão os casos novos, pendentes e baixados de execução, incluindo execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não privativa de liberdade), execuções judiciais não criminais e execuções de títulos executivos extrajudiciais, discriminadas entre fiscais e não fiscais.

A maior parte dos processos de execução é composta pelas execuções fiscais, que representam 70% do estoque em execução. Esses processos são os principais responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, representando aproximadamente 39% do total de casos pendentes e congestionamento de 87% em 2019. Há de se destacar, no entanto, que há casos em que o Judiciário esgotou os meios previstos em lei e ainda assim não houve localização de patrimônio capaz de satisfazer o crédito, permanecendo o processo pendente. Ademais, as dívidas chegam ao judiciário após esgotados os meios de cobrança administrativos — daí a difícil recuperação.

O impacto da execução é significativo principalmente nos segmentos da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, correspondendo, respectivamente, a 56,8%, 54,3%, e 55,1% do acervo total de cada ramo, conforme consta na Figura 108. Em alguns tribunais, a execução chega a consumir mais de 60% do acervo. É o caso do: TJDFT, TJPE, TJRJ, TJSP na Justiça Estadual; TRF3 na Justiça Federal; e TRT10, TRT13, TRT14, TRT18, TRT19, TRT2, TRT21, TRT22, TRT23, TRT7, TRT8, TRT9 na Justiça do Trabalho.

A Figura 109 apresenta a comparação da taxa de congestionamento na execução e no conhecimento de 1º grau por tribunal e ramo de justiça. Verifica-se que a taxa na execução supera a do conhecimento na maioria dos casos. A maior taxa na execução de cada segmento está no TJAM, com congestionamento de 88,8% na execução e 59,8% no conhecimento; TRF1 – congestionamento de 91,1% na execução e 41,4% no conhecimento; e TRT2 – congestionamento de 83,8% na execução e 30,3% no conhecimento.

Figura 105: Série histórica dos casos novos e baixados nas fases de conhecimento e execução

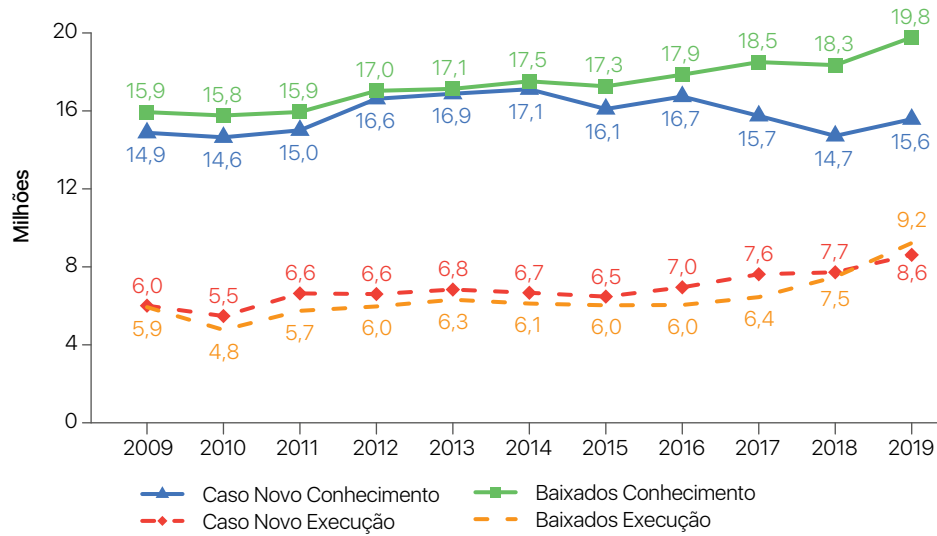


Figura 106: Série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução

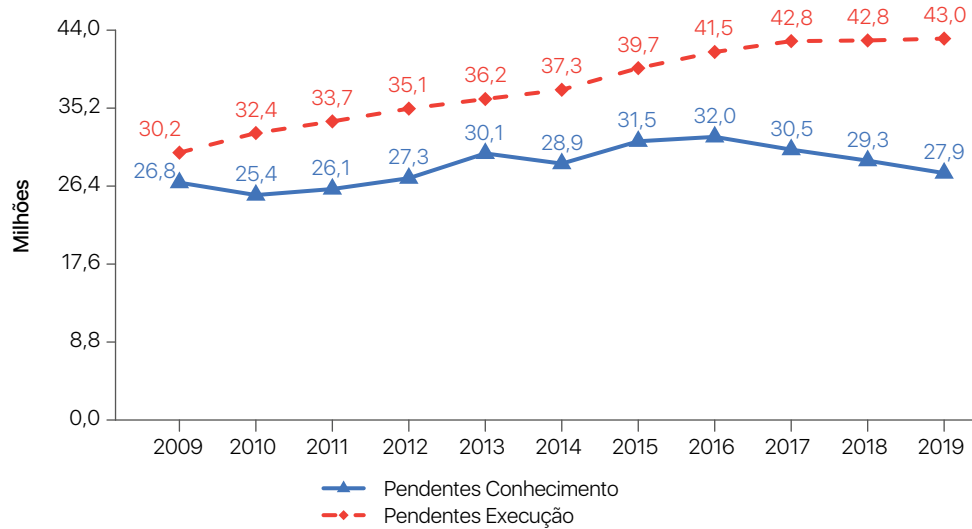


Figura 107: Dados processuais do Poder Judiciário

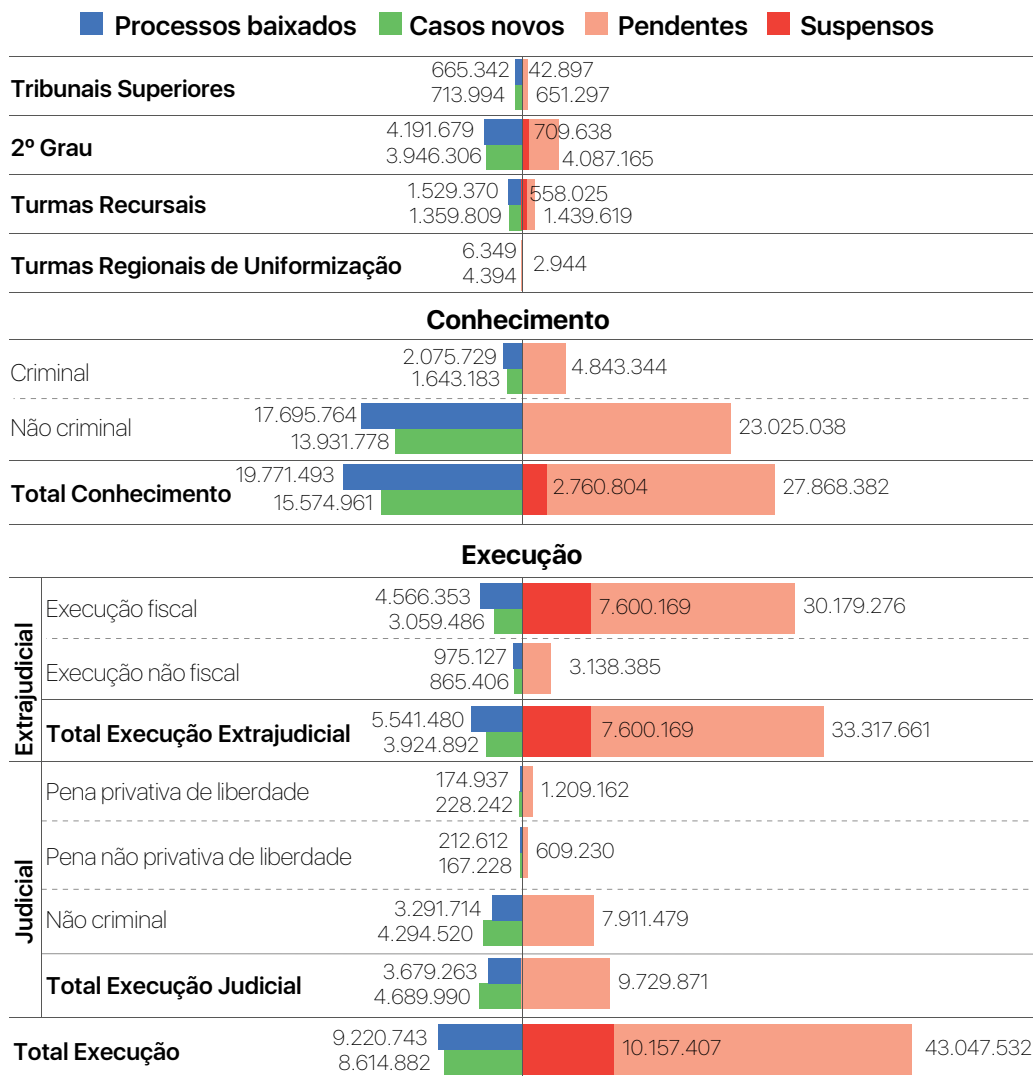


Figura 108: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal

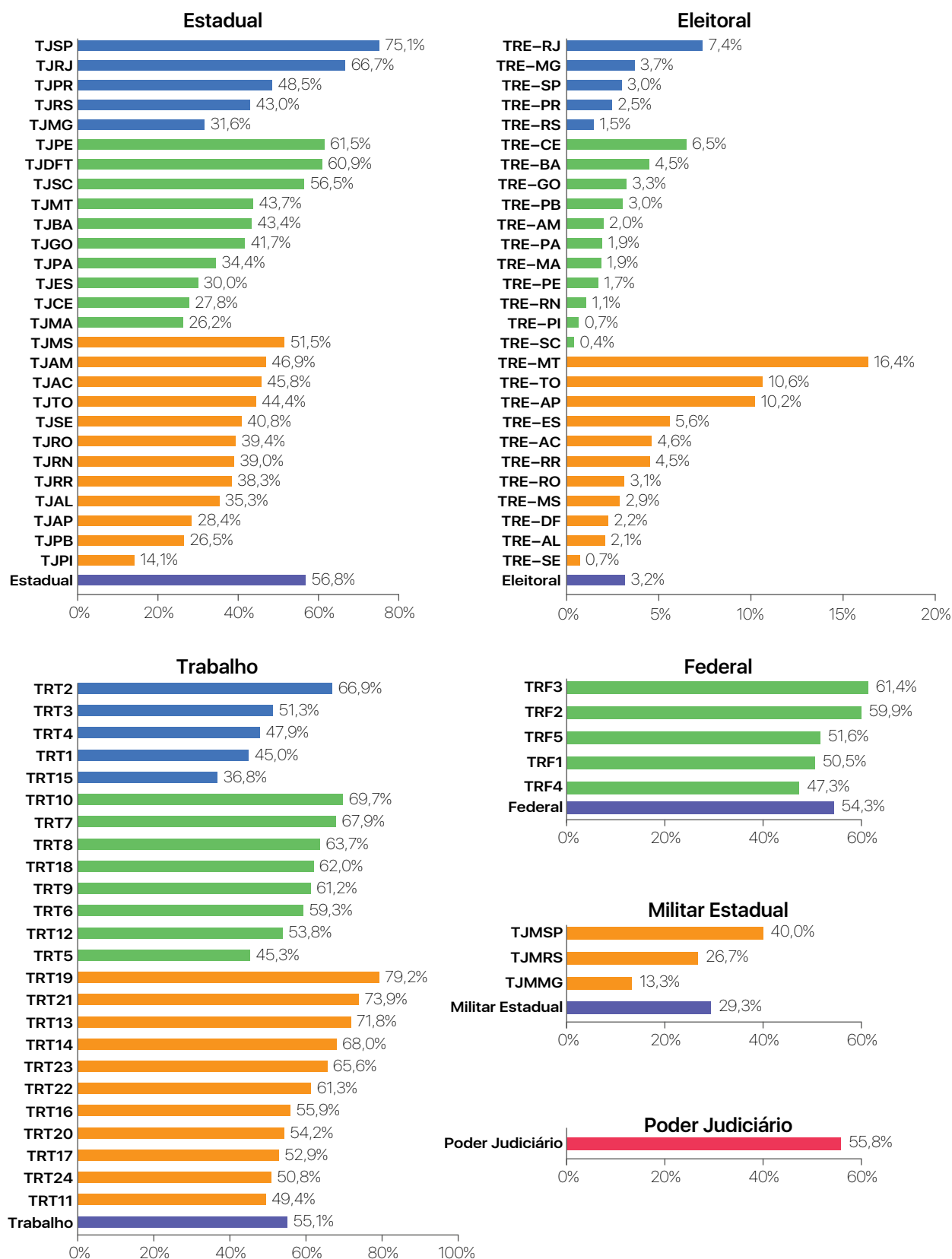
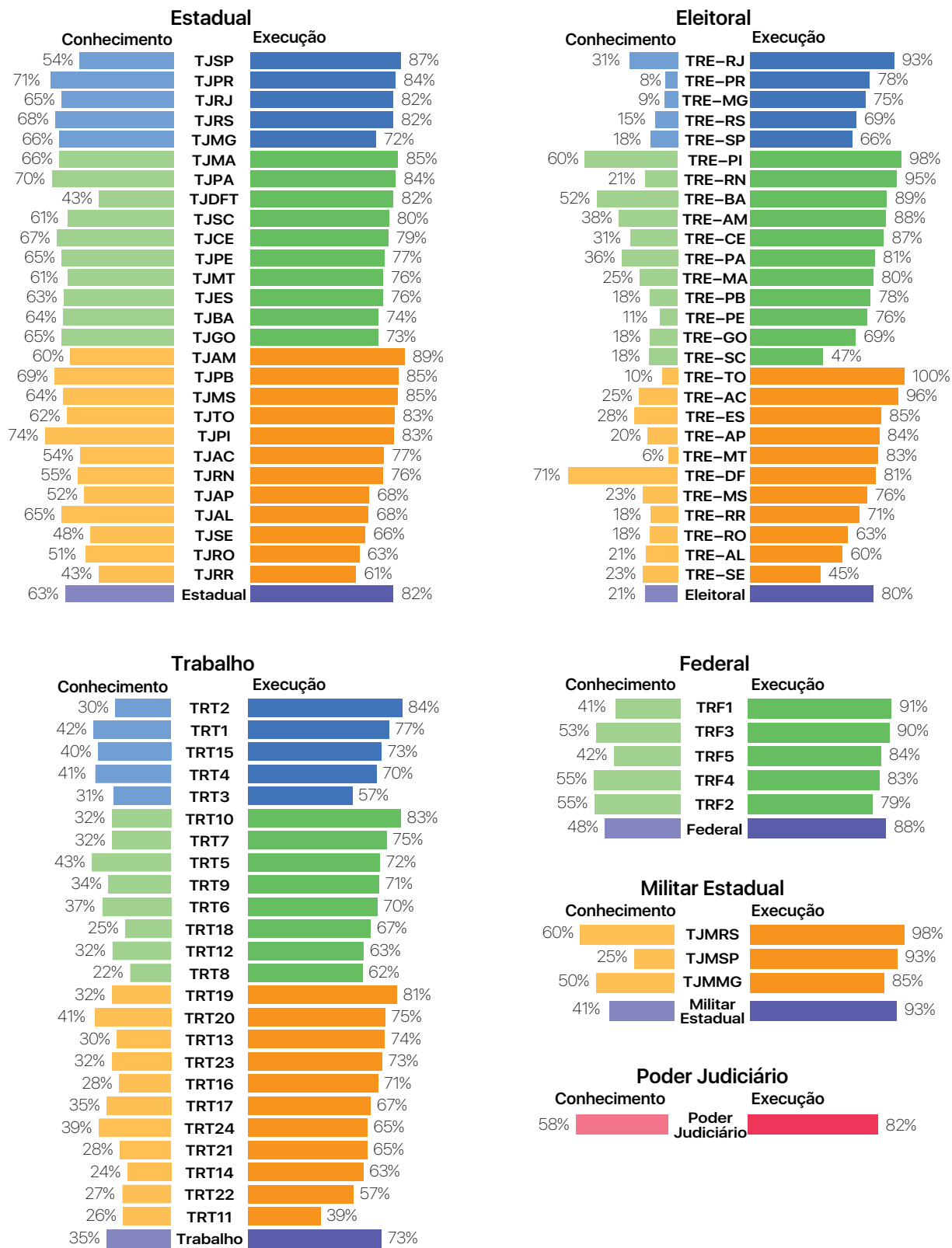


Figura 109: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal



Ao serem detalhadas as taxas de congestionamento no conhecimento e na execução no 1º grau, constata-se que, dentre as segmentações apresentadas na Tabela 4, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento não criminal (casos cíveis, atos infracionais, empresariais etc.) é a menor — destaca-se que ela é também a de maior demanda. Na execução fiscal está a segunda maior taxa de congestionamento e, por isso, a próxima seção detalha os dados dos processos de tal natureza.

É importante esclarecer que a taxa de congestionamento na execução penal deve ser lida com cautela, pois os altos valores alcançados não caracterizam baixa eficiência do Poder Judiciário; significam tão somente que as execuções estão sendo cumpridas, uma vez que, enquanto a pena do condenado estiver em execução, o processo deve permanecer no acervo. Dessa forma, a taxa de congestionamento dessa fase não pode ser avaliada como um indicador de desempenho. Cumpre informar, ainda, que o número de processos em execução penal difere do total de presos, já que um mesmo indivíduo pode ser réu em mais de um processo, assim como um mesmo processo pode ter mais de um réu preso.

Tabela 4: Taxa de congestionamento por tipo de processo, ano 2019

Classificação	Taxa de Congestionamento
Conhecimento Criminal	70%
Conhecimento Não Criminal	56,5%
Total Conhecimento	58,5%
Execução Fiscal	86,9%
Execução Extrajudicial não fiscal	82,4%
Execução Judicial Não-Criminal	70,6%
Execução Penal Não Privativa de Liberdade	76,4%
Execução Penal Privativa de Liberdade	87,4%
Total Execução	82,4%
Total Geral	68,5%

5.3.1 Execuções fiscais

Historicamente as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário. O executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, provocando sua inscrição na dívida ativa. Dessa forma, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas, sem sucesso, pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional. Desse modo, acabam chegando ao Judiciário títulos de dívidas antigas e, por consequência, com menor probabilidade de recuperação.

Os processos de execução fiscal representam 39% do total de casos pendentes e 70% das execuções pendentes no Poder Judiciário, com taxa de congestionamento de 87%. Ou seja, de cada cem processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2019, apenas 13 foram baixados. Desconsiderando esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia em 8,1 pontos percentuais, passando de 68,5% para 60,4% em 2019.

O maior impacto das execuções fiscais está na Justiça Estadual, que concentra 85% dos processos. A Justiça Federal responde por 15%; a Justiça do Trabalho por 0,27%; e a Justiça Eleitoral por apenas 0,01%.

O impacto desses processos nos acervos é mais significativo na Justiça Federal e Estadual. Na Justiça Federal, os processos de execução fiscal correspondem a 48% do seu acervo total de 1º grau (conhecimento e execução); na Justiça Estadual, a 43%; na Justiça do Trabalho, a 2%; e na Justiça Eleitoral, a 5%.

Apesar das execuções fiscais representarem cerca de 43% do acervo de 1º grau na Justiça Estadual, verifica-se, na Figura 111, que somente três tribunais possuem percentual superior a essa média: TJSP (63,5%), TJRJ (59,7%) e TJPE (54,2%). Nesses três tribunais aproximadamente 62,4% do total de processos de execução fiscal estão em trâmite no Poder Judiciário. Esse montante representa 26% do total de processos em trâmite no 1º grau do Poder Judiciário. Cabe lembrar que o art. 40 da Lei de Execução Fiscal, Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, diz que se não forem localizados bens penhoráveis do devedor, o juiz determinará a suspensão da execução fiscal pelo prazo máximo de um ano, e após decorrido este prazo, sem a localização do devedor ou bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos, mas sem baixa na distribuição (§ 2º). As diferenças vistas na Figura 111 podem decorrer da aplicação ou não desse item da norma, no âmbito dos tribunais, com protocolo de arquivar sem baixa.

A maior taxa de congestionamento de execução fiscal está na Justiça Federal (93%), seguida da Justiça Estadual (86%) e da Justiça do Trabalho (84%). A menor é a da Justiça Eleitoral (80%), conforme se verifica na Figura 114.

Assim como verificado no total de casos pendentes, houve redução dos processos pendentes de execução fiscal pelo segundo ano consecutivo (-3,3%). Os casos novos também reduziram no último ano (-5,1%). A redução do acervo, aliada ao aumento do número de baixados (28,2%), fez com que a taxa de congestionamento reduzisse em 2,9 pontos percentuais em 2019 (Figura 112). O tempo de giro do acervo desses processos é de 6 anos e 7 meses, ou seja, mesmo que o Judiciário parasse de receber novas execuções fiscais, ainda seria necessário todo esse tempo para liquidar o acervo existente.

Figura 110: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal

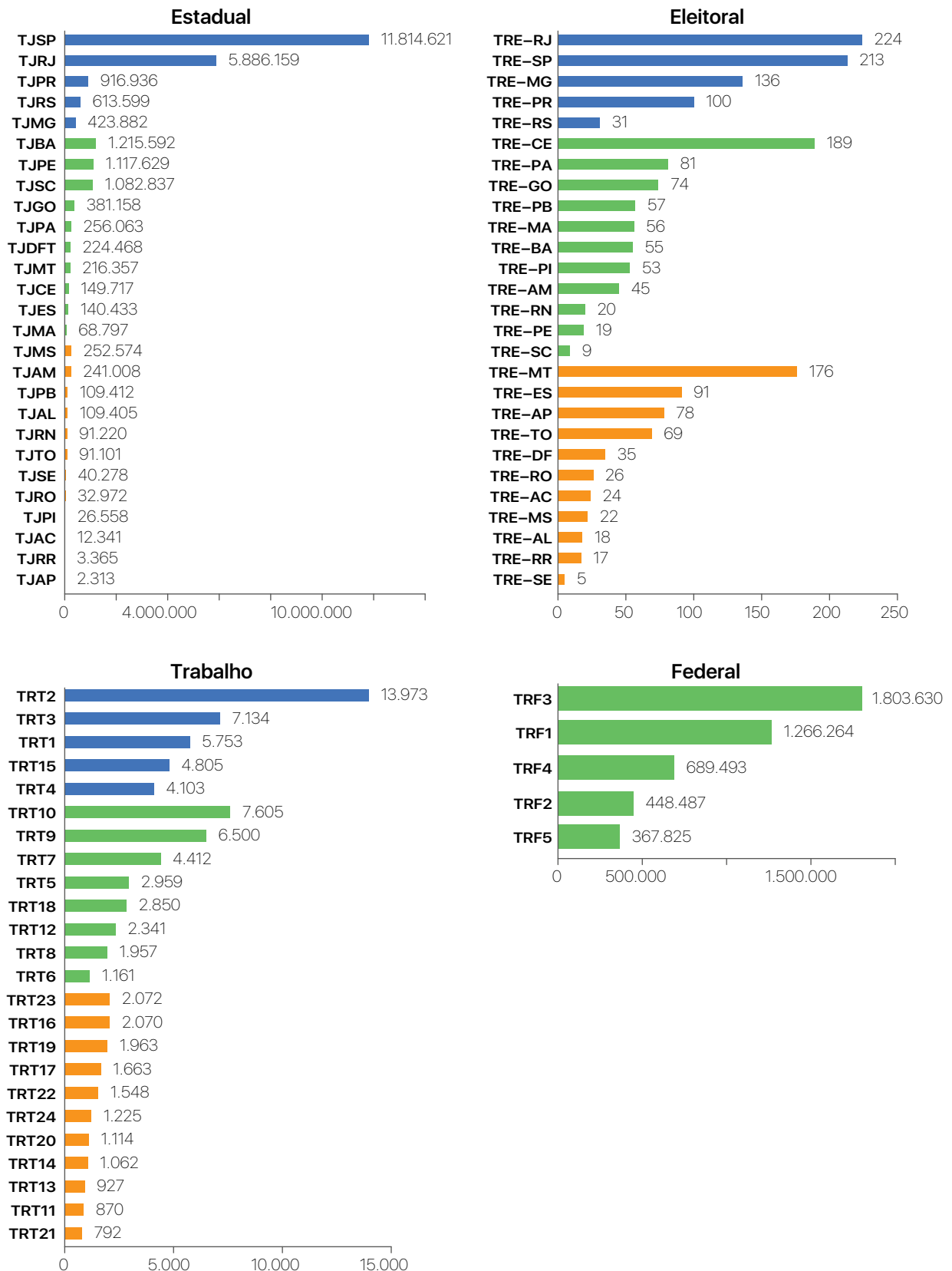


Figura 111: Total de execuções fiscais pendentes em relação ao total de processos pendentes no 1º grau, por tribunal

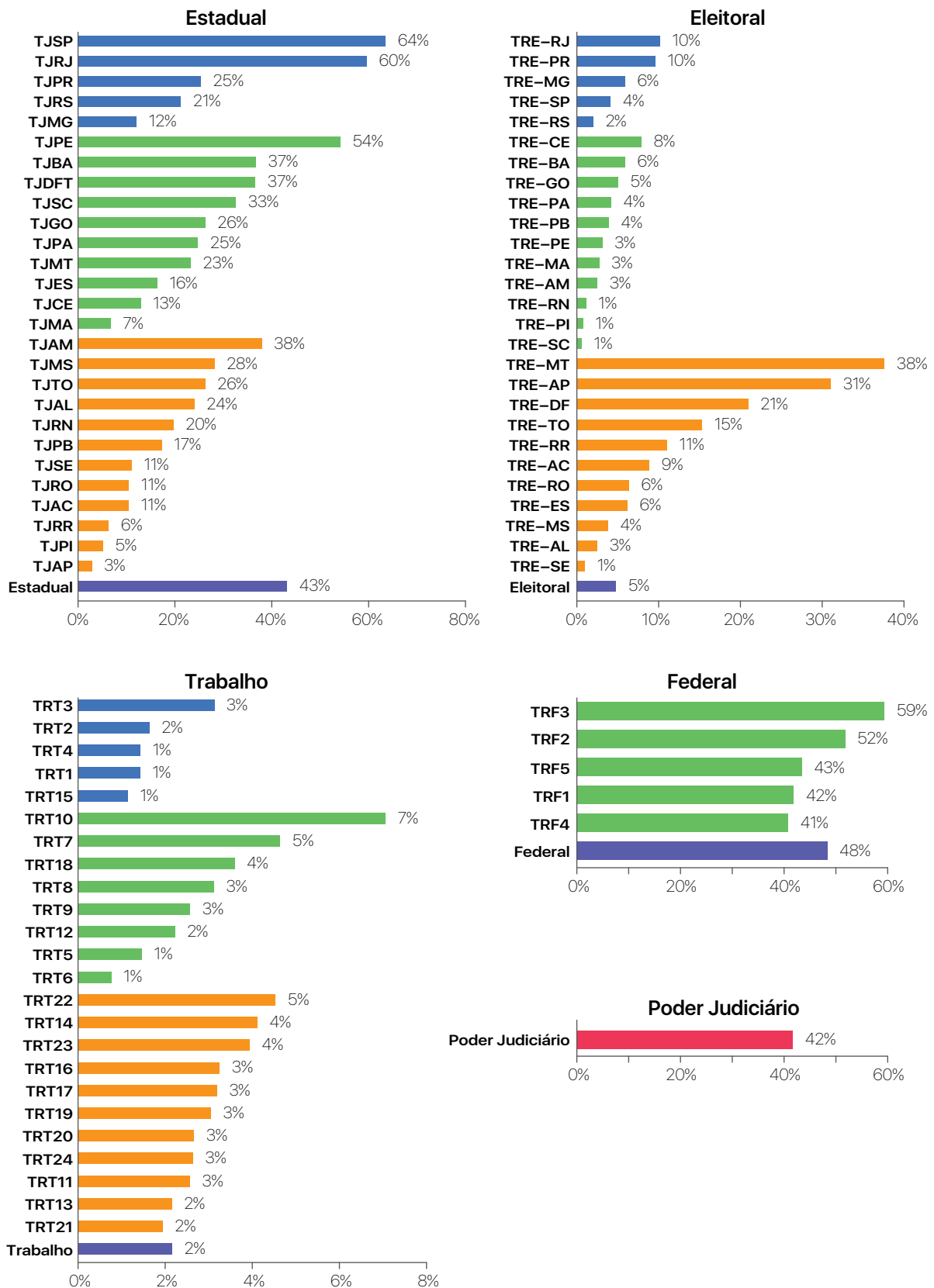


Figura 112: Série histórica do impacto da execução fiscal nos processos novos e pendentes

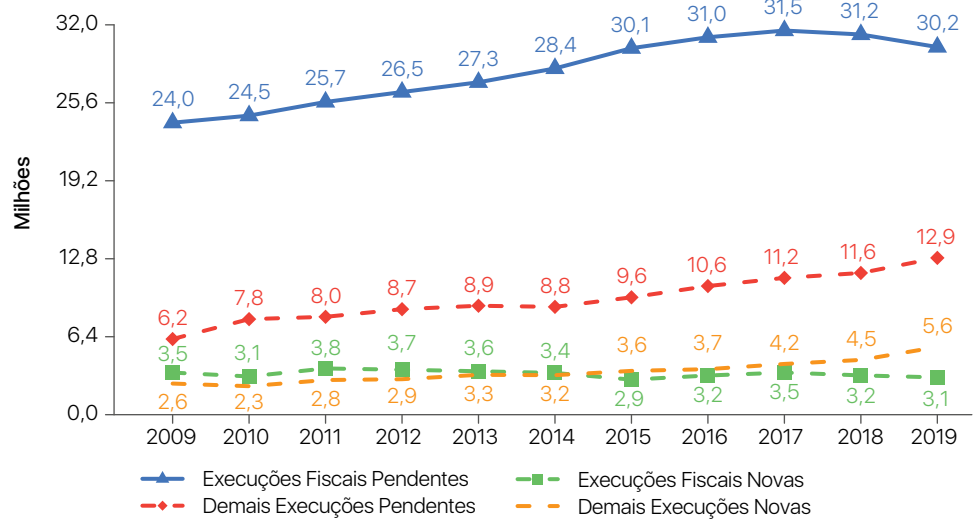


Figura 113: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total

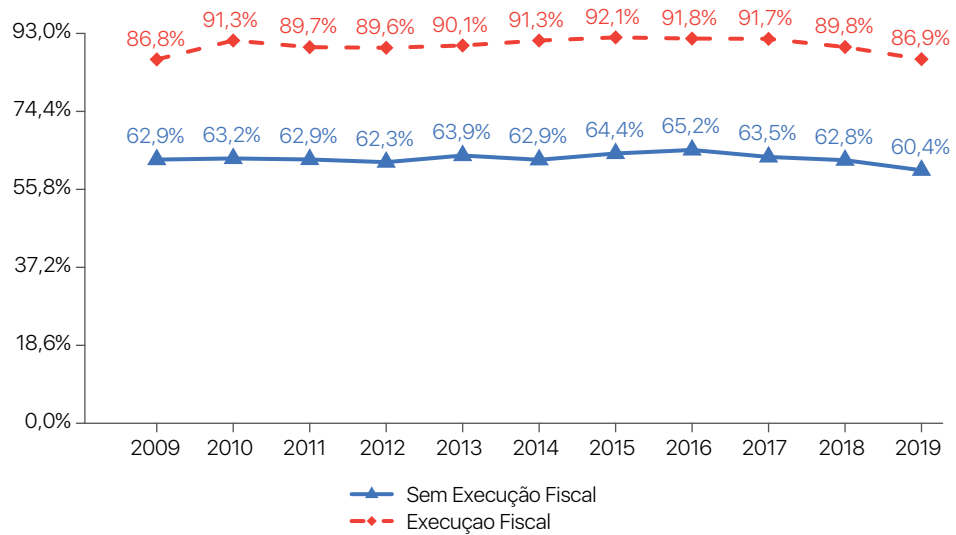
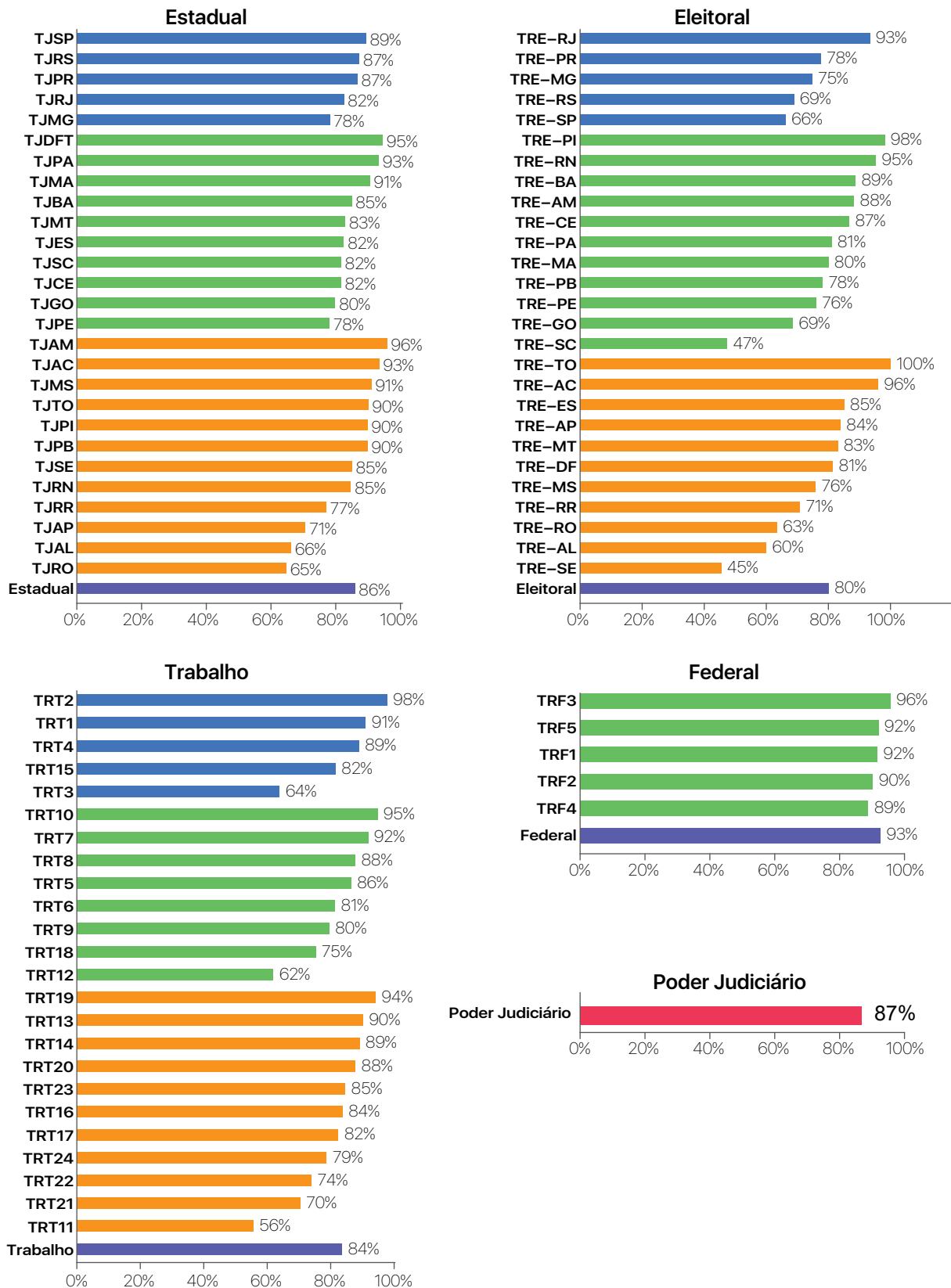


Figura 114: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal



O tempo médio de tramitação do processo de execução fiscal baixado no Poder Judiciário é de 8 anos. Verifica-se na Figura 115 que houve redução no tempo de baixa em relação ao ano anterior.

Ao desconsiderar os processos de execução fiscal, o tempo médio de tramitação do processo baixado na fase de execução passaria de 5 anos e 11 meses para 3 anos e 3 meses no ano de 2019.

Os tribunais da Justiça Federal apresentam os maiores tempos de tramitação dos processos de execução fiscal, em média 10 anos (Figura 116). A Justiça Estadual leva, em média, 7 anos e 10 meses para baixar um processo de execução fiscal, enquanto a Justiça do Trabalho 7 anos e 1 mês e a Justiça Eleitoral 4 anos e 7 meses.

Figura 115: Série histórica do impacto da execução fiscal no tempo de tramitação do processo baixado na fase de execução

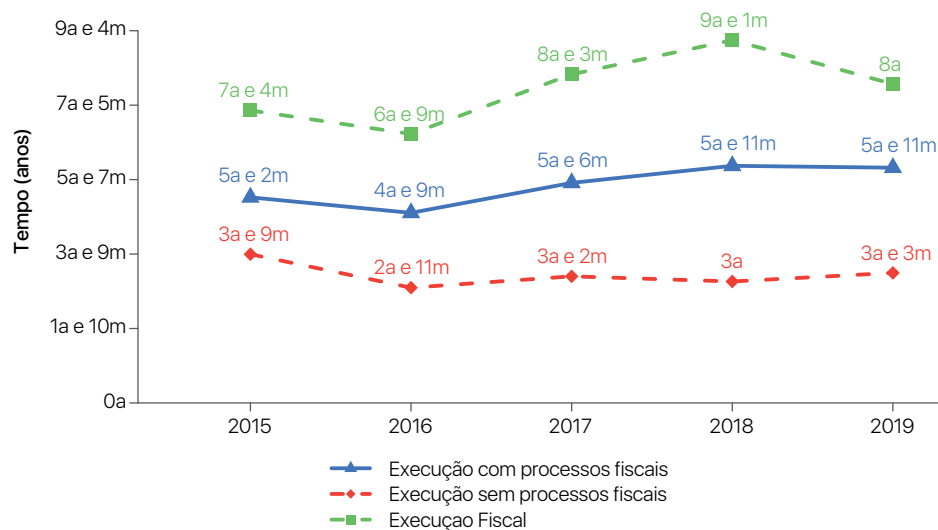
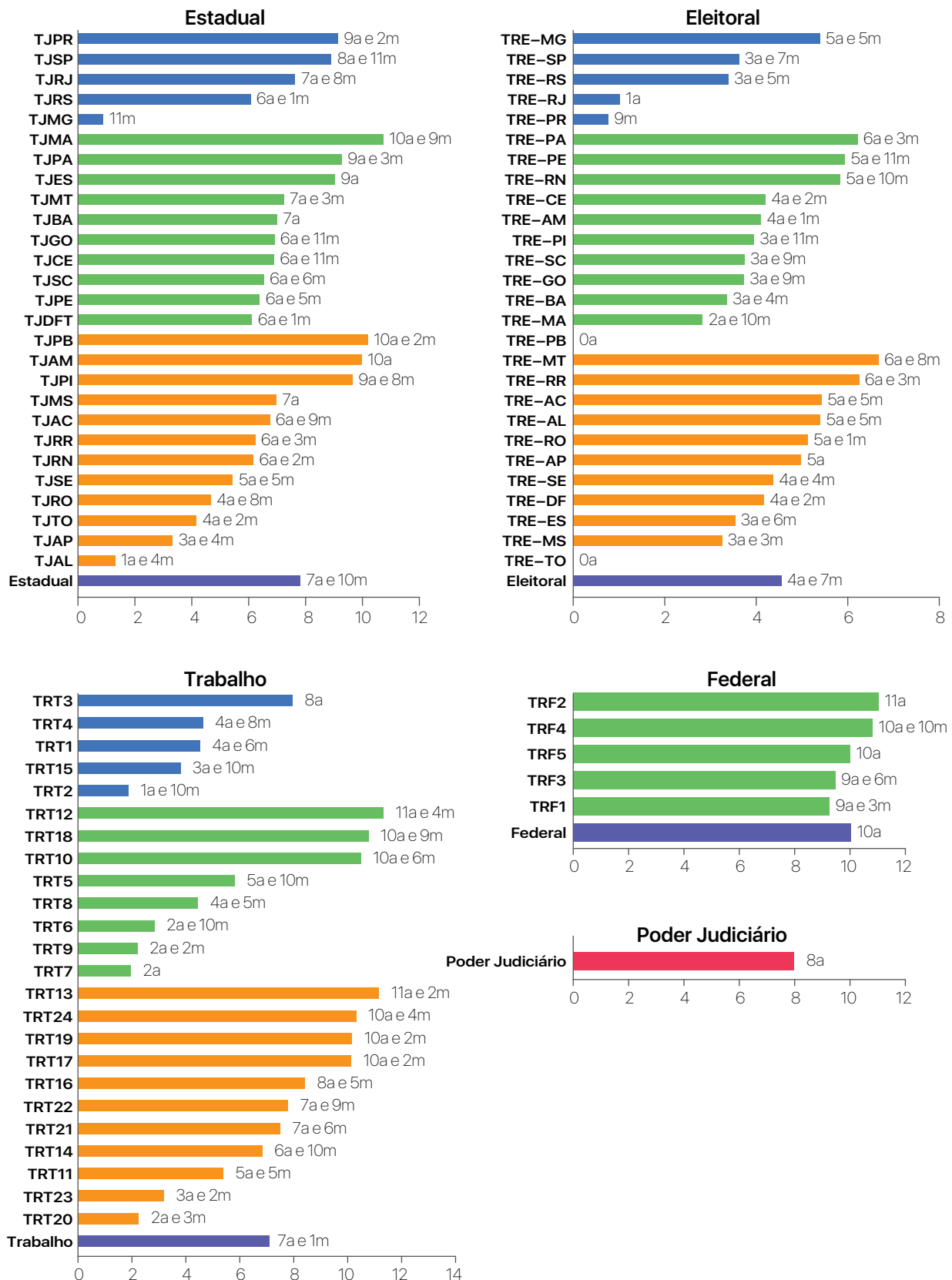


Figura 116: Tempo de tramitação do processo baixado na execução fiscal, por tribunal.



5.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução

Este tópico destina-se à comparação de indicadores de produtividade entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando apenas os juizados especiais e as varas, excluídas as turmas recursais.

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento quanto na de execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase. Sendo assim, a produtividade na fase de conhecimento corresponde ao total de processos baixados nessa fase em relação ao total de magistrados de 1º grau; e a produtividade na fase de execução diz respeito ao número de processos baixados nessa fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador total sempre corresponderá à soma das duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento do que na de execução, tanto na série histórica (Figura 118) quanto por tribunal (Figura 117). O IPM e o IPS-Jud na fase de conhecimento equivalem a mais que o dobro do valor desses indicadores na fase de execução.

Figura 117: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal

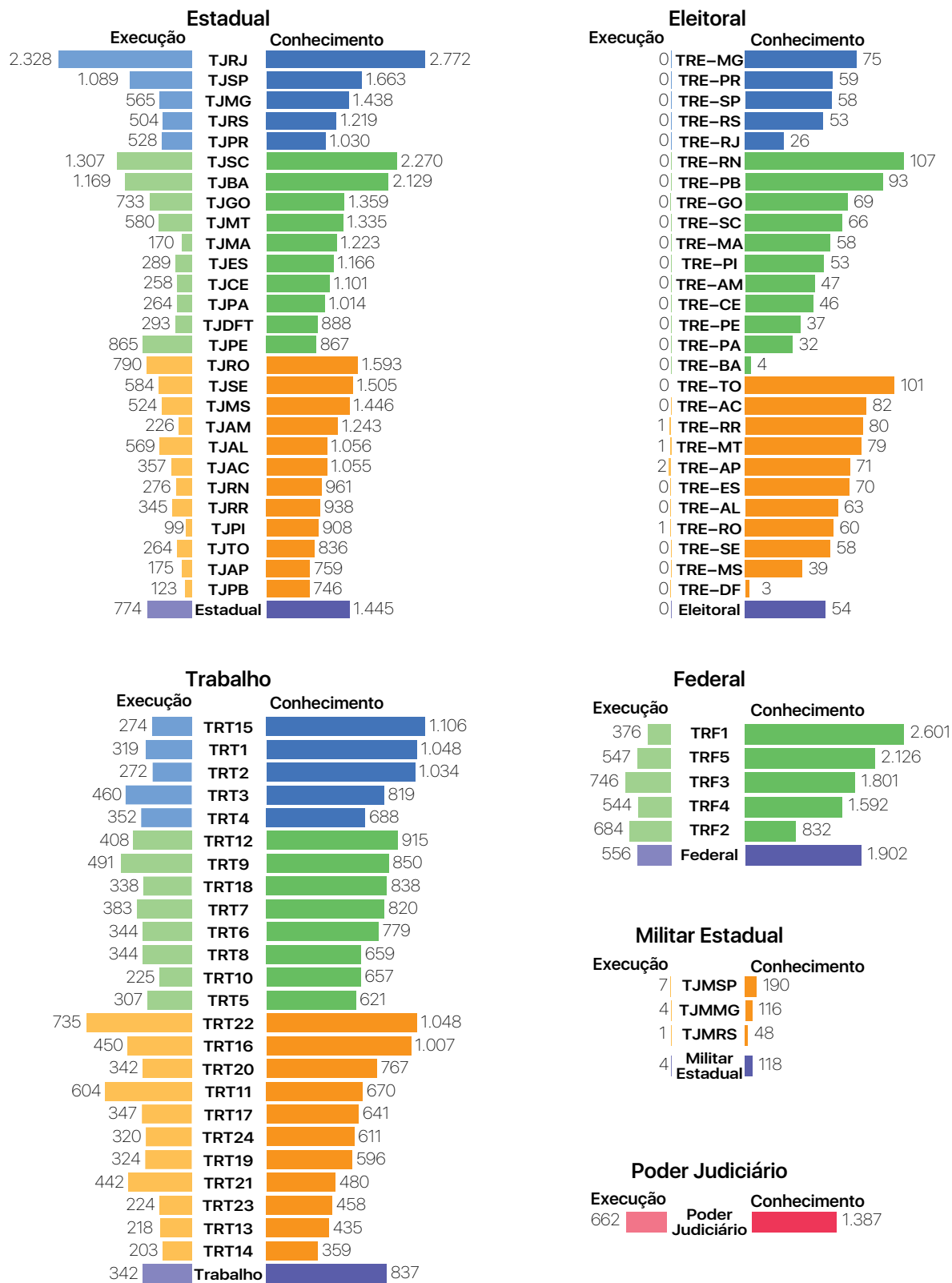


Figura 118: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)

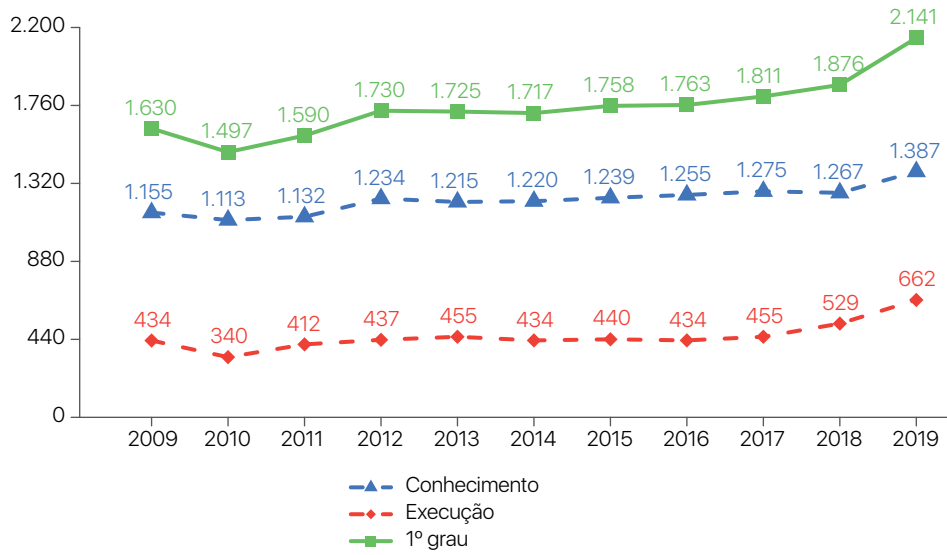


Figura 119: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)

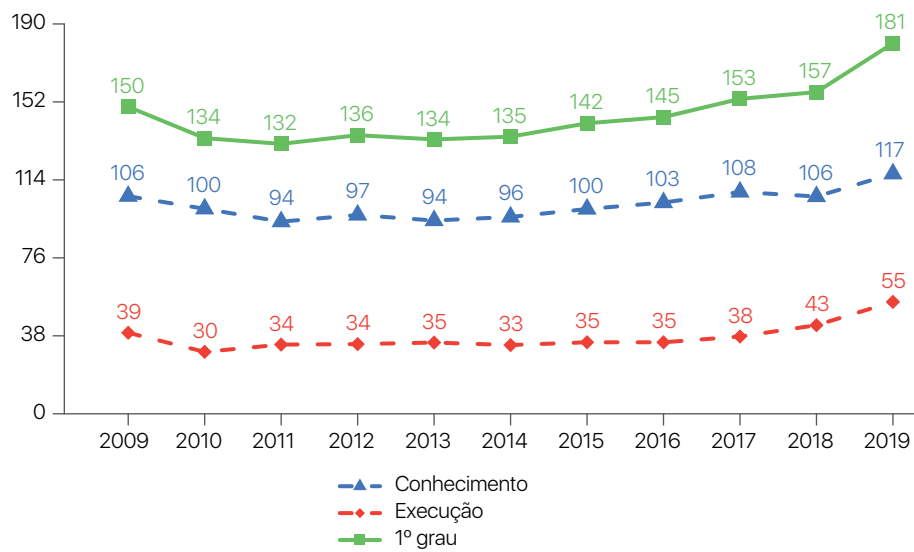
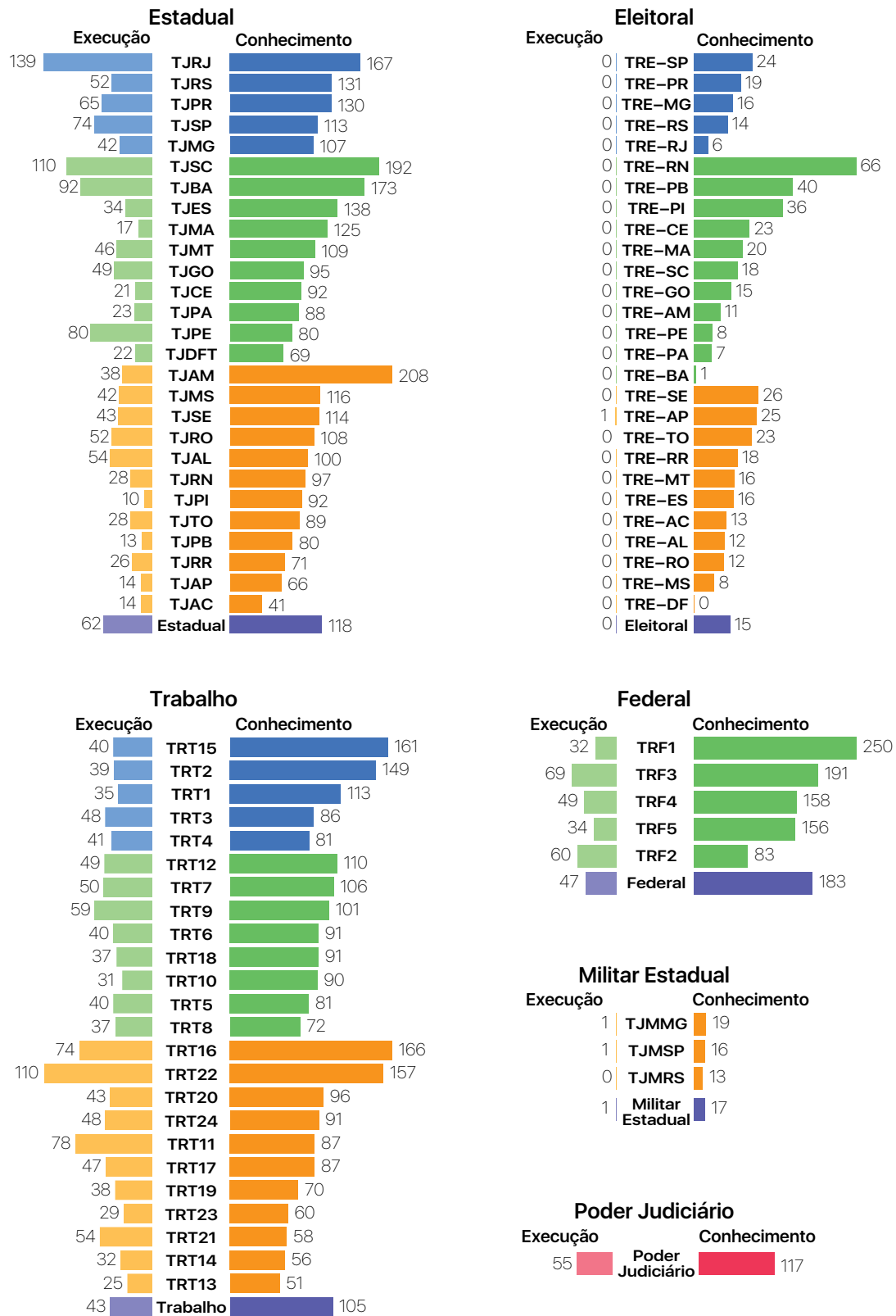


Figura 120: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



5.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução

Neste tópico são comparados os indicadores de desempenho entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando a taxa de congestionamento e o índice de atendimento à demanda (IAD).

A Figura 121 mostra que o índice de atendimento à demanda na fase de conhecimento foi superior a 100% ao longo de toda série histórica e obteve alta significativa, em 2019, atingindo o maior valor: 127%. Na fase de execução, o IAD superou pela primeira vez na série histórica o patamar mínimo necessário de 100%, com significativo avanço em 2019, passando de 96,9% para 107%. Esse fator propiciou a redução verificada nos casos pendentes de execução, uma vez que o quantitativo de processos baixados foi superior ao montante de casos novos. Os indicadores por tribunal podem ser visualizados na Figura 122.

Figura 121: Série histórica do índice de atendimento à demanda

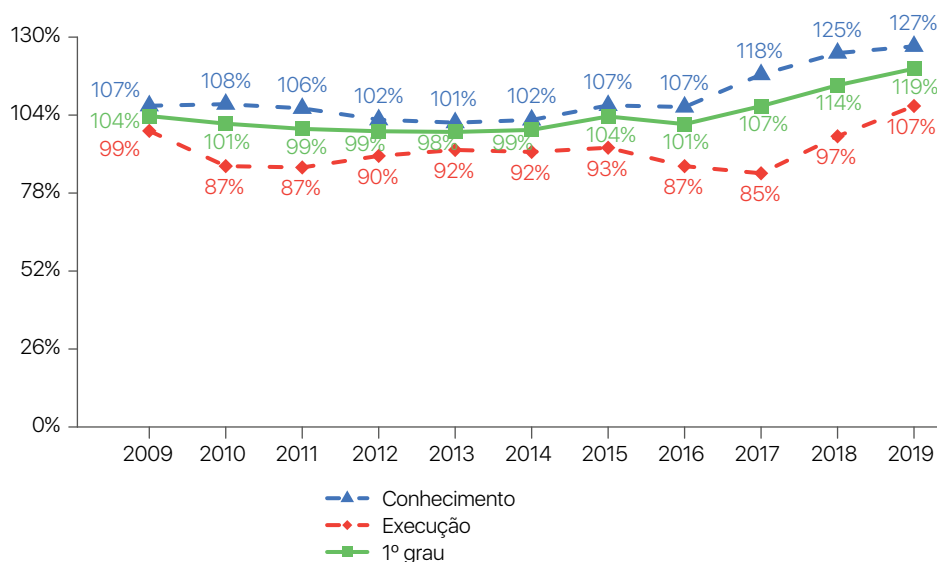
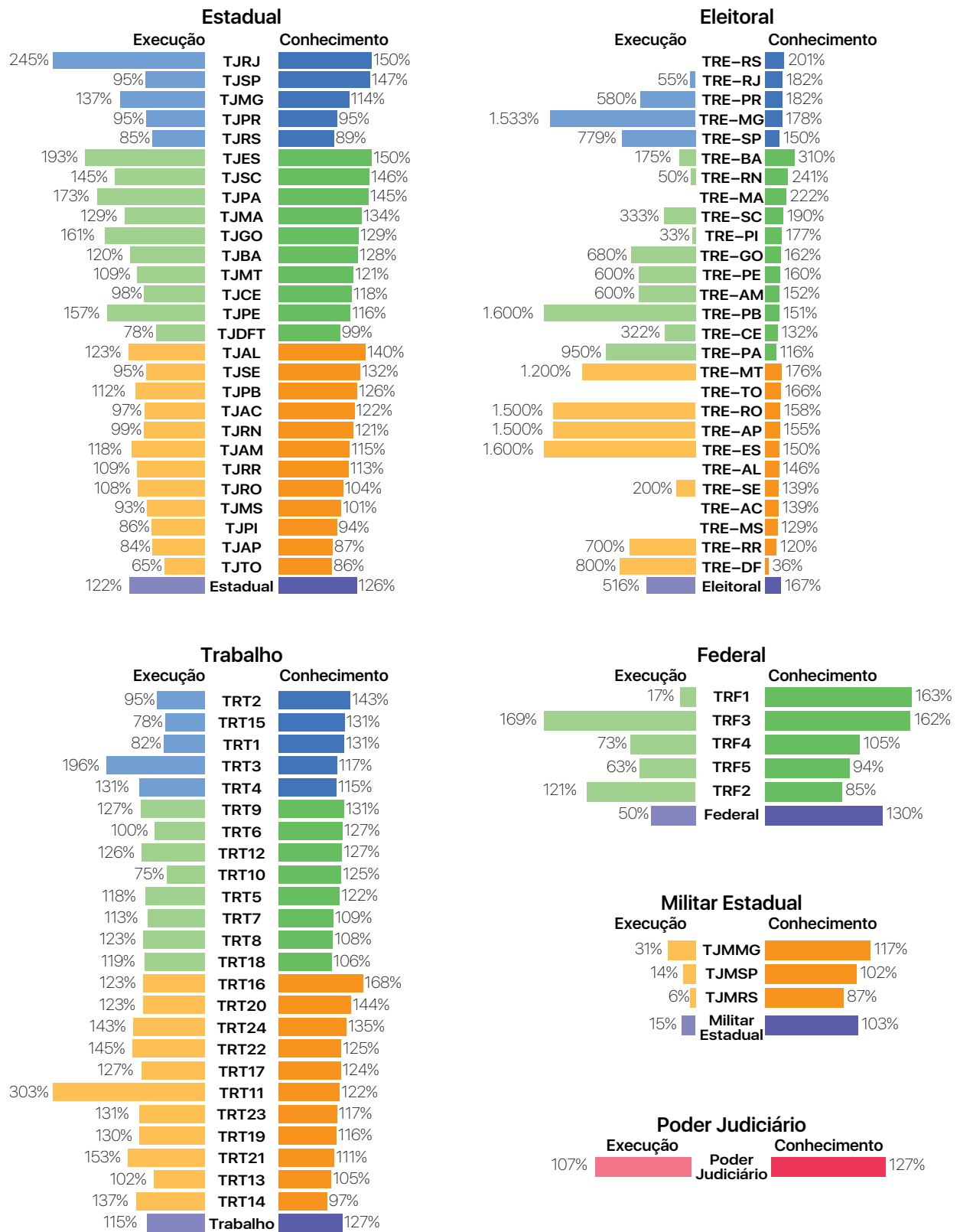


Figura 122: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



A série histórica da taxa de congestionamento apresentada na Figura 123 aponta para valores relativamente estáveis ao longo dos anos, com decréscimo em 2019. Desconsiderados os processos de execução, a taxa de congestionamento do 1º grau do Judiciário cairia dos atuais 70% para 58%. Retirando também os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório, a taxa líquida de congestionamento chegaria a 56% na fase de conhecimento.

Em todos os segmentos de justiça, a taxa de congestionamento da fase de execução supera a da fase de conhecimento, com diferença que chega a 24 pontos percentuais no total e que varia bastante por tribunal. Desconsideradas as justiças Eleitoral e Militar Estadual, a maior diferença é de 53 pontos percentuais, no TRT2.

Figura 123: Série histórica da taxa de congestionamento

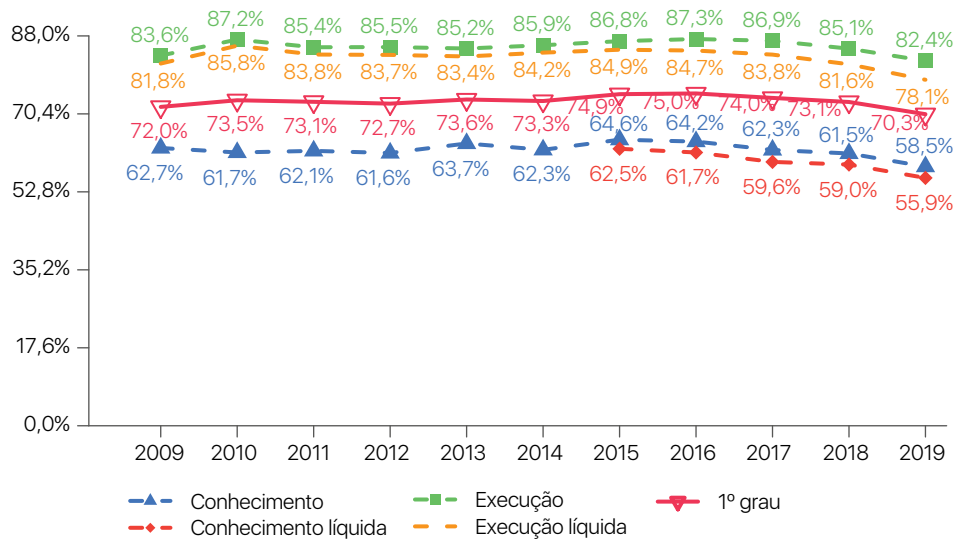
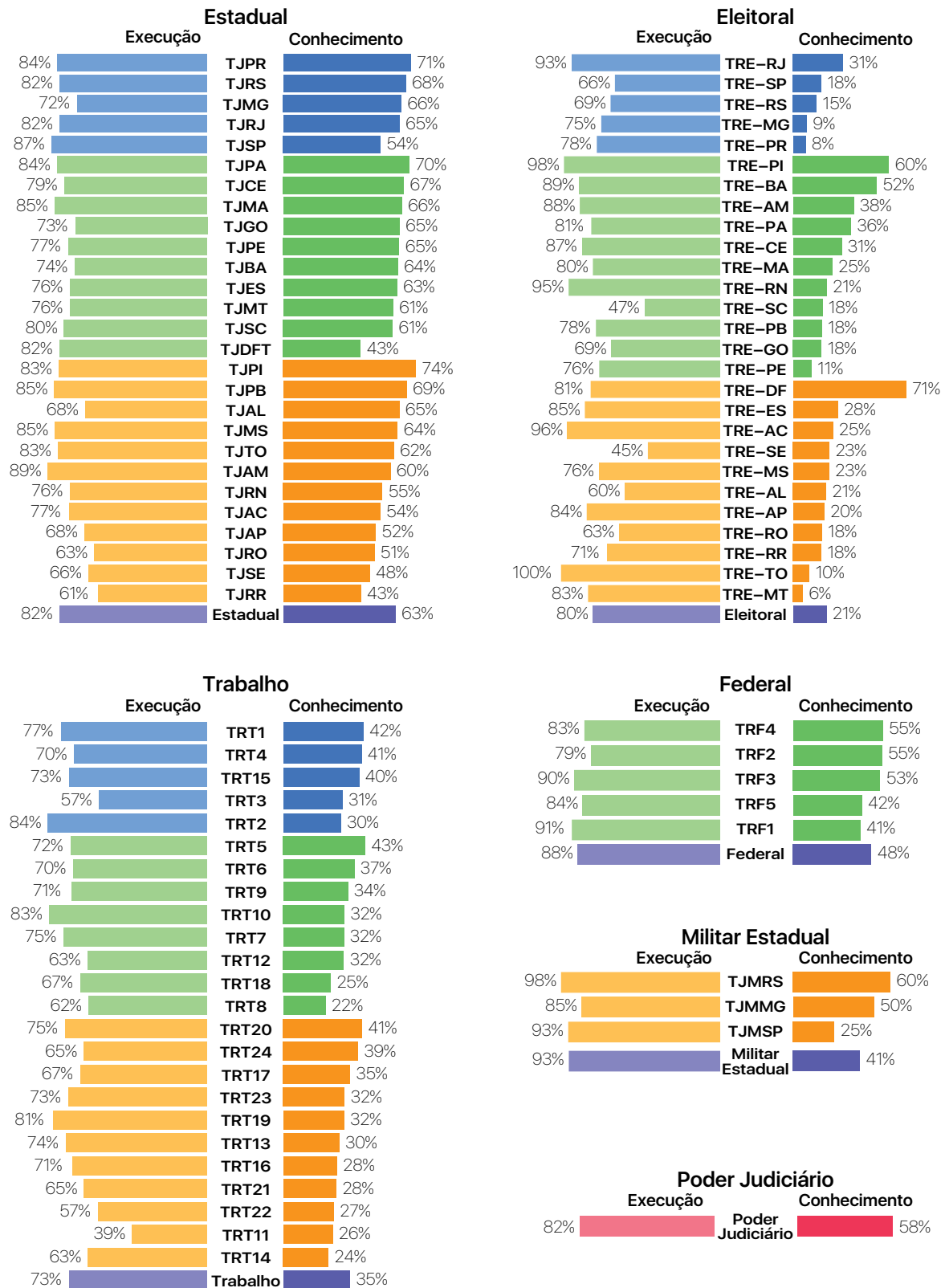


Figura 124: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



6 Índice de conciliação

O índice de conciliação é dado pelo percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. A conciliação é uma política adotada pelo CNJ desde 2006, com a implantação do Movimento pela Conciliação, em agosto daquele ano. Anualmente, o Conselho promove as Semanas Nacionais pela Conciliação, em que os tribunais são incentivados a juntar as partes e promover acordos nas fases pré-processual e processual.

Por intermédio da Resolução CNJ nº 125/2010, foram criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que visam fortalecer e estruturar unidades destinadas ao atendimento dos casos de conciliação. No fim de 2018 e início de 2019, importantes avanços ocorreram na área, com fortalecimento do programa “Resolve”, que visa a realização de projetos e de ações que incentivem a autocomposição de litígios e a pacificação social por meio da conciliação e da mediação¹²; além da classificação dos CEJUSCs no conceito de unidade judiciária, pela edição da Resolução CNJ nº 219/2016, tornando obrigatório o cálculo da lotação paradigma em tais unidades.

O Regulamento da Semana da Conciliação de 2020 traz importantes inovações na área de estatística para o tema. Pela primeira vez a premiação será calculada com a utilização do DataJud. Além disso, as Tabelas Processuais Unificadas foram adaptadas para permitir a medição de itens até então indisponíveis. O Regulamento criou um novo índice composto, denominado por ICoC – Índice de Composição de Conflitos, que por segmento de justiça analisará a efetividade da conciliação em seis etapas: a) remessa de processos aos CEJUSCs ou Câmaras de Conciliação/Medição, como incentivo a promover a conciliação nestas unidades específicas; b) realização de audiências nos CEJUSC ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação; c) índice de realização da audiências previstas no art. 334 do Código de Processo Civil – CPC; d) audiências (exceto as do art. 334) realizadas nas varas, juizados especiais, tribunais e turmas recursais; e) percentual de sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de sentenças (não criminais); e f) índice de transação penal, composição civil e de acordos de não persecução penal.

No fim de 2019, havia na Justiça Estadual 1.284 CEJUSCs instalados. A Figura 126 indica o número de CEJUSCs em cada Tribunal de Justiça. Esse número tem crescido ano após ano. Em 2014, eram 362 CEJUSCs, em 2015 a estrutura cresceu em 80,7% e avançou para 654 centros. Em 2016, o número de unidades aumentou para 808, em 2017 para 982 e em 2018 para 1.088.

Na Figura 125 está exposto o percentual de sentenças homologatórias de acordo, comparativamente ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. Em 2019, 12,5% dos julgados foram por meio de sentenças homologatórias de acordo, índice que aponta para redução pelo terceiro ano consecutivo. Na fase de execução, as sentenças homologatórias de acordo corresponderam, em 2019, a 6,1% do total de sentenças, e na fase de conhecimento, a 19,6%.

Há de se destacar o impacto do novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016 e tornou obrigatória a realização de audiência prévia de conciliação e mediação. Em três anos, o número de sentenças homologatórias de acordo cresceu 5,6%, passando de 3.680.138 no ano de 2016 para 3.887.226 em 2019. Em relação ao ano anterior, houve aumento de 228.782 sentenças homologatórias de acordo (6,3%).

¹² Informações disponíveis no relatório de atividades do CNJ no primeiro semestre de 2019 <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/07/eed-4439ca6ed4cbc59ea885da5f2269.pdf>.

Figura 125: Série histórica do índice de conciliação

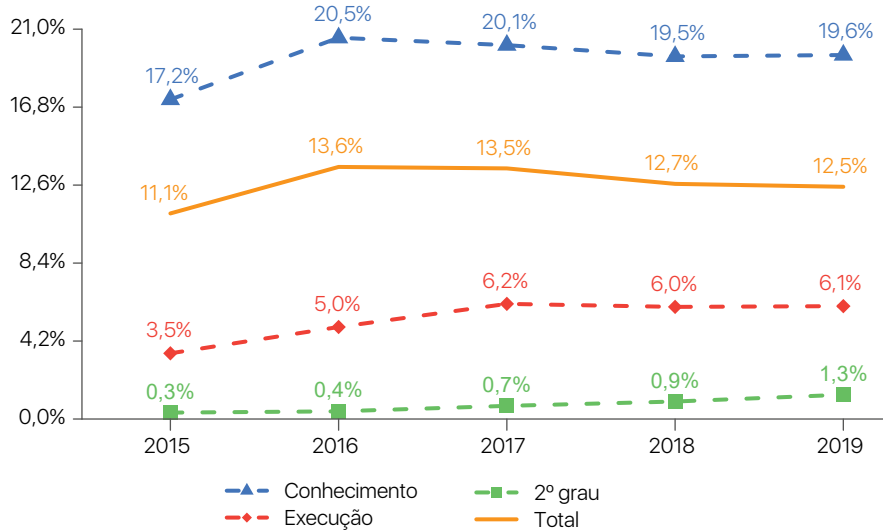
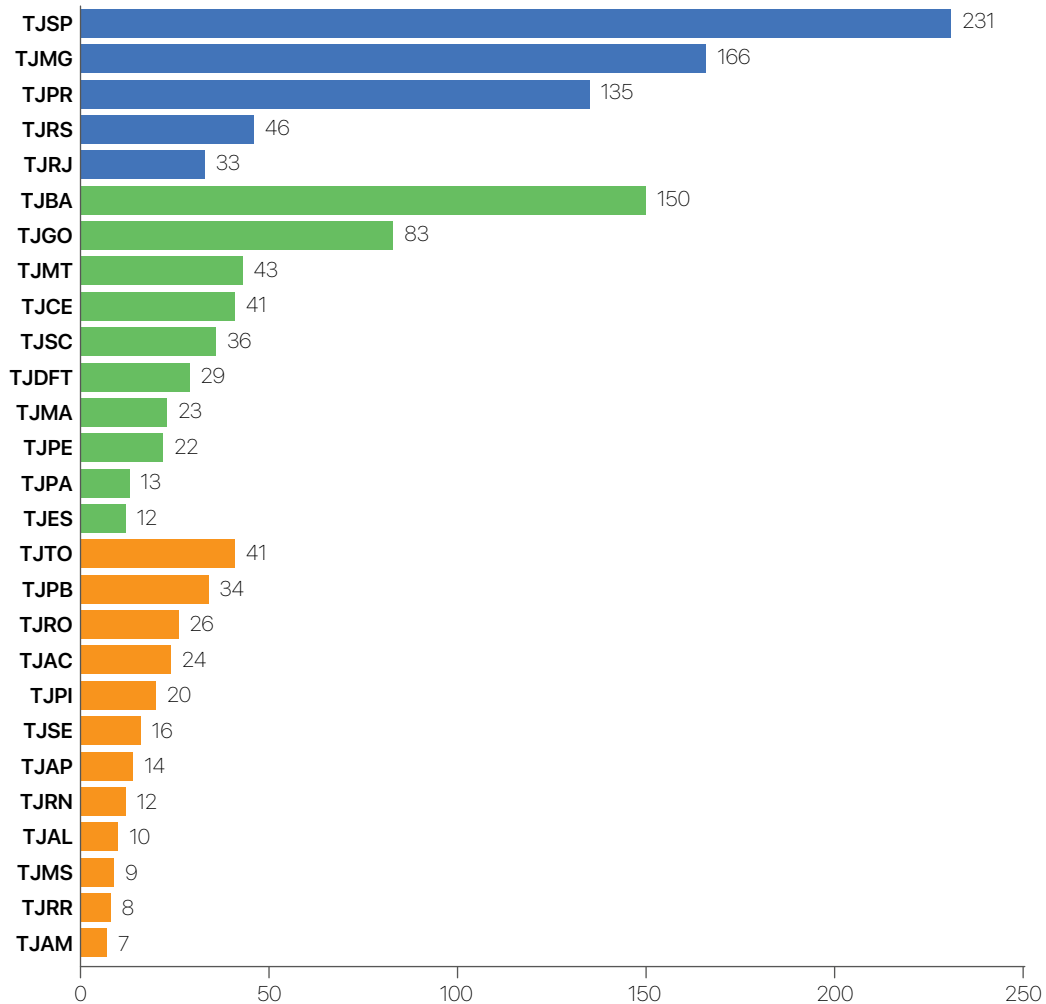


Figura 126: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal



A Justiça que mais faz conciliação é a Trabalhista, que solucionou 24% de seus casos por meio de acordo — valor que aumenta para 39% quando apenas a fase de conhecimento de primeiro grau é considerada. O TRT18 apresentou

o maior índice de conciliação do Poder Judiciário, com 31% de sentenças homologatórias de acordo. Ao considerar apenas a fase de conhecimento do 1º grau, o maior percentual é verificado no TRT19, com 46%.

Na fase de conhecimento dos juizados especiais, o índice de conciliação foi de 20%, sendo de 23% na Justiça Estadual e de 12% na Justiça Federal. Na execução dos juizados especiais, os índices são menores e alcançam 21%.

No 1º grau, a conciliação foi de 14,3%. No 2º grau, a conciliação é praticamente inexistente, apresentando índices muito baixos em todos os segmentos de justiça (Figura 128). As sentenças homologatórias de acordo representaram, em 2019, apenas 1,3% do total de processos julgados. O tribunal com maior índice de acordos no 2º grau é o TRT11, com 9,8%.

Não houve variações significativas no indicador de conciliação no 2º e 1º graus em relação ao ano anterior, observando-se aumento de 0,4 ponto percentual no 2º grau e aumento de 0,4 ponto percentual no 1º grau.

A Figura 129 apresenta o indicador de conciliação por tribunal, distinguindo as fases de conhecimento e de execução. As maiores diferenças entre as fases são observadas na Justiça Trabalhista, que possui 39% no conhecimento e 10% na execução, ou seja, diferença de quase 30 pontos percentuais. Na Justiça Estadual, os índices são de 18% no conhecimento e de 4% na execução. A Justiça Federal apresenta situação diversa, uma vez que o índice de conciliação na fase de execução (31%) é superior à de conhecimento (11%), reflexo especialmente dos valores informados pelos TRFs da 3ª e 5ª Regiões.

Ao considerar o índice de conciliação total, incluindo os procedimentos pré-processuais e as classes processuais que não são contabilizadas neste relatório (por exemplo, inquéritos, reclamação pré-processual, termos circunstanciados, cartas precatórias, precatórios, requisições de pequeno valor, entre outros), há redução no índice de conciliação de 12,5% para 9,6%. A maior redução ocorre na Justiça Estadual quanto ao total do segmento (de 11,3% para 8,2%), mas os números mudam nas avaliações por tribunal. A Justiça do Trabalho também apresentou redução, passando de 23,7% para 22,8%. Na Justiça Federal, os indicadores aumentam de 10,6% para 10,9% (Figura 130).

Figura 127: Índice de conciliação, por tribunal

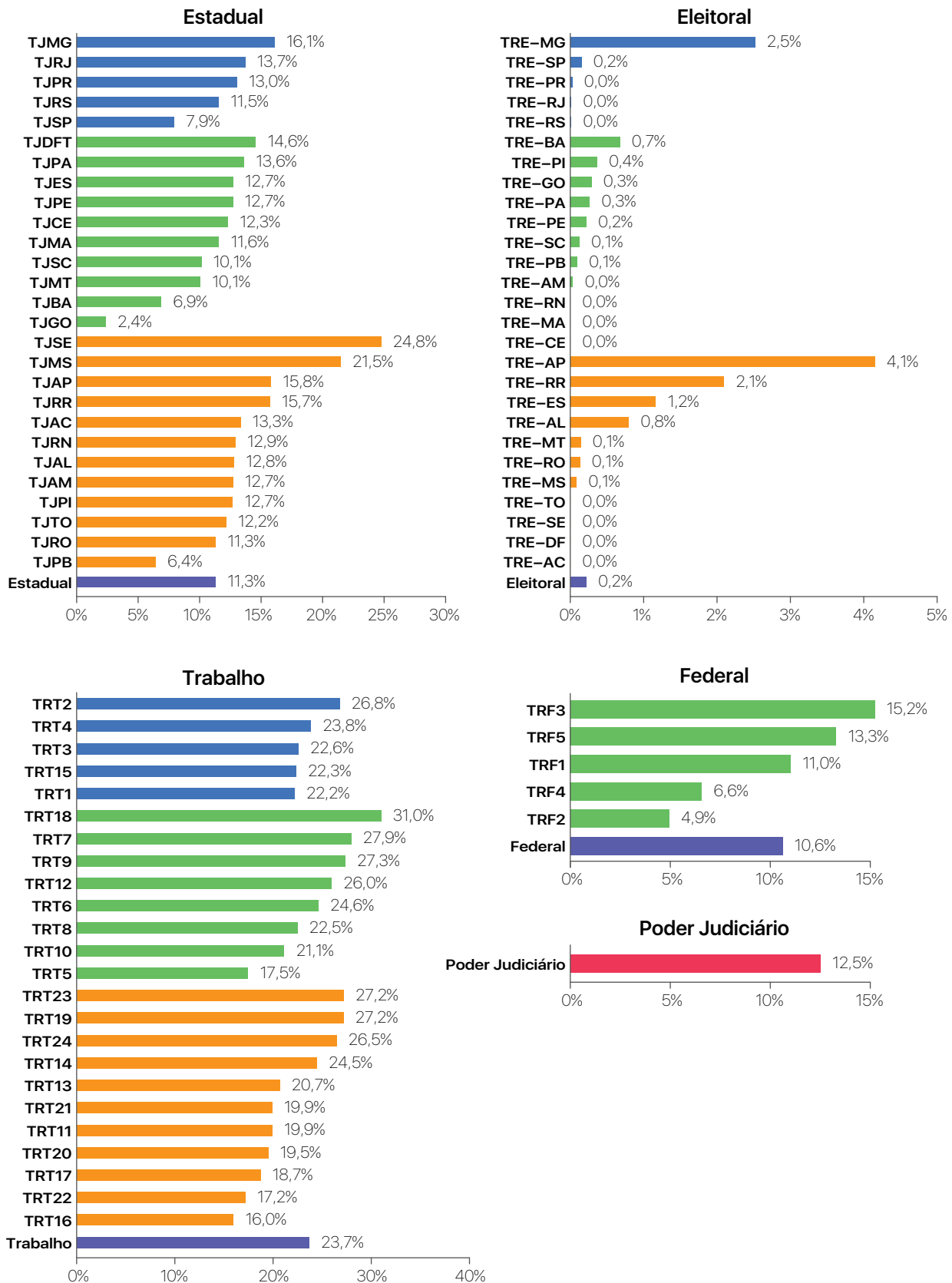


Figura 128: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal

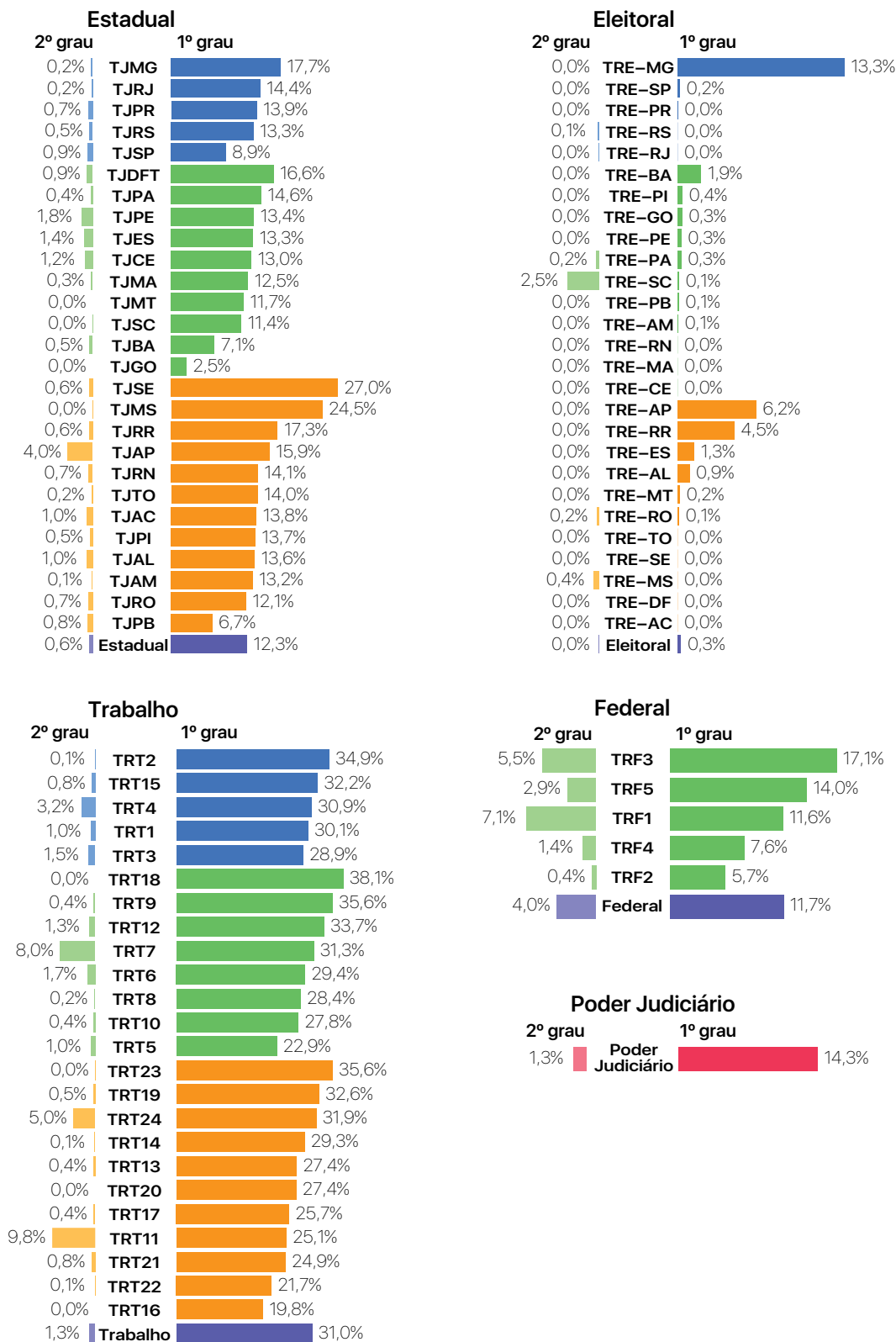


Figura 129: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal

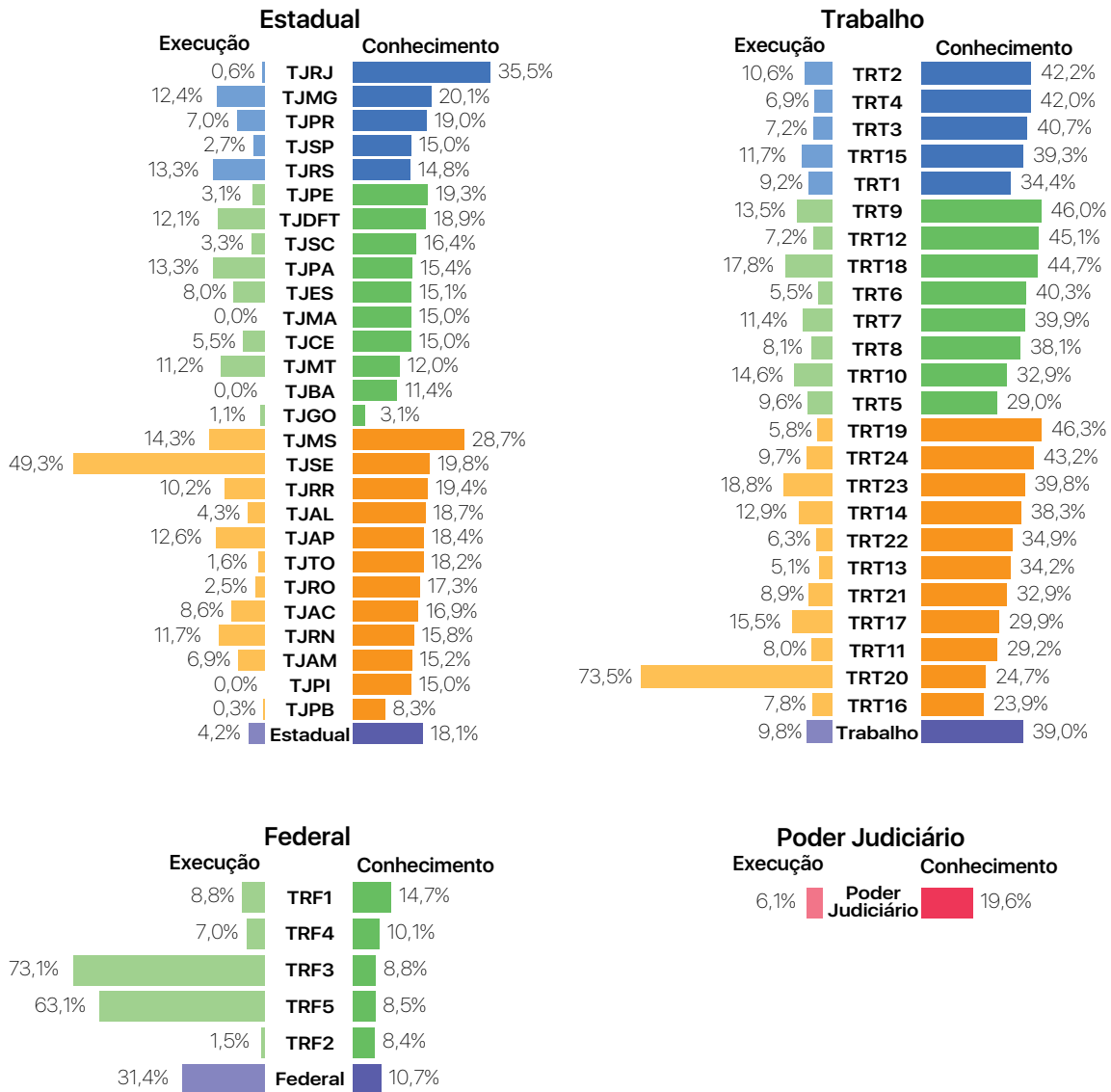
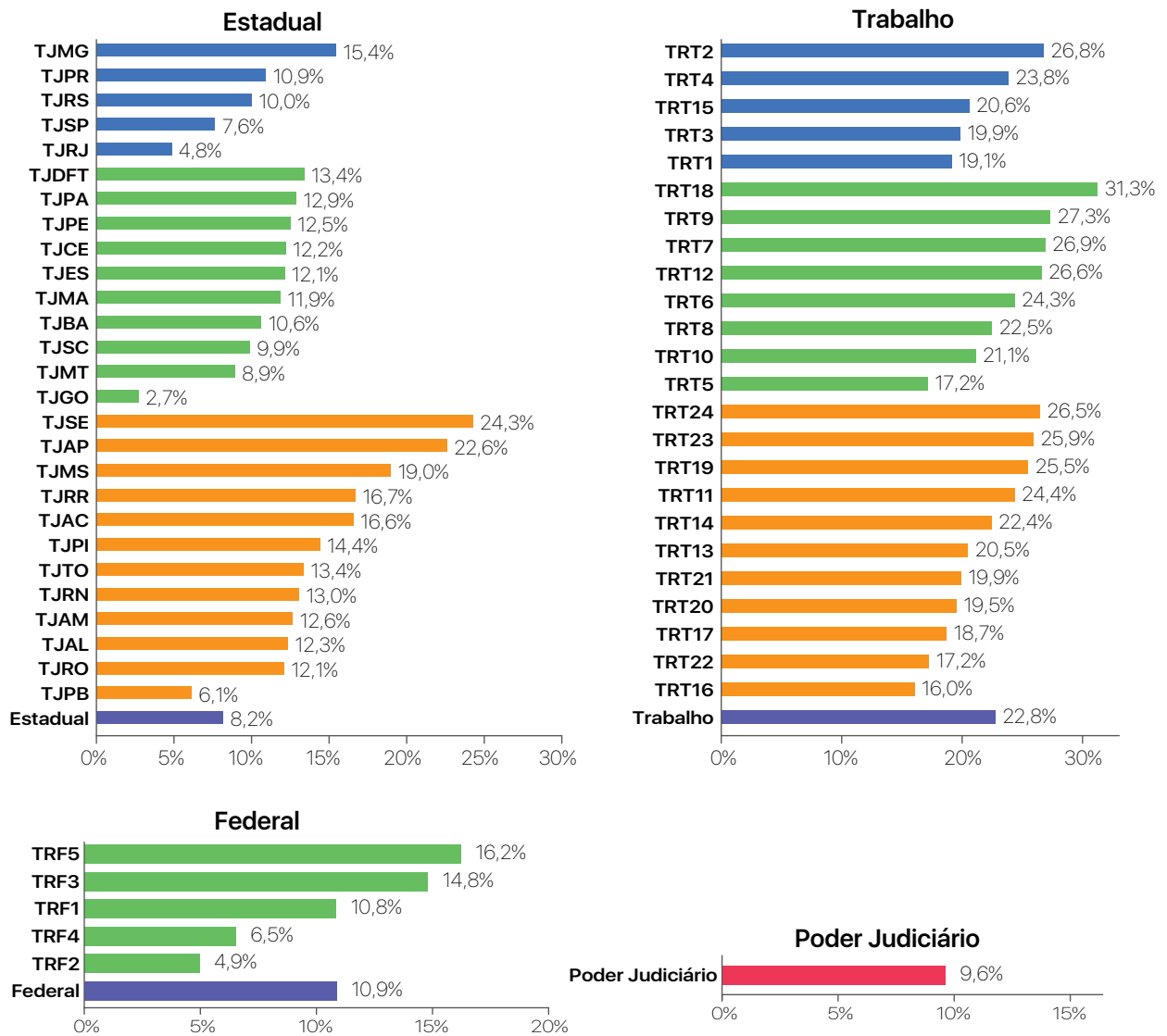


Figura 130: Índice de conciliação total, incluída a fase pré-processual, por tribunal



7 Tempos de tramitação dos processos

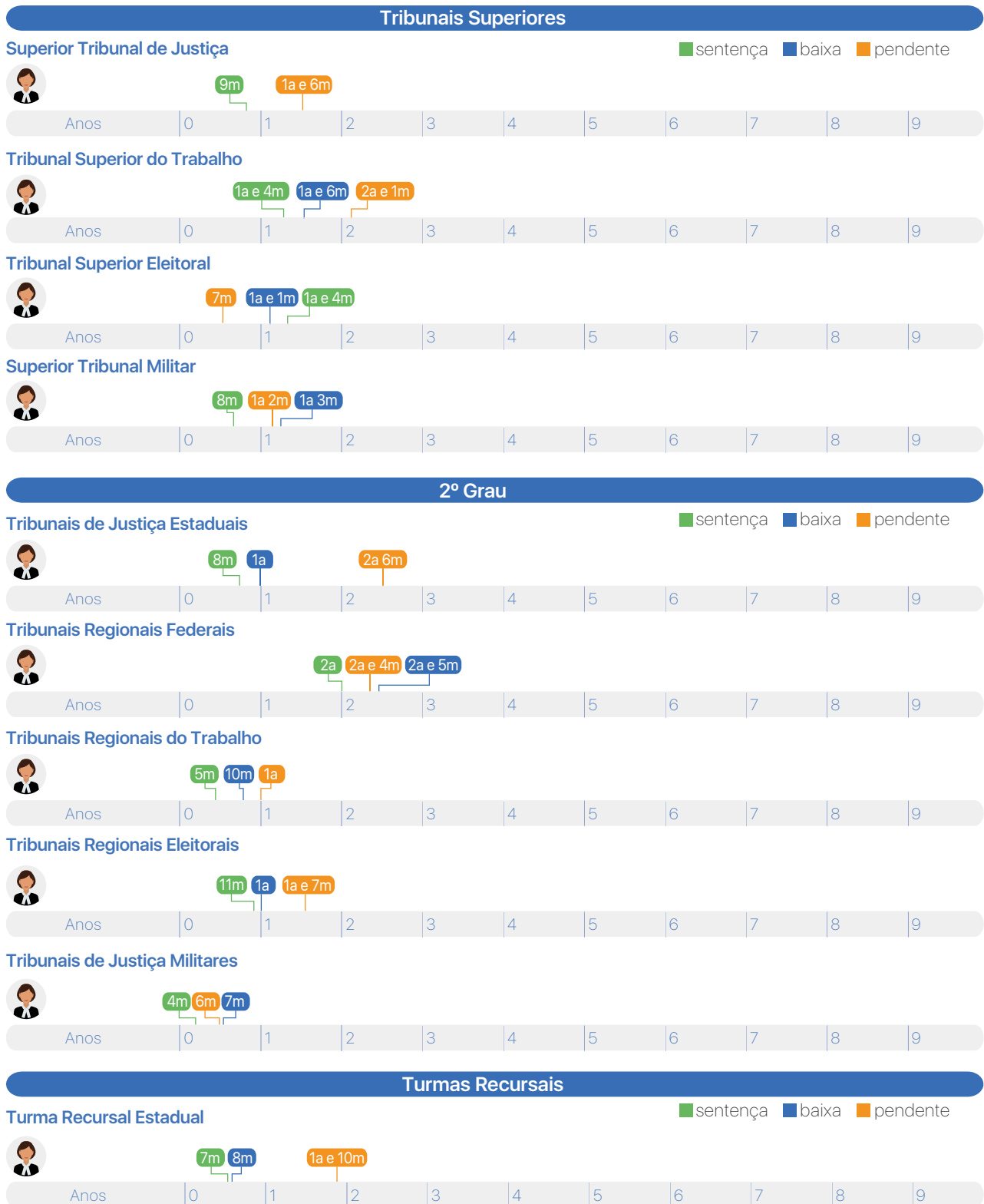
Os tempos de tramitação dos processos são apresentados a partir de três indicadores: o tempo médio da inicial até a sentença, o tempo médio da inicial até a baixa e a duração média dos processos que ainda estavam pendentes em 31/12/2019.

Essas estimativas guardam limitações metodológicas. A principal delas está no uso da média como medida estatística para representar o tempo. A média é fortemente influenciada por valores extremos, por isso pode apresentar distorções quando são resumidos em um único indicador os resultados de informações extremamente heterogêneas. Para que a análise de tempo fosse mais adequada, seria importante recorrer aos quantis, *boxplots* e curvas de sobrevivência, considerando, por exemplo, o agrupamento de processos semelhantes, segundo classe e assunto, de forma a diminuir a heterogeneidade e a dispersão. Desse modo, seria imprescindível recorrer aos dados de cada processo e não de forma agregada.

O diagrama apresentado na Figura 131 demonstra o tempo em cada fase do processo e em cada instância do Poder Judiciário. Nota-se que nem todos os processos seguem a mesma trajetória e, portanto, os tempos não podem ser somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e são finalizados nessa mesma instância. Outros, recorrem até a última instância possível. Alguns processos se findam na fase de conhecimento, outros seguem até a fase de execução.

Em geral, o tempo médio do acervo (processos pendentes) é maior que o tempo da baixa, com poucos casos de inversão desse resultado. As maiores faixas de duração estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (7 anos e 8 meses) e da Justiça Estadual (6 anos e 9 meses). As execuções penais foram excluídas do cômputo, uma vez que os processos desse tipo são mantidos no acervo até que as penas sejam cumpridas.

Figura 131: Diagrama do tempo de tramitação do processo





Varas Estaduais



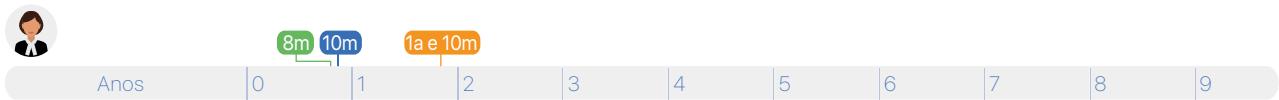
Varas Federais



Varas do Trabalho



Zonas Eleitorais



Auditorias Militares Estaduais

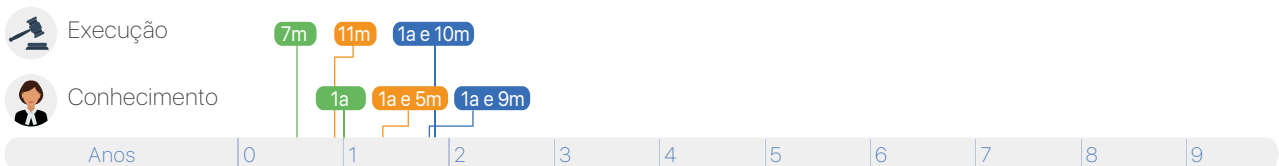


Juizados Especiais

Juizados Especiais Estaduais



Juizados Especiais Federais



Na Figura 132 é indicada a série histórica do tempo médio de duração dos processos. Observa-se que o tempo da inicial até a baixa e o tempo do processo pendente aumentaram no último ano, enquanto o tempo da inicial até a sentença permanece constante nos últimos dois anos.

As séries históricas por ramo de justiça constam na Figura 134. Os tribunais superiores e as Justiças Eleitoral e Militar Estadual se destacam por apresentar tempo médio do acervo inferior a 2 anos. O tempo médio do acervo da Justiça do Trabalho aumentou no último ano e pela primeira vez na série histórica foi superior a 3 anos. Já a Justiças Estadual e Federal apresentam acervo de, em média, 5 anos e 4 meses. A Figura 133 mostra essa mesma informação detalhada por ramo de justiça no ano de 2019.

Figura 132: Série histórica do tempo médio de duração dos processos

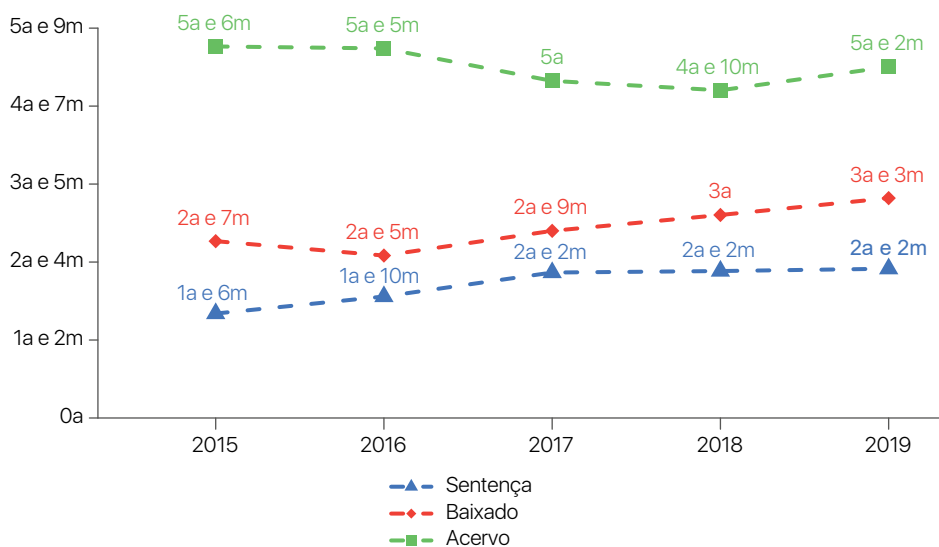


Figura 133: Série histórica do tempo médio de duração dos processos, por justiça

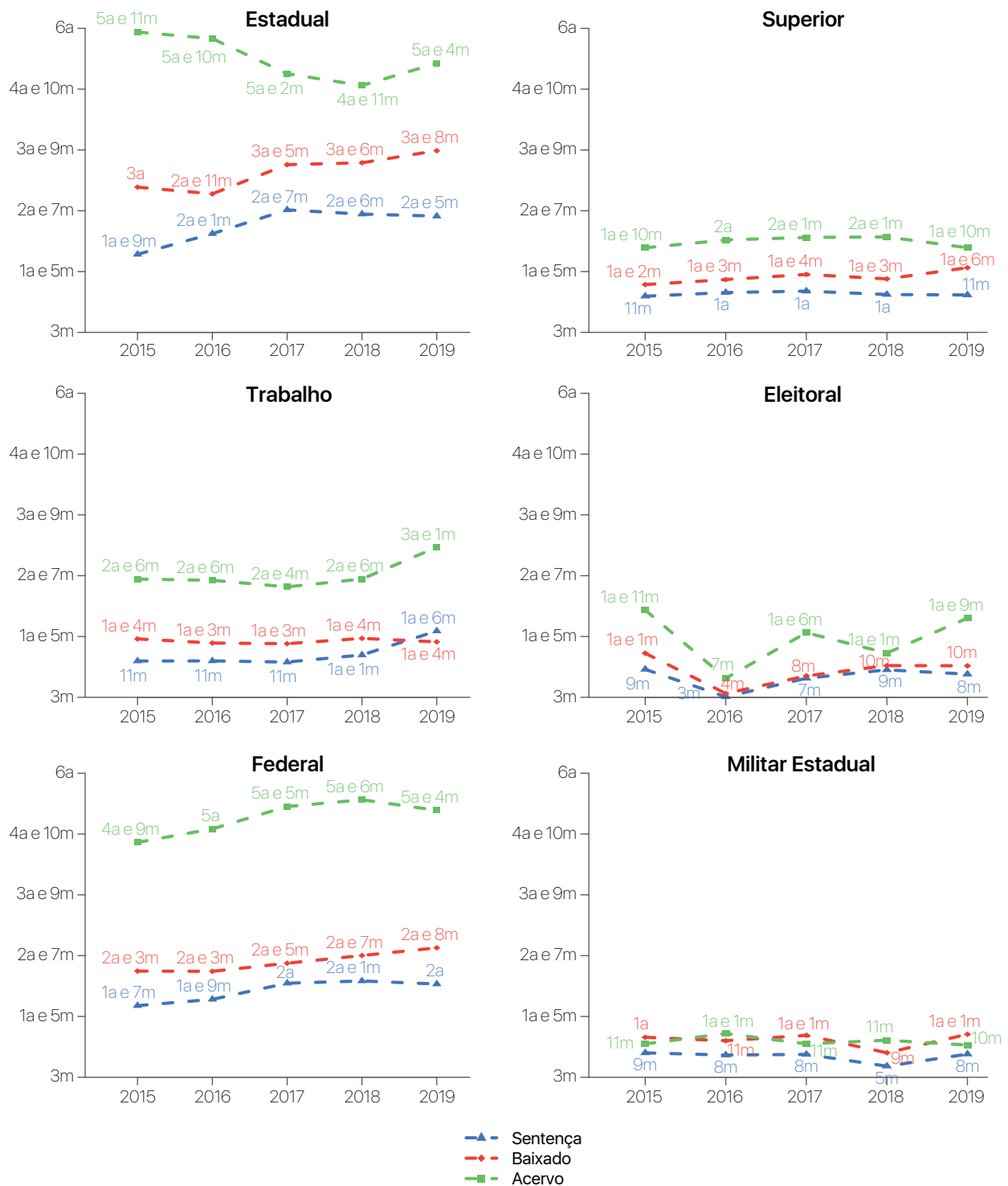
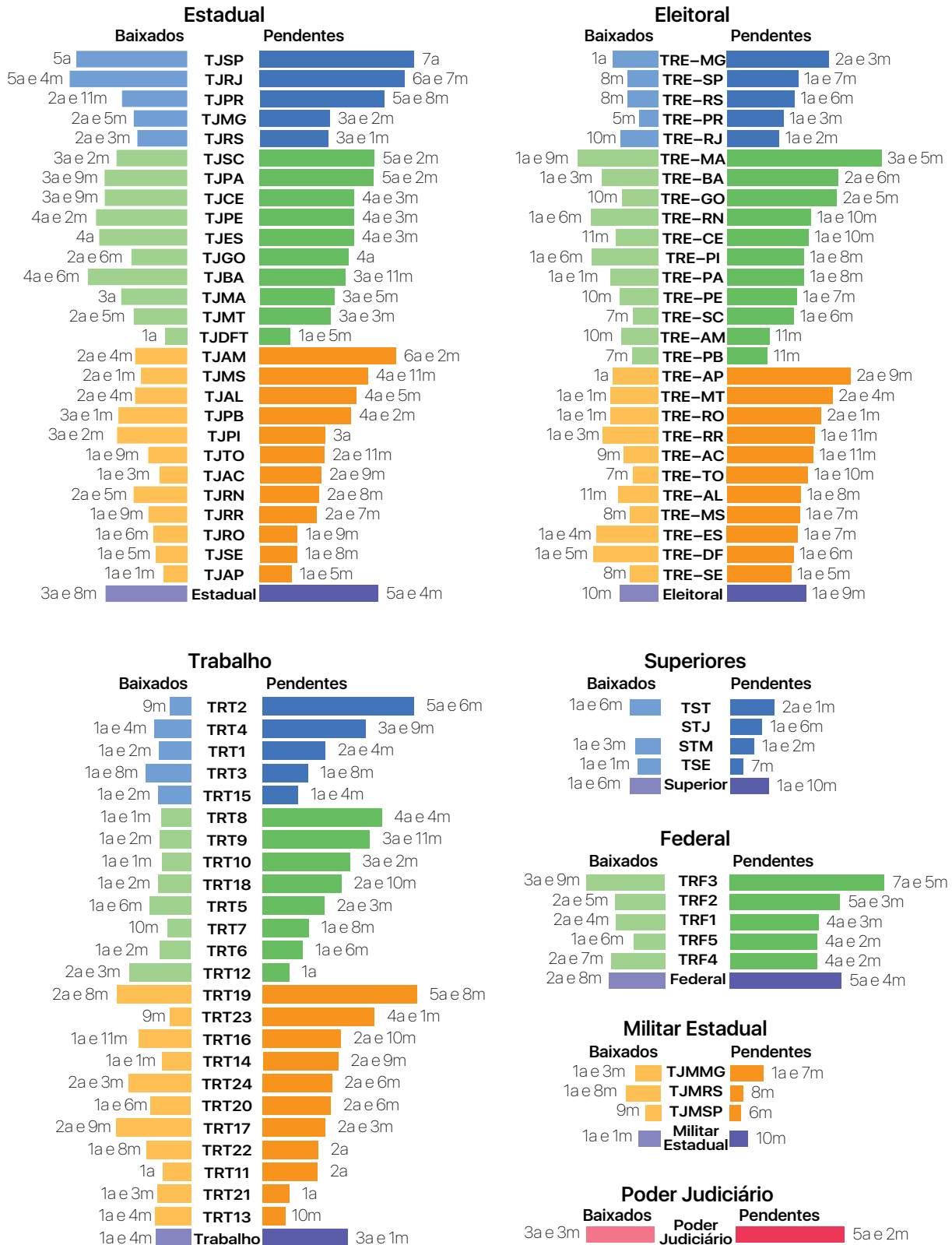


Figura 134: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados, por tribunal



Na Figura 135, compara-se o tempo do recebimento da ação até o julgamento da sentença entre o 1º grau e o 2º grau. Enquanto no 1º grau a média é de 3 anos e 2 meses, no 2º grau esse tempo é reduzido para menos de um terço: 10 meses.

A fase de conhecimento, na qual o juiz tem de vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença, é mais célere que a fase de execução, que não envolve atividade de cognição, somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

A Figura 136 ilustra esse aspecto observável para a maior parte dos tribunais. Para receber uma sentença, o processo leva, desde a data de ingresso, quase o triplo de tempo na fase de execução (4 anos e 3 meses) comparada à fase de conhecimento (1 ano e 7 meses). Esse dado é coerente com o observado na taxa de congestionamento, 82% na fase de execução e 58% na fase de conhecimento.

Figura 135: Tempo médio da inicial até a sentença no 2º grau e 1º grau, por Tribunal

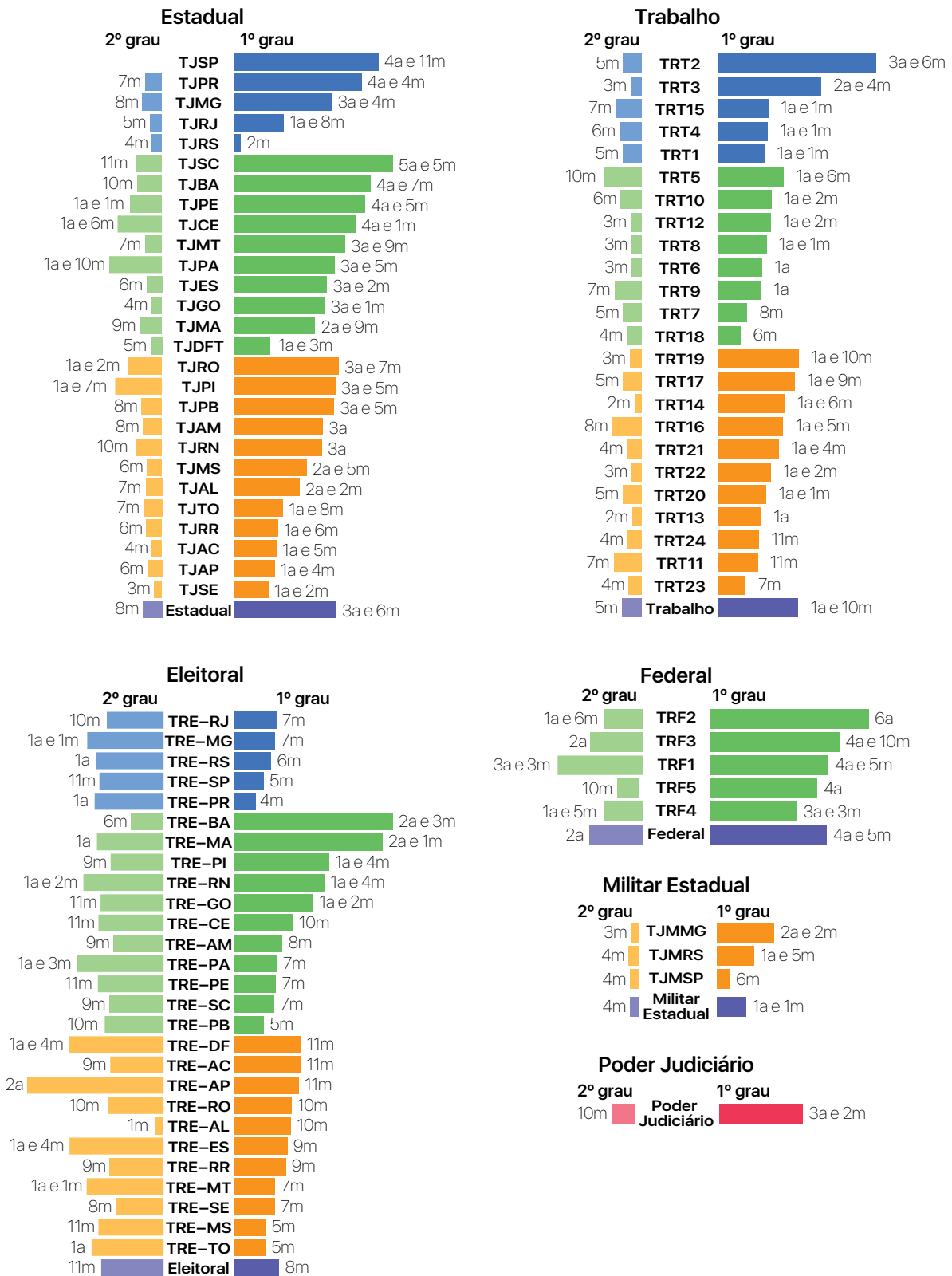
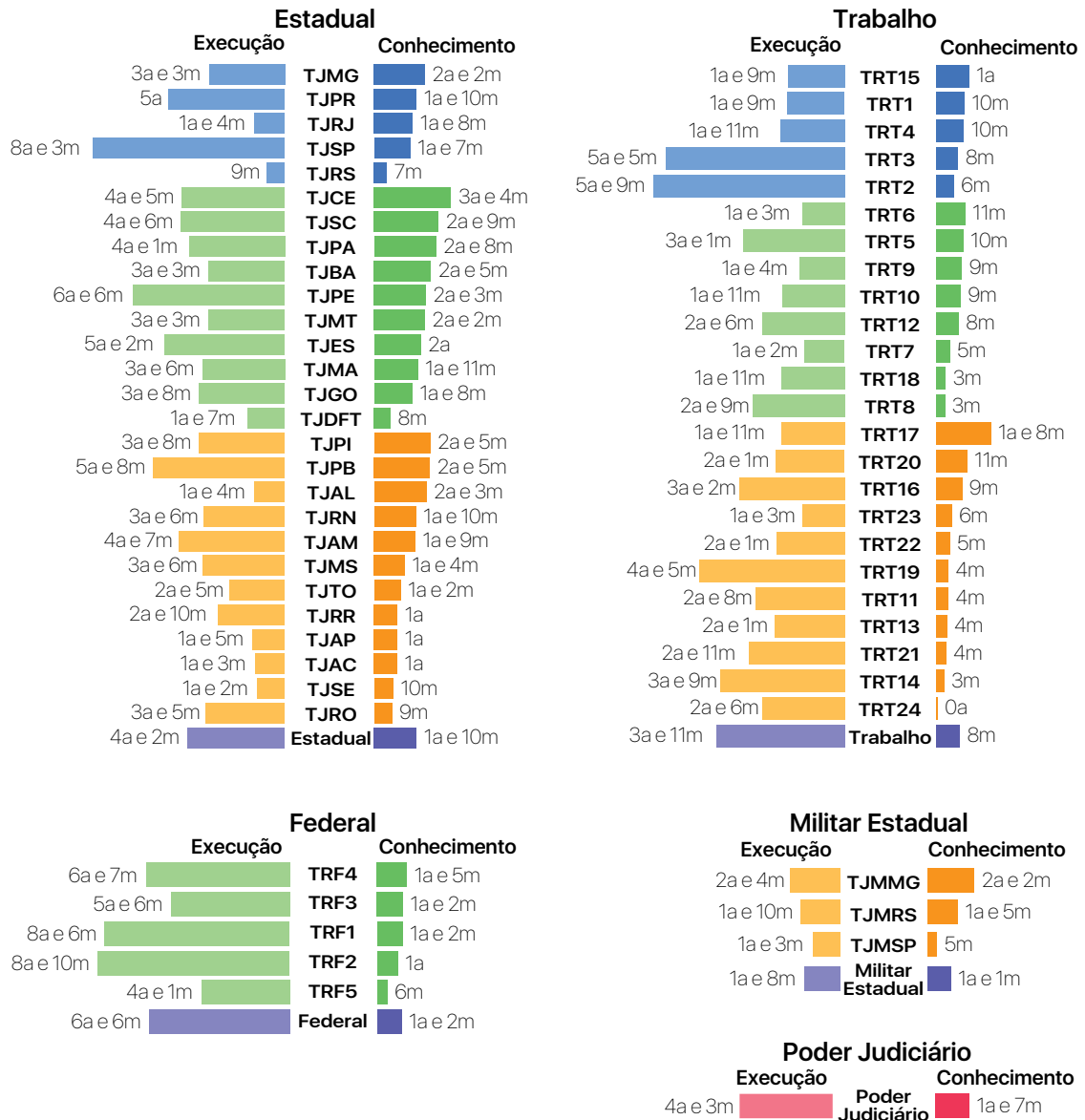


Figura 136: Tempo médio da inicial até a sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau, por Tribunal



O indicador do tempo de baixa apura o tempo efetivamente despendido entre o início do processo e o primeiro movimento de baixa, em cada fase. Também, aqui, verifica-se desproporção entre os processos nas fases de conhecimento e execução. Quando um processo tem o início da execução ou da liquidação, caracteriza-se a baixa na fase de conhecimento, ao mesmo tempo que se inicia o cômputo do processo como um caso novo de execução. A baixa na execução, por sua vez, ocorre somente quando o jurisdicionado tem seu conflito totalmente solucionado perante a Justiça, por exemplo, quando os precatórios são pagos ou as dívidas liquidadas.

É possível que o tempo da inicial até a baixa seja inferior ao tempo até a sentença. Isso acontece porque os dados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, nesse caso 2019. Dessa forma, nem todos os processos baixados em 2019 foram necessariamente sentenciados no mesmo ano, ou seja, o universo de processos objeto de análise do tempo médio até a sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles considerados até a baixa. A proximidade entre as médias significa, apenas, que a baixa ocorre logo após a sentença, sem grandes delongas.

O tempo do processo baixado no Poder Judiciário é de 1 ano e 5 meses na fase de conhecimento, de 5 anos e 11 meses na fase de execução no 1º grau de jurisdição e de 10 meses no 2º grau e Tribunais Superiores.

No que se refere ao tempo de duração dos processos que ainda estão pendentes de baixa, o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2019. Observa-se que o Poder Judiciário apresentou tempo de estoque superior ao de baixa tanto no 2º grau quanto no 1º grau, nas fases de conhecimento e execução. O tempo médio de duração dos processos em tramitação no 2º grau é de 2 anos e 1 mês (2,6 vezes superior ao tempo de baixa); o tempo médio de duração dos processos em tramitação na fase de conhecimento de 1º grau é de 3 anos e 6 meses (2,4 vezes superior ao tempo de baixa); e o tempo médio de duração dos processos em tramitação na fase de execução do 1º grau é de 6 anos e 9 meses (1,2 vez superior ao tempo de baixa).

O tempo médio do acervo do Poder Judiciário foi de 5 anos e 2 meses. Ao desconsiderar os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos, ou seja, computado o tempo médio entre a distribuição e a data do sobrestamento/suspensão dos autos, o tempo médio reduz para 4 anos (Figura 140).

Figura 137: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores

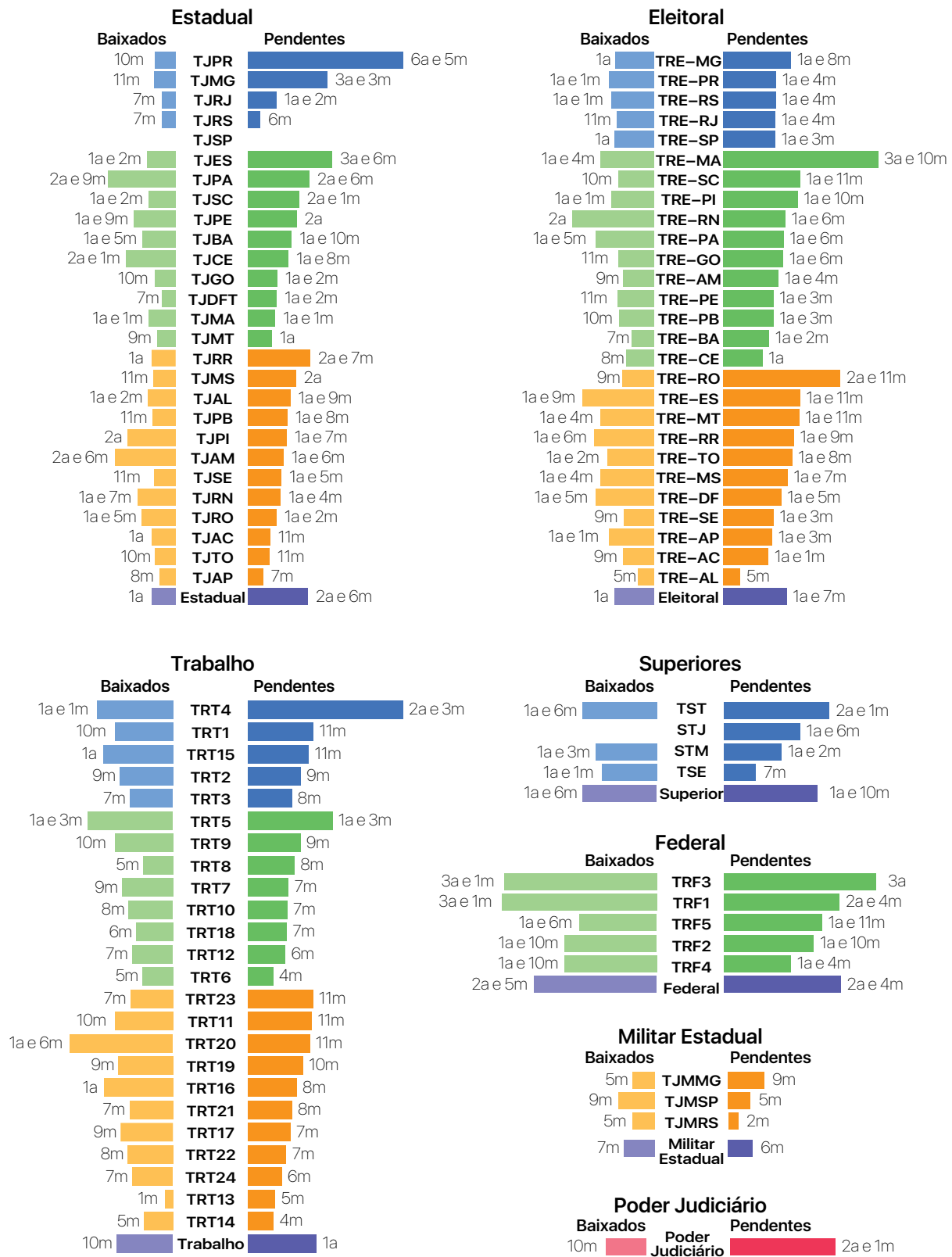


Figura 138: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau

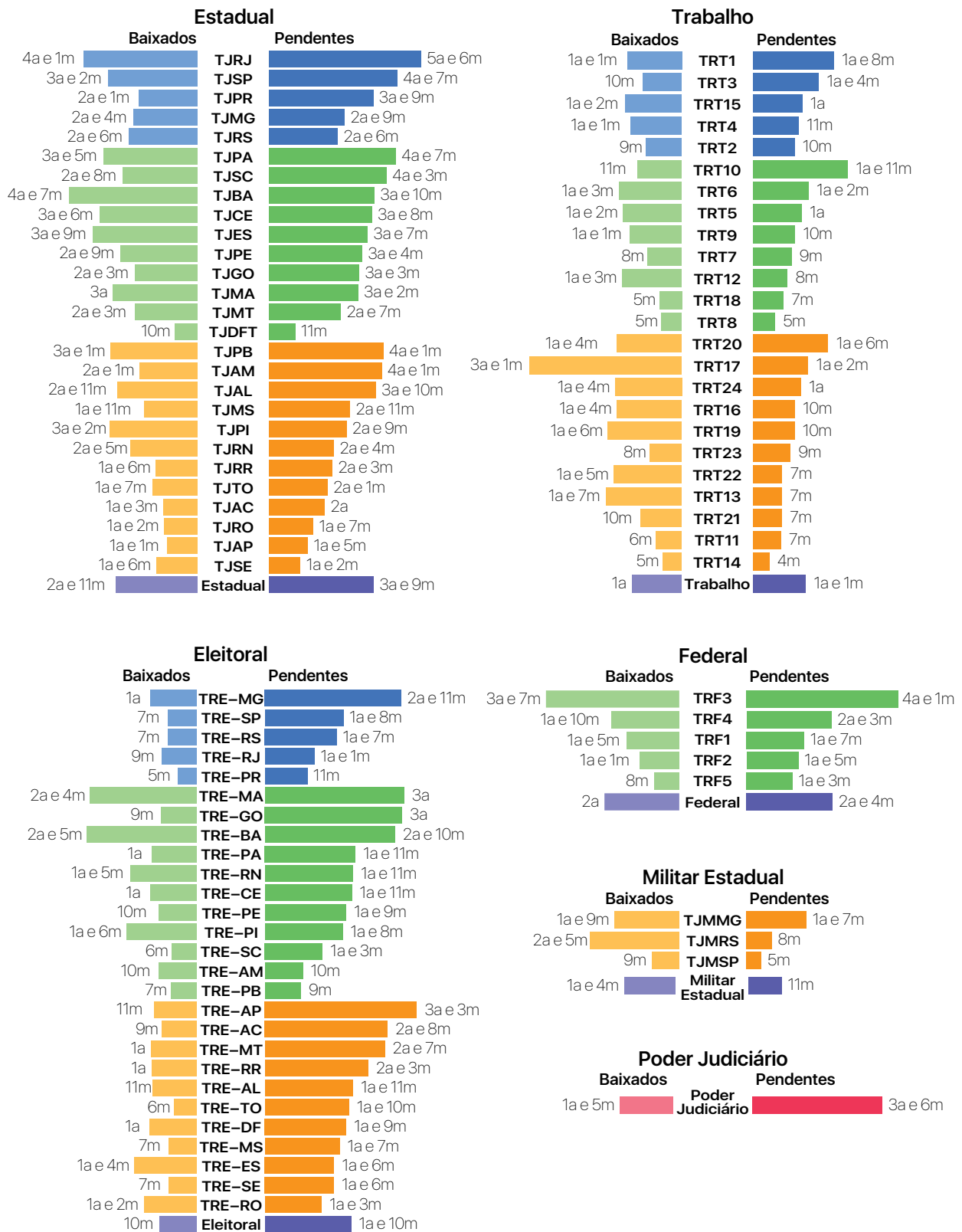


Figura 139: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau

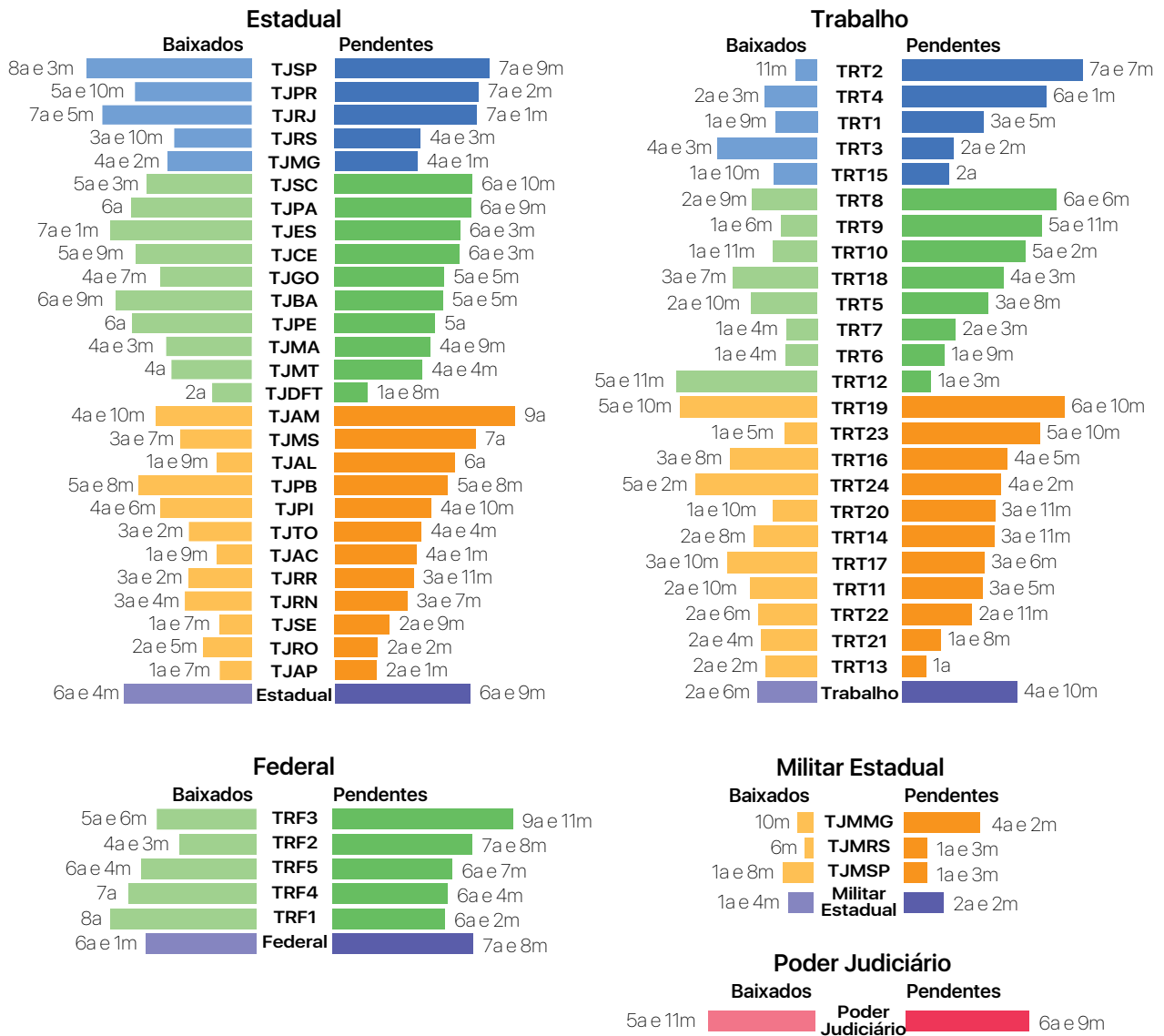
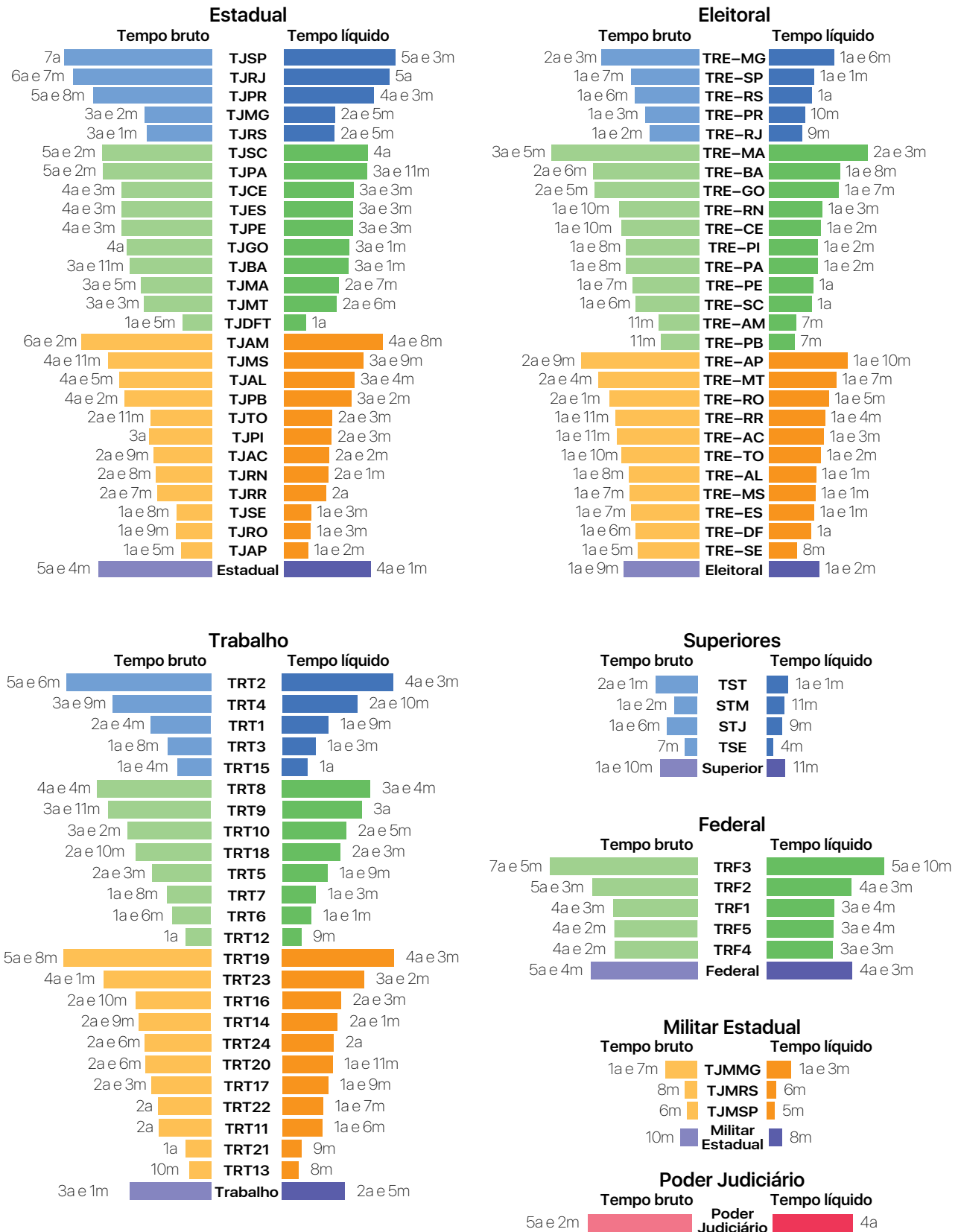


Figura 140: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes (bruto) e tempo médio líquido, excluídos os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos



8 Justiça criminal

Em 2019, ingressaram no Poder Judiciário 2,4 milhões de casos novos criminais, sendo 1,6 milhão (58,5%) na fase de conhecimento de 1º grau, 18,1 mil (0,6%) nas turmas recursais, 628,4 mil (22,4%) no 2º grau e 121,4 mil (4,3%) nos Tribunais Superiores. Além desses casos, foram iniciadas 395,5 mil (14,1%) execuções penais no 1º grau.

A Justiça Estadual é o segmento com maior representatividade de litígios no Poder Judiciário, com 68,4% da demanda. Na área criminal essa representatividade aumenta para 91,4%.

A Figura 141 mostra que em 2019 o quantitativo de processos novos criminais se manteve constante em relação ao ano de 2018, com redução no acervo de 5%, atingindo o menor quantitativo de processos criminais em tramitação de toda a série histórica. Os casos pendentes equivalem a 2,5 vezes a demanda. O número de baixados cresceu pelo terceiro ano consecutivo, superando novamente o quantitativo de casos novos e resultando em redução do acervo. As informações sobre os quantitativos de casos novos e pendentes por tribunal podem ser visualizadas na Figura 142.

Figura 141: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais no 1º grau, no 2º grau e nos tribunais superiores, excluídas as execuções penais

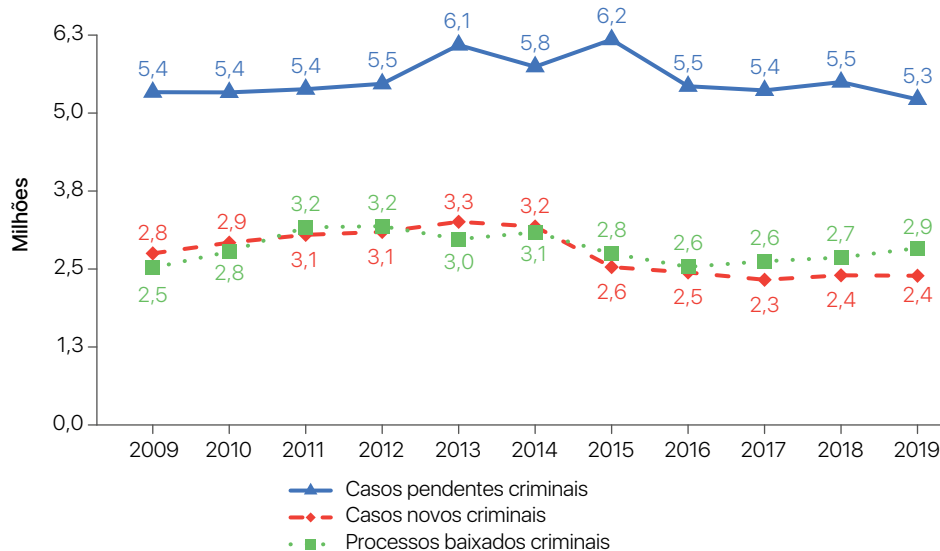
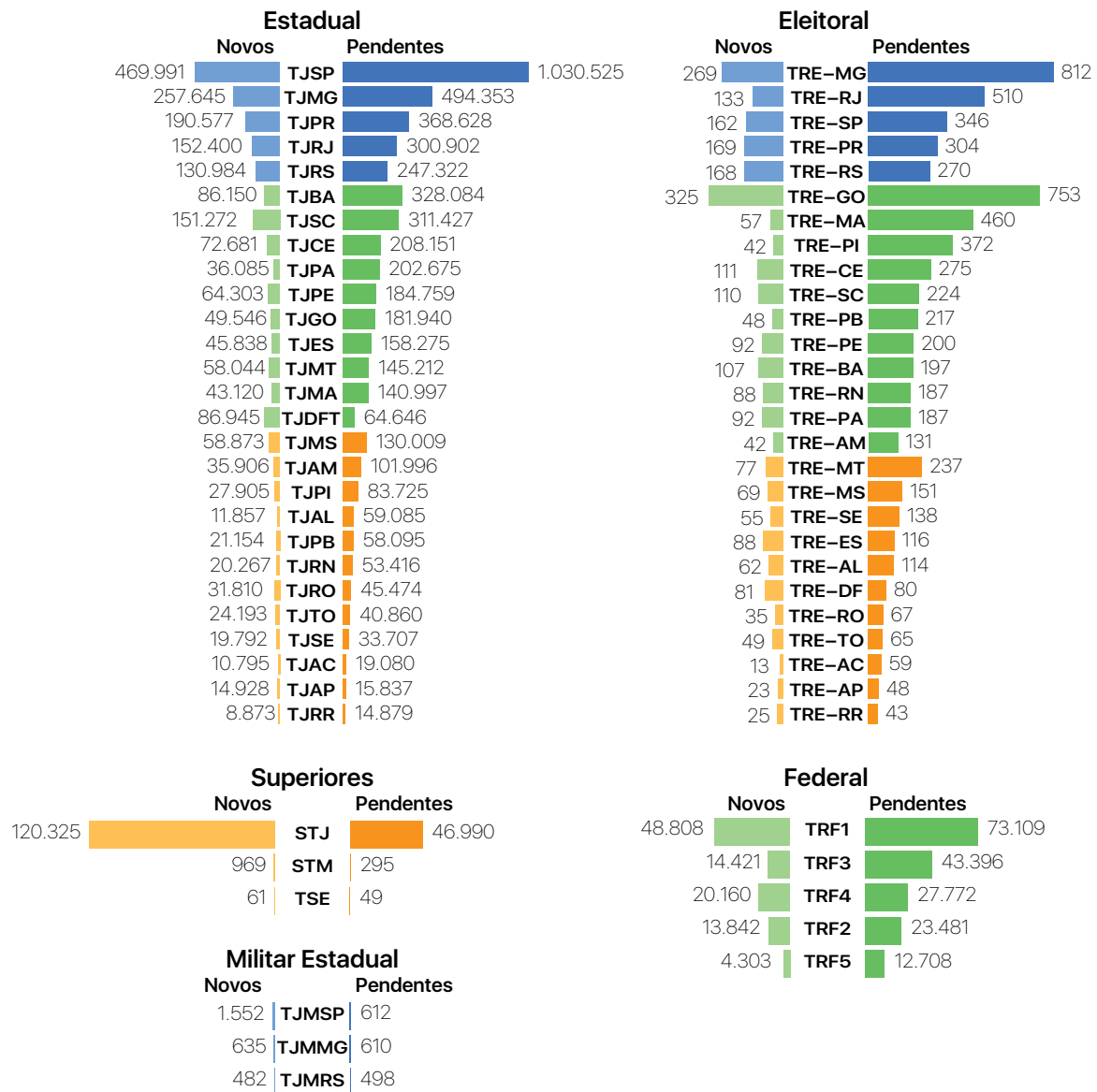
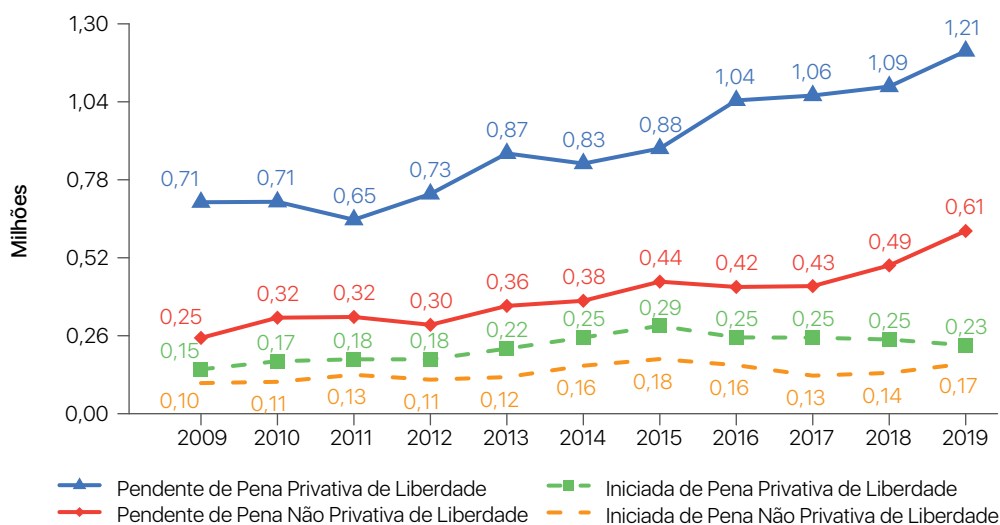


Figura 142: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal



Ao final de 2019, havia 1,8 milhão de execuções penais pendentes, com 395 mil execuções iniciadas em 2019. A maioria das penas aplicadas em 2019 foram privativas de liberdade, um total de 228,2 mil execuções, 57,7% do total. Entre as penas não privativas de liberdade, 7 mil (3,9%) ingressaram nos juizados especiais e 161 mil (96,1%) no juízo comum.

Figura 143: Série histórica das execuções penais



De acordo com a Figura 144, os resultados dos tempos médios dos processos baixados no ano de 2019, por tribunal, indicam cenários distintos no 2º grau e nos tribunais superiores. A Justiça Eleitoral é a única em que o processo criminal demora mais que o não criminal. Nos Tribunais Regionais Federais, o processo baixado não criminal durou, em média, o dobro do tempo do criminal em 2019. Na Justiça Estadual, os casos criminais duraram uma média de 4 meses a menos que os não criminais.

Na fase de conhecimento de 1º grau ocorre o inverso do observado no 2º grau: o tempo do processo criminal é maior que o do não criminal (Figura 145). Os processos criminais duraram, em média, 1 ano e 3 meses a mais do que os não criminais, sendo essa realidade verificada em todos os segmentos de justiça. Esses dados estão em consonância com o observado na Tabela 4, em que a taxa de congestionamento criminal (70%) supera a não criminal (56,5%), para essa fase/instância.

No capítulo destinado à análise do tempo do processo, as execuções penais não estão contabilizadas nas estatísticas, uma vez que o processo permanece em tramitação até o término do cumprimento da pena e, por isso, são analisadas à parte, neste capítulo.

Os processos referentes às execuções judiciais criminais privativas de liberdade baixados no ano de 2019 possuem tempo médio de baixa de 4 anos e 9 meses na Justiça Estadual e de 1 ano e 10 meses na Justiça Federal (Figura 146). Esses tempos são maiores que a média até a baixa do processo na fase de conhecimento, ou seja, até o início da execução penal ou até a remessa do processo em grau de recurso para o 2º grau, que foi de 4 anos e 1 mês na Justiça Estadual e de 2 anos e 1 mês na Justiça Federal.

Figura 144: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não criminais baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, por tribunal

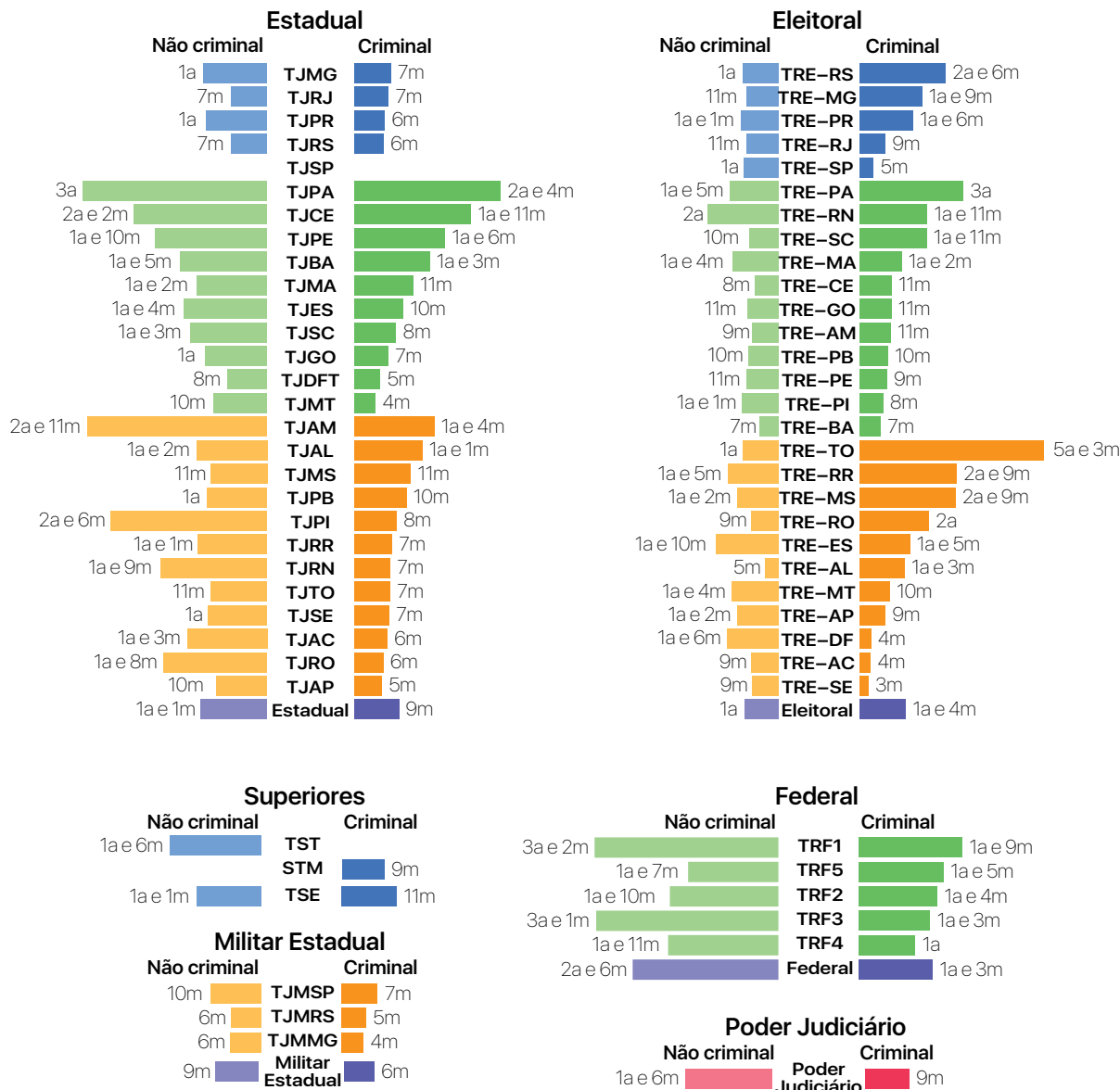


Figura 145: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal

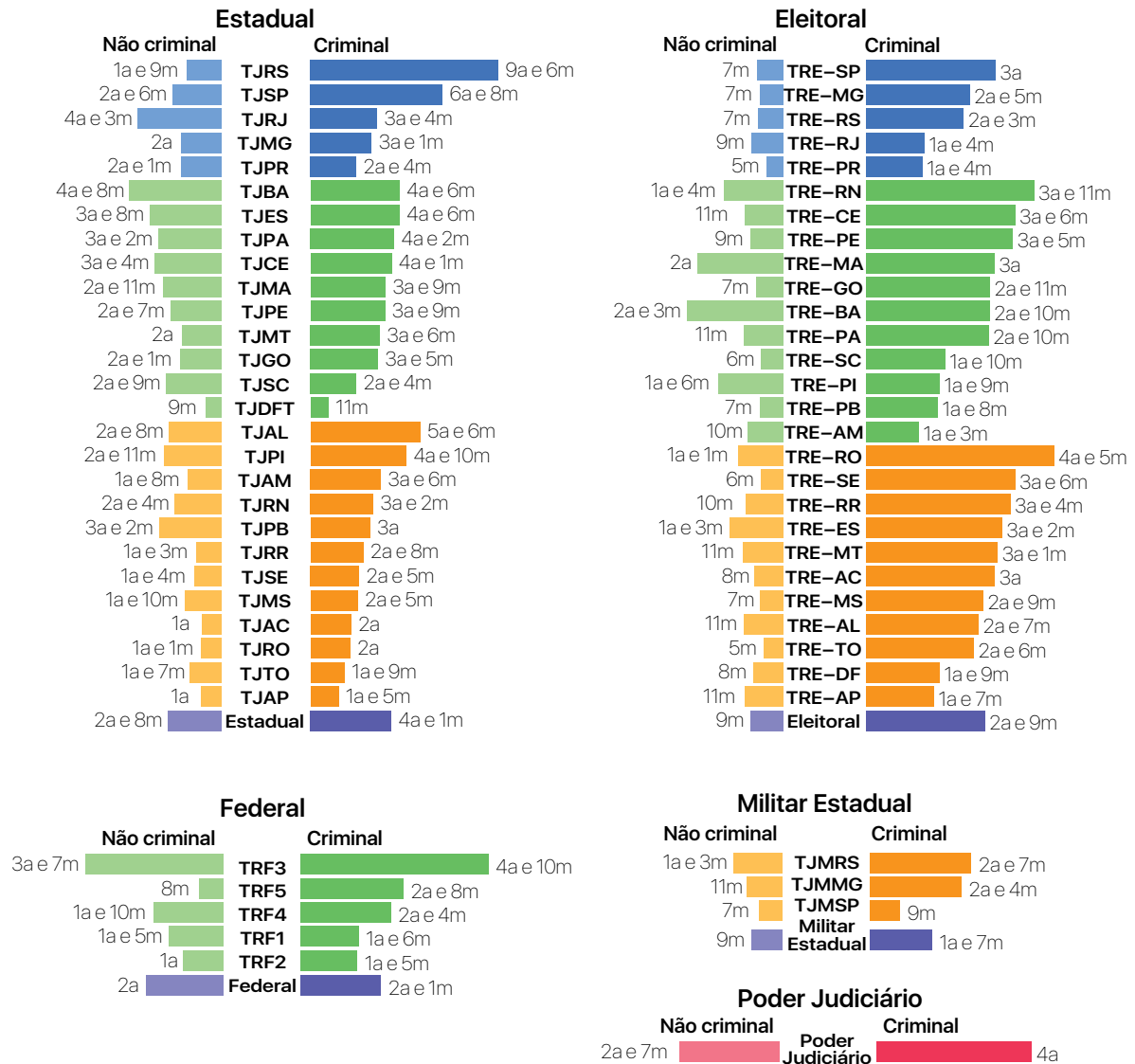
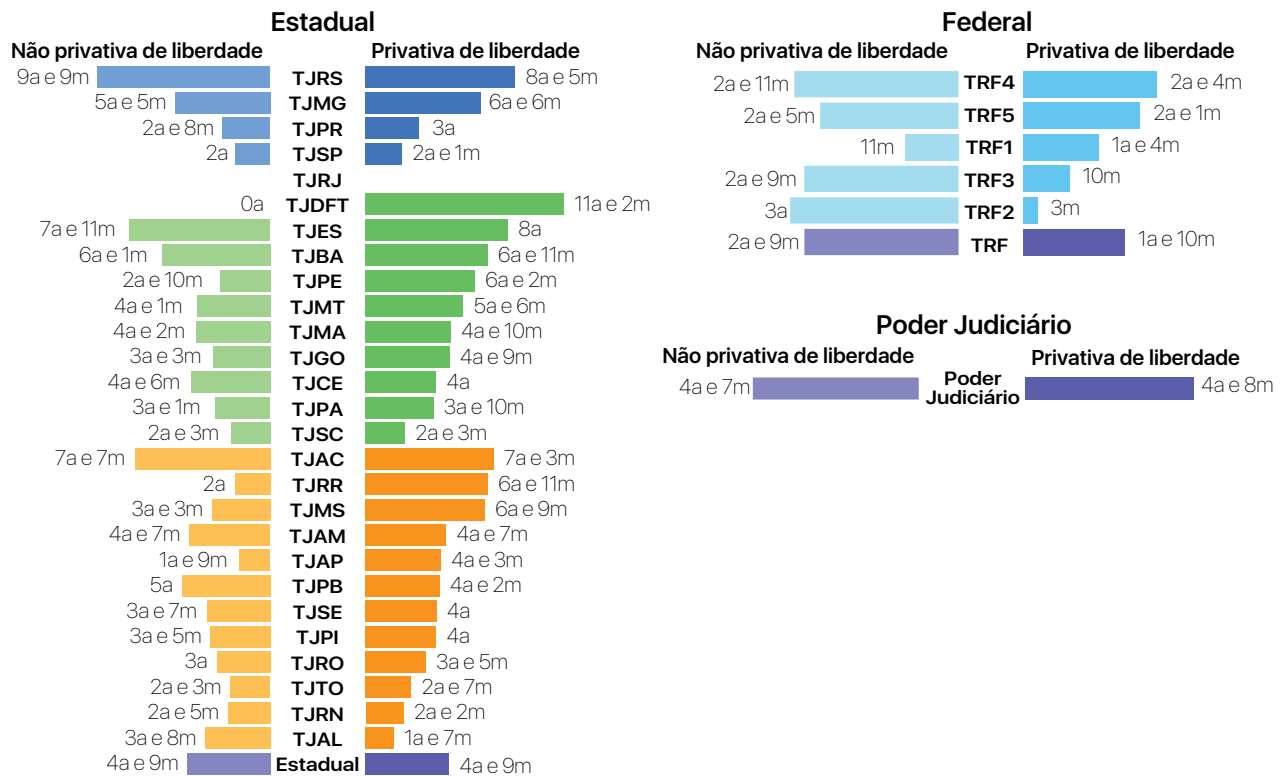


Figura 146: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal



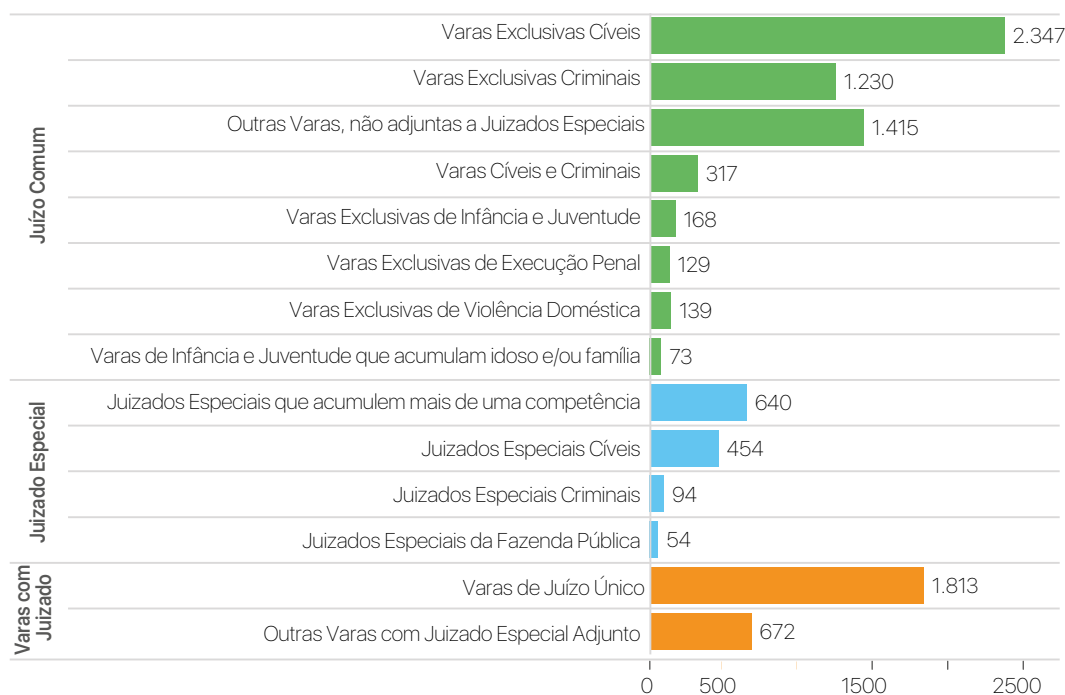
9 Competências da Justiça Estadual

A Justiça Estadual lida com grande diversidade de assuntos processuais, portanto há muitas varas especializadas que são responsáveis pelo julgamento de demandas específicas. Este capítulo visa à comparação dos indicadores de desempenho das varas exclusivas, as quais atuam somente em um tipo de competência (ex.: vara empresarial, de tribunal do júri, de violência doméstica, juizado especial da fazenda pública, entre outras).

Para cálculo dos indicadores, foram utilizados os dados provenientes do sistema Módulo de Produtividade Mensal¹³. Nesse sistema, as informações são enviadas pelos tribunais mensalmente e são detalhadas por unidade judiciária e magistrado, com os mesmos parâmetros das variáveis que compõem o **Relatório Justiça em Números**. São recebidas informações a respeito das competências de cada unidade, número de processos novos, pendentes, baixados, sentenças proferidas por magistrado, além da localização geográfica das unidades e outras informações. Os dados são publicados no portal do CNJ, em <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis>, e são atualizados diariamente¹⁴.

Observa-se na Figura 147 grande quantidade de juízos únicos, que são unidades de jurisdição plena com atribuição para processar todos os tipos de feitos. Significa que 67,7% das comarcas brasileiras são providas com apenas uma vara. Aproximadamente 66% das unidades judiciárias são de juízo único ou de competência exclusiva cível ou criminal. As demais unidades possuem competências específicas que atuam ou na forma exclusiva ou cumulativa com outras especializações.

Figura 147: Unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Estadual, por competência



O Módulo de Produtividade Mensal apresenta 38 tipos de competência, sendo que 9 competências constam em mais de 27 unidades judiciárias. Mais de 3.500 unidades judiciárias de primeiro grau apresentam competência exclusiva cível ou criminal; 485 são exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública; 279 são exclusivas de família; 168 são exclusivas de infância e juventude; 139 são exclusivas de violência doméstica; 129 são exclusivas de execução penal; 78 são exclusivas de Tribunal do Júri; e 43 são exclusivas de órfãos e sucessões.

¹³ Sistema instituído pelo Provimento nº 49, de 18 de agosto de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça e regulamentado pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, por meio da publicação do Anexo II da Resolução CNJ nº 76/2009.

¹⁴ Os dados utilizados nesse relatório foram extraídos em 15 de julho de 2019.

A Figura 148 apresenta as médias de processos pendentes e baixados nas unidades judiciárias de competência exclusiva. Verifica-se que as varas exclusivas de execução fiscal ou de fazenda pública apresentam os maiores quantitativos, com 8 mil processos baixados e 49 mil processos em tramitação por vara, totalizando 93% do total de processos de execução fiscal em tramitação na Justiça Estadual. São também as varas de maior taxa de congestionamento, dentre as competências analisadas (Figura 149) — o que confirma os dados já apresentados nos capítulos anteriores. Ou seja, independentemente de tramitar em varas exclusivas ou não, a taxa de congestionamento na execução fiscal é alta, em ambos os casos alcançando patamares um pouco abaixo de 90%. Na execução penal, o congestionamento é alto, pelos motivos já explicitados neste relatório.

As varas exclusivas com menores taxas de congestionamento são aquelas com competência nas áreas da infância e juventude (47%), violência doméstica (57%) e família (59%), em todos os casos, com índices inferiores às taxas aferidas nas varas exclusivas cíveis (67%) ou criminais (72%), de competência mais generalista.

Figura 148: Média de processos baixados e em tramitação nas varas exclusivas por unidade judiciária e competência

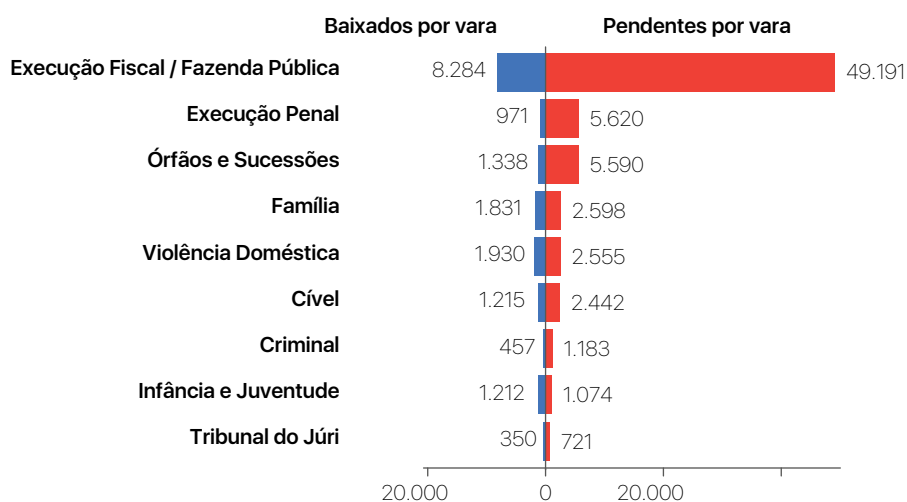
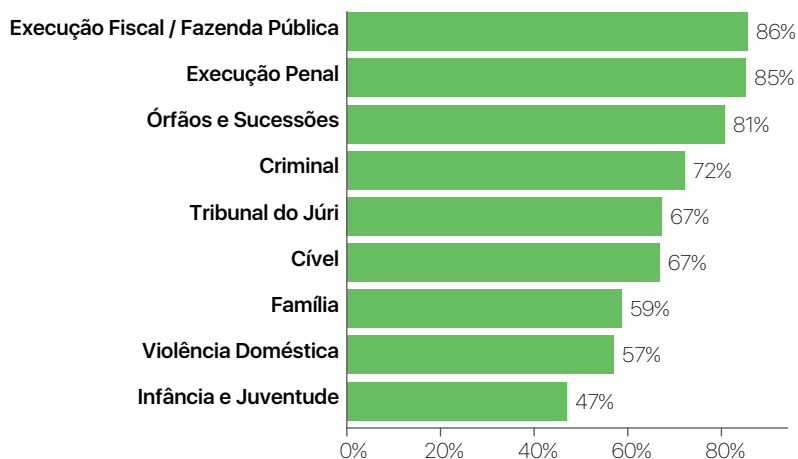
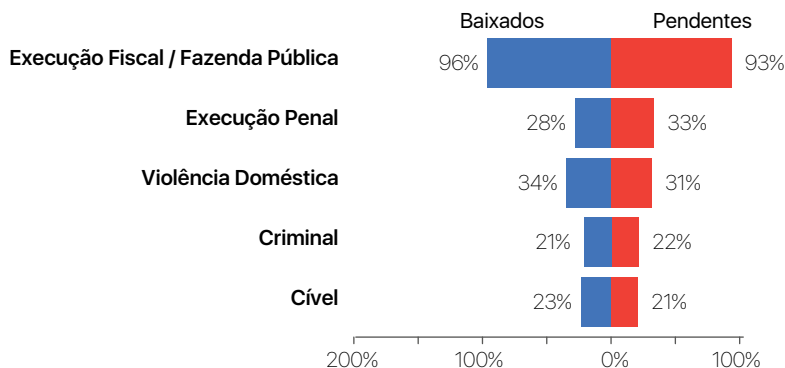


Figura 149: Taxa de congestionamento nas varas exclusivas, por tipo de competência



A Figura 150 mostra os percentuais de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas em relação ao total de processos de violência doméstica; de execução penal; de execução fiscal; criminais na fase de conhecimento; e não criminais, exceto execuções fiscais. Observa-se que na competência Execução Fiscal, a maioria dos processos (tanto baixados, 96%, quanto em trâmite, 93%) estão nas varas exclusivas. Nas outras competências acontece o oposto, pois as varas exclusivas concentram menos de 40% dos processos. Mesmo com todo incentivo à especialização das unidades judiciárias, na violência doméstica, por exemplo, 69% do acervo tramita em varas cumulativas (não exclusivas).

Figura 150: Percentual de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas em relação ao total de processos, por competência



Nas seções a seguir estão ausentes informações de alguns tribunais que não possuem varas especializadas ou que não alimentaram completamente o sistema Módulo de Produtividade Mensal. Para cada tipo de competência são calculados três indicadores: percentual de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas; média de processos pendentes e baixados por unidade judiciária e taxas de congestionamento das varas exclusivas.

9.1 Varas exclusivas de Execução Fiscal ou de Fazenda Pública

Os dados gerais sobre as execuções fiscais estão detalhados na seção “Gargalos da execução”, do capítulo “Gestão judiciária”. Esses processos representam 39% do total de casos pendentes e 70% das execuções pendentes no Poder Judiciário.

Ressalta-se que 93,5% dos processos pendentes de execução fiscal estão nas varas exclusivas (Figura 151). Entretanto, esse não é um padrão em todos os tribunais, pois enquanto no TJRS e no TJSC apenas 14% e 19%, respectivamente, dos processos tramitam em varas exclusivas, nos tribunais TJRJ, TJSP, TJPE, TJDFT, TJRR, TJRN, TJAM e TJBA, os percentuais superam 90% (Figura 152).

Conforme visto na seção “Execuções Fiscais”, tramitam nos Tribunais de Justiça de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco 62,4% do total de processos de execução fiscal em trâmite no Poder Judiciário, sendo que 99% dos processos tramitam em varas exclusivas. Esses processos tramitam em 261 varas, ou seja, 78.589 processos em tramitação por vara.

O Tribunal de Justiça de Alagoas se destaca por apresentar 83,4% dos processos de execução fiscal nas varas exclusivas e por possuir a menor taxa de congestionamento da Justiça Estadual, 63%.

Figura 151: Percentual de processos de execução fiscal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

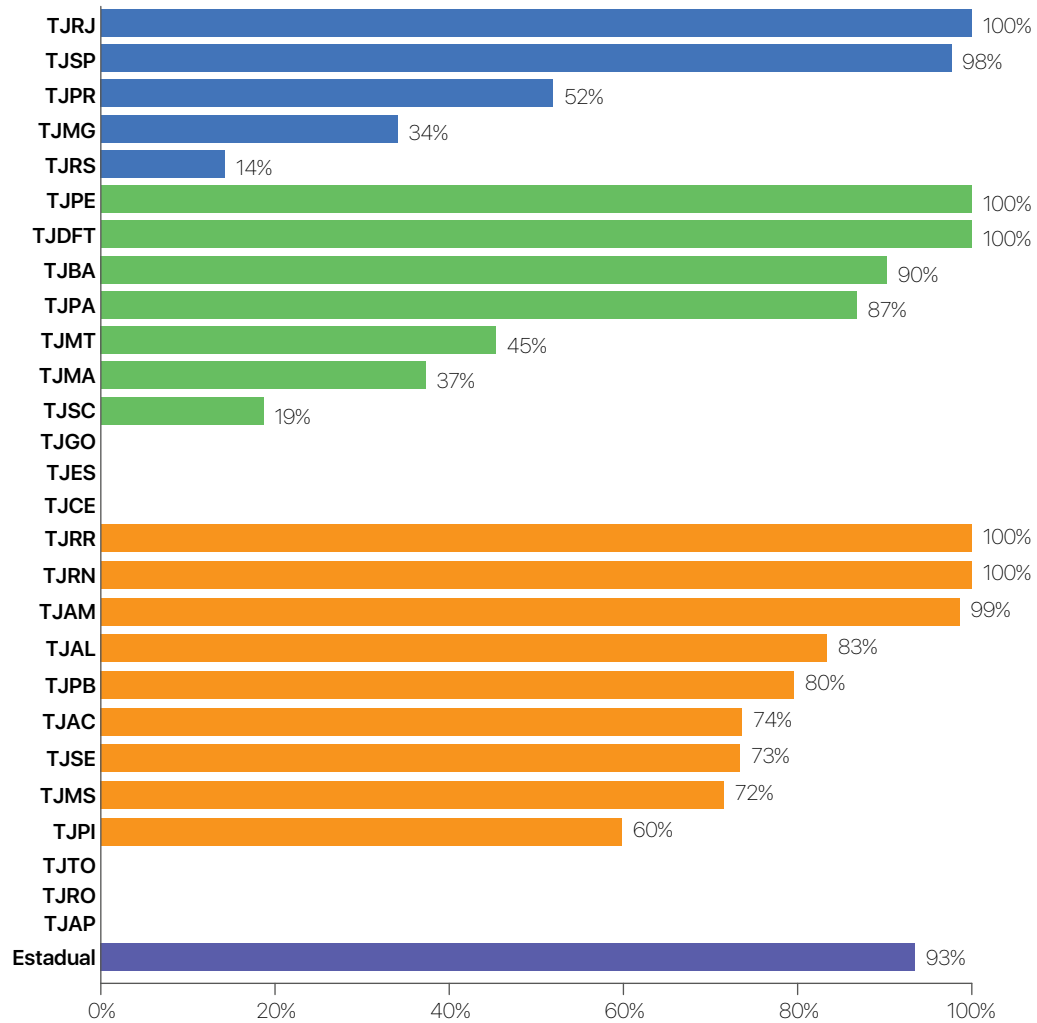


Figura 152: Total de processos de execução fiscal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

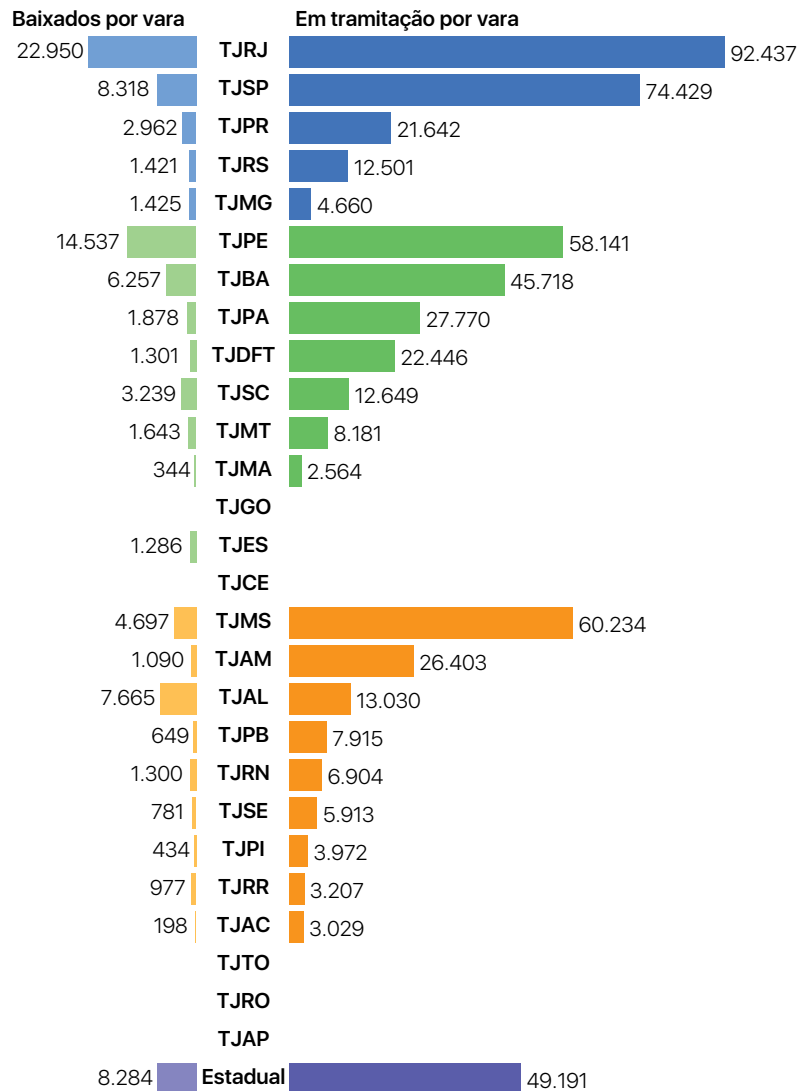
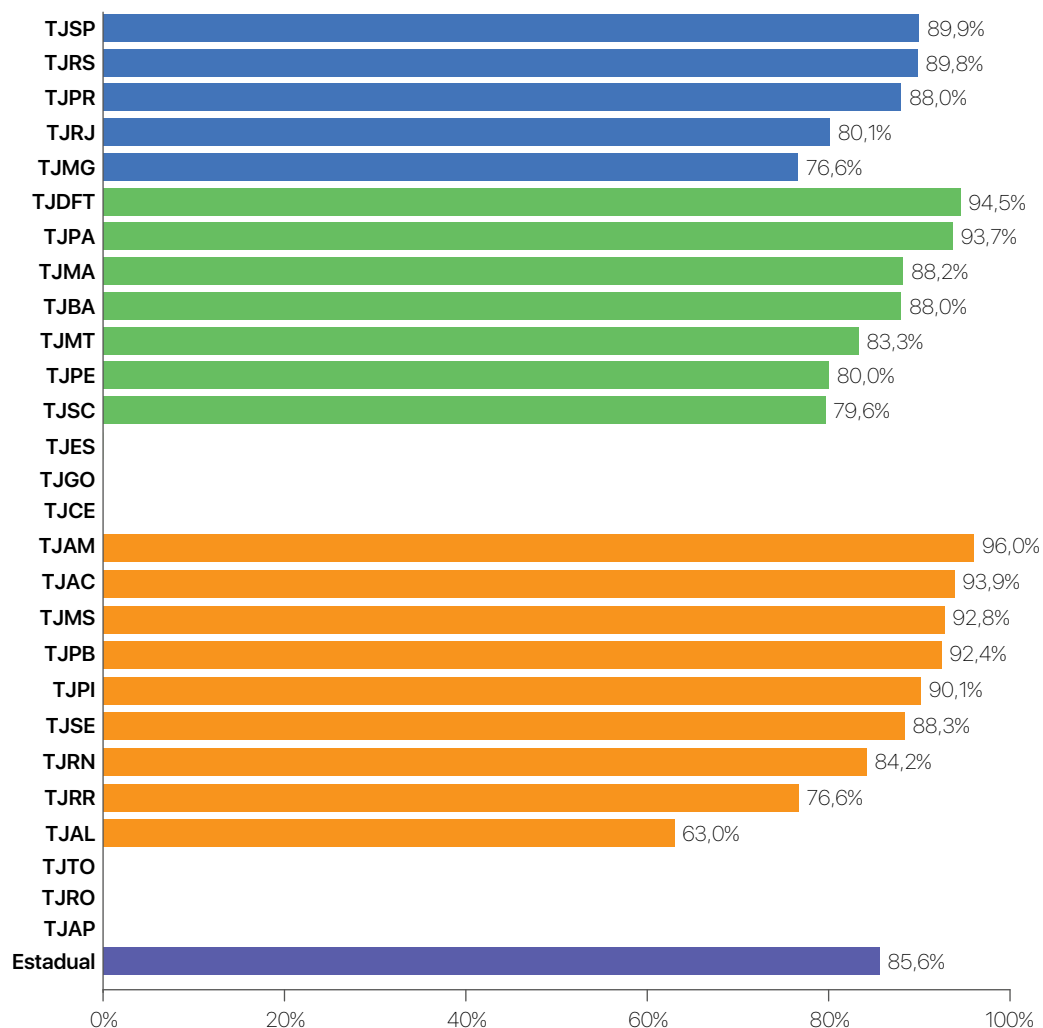


Figura 153: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública



9.2 Varas exclusivas de Violência Doméstica

A Figura 154 mostra o percentual de processos em trâmite nas varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher. O TJDFT é o único a apresentar mais de 80% dos processos em unidades destinadas a julgar exclusivamente tais ações (98%). Tal resultado é possível em razão da estrutura criada em uma localidade de pequena dimensão territorial, com 15 unidades exclusivas. As varas exclusivas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Ceará abarcam, respectivamente, 22% e 39% do total de processos de violência doméstica em tramitação e o maior acúmulo de processos baixados e em tramitação por unidade judiciária, com 7.696 casos pendentes por vara e 9.280 processos baixados por vara (Figura 155).

Verifica-se, na Figura 156, que a taxa de congestionamento das varas exclusivas de violência doméstica é de 57%, com destaque para TJRJ, TJAP e TJDFT, que apresentam mais de 45% dos processos de violência doméstica nas varas exclusivas e taxas de congestionamento inferiores a 50%.

Figura 154: Percentual de processos que tramitam nas varas exclusivas de violência doméstica contra a mulher, segundo o tribunal

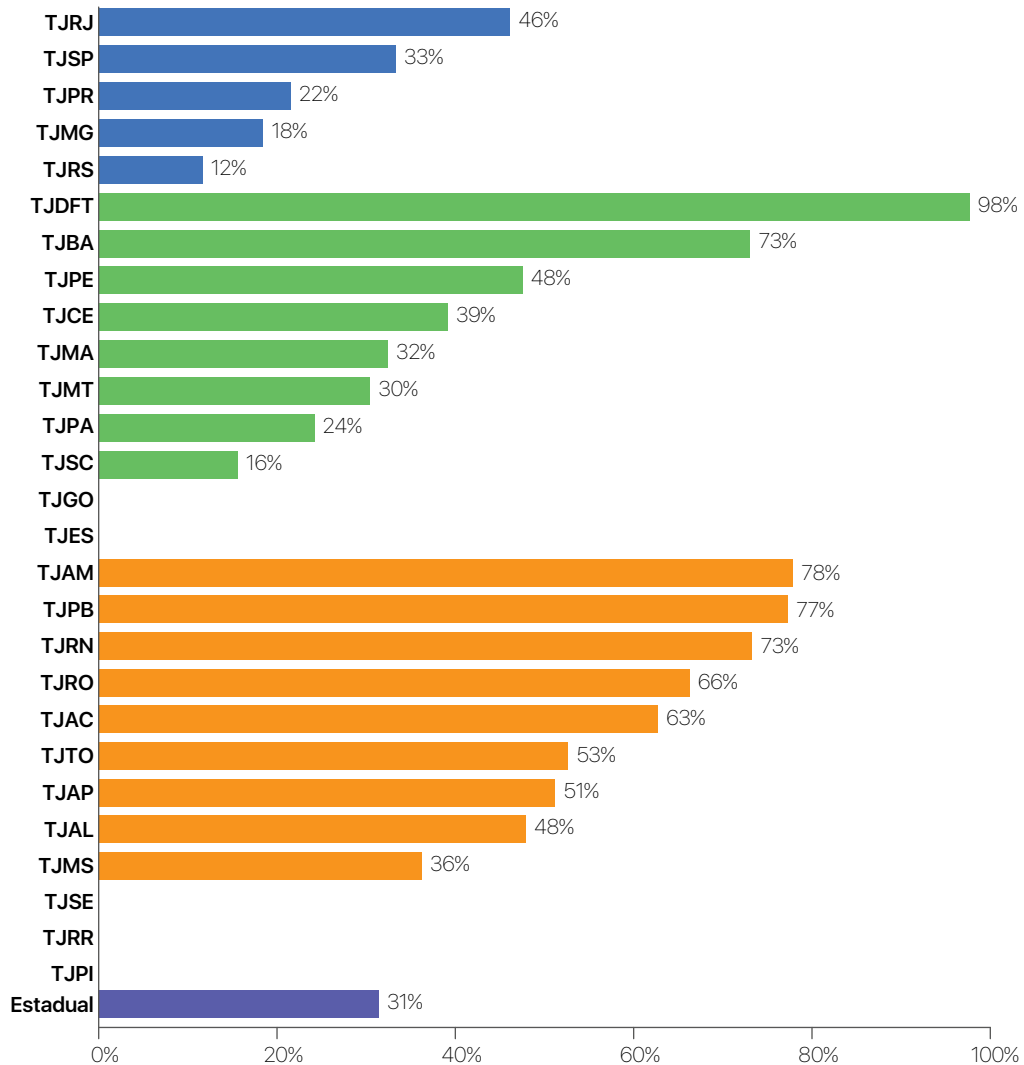


Figura 155: Total de processos de violência doméstica baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

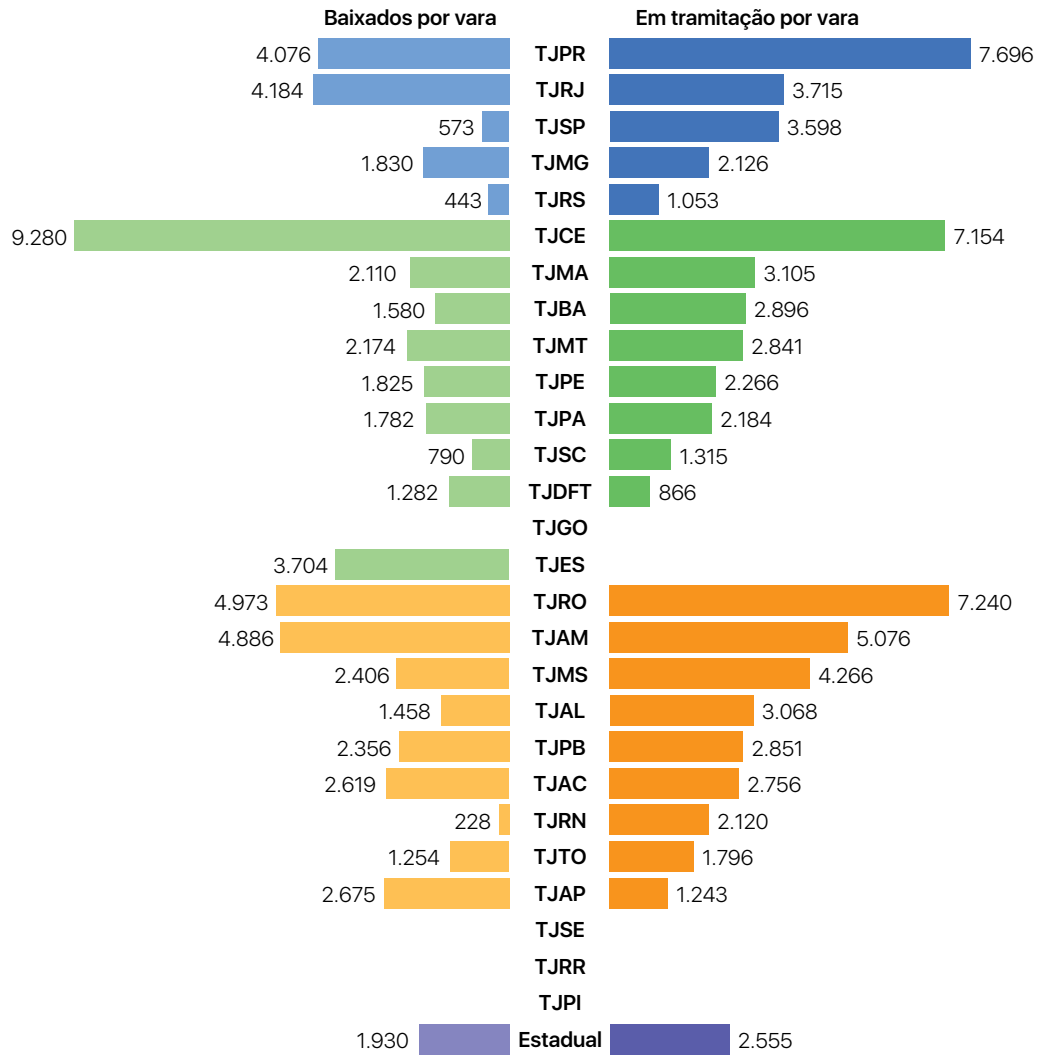
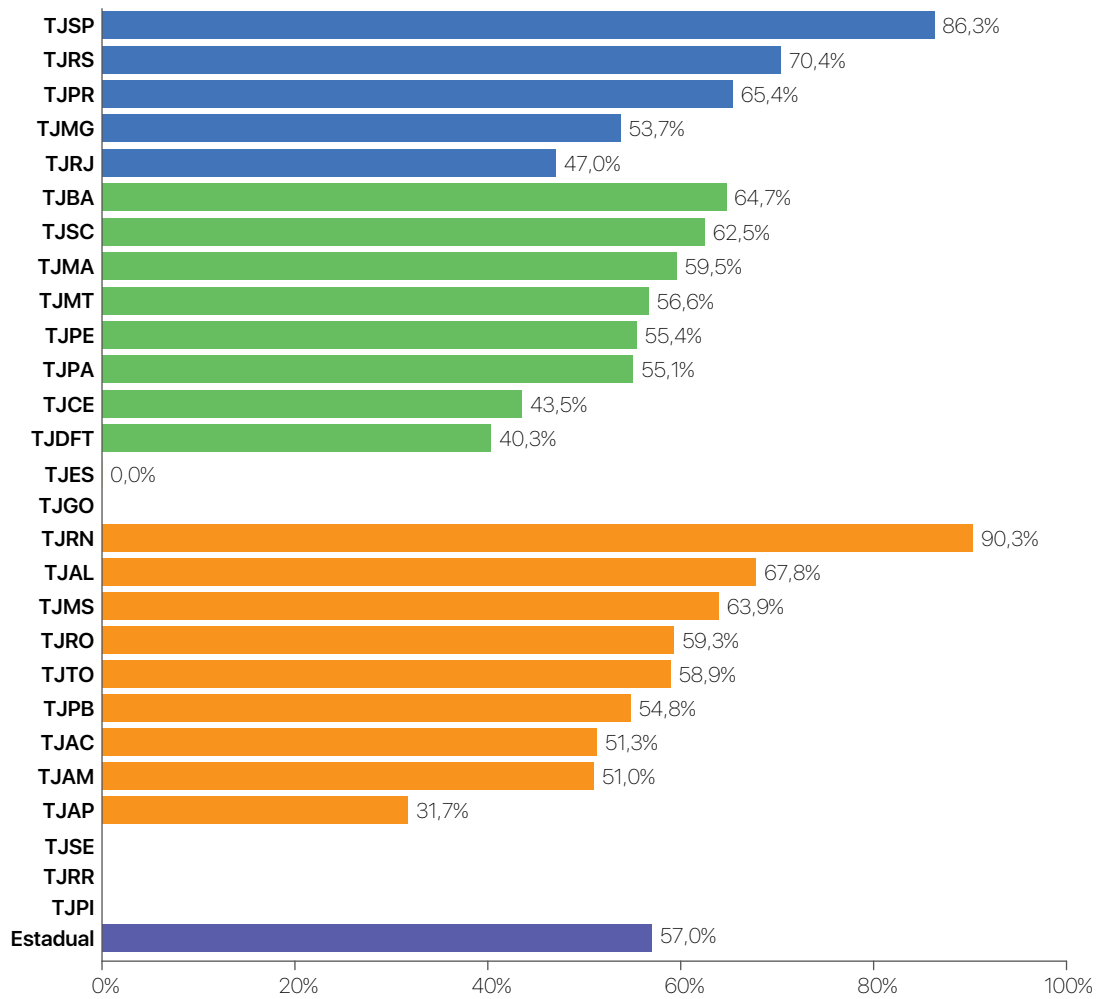


Figura 156: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo o tribunal



9.3 Varas exclusivas cíveis

Tramitaram nas varas exclusivas cíveis da Justiça Estadual, ao final do ano de 2019, em média 2.442 processos e foram baixados 1.215 por unidade judiciária (Figura 158). Os tribunais TJDFT e TJGO se destacam por apresentarem mais de 60% dos processos em tramitação nas varas exclusivas cíveis (Figura 159). Nesse agrupamento de competências estão as varas e juizados especiais que tratam de matéria cível de forma genérica ou de forma exclusiva nas áreas de direito empresarial, direito do consumidor, direito previdenciário, entre outros.

Figura 157: Percentual de processos não criminais que tramitam nas varas exclusivas cíveis, segundo o tribunal

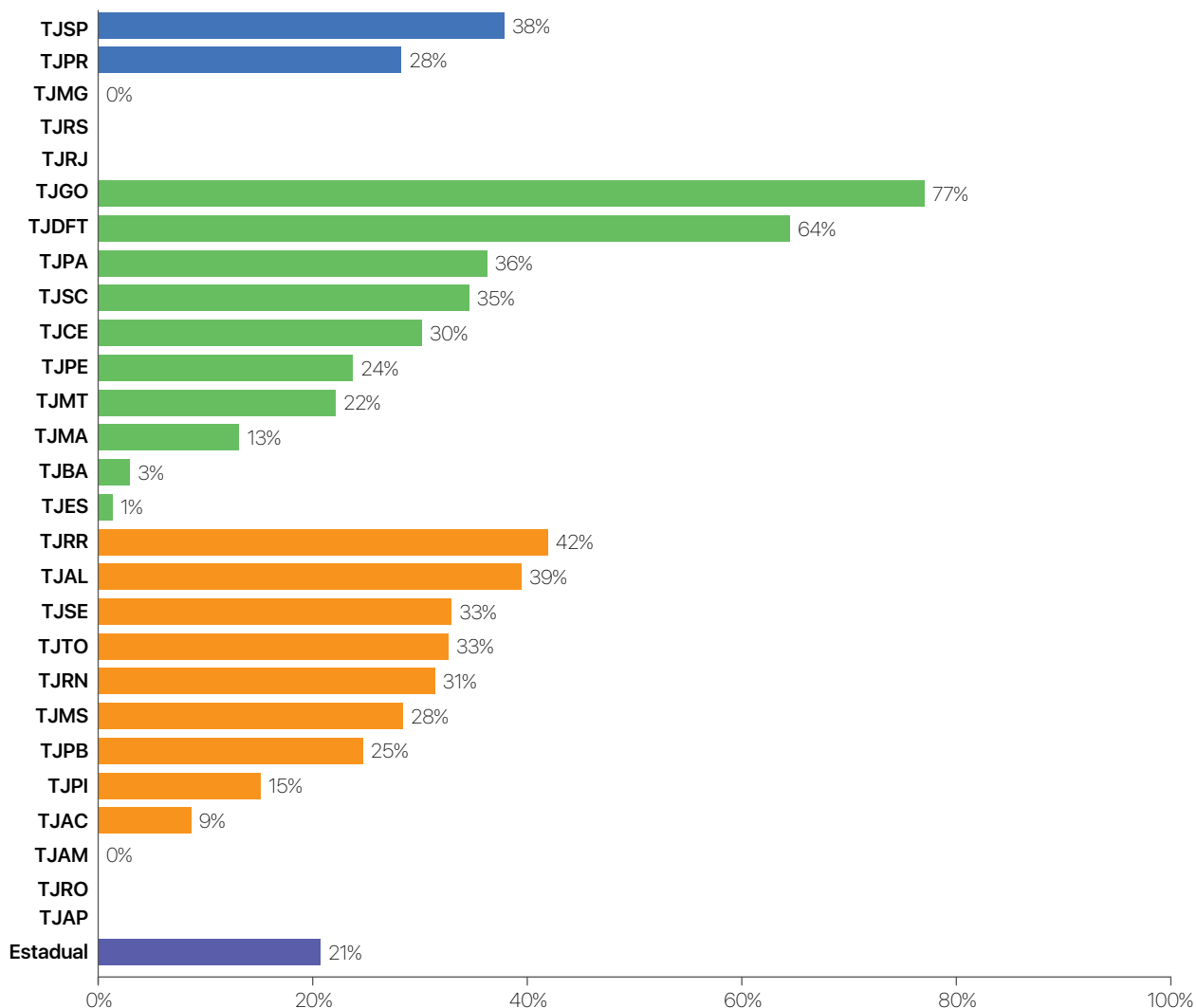


Figura 158: Total de processos não criminais baixados e pendentes por vara exclusiva cível, segundo o tribunal

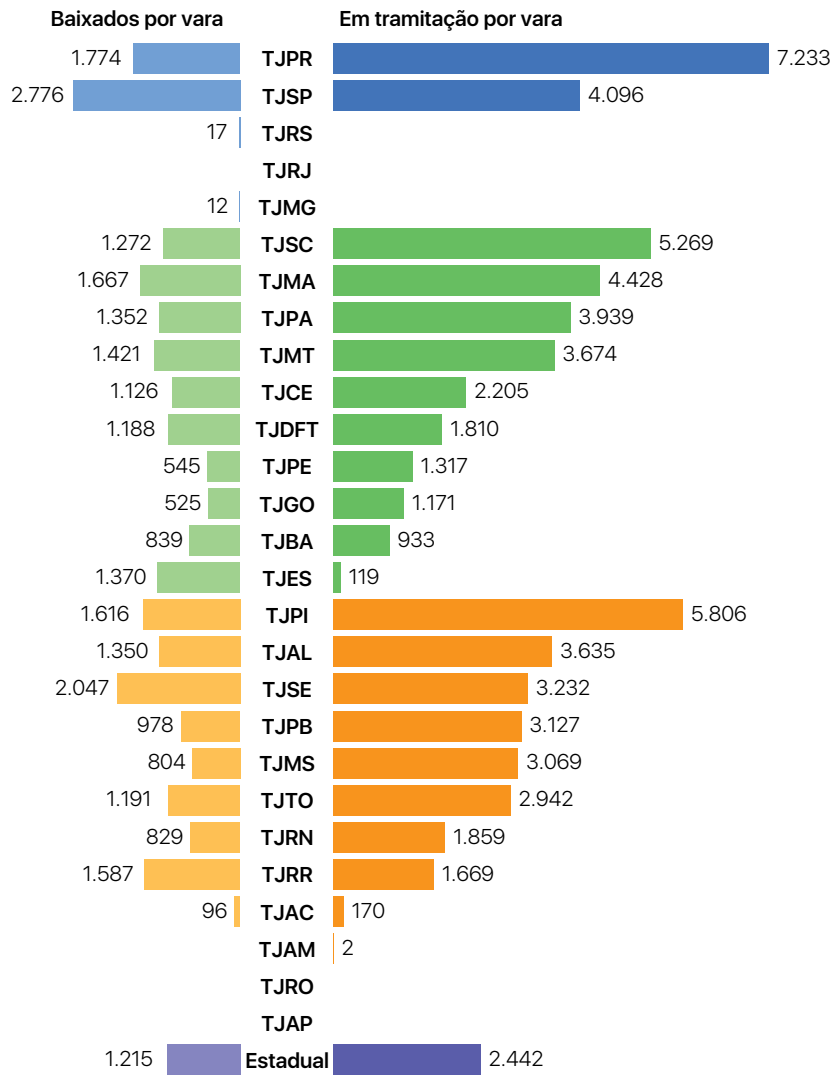
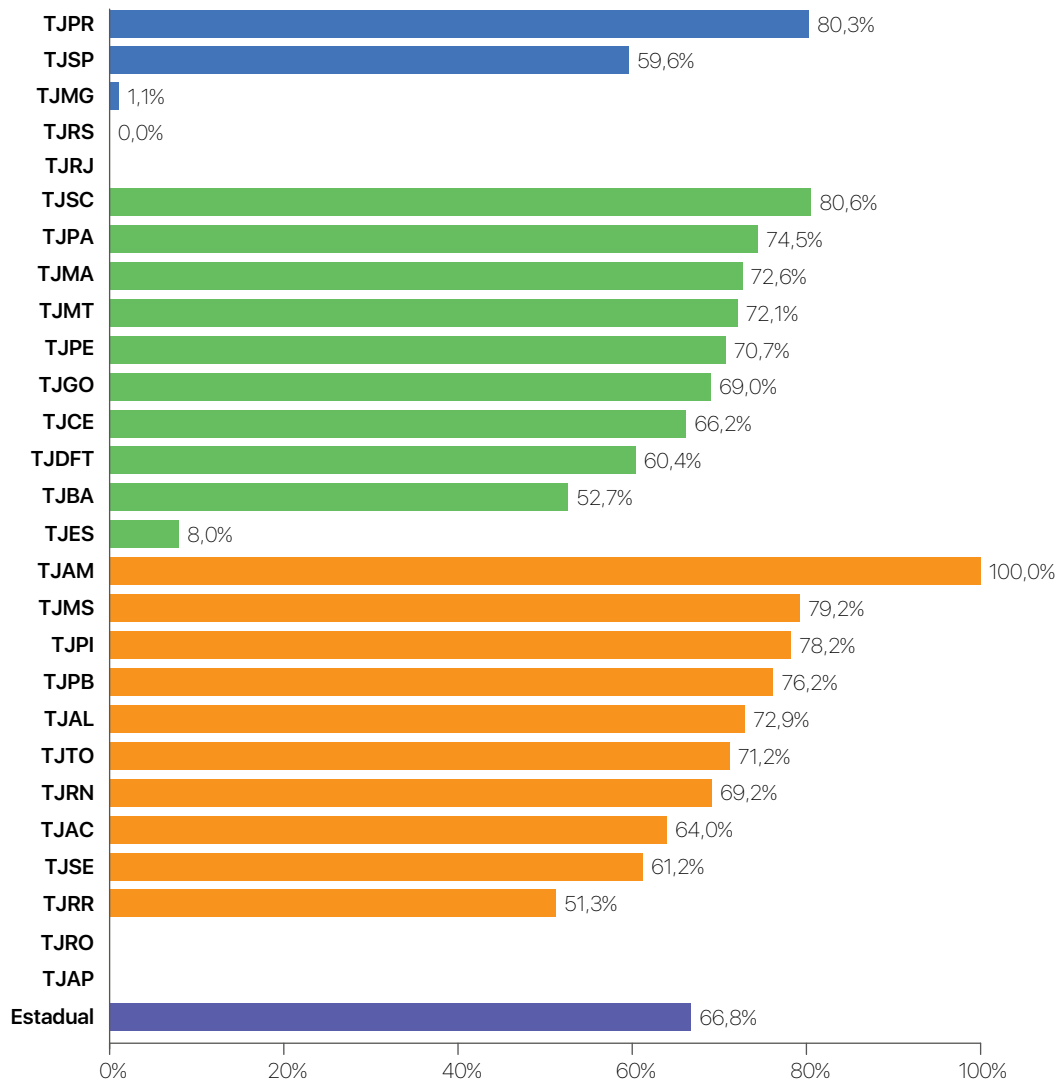


Figura 159: Taxa de congestionamento dos processos não criminais nas varas exclusivas de competência cível, segundo o tribunal



9.4 Varas exclusivas Criminais

Apenas o TJPA possui mais da metade dos processos criminais em tramitação nas varas exclusivas. O acervo médio por unidade foi de 1.183 processos, com baixa de 457 por vara. Os valores variam significativamente entre os tribunais (Figura 161).

As taxas de congestionamento dos processos de conhecimento nas varas criminais exclusivas são maiores do que nas demais competências avaliadas neste capítulo, o que confirma as informações trazidas no capítulo Justiça Criminal. Os menores congestionamentos de varas criminais exclusivas constam nos tribunais TJES, TJAC e TJDFT.

Figura 160: Percentual de processos de conhecimento criminais que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

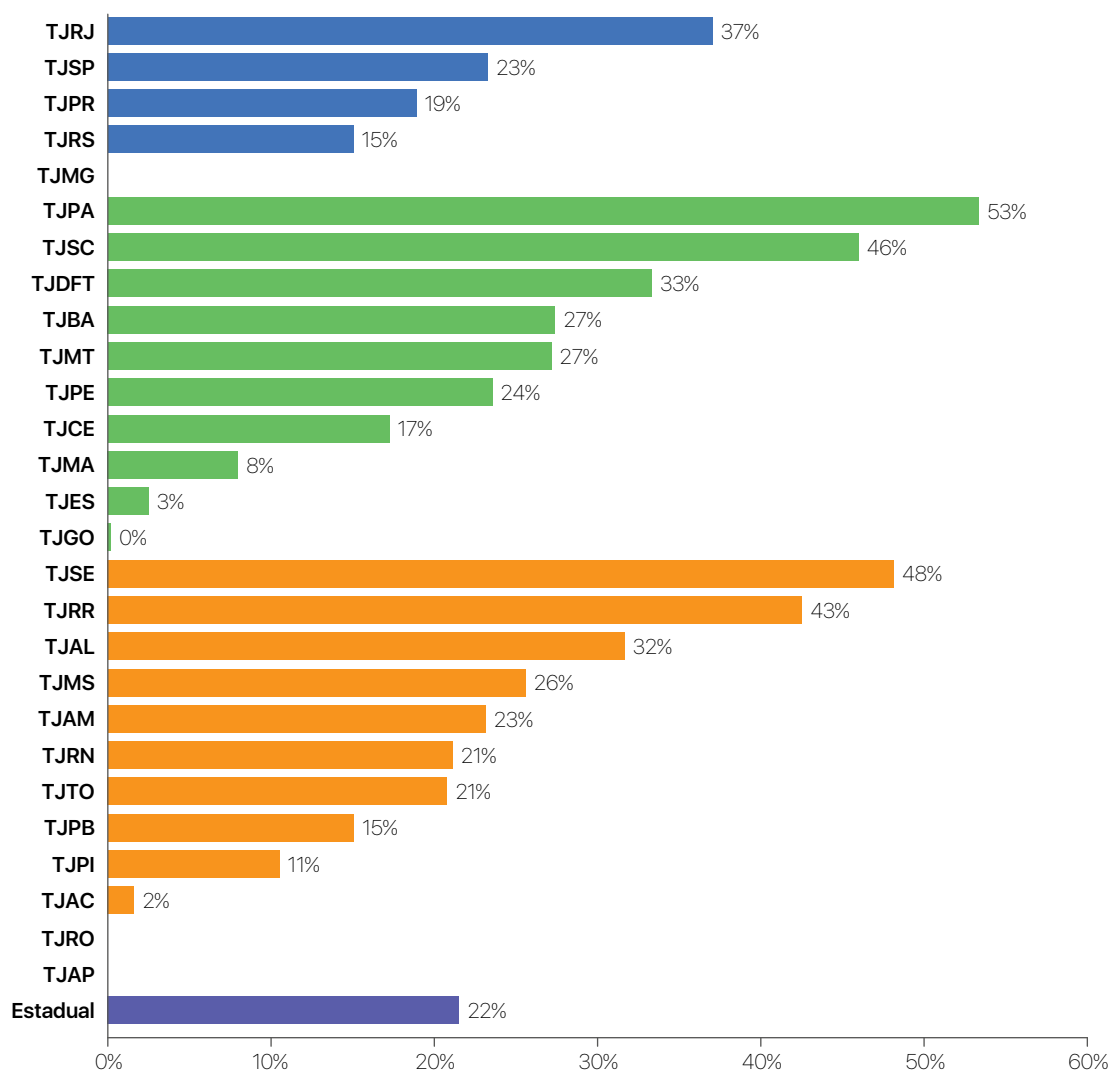


Figura 161: Total de processos de conhecimento criminais baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal

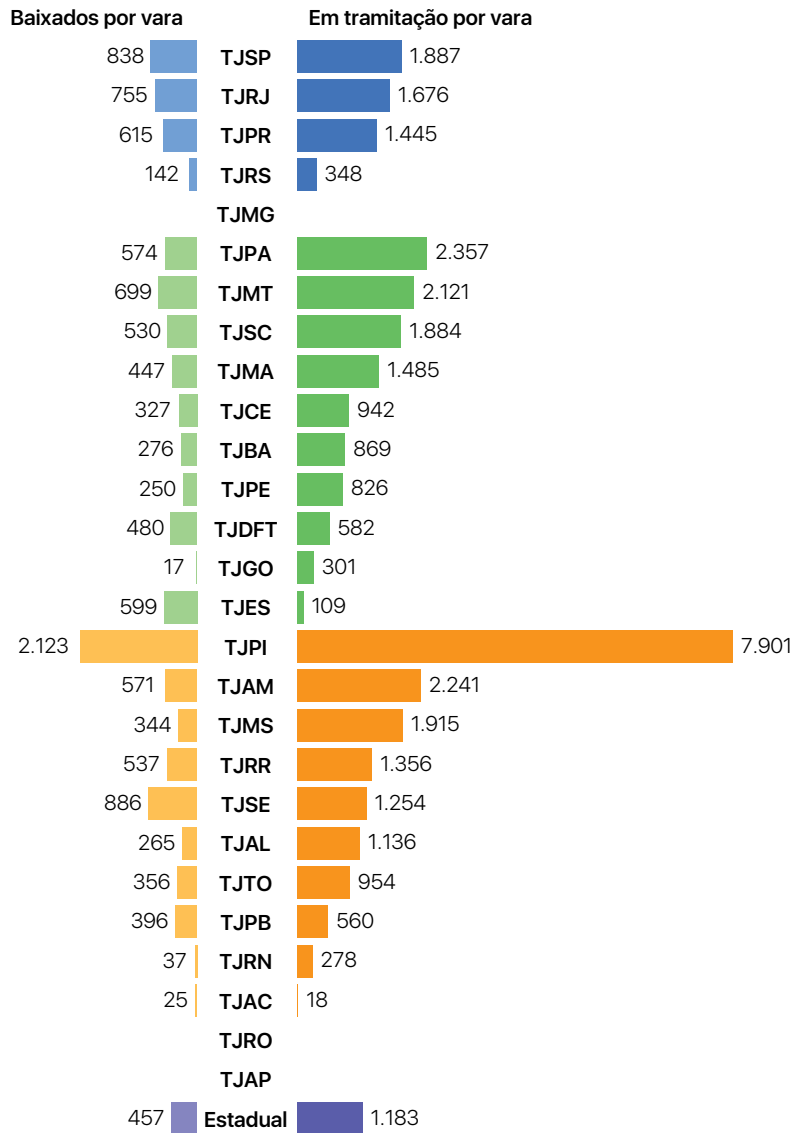
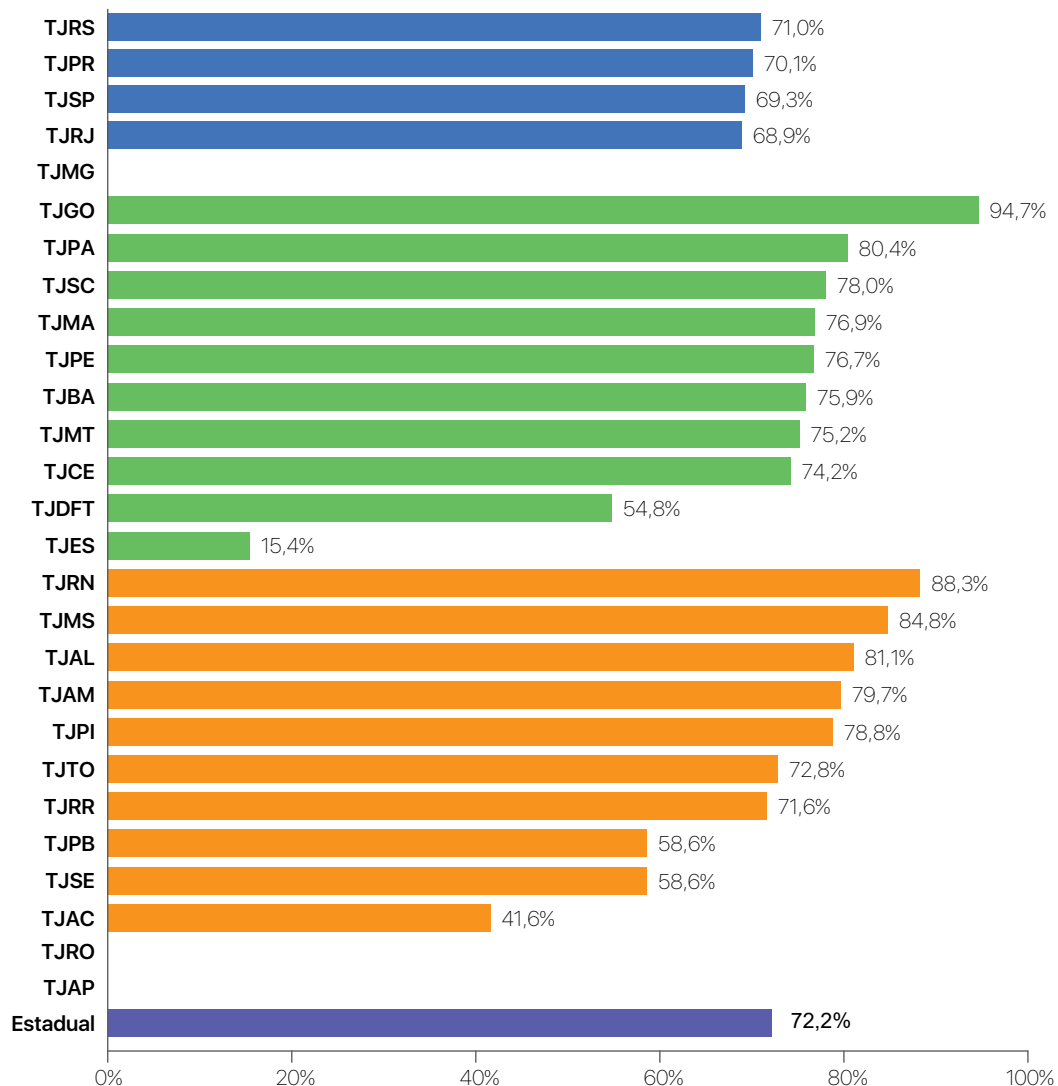


Figura 162: Taxa de congestionamento dos processos de conhecimento criminais nas varas exclusivas criminais, segundo o tribunal



Com relação às varas exclusivas de execução penal e/ou de medida alternativa, não são apresentadas as taxas de congestionamento por tribunal, uma vez que o processo permanece pendente até o término do cumprimento da pena. Computam-se os processos de execução de penas privativas e não privativas de liberdade.

Aproximadamente 33% dos processos de execução penal pendentes ao final do ano de 2019 na Justiça Estadual tramitavam em vara exclusiva (Figura 163). Os Tribunais de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Pernambuco, Roraima e Alagoas se destacam por apresentar mais de 80% dos processos nas varas exclusivas de execução penal. Havia em tramitação nas varas exclusivas de execução penal do TJDFT ao final de 2019 em média 22.662 processos por vara.

Figura 163: Percentual de processos de execução penal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal

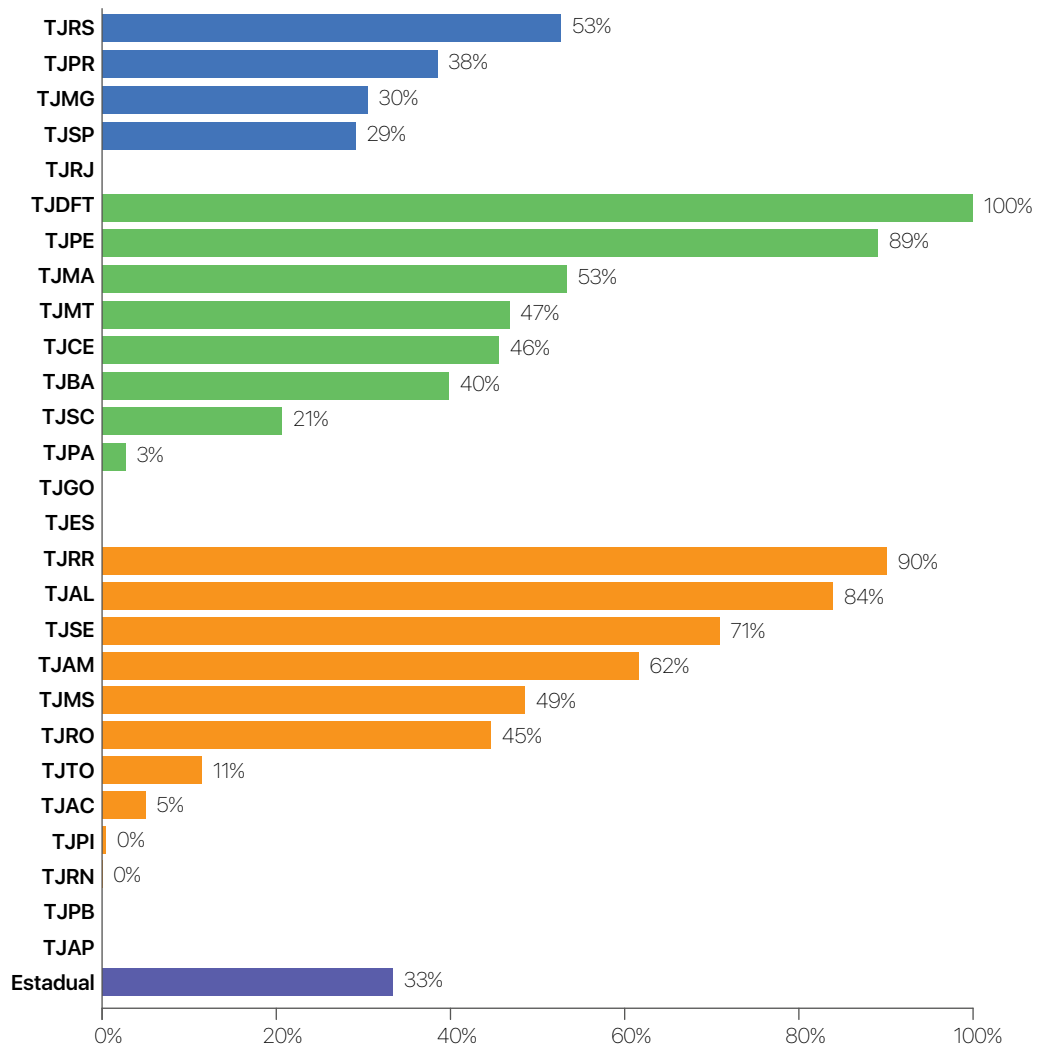
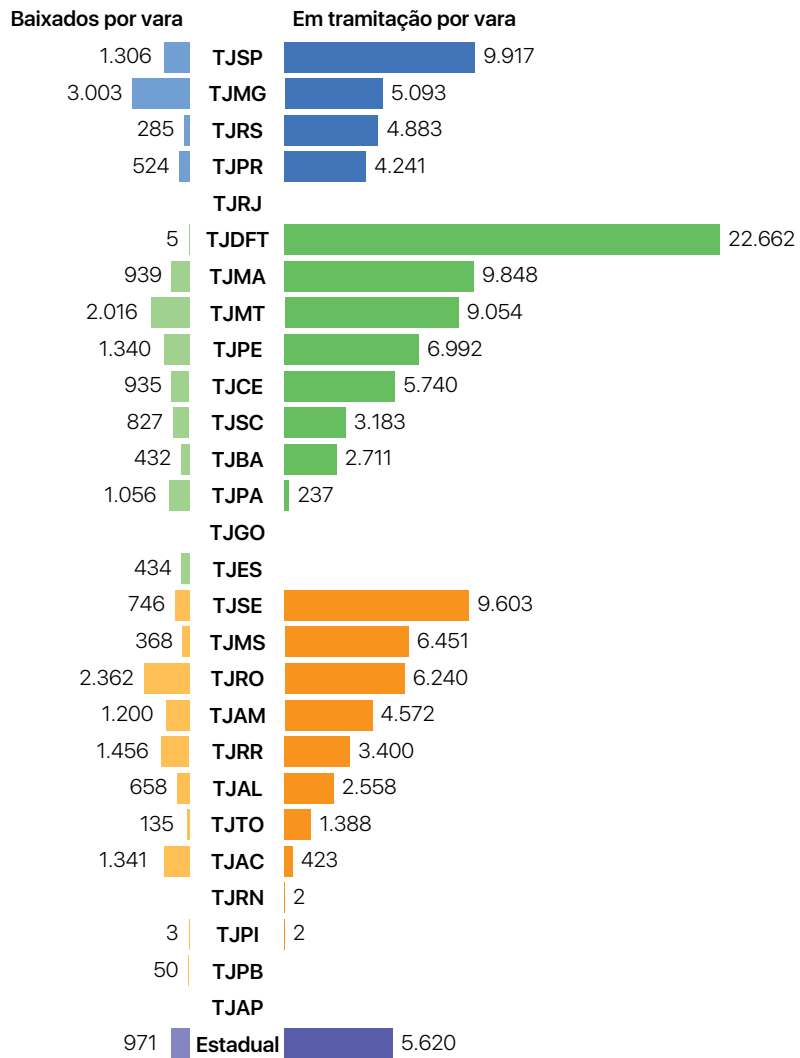


Figura 164: Total de processos de execução penal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal



10 Índice de produtividade comparada da justiça – IPC-Jus

O índice de produtividade comparada da justiça (IPC-Jus) resume a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais em um escore único, ao comparar a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envoltória de Dados (*Data Envelopment Analysis – DEA*), conforme especificado no anexo metodológico.

Por meio desse método, é possível fazer comparações entre tribunais do mesmo ramo de justiça independentemente do porte, pois ele considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada tribunal. A respeito dos insumos, o índice agrega informações de litigiosidade — número de processos que tramitaram no período (excluídos os processos suspensos, sobrestados, em arquivo provisório e de execuções fiscais e penais), dados sobre recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e sobre recursos financeiros (despesa total da Justiça excluídas as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). O índice avalia também a quantidade de processos baixados, excluídos os processos de execuções fiscais e penais.

Até o ano de 2018 (ano-base 2017), as execuções fiscais, as execuções penais e os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório integravam a base de cálculo do IPC-Jus, tanto na dimensão do acervo (input) quanto na dos baixados (output). A mudança metodológica se justifica pelos motivos já expostos neste relatório, tendo em vista que a baixa em tais processos não depende unicamente da eficiência e do desempenho do Poder Judiciário.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um número que varia de 0 (zero) a 100%, que é a medida de eficiência do tribunal, denominada de IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais com menos recursos disponíveis. Os tribunais com melhor resultado, considerados eficientes, tornam-se referência no ramo de justiça do qual fazem parte. Os outros tribunais são comparados aos mais semelhantes a eles, de forma ponderada. Portanto, o IPC-Jus do tribunal será a razão entre seu desempenho e o quanto ele deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência.

É importante esclarecer que a obtenção de eficiência de 100% não significa que o tribunal não precise melhorar, apenas mostra que o tal tribunal foi capaz de baixar mais processos quando comparado com os demais, com recursos semelhantes.

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus, sugere-se visualizar os gráficos que apresentam o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de output (baixados) com uma de input. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores, também demonstram a classificação de cada tribunal em relação aos de seu porte, por meio da forma do símbolo, e o nível de eficiência, pelo tamanho. Mais detalhes sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontrados no anexo metodológico deste Relatório.

O IPC-Jus ainda mensura quanto o tribunal deveria ter baixado em número de processos para que, em 2019, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, este capítulo destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todos os tribunais seriam eficientes e alcançariam 100% no IPC-Jus.

O comparativo é produzido com base no índice de produtividade dos magistrados (IPM), no índice de produtividade dos servidores (IPS), na despesa total do tribunal e na taxa de congestionamento (TC).

Os resultados e os cenários do IPC-Jus foram calculados para as justiças Estadual, do Trabalho e Federal.

10.1 Justiça Estadual

10.1.1 Resultados

A Figura 165 mostra o resultado do IPC-Jus de cada tribunal da Justiça Estadual, a Figura 166 discrimina esse indicador para o 1º e 2º graus. Verifica-se, a partir desses gráficos, que somente o TJSC (médio porte) e o TJSE (pequeno porte) obtiveram IPC-Jus de 100%, tanto no 1º quanto no 2º grau. Ressalta-se que o TJSC não apresentou IPC-Jus total de 100% devido à inclusão dos servidores lotados na área administrativa no cálculo do indicador consolidado.

O TJSP (grande porte) obteve índice de 100% no 2º grau e de 89% no 1º grau. Os Tribunais de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (grande porte), da Bahia (médio porte) e de Roraima, Rondônia e Amazonas (pequeno porte) atingiram índice de 100% no 1º grau.

Considerando o conjunto do Poder Judiciário, o 1º grau apresentou indicador superior ao do 2º, com IPC-Jus de, respectivamente, 82% e 74%. Isso não significa maior produtividade, mas tão somente que, em média, as varas e juizados apresentaram resultados mais homogêneos entre os tribunais do que as cortes de 2ª instância.

Figura 165: Resultado do IPC-Jus total por tribunal (incluída a área administrativa)

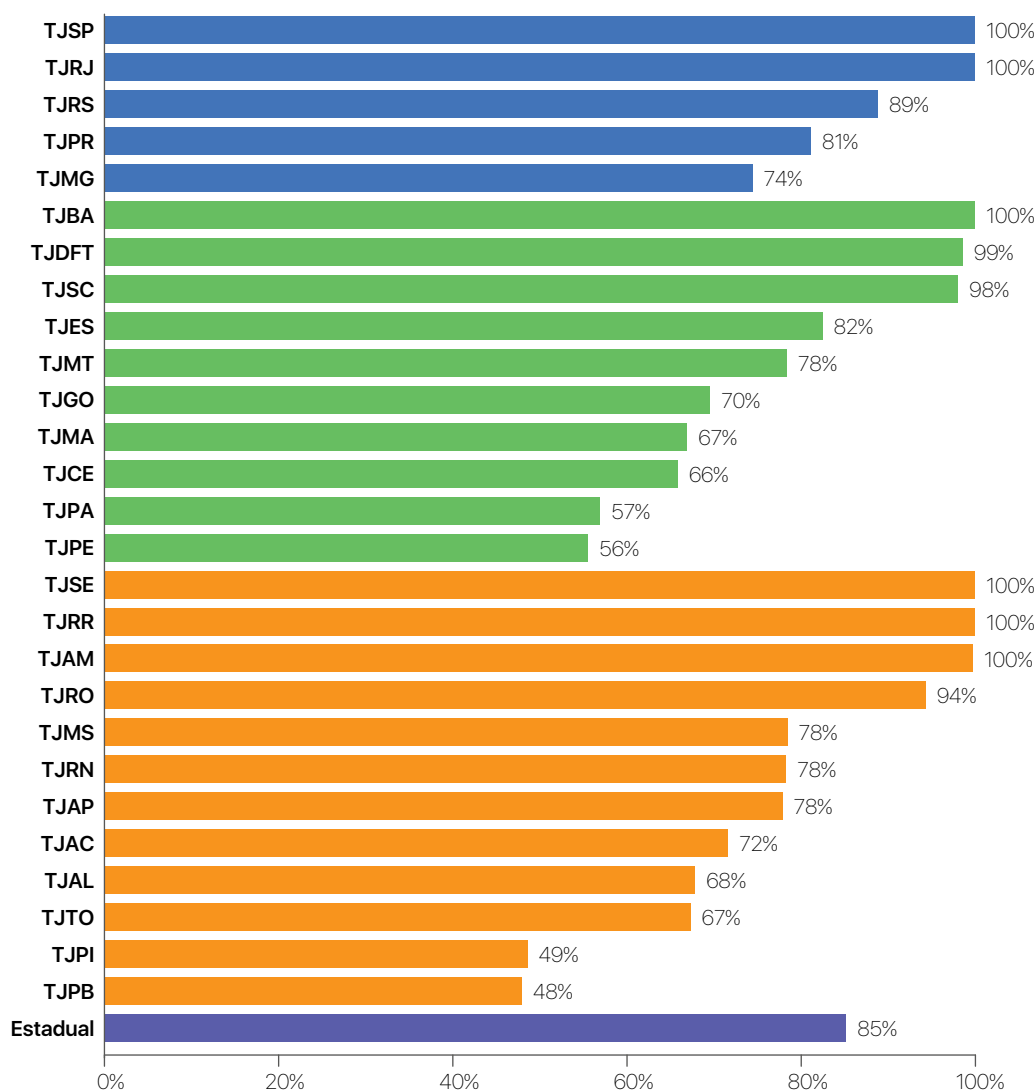
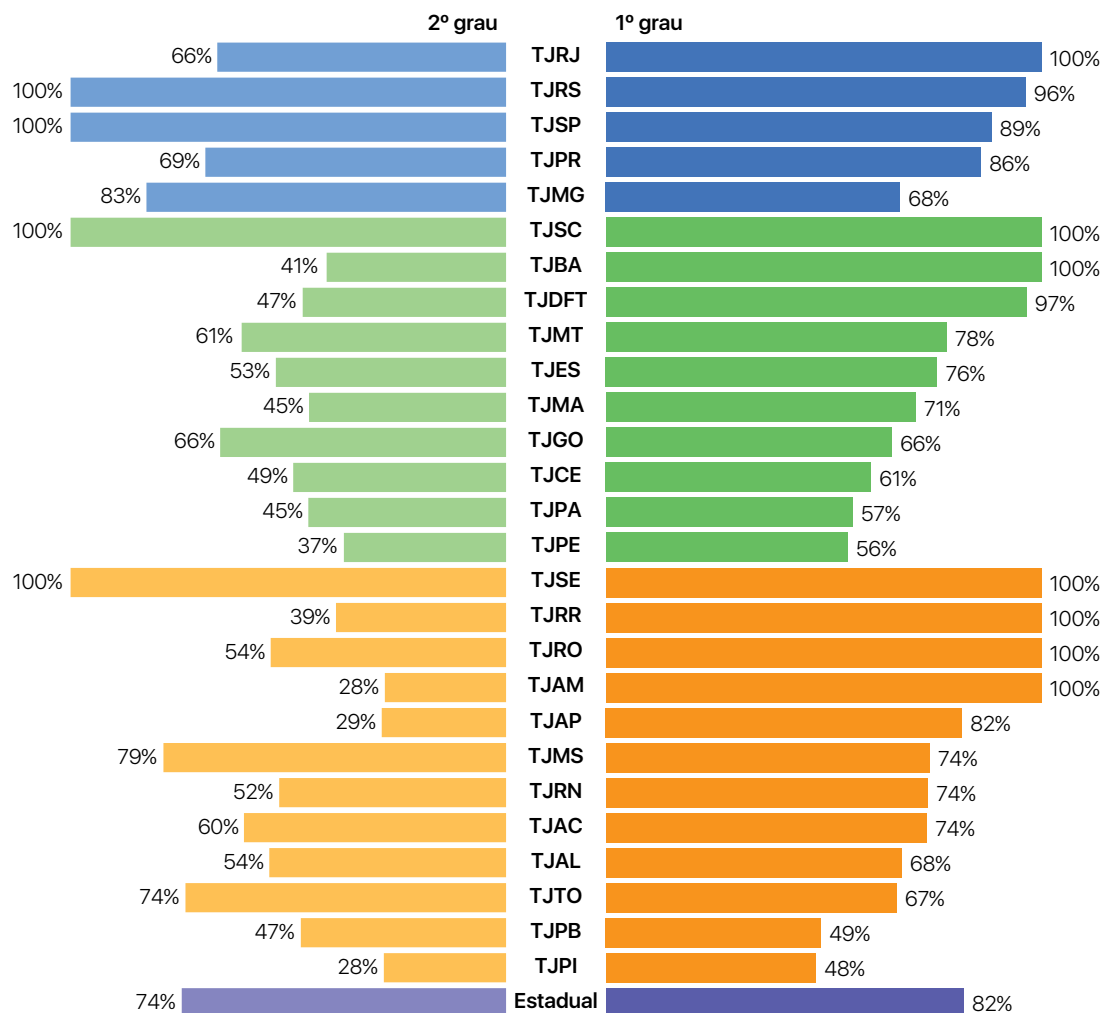


Figura 166: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal



É possível salientar a eficiência resultante do modelo em cada indicador de forma separada, a partir da relação entre a taxa de congestionamento líquida e a produtividade dos magistrados (Figura 167), a produtividade dos servidores (Figura 168) e a despesa total (Figura 169)¹⁵. Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul nas figuras) são os mais eficientes e os mais distantes dessa linha, os menos eficientes. O Tribunal de Justiça de Roraima (pequeno porte) é o único na fronteira de eficiência em todos os casos, enquanto o TJSE (pequeno porte), TJDFT, TJBA (médio porte) e TJRS (grande porte) apresentaram alto desempenho no indicador de produtividade por magistrado ou por servidor.

Os tribunais no segundo quadrante das figuras de produtividade e no terceiro quadrante da figura de despesa são aqueles com melhor desempenho, pois combinaram altos indicadores de produtividade e baixos de despesa, com baixa taxa de congestionamento líquida. Já os que se encontram no quarto quadrante dos gráficos de produtividade e no primeiro quadrante de despesa estão mais distantes da fronteira e associam alta taxa de congestionamento líquida com baixos níveis de produtividade ou alto volume de despesa.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo está no quadrante de melhor desempenho em todos os gráficos. Já TJPA, TJPB, TJPE e TJPI encontram-se nos quadrantes de menor desempenho.

¹⁵ Desconsiderados dos respectivos indicadores os processos de execução fiscal, de execução penal e suspensos/sobrestados/arquivo provisório.

Figura 167: Gráfico de *Gartner* e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

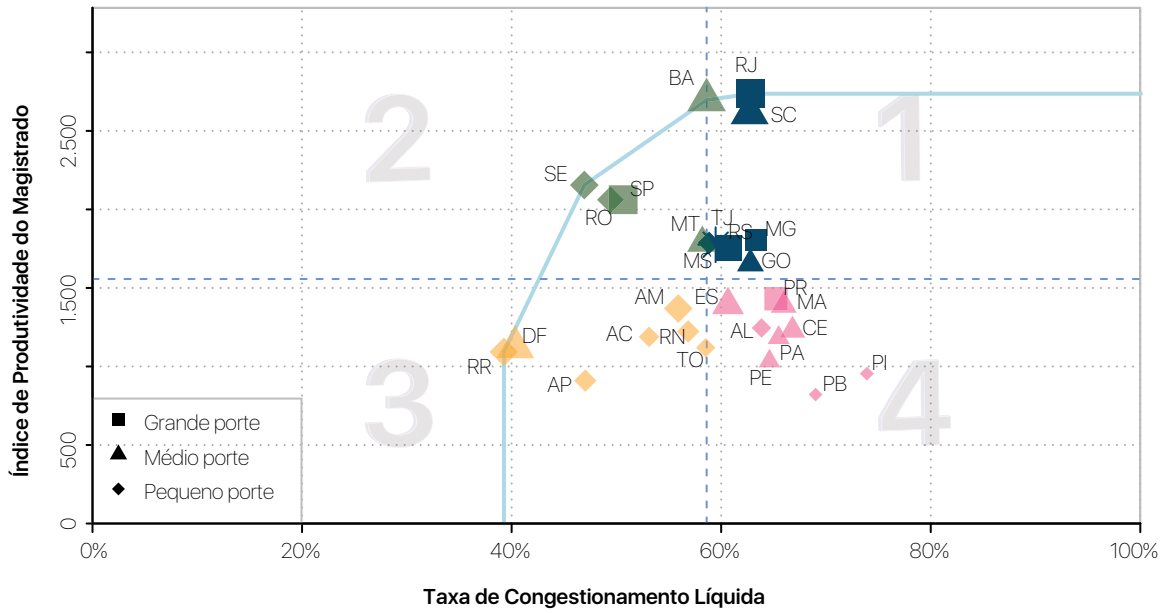


Figura 168: Gráfico de *Gartner* e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

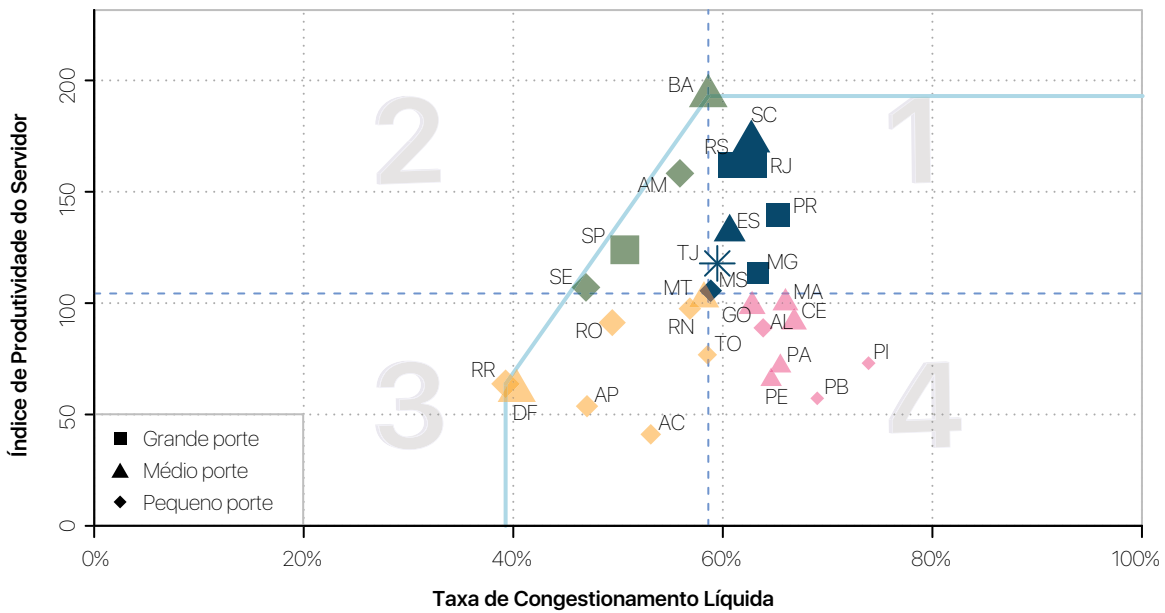
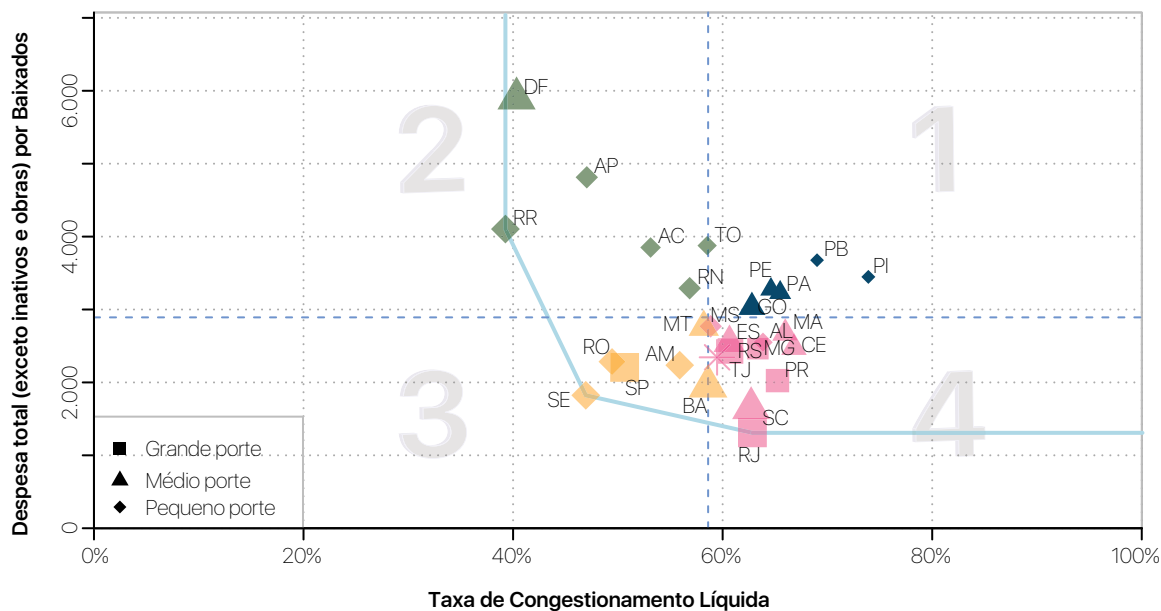


Figura 169: Gráfico de *Gartner* e fronteira da taxa de congestionamento líquida x despesa total por processos baixados, excluindo a despesa com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais



10.1.2 Análises de cenário

Neste tópico são apresentadas análises de cenário para estimar quanto os tribunais deveriam ter baixado de processos em 2019 para que pudessem alcançar eficiência máxima, ou seja, 100% no IPC-Jus. A análise de cenário é baseada em simulações para o índice de produtividade dos magistrados (IPM), o índice de produtividade dos servidores (IPS) e a taxa de congestionamento líquida (TCL), considerando, também, os processos de execuções fiscais e penais. Os indicadores estimados têm como hipótese que os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência.

Esses cenários não significam que a situação hipotética alcançada seja a ideal. Por exemplo, no caso do TJRJ não se pode dizer que o congestionamento de 74% seja satisfatório, mas sim que, em relação aos demais tribunais e aos seus insumos, o TJRJ baixou, comparativamente, maior volume de processos.

Os números da Figura 170 e da Figura 171 indicam quantos processos cada servidor e cada magistrado necessitariam baixar para que os tribunais atingissem 100% de eficiência, em comparação ao quanto efetivamente foi baixado. A Figura 172 demonstra o resultado que tais realizações provocariam na taxa de congestionamento líquida no ano de 2019.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, destaca-se por ter apresentado, no ano de 2019, o maior IPM, o segundo maior IPS e, mesmo assim, a segunda maior taxa de congestionamento líquida da Justiça Estadual. Tais indicadores apontam que, mesmo com alta produtividade, o TJRJ não conseguiu diminuir o resíduo processual de anos anteriores. Já o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima obteve o IPC-Jus de 100%, com a menor taxa de congestionamento líquida da Justiça.

Caso os tribunais atingissem o índice de 100% no IPC-Jus do ano de 2019, as maiores alterações nos indicadores seriam as dos Tribunais de Justiça do Piauí, Paraíba, Pará e Pernambuco, uma vez que suas taxas de congestionamento acima de 70% poderiam ser reduzidas para patamares abaixo de 60%.

Figura 170: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

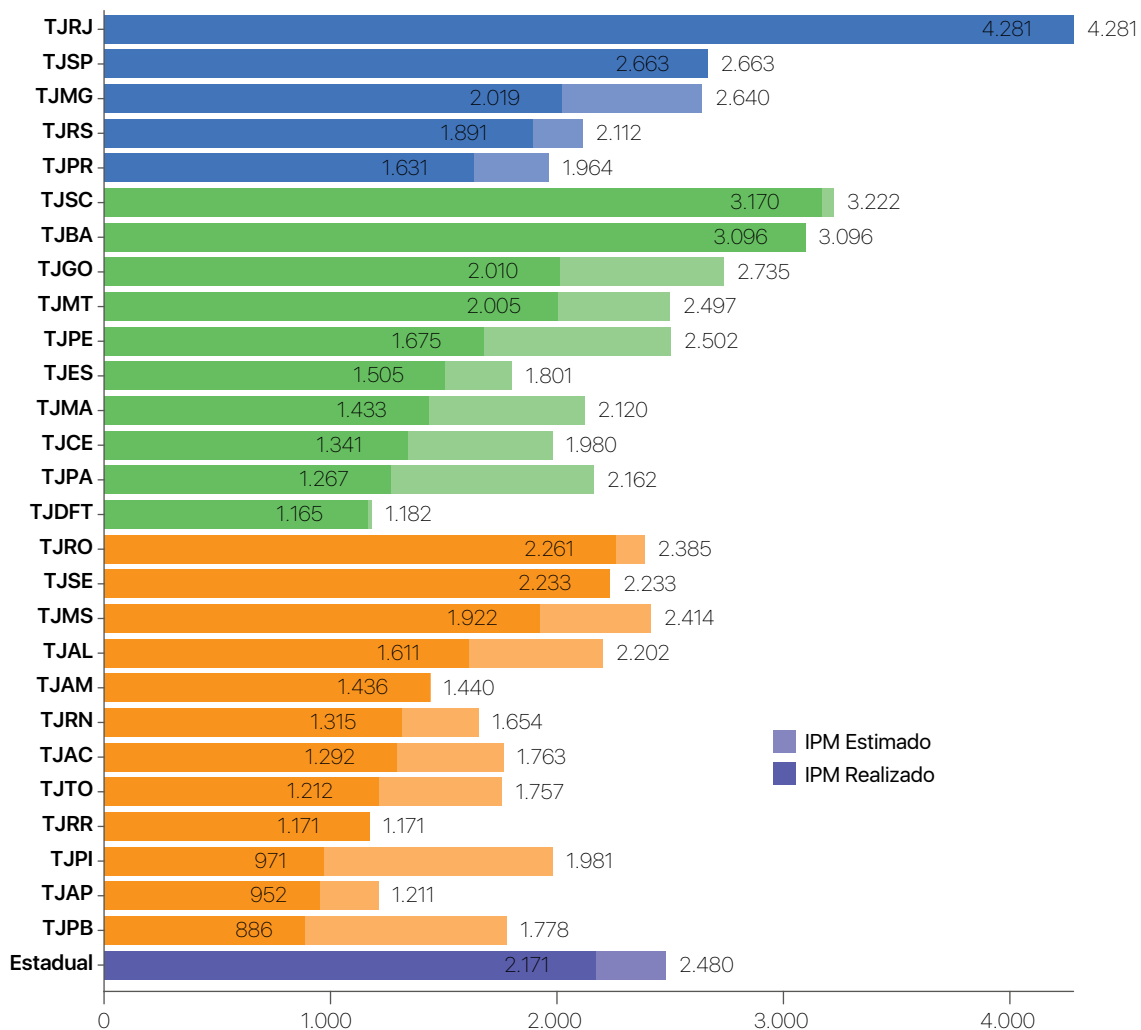


Figura 171: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

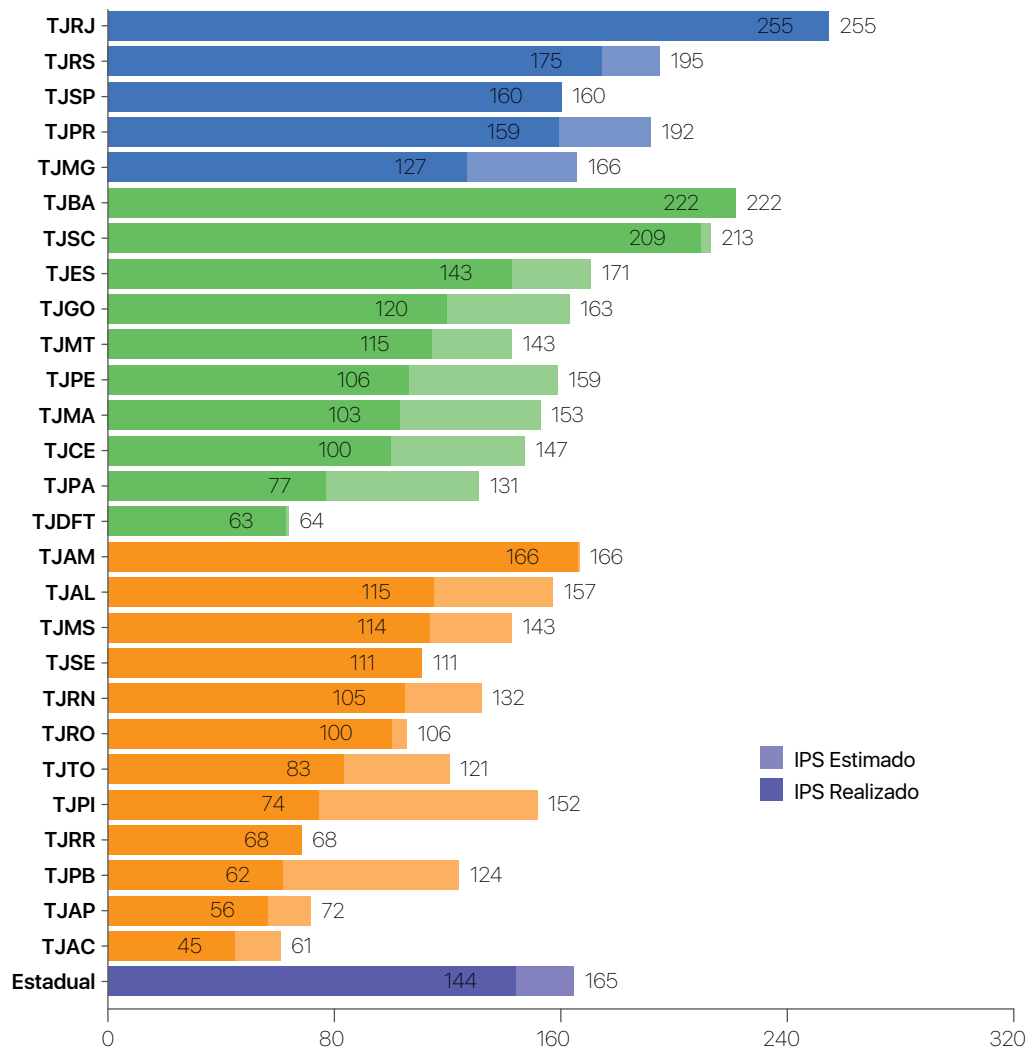
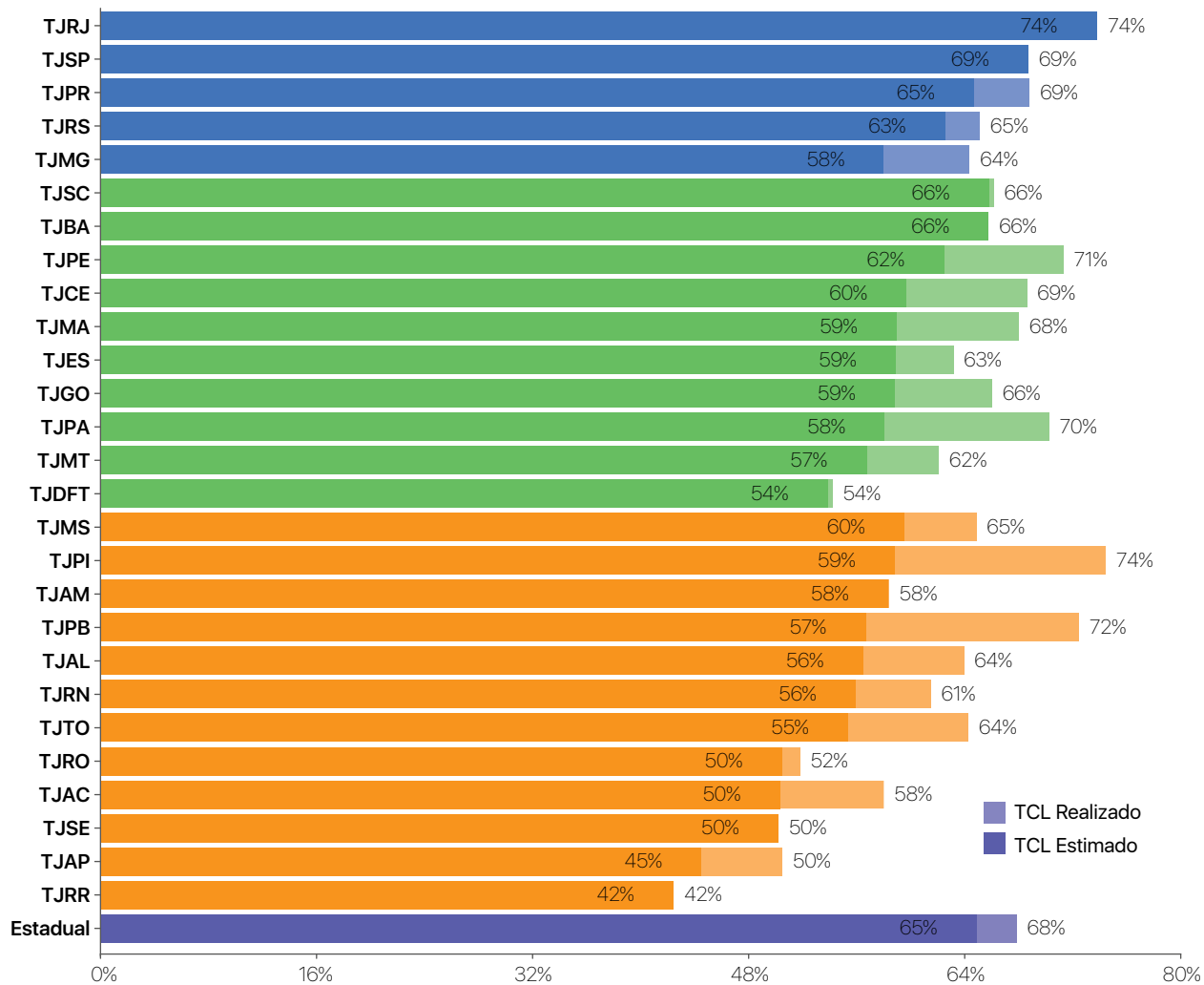


Figura 172: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada x resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%



10.2 Justiça do Trabalho

10.2.1 Resultados

A Figura 173 mostra o IPC-Jus de cada Tribunal Regional do Trabalho e a Figura 174 apresenta esse indicador segmentado entre 1º e 2º graus. Verifica-se que nenhum tribunal alcançou índice de 100%, tanto no 1º e 2º graus quanto no cômputo geral, ao considerar a área administrativa. O TRT3 (MG) e TRT15 (Campinas), ambos de grande porte, apresentaram indicadores globais e de 2º grau de 100%, enquanto o TRT8 (PA/AP) e TRT22 (PI), tribunais de médio e pequeno porte, apresentaram indicadores globais e de 1º grau de 100%. Outros quatro tribunais foram 100% eficientes no 2º grau: TRT2 (SP), TRT6 (PE), TRT20 (SE) e TRT13 (PB). O IPC-Jus do 2º grau foi superior ao do 1º, com índices de 84% e 79%, respectivamente. Isso não significa maior produtividade, mas tão somente que, em média, as cortes de 2ª instância apresentaram resultados mais homogêneos entre os tribunais do que as varas do trabalho.

Figura 173: Resultado do IPC-Jus por total tribunal (incluída a área administrativa)

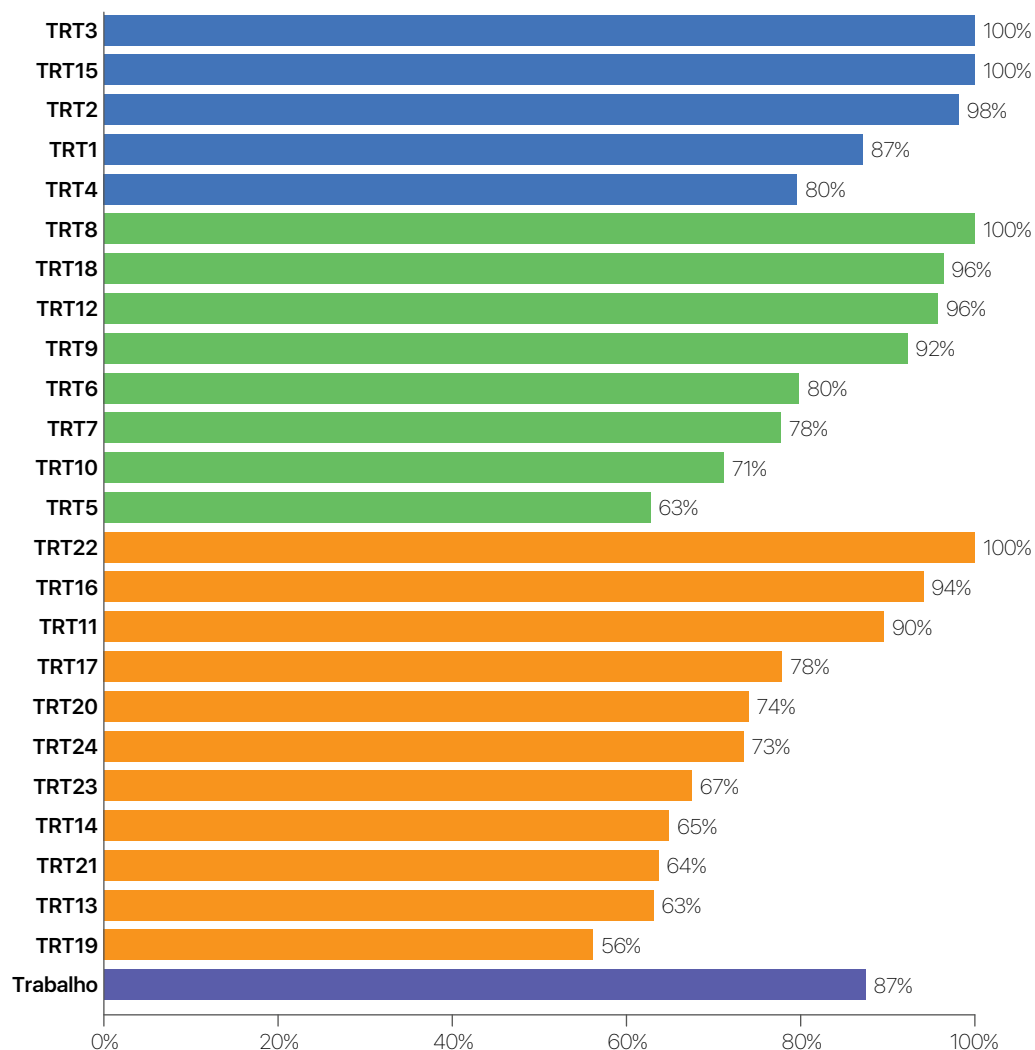
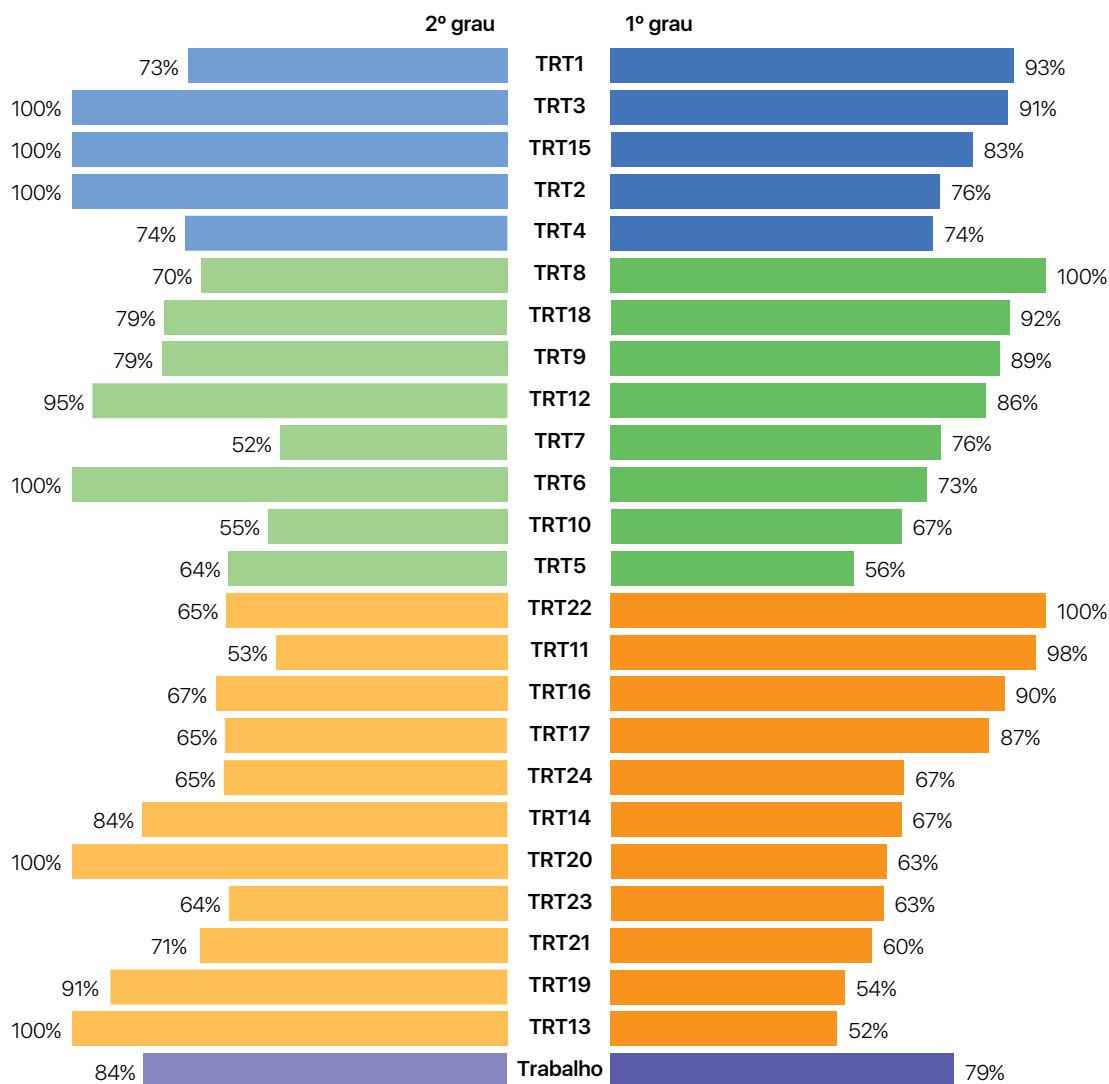


Figura 174: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal



A eficiência resultante do modelo pode ser constatada a partir da relação entre a taxa de congestionamento líquida versus: a) a produtividade dos magistrados (Figura 175); b) a produtividade dos servidores (Figura 176); e c) a despesa total (Figura 177). Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul no gráfico) são os mais eficientes, e os mais distantes, são os menos eficientes. Verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região se situa na fronteira de eficiência em todos os casos. A 3ª Região aparece na fronteira ao considerar a relação entre a taxa de congestionamento líquida e a produtividade dos magistrados. A 22ª Região aparece na fronteira ao considerar a relação entre a taxa de congestionamento líquida e a produtividade dos magistrados e despesas, enquanto a 15ª Região aparece na fronteira ao considerar a relação entre a taxa de congestionamento líquida e a produtividade dos servidores e despesas.

Os Tribunais Regionais do Trabalho das 11ª, 9ª, 12ª e 18ª Regiões ocupam o quadrante de melhor desempenho (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) em todos os gráficos, sendo o primeiro de pequeno porte e os demais de médio porte. Já os tribunais das 5ª, 10ª, 19ª, 21ª e 24ª Regiões estão no quadrante de menor desempenho (4º quadrante para os indicadores de produtividade e 1º para o de despesa), sendo os dois primeiros de médio porte e os demais de pequeno porte.

Figura 175: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais

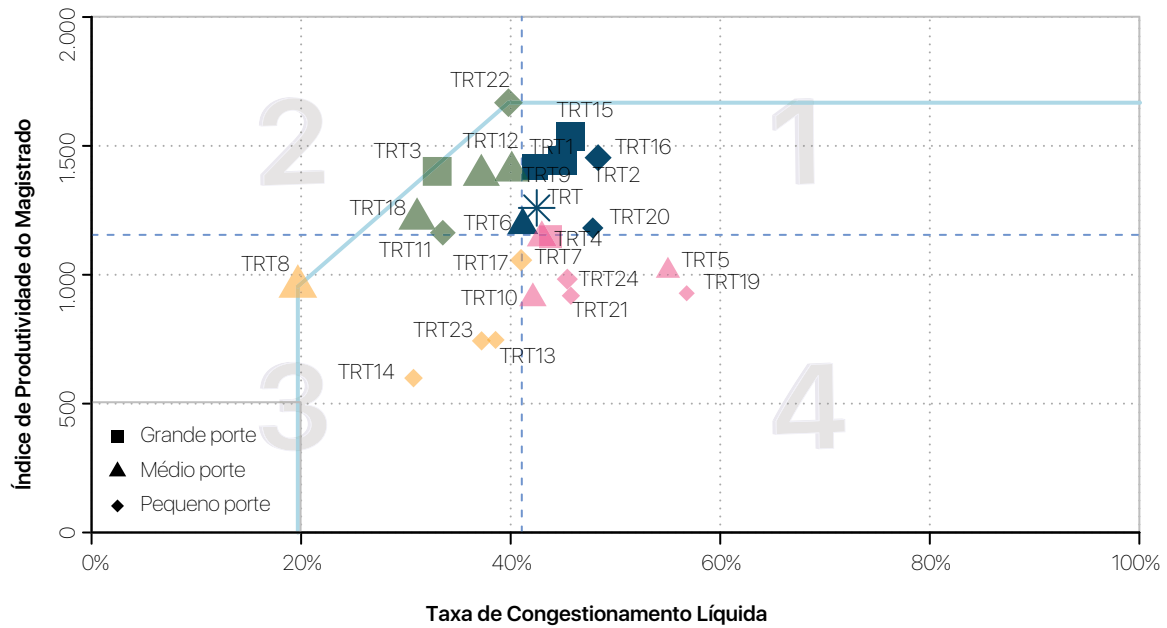


Figura 176: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais

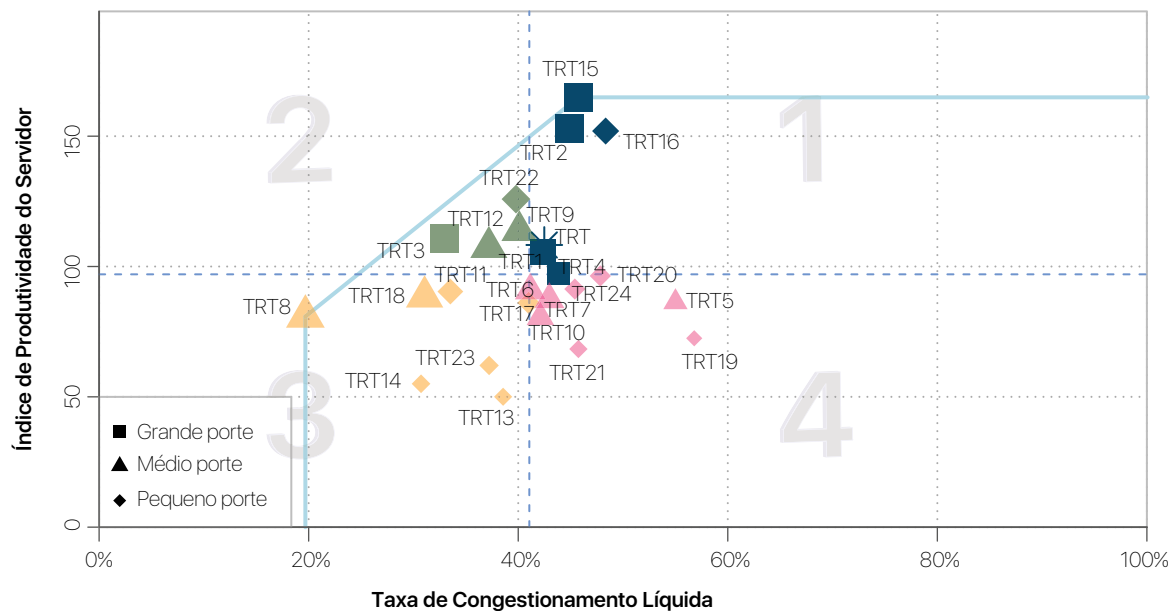
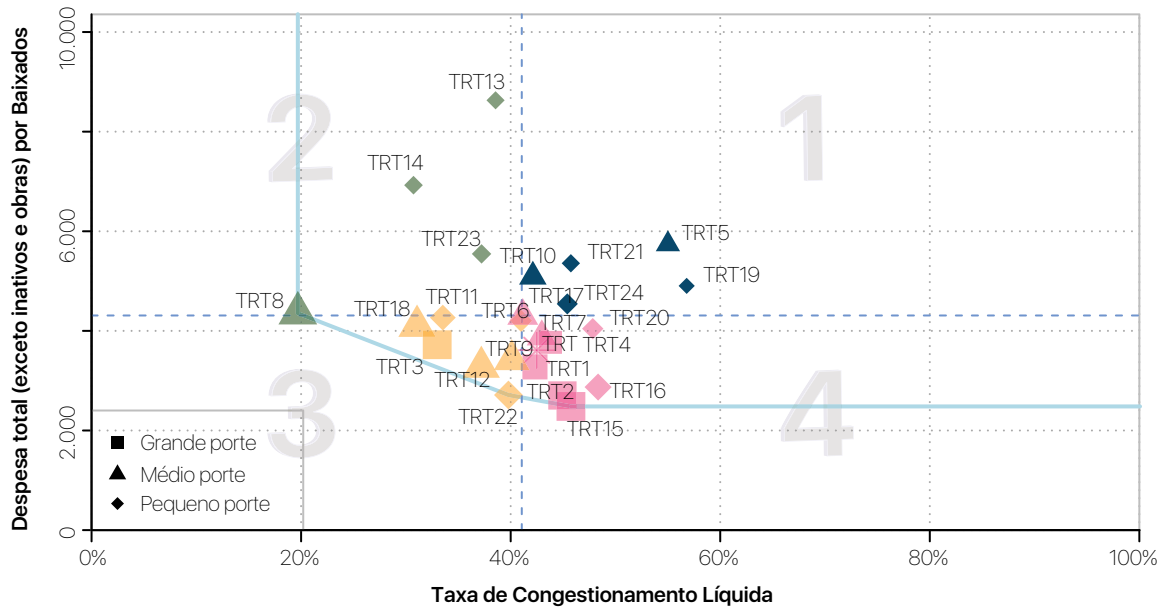


Figura 177: Gráfico de *Gartner* e fronteira da taxa de congestionamento líquida x despesa total por processos baixados, excluindo despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais

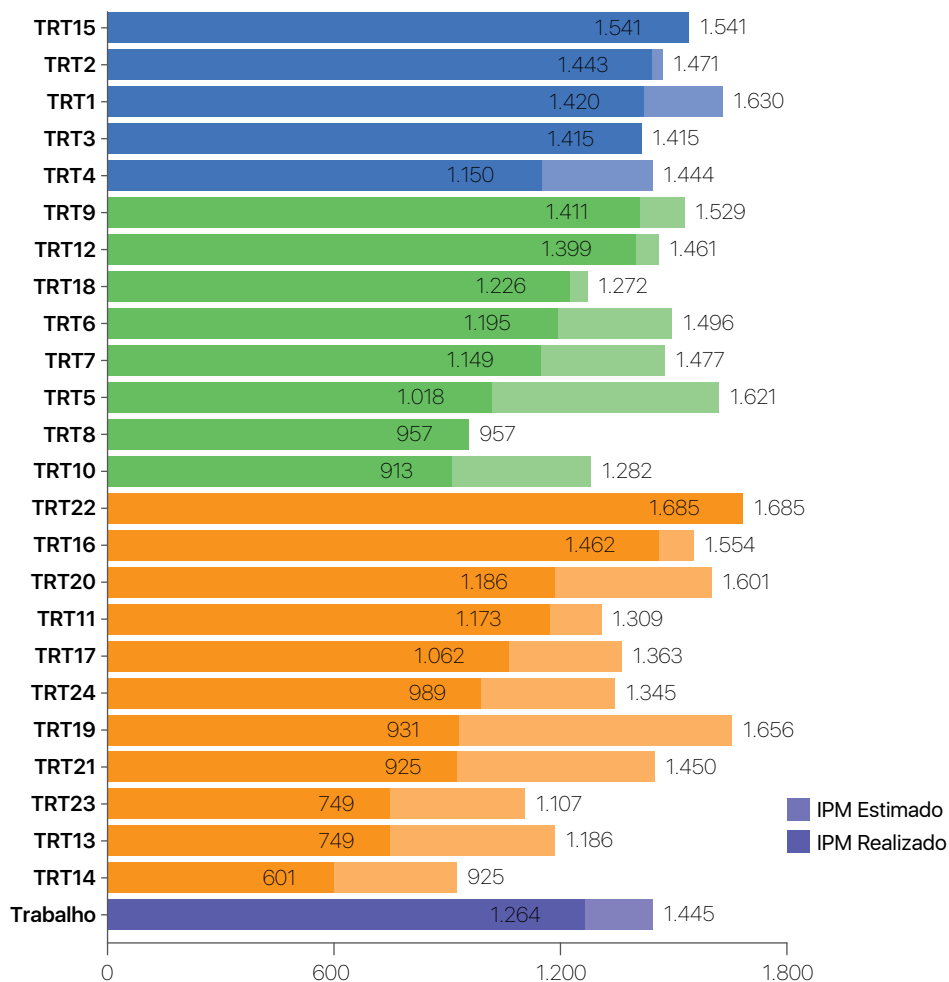


10.2.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir são calculados o índice de produtividade dos magistrados (IPM), o índice de produtividade dos servidores (IPS) e a taxa de congestionamento líquida (TCL), considerando, também, os processos de execuções fiscais. Os indicadores estimados têm como hipótese que os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência, em contraste com os valores reais.¹⁶

Os Tribunais Regionais do Trabalho da 10ª (DF), da 21ª (RN) e da 24ª Região (MS) apresentam comportamento semelhante, pois as taxas de congestionamento seriam reduzidas de 44% a 46% para, respectivamente, 35% a 38%, mesmo com IPM inferior a de outros tribunais, como do TRT22, TRT16 e TRT15, ou com IPS inferior a 125 processos baixados por servidor (Figuras de 178 a 180).

Figura 178: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%



¹⁶ Vide mais explicações na seção Análises de cenário da Justiça Estadual.

Figura 179: Índice de produtividade dos servidores (IPS) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

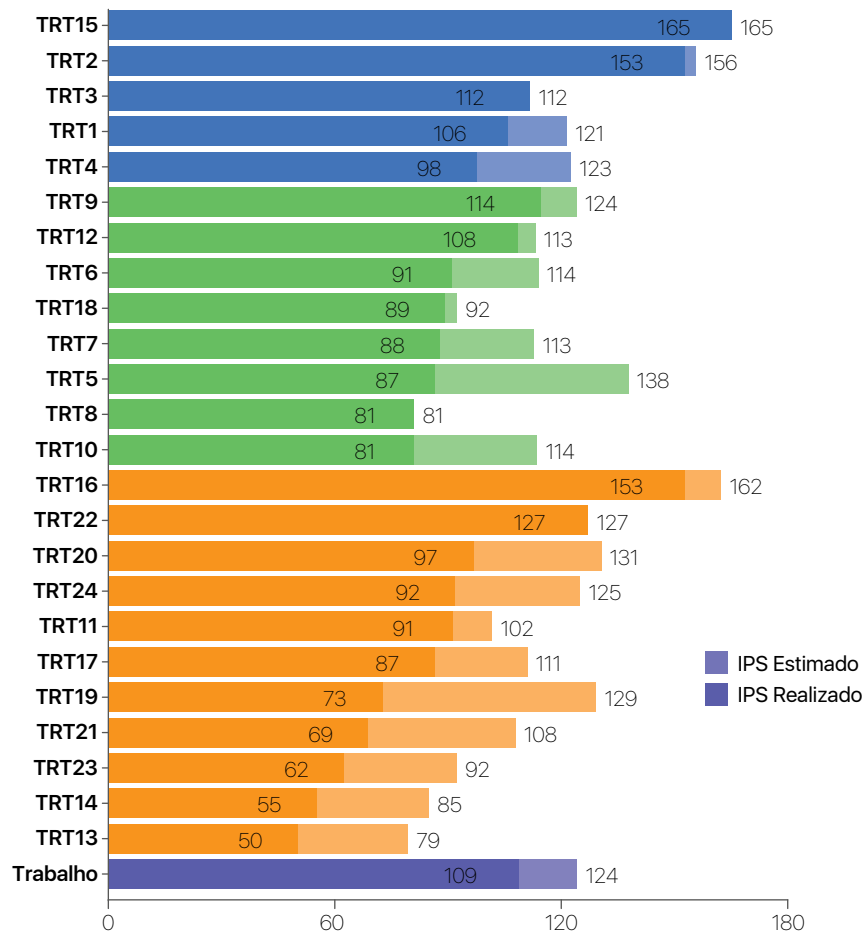
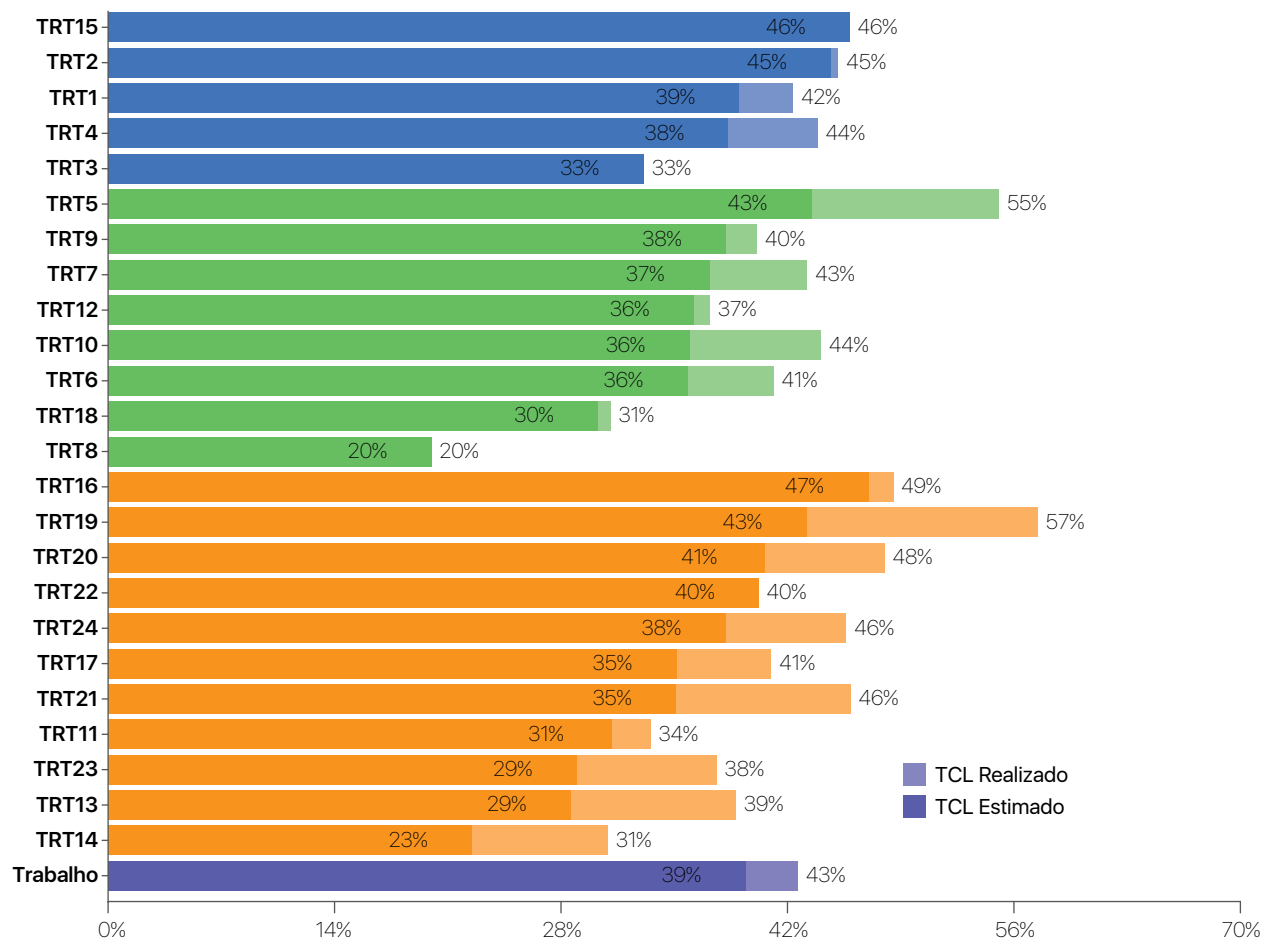


Figura 180: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada x resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%



10.3 Justiça Federal

10.3.1 Resultados

Os mesmos indicadores utilizados no modelo de eficiência relativa da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho foram aplicados à Justiça Federal. No entanto, por se tratar de um segmento de justiça com apenas cinco tribunais, para viabilizar o cálculo do IPC-Jus utilizando a Análise Envoltória de Dados (DEA), as informações foram desagregadas por seção judiciária¹⁷. O IPC-Jus consolidado dos tribunais resulta do cálculo dos valores obtidos separadamente para o 1º e 2º grau e por essa razão nenhum tribunal apresentou indicador global de 100%, diferentemente do que ocorre nos demais ramos de Justiça. No caso da Justiça Federal, as comparações são realizadas tendo como base as seções judiciárias e as estruturas de 2º grau, considerando o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada unidade.

A Figura 181 indica que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região obteve o maior IPC-Jus da Justiça Federal, com 89%, tendo o 2º grau e mais quatro Seções Judiciárias com indicador de 100% (PI, MA, TO e MG). O TRF1 também apresentou a Seção Judiciária menos eficiente: Amapá (47,6%). Em seguida, consta o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que contém a Seção Judiciária de Alagoas com indicador de 100%.

Figura 181: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal

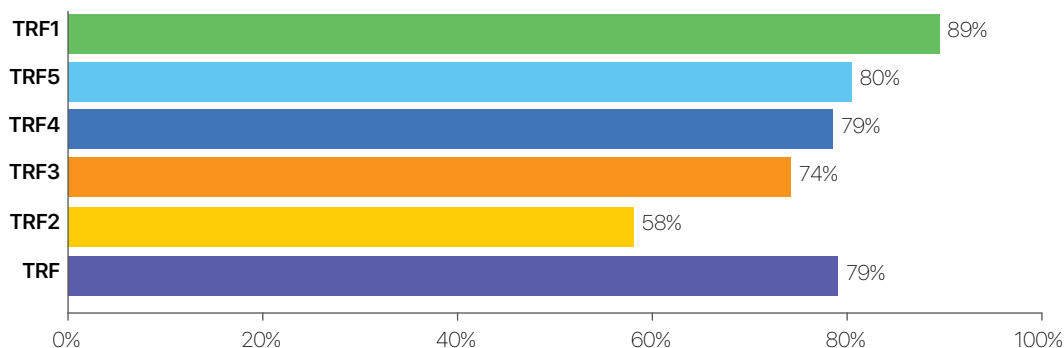
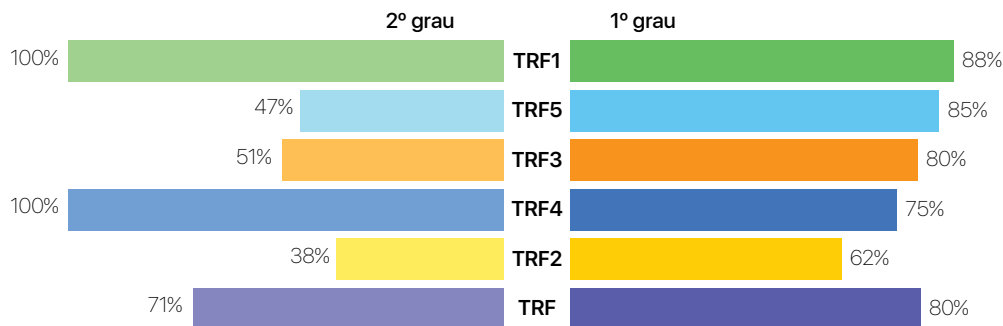
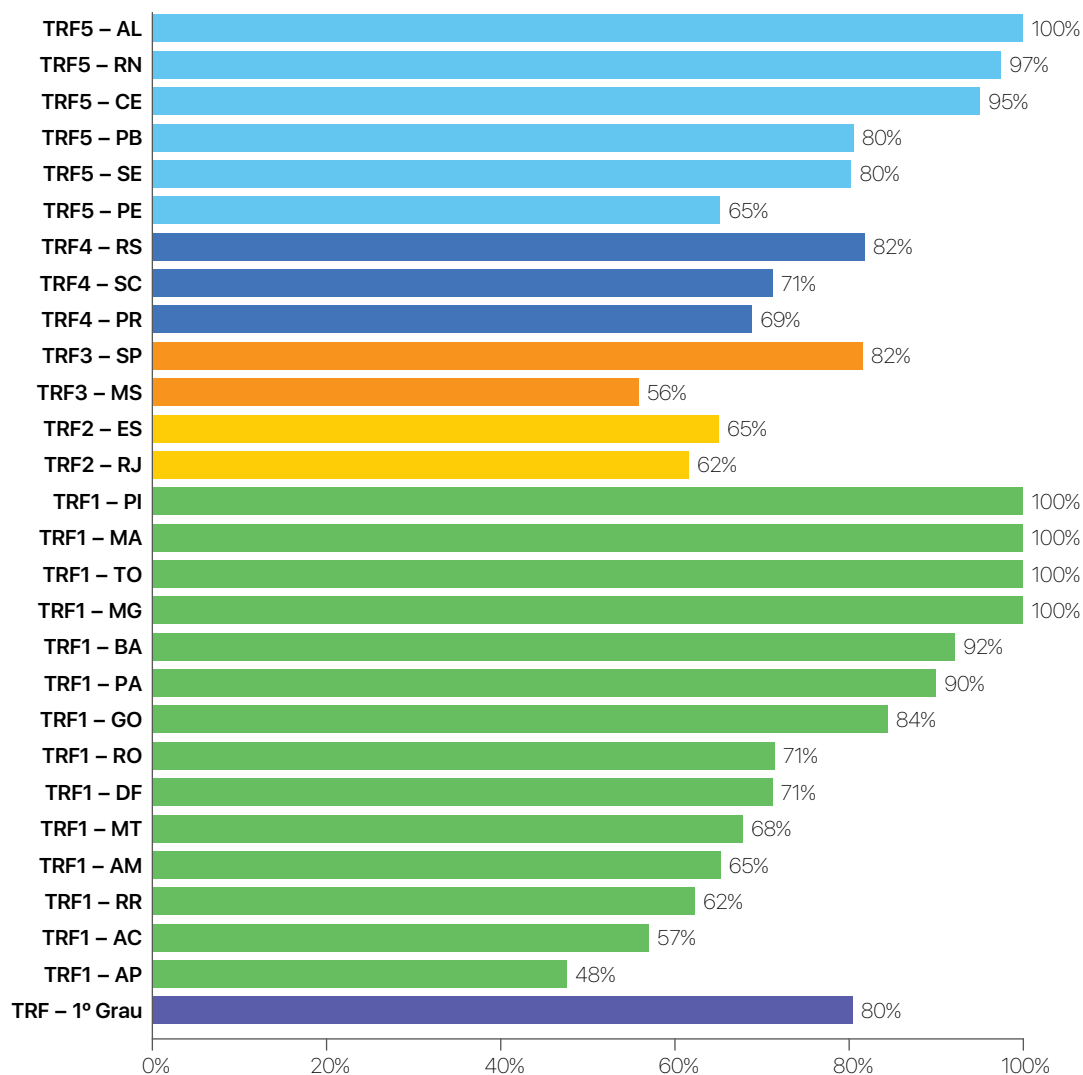


Figura 182: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal



¹⁷ Vide detalhes no anexo metodológico.

Figura 183: Resultado do IPC-Jus do 1º grau, por seção judiciária



A taxa de congestionamento líquida comparada com a produtividade dos magistrados (Figura 184), com a produtividade dos servidores (Figura 185) e com a despesa total (Figura 186) mostra que as seções judiciárias de Alagoas, Minas Gerais e Tocantins foram as únicas na fronteira de eficiência em todas as dimensões analisadas. O 2º grau do TRF4 ficou na linha de fronteira na comparação da taxa de congestionamento líquida com produtividade dos magistrados. O 2º grau do TRF1 ficou na linha de fronteira na comparação da taxa de congestionamento líquida com produtividade dos magistrados e dos servidores. As seções judiciárias do Maranhão e Piauí se encontram na linha de fronteira na comparação da taxa de congestionamento líquida com produtividade dos servidores.

Figura 184: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

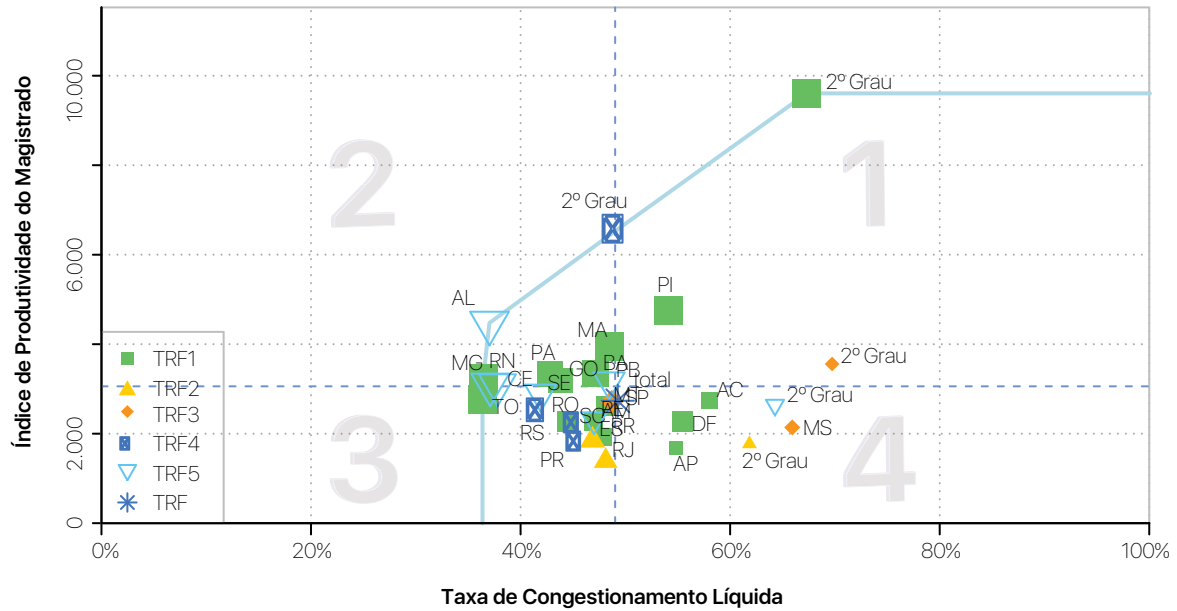


Figura 185: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

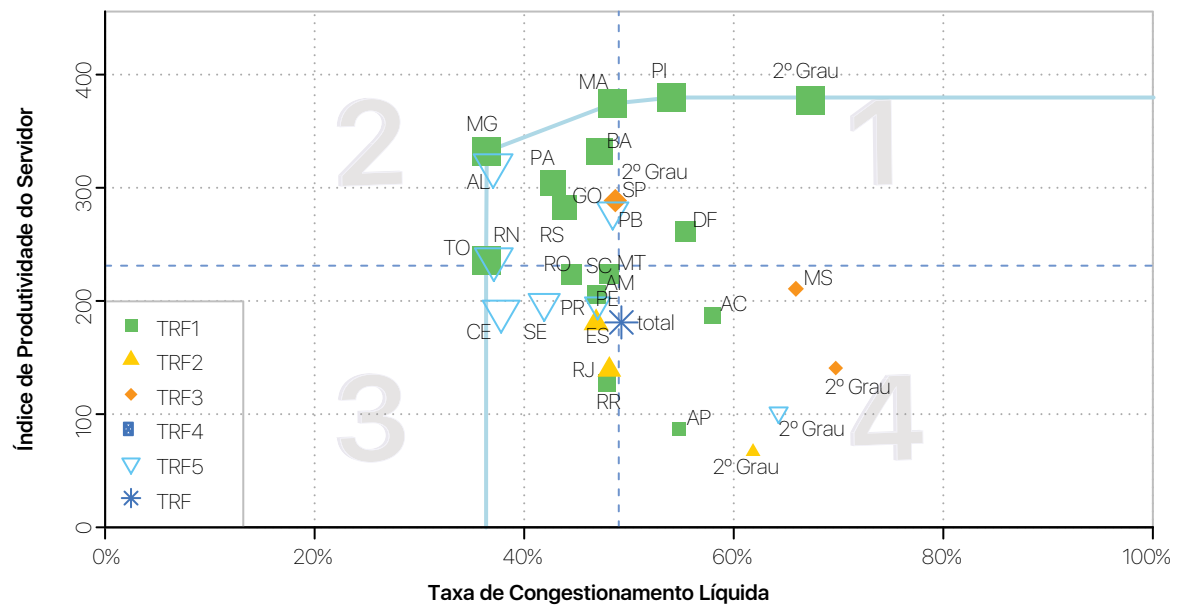
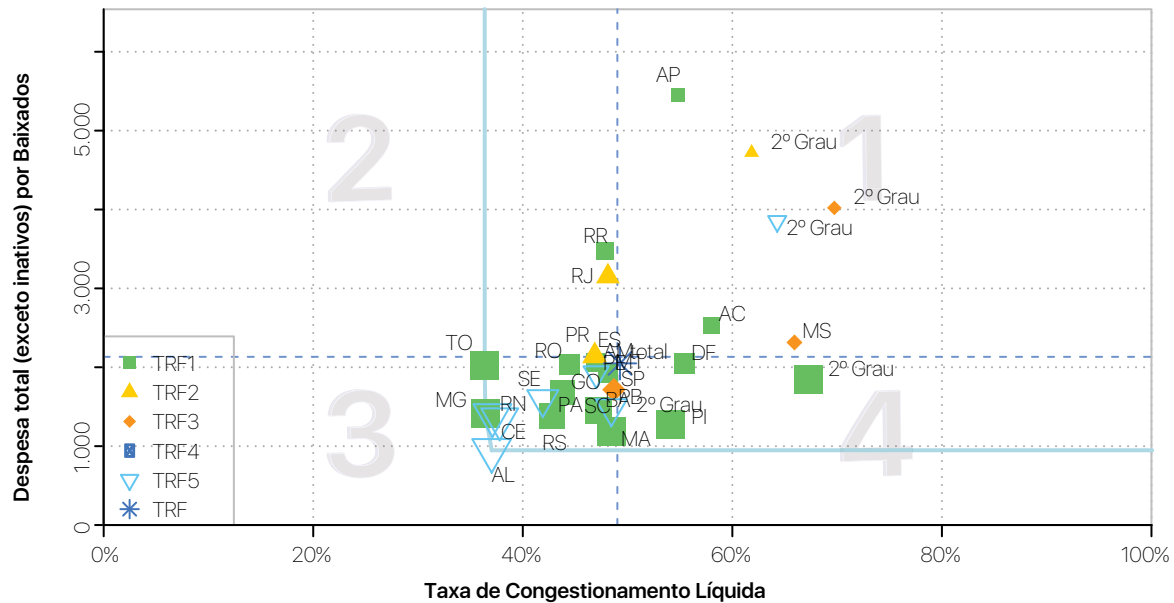


Figura 186: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x despesa total por processos baixados, excluindo as despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais

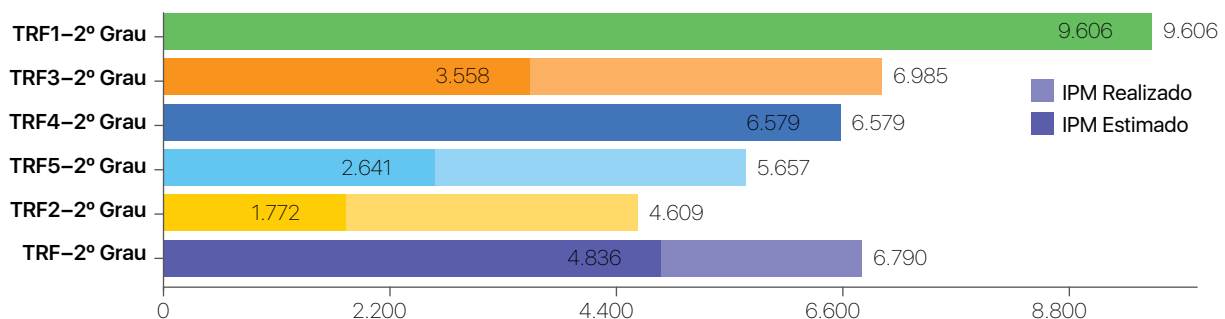


10.3.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir, são calculados o índice de produtividade dos magistrados (IPM), o índice de produtividade dos servidores (IPS) e a taxa de congestionamento líquida (TCL), considerando, também, os processos de execuções fiscais e penais. Os indicadores têm como hipótese que todos os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência. Os números nas Figuras 187 e 188 indicam quantos processos cada magistrado necessitaria baixar para que o tribunal atingisse 100% de eficiência. Analogamente, nas Figuras 189 e 190, é feita a comparação da produtividade do servidor. As Figuras 191 e 192 demonstram o impacto que tais suposições teriam na taxa de congestionamento líquida no ano de 2019¹⁸.

As Seções Judiciárias do Piauí e Maranhão, ambas vinculadas ao TRF1, apresentam bons resultados nos Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM), de Produtividade dos Servidores (IPS) e na Taxa de Congestionamento Líquida (TCL), pois atingiram no ano de 2019 os maiores IPM e IPS da Justiça e ainda, a oitava e décima quarta maior taxa de congestionamento líquida. Em contrapartida, a seção judiciária do Amapá, também vinculada ao TRF1, poderia ter alcançado o índice de 100% de eficiência, mesmo que tivesse a produtividade por servidor da área judiciária equivalente ao terceiro menor índice da Justiça Federal. Em tal cenário, a consequência seria a redução de sua taxa de congestionamento líquida de 58% para 41%.

Figura 187: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º Grau



¹⁸ Vide mais explicações na seção Análises de Cenário da Justiça Estadual.

Figura 188: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% na área judiciária de 1º grau, segundo o Tribunal e UF

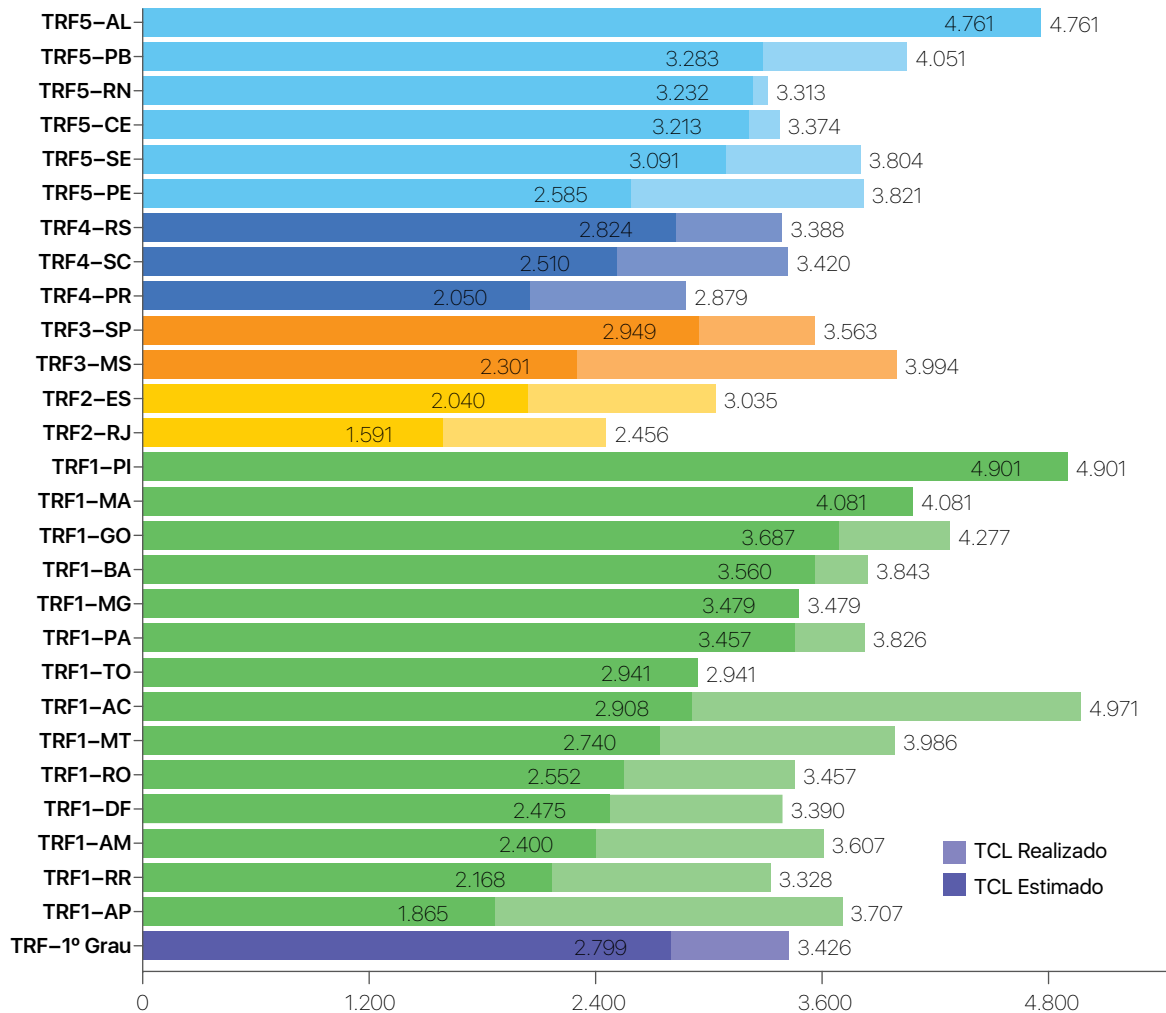


Figura 189: Índice de produtividade dos servidores (IPS) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º Grau

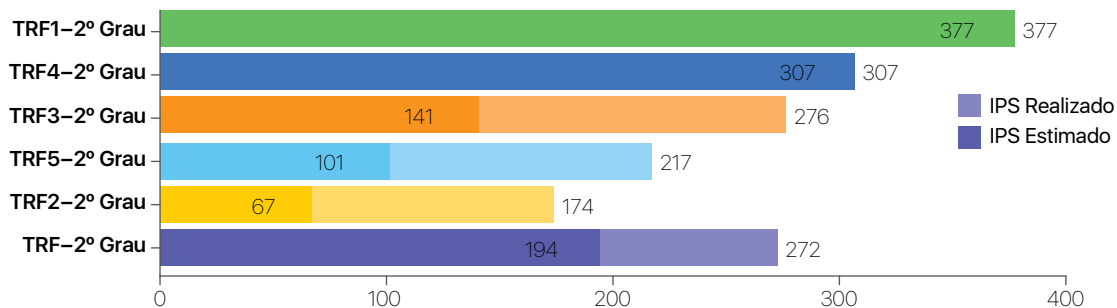


Figura 190: Índice de produtividade dos servidores (IPS) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% na área judiciária de 1º grau, segundo o Tribunal e UF

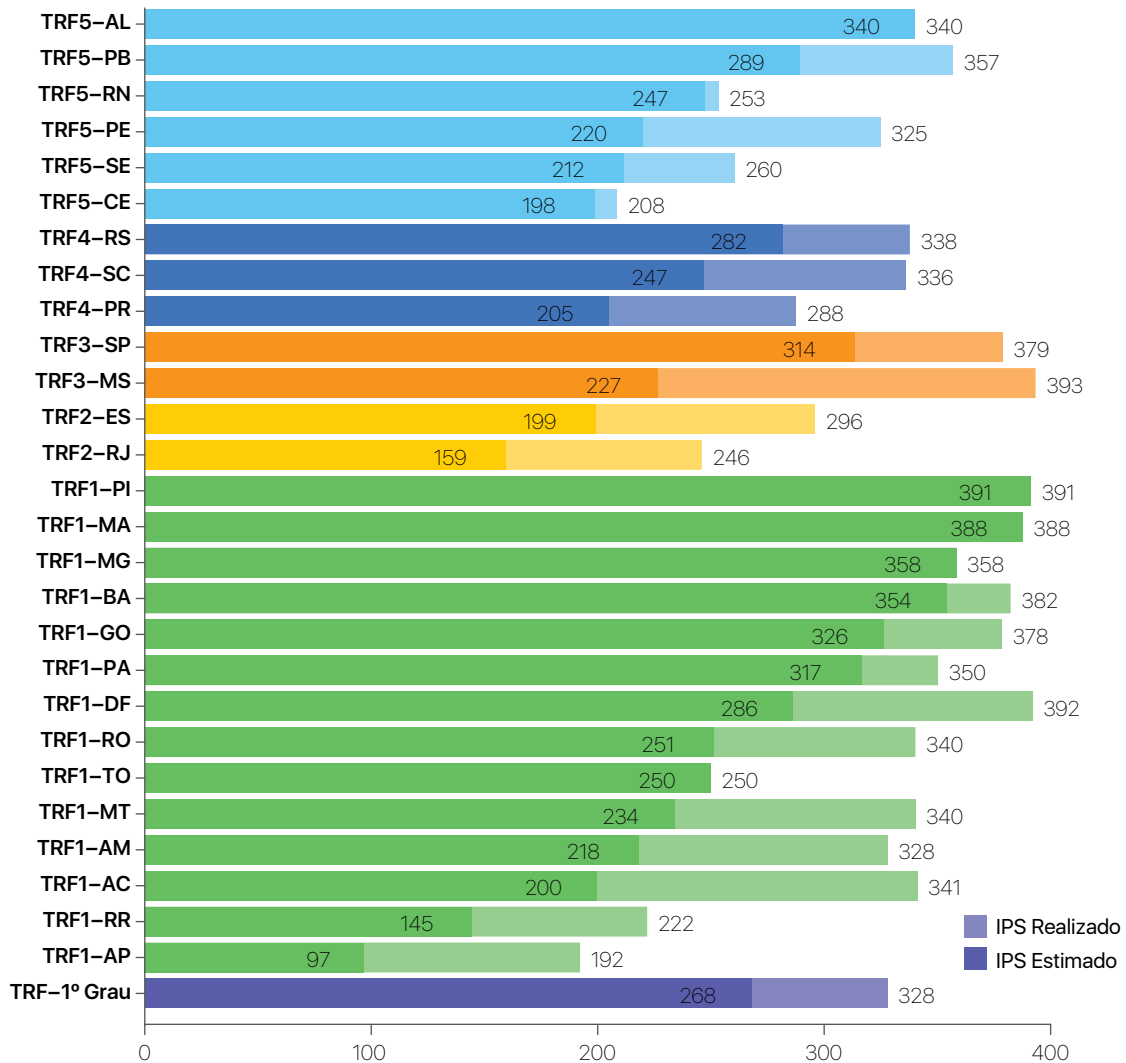


Figura 191: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada x resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% no 2º Grau

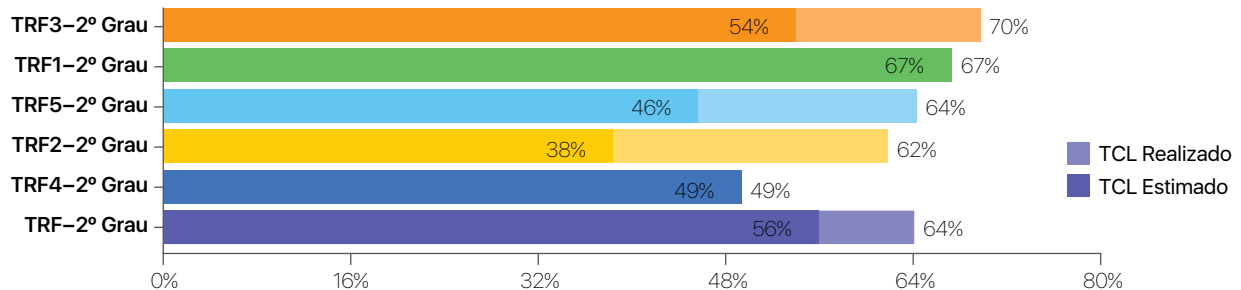
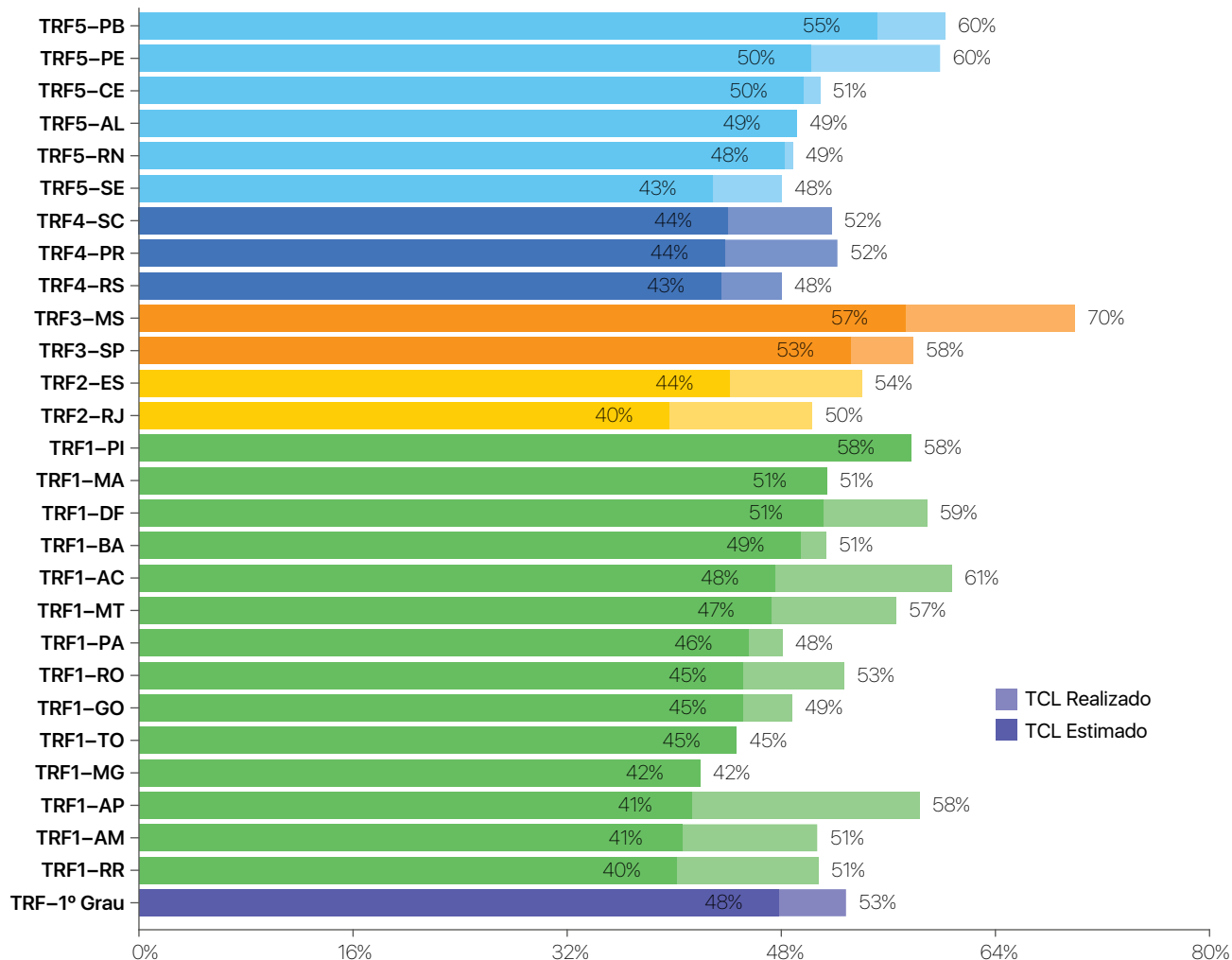


Figura 192: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada × resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% na área judiciária de 1º grau, segundo o Tribunal e UF



11 Demandas mais recorrentes segundo as classes e os assuntos

Neste capítulo, apresentam-se os quantitativos de processos ingressados no ano de 2019, segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas instituídas pela Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente Relatório. No cômputo do total de casos novos do Poder Judiciário, algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Contudo, como o objetivo aqui é conhecer a demanda para cada uma das classes em separado, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo. Quando isso ocorre, todos são contabilizados. Assim, os números apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

As informações dos assuntos e classes mais recorrentes são mostradas conforme os cinco grupos com maiores quantitativos de processos de cada segmento de justiça e por grau de jurisdição: 2º grau, 1º grau exclusivo (somente justiça comum), turmas recursais e juizados especiais.

11.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Exemplificando: no grande grupo que engloba as matérias de “Direito Tributário” (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, entre eles o grupo “Crédito Tributário” (nível 2). Esse grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, entre eles o grupo “Extinção do Crédito Tributário” (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo “Prescrição” (nível 4). Esse último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos, entre eles o grupo “Suspensão” (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como “Arquivamento Administrativo – Crédito de Pequeno Valor” (nível 6).

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro níveis hierárquicos. Para detalhamento completo de todos os assuntos demandados na justiça, é necessário acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>.

As Figuras de 193 a 197 indicam que, a Justiça Estadual, com aproximadamente 68% do total de processos ingressados no Poder Judiciário, reúne grande diversidade de assuntos. O tema direito civil aparece entre os cinco assuntos com os maiores quantitativos de processos em todas as instâncias da Justiça Estadual, destacando-se o elevado número de processos de direito penal no 2º e 1º graus, e, na justiça comum, o crime de violência doméstica contra a mulher. Ressalta-se, também, o elevado quantitativo de processos de direito tributário na justiça comum e de direito do consumidor nos juizados especiais e turmas recursais.

Na Justiça do Trabalho, com 12% do total de processos ingressados, há concentração no assunto “verbas rescisórias de rescisão do contrato de trabalho” — o maior quantitativo de casos novos do Poder Judiciário. Isso ocorre em razão da Justiça do Trabalho possuir menores possibilidades de cadastro nas Tabelas Nacionais, gerando, por consequência, dados mais concentrados em um único item. São apenas 241 assuntos na Justiça Trabalhista, perante os 2.286 existentes na Justiça Estadual.

Destaca-se na Justiça Federal o elevado quantitativo de processos de direito processual cível e do trabalho no 2º grau, de direito tributário no 1º grau e de direito previdenciário nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

Figura 193: Assuntos mais demandados

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO –Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	3.093.582 (5,99%)
	2. DIREITO DO TRABALHO –Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	390.571 (0,76%)
	3. DIREITO DO TRABALHO –Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	326.640 (0,63%)
	4. DIREITO DO TRABALHO –Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	324.429 (0,63%)
	5. DIREITO DO TRABALHO –Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	229.727 (0,44%)
Superiores	1. DIREITO CIVIL –Obrigações/Espécies de Contratos	40.305 (0,08%)
	2. DIREITO DO TRABALHO –Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	30.526 (0,06%)
	3. DIREITO PENAL –Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	30.323 (0,06%)
	4. DIREITO DO TRABALHO –Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	27.988 (0,05%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO –Liquidação/ Cumprimento/ Execução/Valor da Execução/ Cálculo/ Atualização	24.858 (0,05%)
Militar União	1. DIREITO PENAL MILITAR –Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	434 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR –Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	402 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR –Crimes contra o Patrimônio/Estelionato e outras fraudes	308 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR –Crimes contra a Administração Militar/Falsidade	299 (0,00%)
	5. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR –Jurisdição e Competência/Competência da Justiça Militar da União	263 (0,00%)
Militar Estadual	1. DIREITO PENAL MILITAR –Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	1.187 (0,00%)
	2. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO –Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	857 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL –Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes Militares	601 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL –Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Abuso de Autoridade	575 (0,00%)
	5. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO –Militar/Regime	466 (0,00%)
Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	699.949 (1,36%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	497.009 (0,96%)
	3. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Organização Político-administrativa / Administração Pública/FGTS/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	349.332 (0,68%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	257.261 (0,50%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO –Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	213.597 (0,41%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR –Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	2.295.880 (4,44%)
	2. DIREITO CIVIL –Obrigações/Espécies de Contratos	2.227.212 (4,31%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO –Dívida Ativa	1.827.565 (3,54%)
	4. DIREITO CIVIL –Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	1.356.290 (2,63%)
	5. DIREITO CIVIL –Família/Alimentos	1.213.022 (2,35%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL –Partidos Políticos/Prestação de Contas – De Exercício Financeiro	60.974 (0,12%)
	2. DIREITO ELEITORAL –Eleições/Prestação de Contas	37.945 (0,07%)
	3. DIREITO ELEITORAL –Eleições/Candidatos	36.899 (0,07%)
	4. DIREITO ELEITORAL –Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	29.018 (0,06%)
	5. DIREITO ELEITORAL –Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	23.612 (0,05%)

Figura 194: Assuntos mais demandados no 2º grau

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	956.482 (11,78%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	182.344 (2,24%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	161.164 (1,98%)
	4. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	148.907 (1,83%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios	76.743 (0,94%)
Militar Estadual	1. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	491 (0,01%)
	2. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR – Jurisdição e Competência/Competência da Justiça Militar Estadual	363 (0,00%)
	3. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Adm./Inquérito / Processo / Recurso Administrativo	273 (0,00%)
	4. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Regime	221 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Parte Geral /Penas Acessórias	215 (0,00%)
Federal	1. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Partes e Procuradores/Sucumbência	142.291 (1,75%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Auxílio – Doença Previdenciário	106.528 (1,31%)
	3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Partes e Procuradores/Honorários Periciais	93.344 (1,15%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	65.884 (0,81%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	63.891 (0,79%)
Estadual	1. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	376.820 (4,64%)
	2. DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	184.047 (2,27%)
	3. DIREITO DO CONSUMIDOR – Contratos de Consumo/Bancários	154.673 (1,90%)
	4. DIREITO CIVIL – Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	124.927 (1,54%)
	5. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	112.619 (1,39%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL – Partidos Políticos/Prestação de Contas – De Exercício Financeiro	7.856 (0,10%)
	2. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Administrativos/Providência	7.592 (0,09%)
	3. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Prestação de Contas	7.482 (0,09%)
	4. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	3.379 (0,04%)
	5. DIREITO ELEITORAL – Requerimento	2.246 (0,03%)

Figura 195: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	2.137.100 (7,13%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	208.227 (0,70%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	175.522 (0,59%)
	4. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	165.476 (0,55%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	155.239 (0,52%)
Militar União	1. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	291 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Administração Militar/Falsidade	219 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Patrimônio/Estelionato e outras fraudes	205 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	182 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra o Patrimônio/Furto	115 (0,00%)
Militar Estadual	1. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	1.094 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes Militares	598 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Abuso de Autoridade	559 (0,00%)
	4. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	366 (0,00%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Partes e Procuradores/Assistência Judiciária Gratuita	300 (0,00%)
Federal	1. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	127.921 (0,43%)
	2. DIREITO TRIBUTÁRIO – Contribuições/Contribuições Corporativas	123.444 (0,41%)
	3. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	86.238 (0,29%)
	4. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Dívida Ativa não-tributária/Multas e demais Sanções	69.755 (0,23%)
	5. DIREITO TRIBUTÁRIO – Contribuições/Contribuições Sociais	65.701 (0,22%)
Estadual	1. DIREITO TRIBUTÁRIO – Dívida Ativa	1.784.823 (5,96%)
	2. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	1.355.767 (4,53%)
	3. DIREITO CIVIL – Família/Alimentos	1.135.599 (3,79%)
	4. DIREITO TRIBUTÁRIO – Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	1.018.170 (3,40%)
	5. DIREITO PENAL – Violência Doméstica Contra a Mulher	707.817 (2,36%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL – Partidos Políticos/Prestação de Contas – De Exercício Financeiro	53.118 (0,18%)
	2. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Candidatos	36.501 (0,12%)
	3. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Prestação de Contas	30.463 (0,10%)
	4. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	25.639 (0,09%)
	5. DIREITO ELEITORAL – Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	21.658 (0,07%)

Figura 196: Assuntos mais demandados nas turmas recursais

Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Auxílio – Doença Previdenciário	100.707 (5,06%)
	2. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Organização Político-administrativa / Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	78.134 (3,93%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	75.829 (3,81%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	32.278 (1,62%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	29.248 (1,47%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	318.527 (16,00%)
	2. DIREITO CIVIL – Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	113.560 (5,70%)
	3. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	91.838 (4,61%)
	4. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	74.289 (3,73%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigações de Fazer / Não Fazer	71.221 (3,58%)

Figura 197: Assuntos mais demandados nos juizados especiais

Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	474.051 (4,33%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	338.804 (3,09%)
	3. DIREITO ADM. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Organização Político–administrativa / Administração Pública/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	213.719 (1,95%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	160.082 (1,46%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie	120.257 (1,10%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR – Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.554.088 (14,19%)
	2. DIREITO CIVIL – Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	710.250 (6,48%)
	3. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	421.847 (3,85%)
	4. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	420.336 (3,84%)
	5. DIREITO CIVIL – Obrigações/Inadimplemento	375.564 (3,43%)

Os diagramas de redes nas Figuras de 198 a 203 permitem a identificação dos assuntos mais recorrentes por tribunal. Os dados são mais facilmente visualizados via web, no link disponibilizado pelo QR-Code disposto em cada página. Na navegação livre, é possível mover os objetos de forma interativa. < LEMBRAR DE INSERIR O QR CODE COM O LINK >

No diagrama da Justiça Estadual (Figura 198), é possível observar, por exemplo, que os principais assuntos cadastrados no TJSE diferem dos casos mais recorrentes nos outros tribunais, situando-se no extremo da figura. Os assuntos mais recorrentes nesse tribunal referem-se ao direito cível (coisas/propriedade) e direito processual civil e do trabalho (tutela provisória/liminar e partes e procuradores/sucumbência e assistência judiciária gratuita). Além desses, o assunto “indenização por dano moral” (direito civil/responsabilidade civil) é um nó presente em diversos tribunais. Os assuntos “responsabilidade do fornecedor/indenização por dano moral e obrigações/espécies de contratos” são nós centrais dentro do mapa, o que significa que, em quase todos os tribunais é uma causa frequentemente acionada na Justiça. O assunto “violência doméstica contra a mulher” está presente entre os cinco maiores assuntos do TJDF e TJMT.

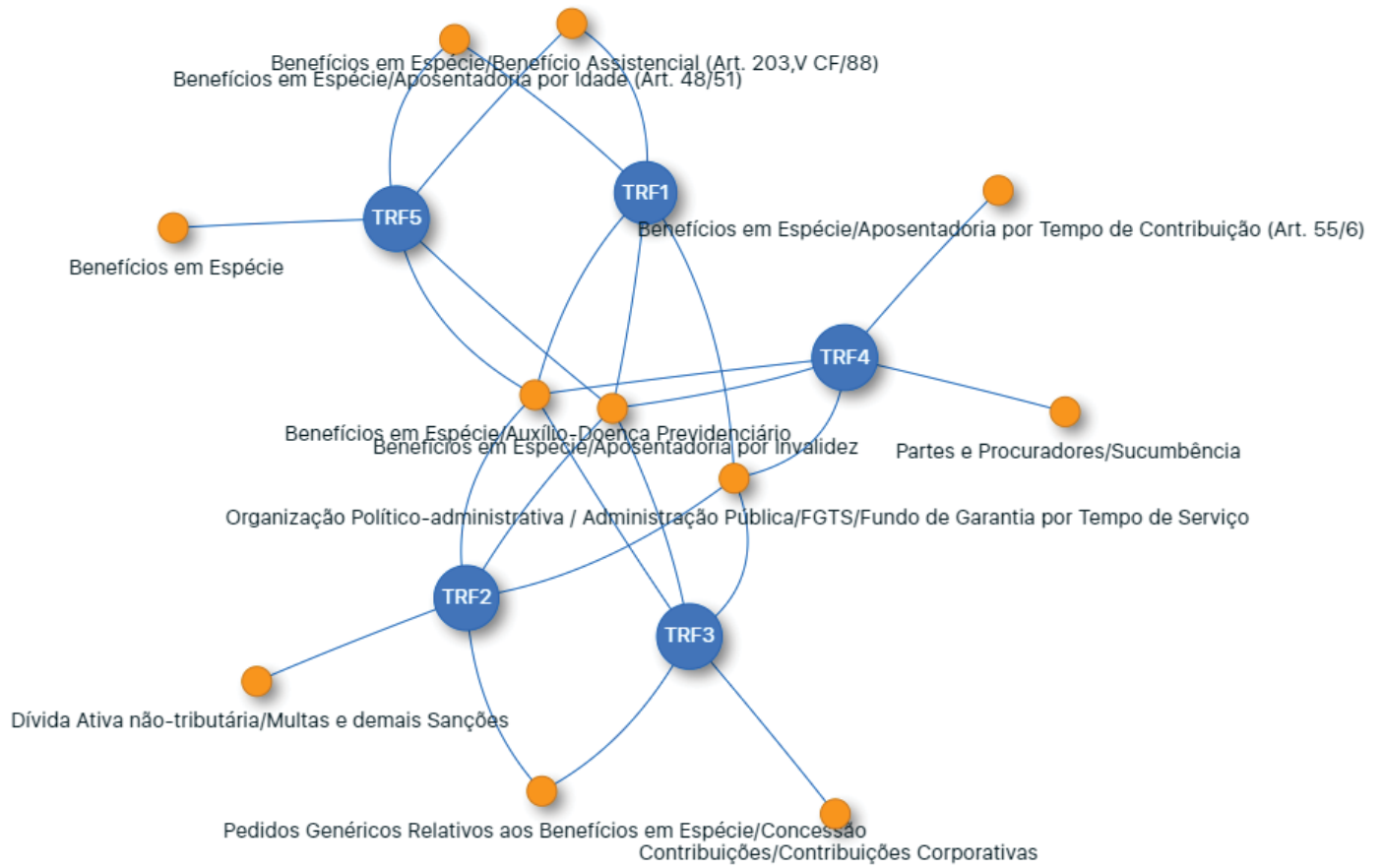
Na Justiça Federal, o assunto central refere-se a “benefícios em espécie — aposentadoria por invalidez e auxílio-doença previdenciário”. Destaca-se, também, que dos cinco maiores assuntos no TRF1 e TRF5, apenas um não é referente aos benefícios em espécie.

A Justiça do Trabalho possui padrão mais homogêneo, com muitos tribunais vinculados aos mesmos assuntos. Os principais referem-se à rescisão do contrato de trabalho e responsabilidade civil do empregador.

Na Justiça Eleitoral, a maioria dos casos vincula-se à realização de eleições com questões principais suscitadas sobre os candidatos, a prestação de contas e os cargos. Os cinco assuntos mais recorrentes no TRE-DF diferem dos demais tribunais, sendo o assunto “administração da Justiça Eleitoral” o único a constar entre os cinco maiores assuntos em outros tribunais eleitorais.

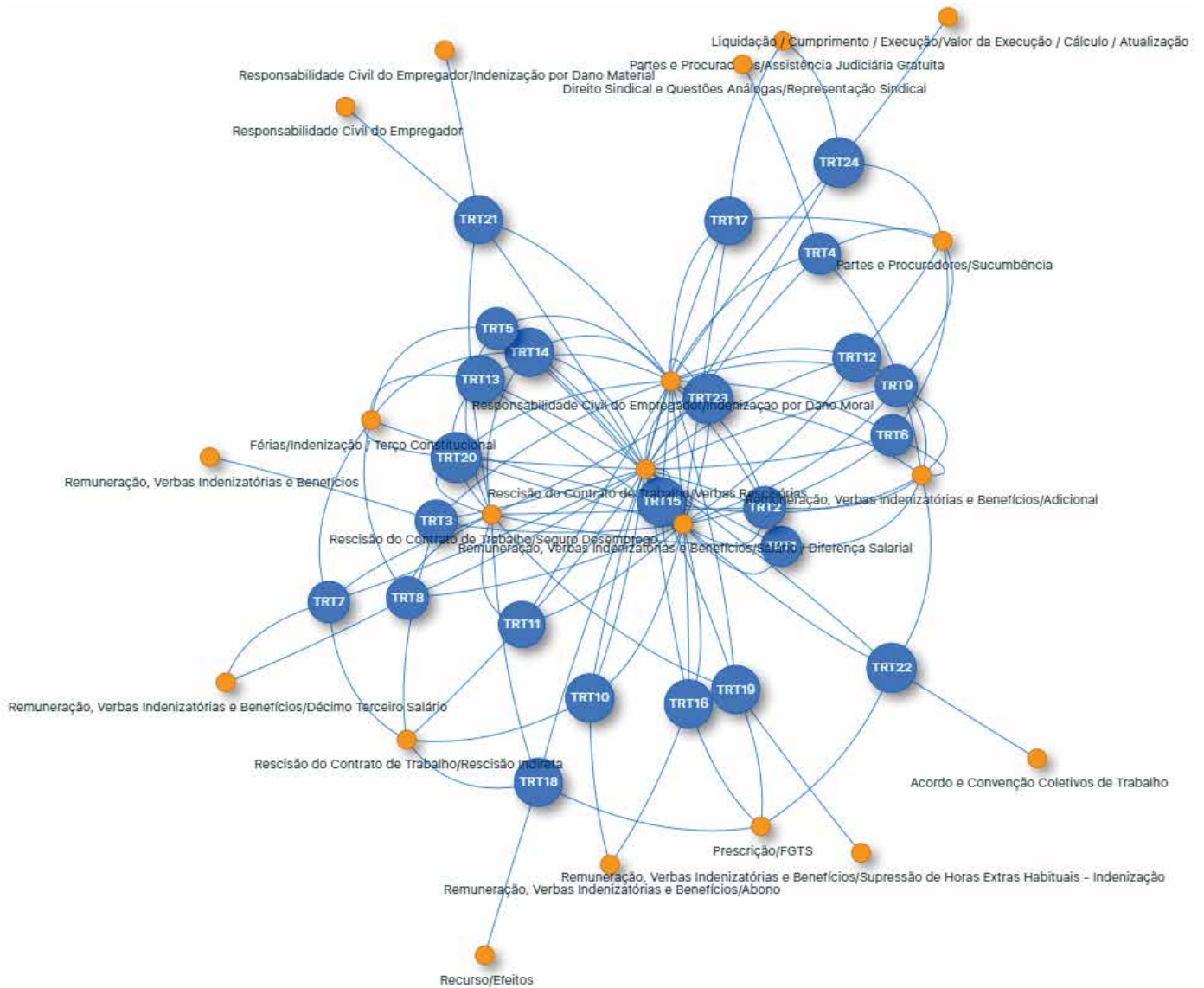
O Tribunal de Justiça Militar do estado de Minas Gerais apresenta três assuntos em comum com os demais tribunais. Ressalta-se que TJMS e TJMR não possuem assuntos em comum com os cinco maiores assuntos demandados no ano de 2019.

Figura 199: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal



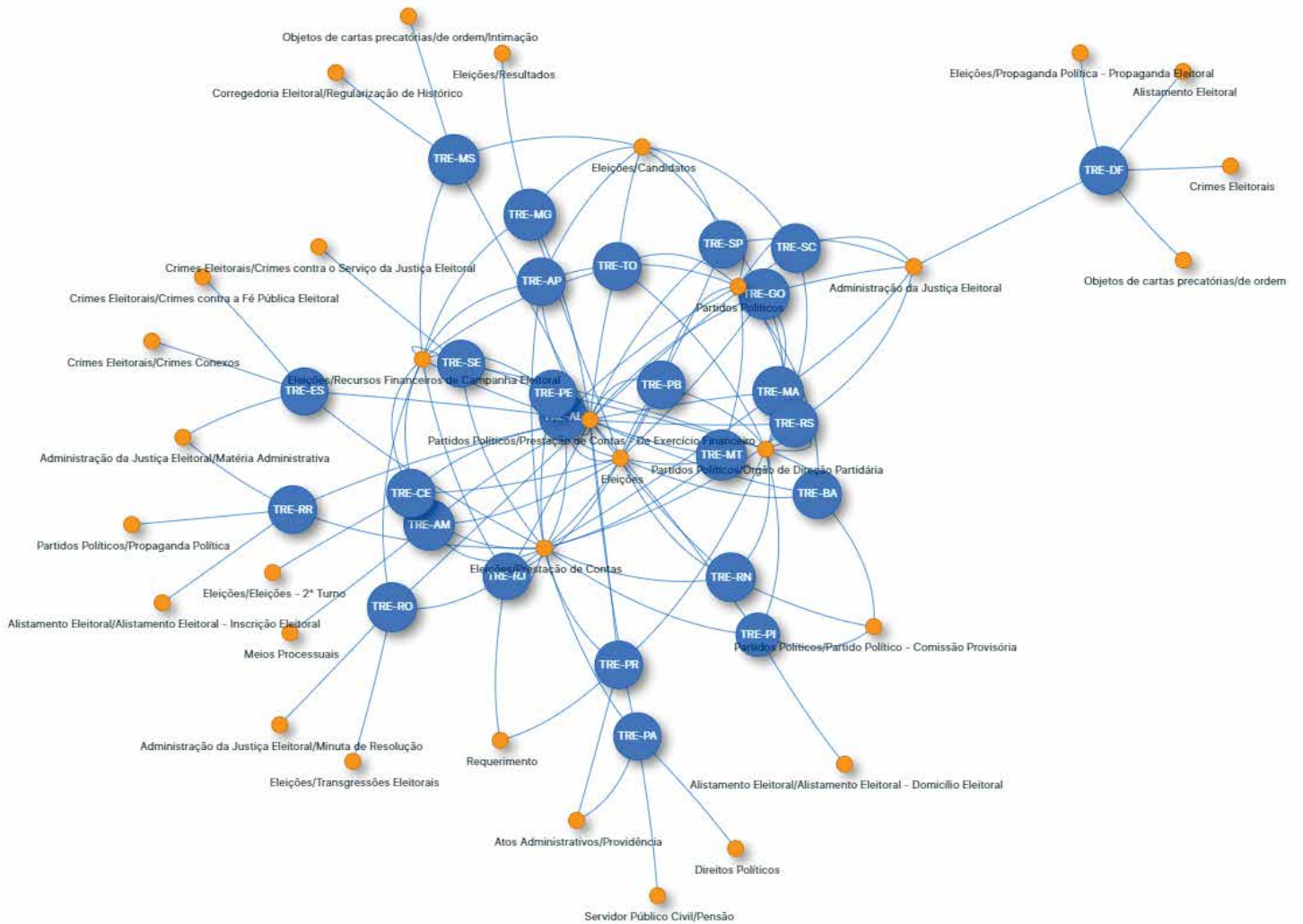
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2019/jf.html>

Figura 200: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho



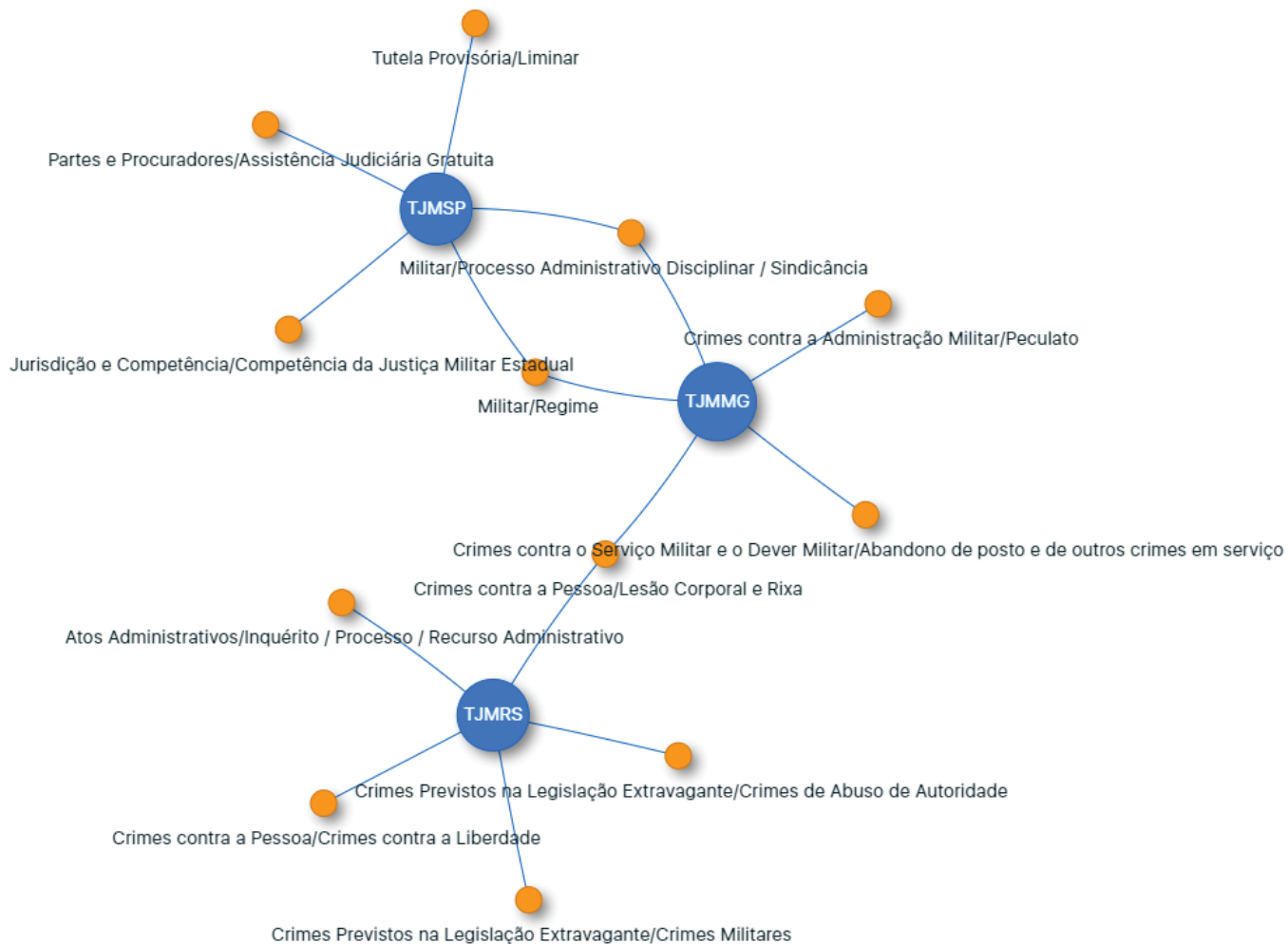
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2019/jt.html>

Figura 201: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral



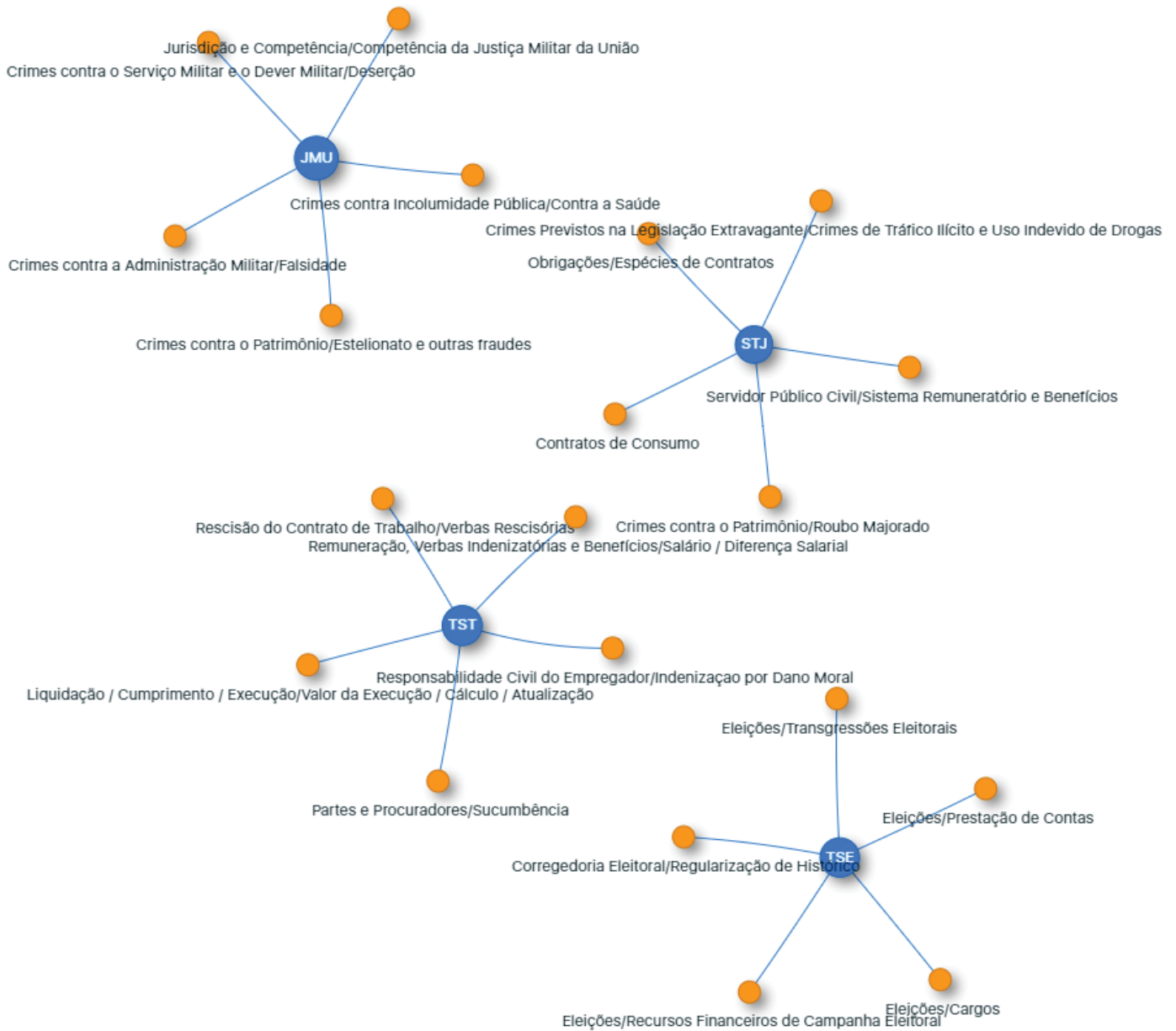
<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2019/jl.html>

Figura 202: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2019/jm.html>

Figura 203: Assuntos mais demandados por tribunal superior



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/2019/sup.html>

11.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que engloba os “processos cíveis e do trabalho”¹⁹ (nível 1), há a segmentação entre “processos de conhecimento”, “processos de execução”, “recursos”, entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes “processos de conhecimento”, é possível saber o tipo de procedimento, se de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Os procedimentos de conhecimento são distinguidos pelo tipo, como procedimento do juizado especial cível ou ordinário, ou sumário, ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária, ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um habeas corpus, um mandado de injunção etc.

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico. Para detalhamento mais completo de todas as classes demandadas na justiça, deve-se acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>.

Nota-se que, diferentemente do observado na consideração dos assuntos, a Justiça Estadual apresenta a classe com o maior quantitativo de processos. A classe “procedimentos de conhecimento da matéria processo cível e do trabalho” obteve o maior quantitativo de processos nas Justiças Estadual, Federal e do Trabalho (Figuras de 204 a 208).

¹⁹ Apesar da nomenclatura, tal grupo de classes abrange apenas processos de natureza cível nos casos das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar.

Figura 204: Classes mais demandadas

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.892.638 (4,78%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	844.378 (2,13%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Judicial	39.747 (0,10%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	24.513 (0,06%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	22.438 (0,06%)
Superiores	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	321.520 (0,81%)
	2. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Agravo em Recurso Especial	214.769 (0,54%)
	3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Habeas Corpus	68.183 (0,17%)
	4. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Recurso Especial	63.287 (0,16%)
	5. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Recurso Ordinário em Habeas Corpus	15.191 (0,04%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.182 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	802 (0,00%)
	3. EXECUÇÃO PENAL E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – Execução da Pena	522 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeleção Criminal	495 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	407 (0,00%)
Militar Estadual	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	5.615 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	670 (0,00%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	478 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	460 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeleção Criminal	419 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.171.491 (5,48%)
	2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Requisição de Pequeno Valor	432.867 (1,09%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeleção Cível	361.833 (0,91%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado Cível	339.363 (0,86%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	289.255 (0,73%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	11.100.421 (28,02%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	3.622.711 (9,14%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	1.389.624 (3,51%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	1.351.487 (3,41%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	1.325.680 (3,35%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	41.152 (0,10%)
	2. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Prestação de Contas Anual	25.794 (0,07%)
	3. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas Eleitorais	16.910 (0,04%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Atos e expedientes	13.527 (0,03%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	6.192 (0,02%)

Figura 205: Classes mais demandadas no 2º grau

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.869.346 (7,92%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Execução/Execução de Título Judicial	39.747 (0,17%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	22.438 (0,10%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Outros Procedimentos/Cartas	20.314 (0,09%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Recursos/Embargos	16.952 (0,07%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR –PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.176 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR –PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	802 (0,00%)
	3. EXECUÇÃO PENAL E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS –Execução da Pena	522 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL –Cartas/Carta Precatória Criminal	407 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL –Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	363 (0,00%)
Militar Estadual	1. PROCESSO MILITAR –PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	5.615 (0,02%)
	2. PROCESSO MILITAR –PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	670 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL –Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	460 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	424 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL –Medidas Cautelares/Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	396 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	481.133 (2,04%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Execução/Execução Fiscal	289.116 (1,23%)
	3. PROCESSO CRIMINAL –Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	45.749 (0,19%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	40.567 (0,17%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	39.203 (0,17%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	6.458.393 (27,37%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Processo de Execução/Execução Fiscal	3.622.664 (15,35%)
	3. PROCESSO CRIMINAL –Cartas/Carta Precatória Criminal	1.219.759 (5,17%)
	4. PROCESSO CRIMINAL –Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	1.174.907 (4,98%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Outros Procedimentos/Cartas	1.132.130 (4,80%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL –Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	39.956 (0,17%)
	2. PROCESSO ELEITORAL –Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Prestação de Contas Anual	25.562 (0,11%)
	3. PROCESSO ELEITORAL –Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas Eleitorais	15.535 (0,07%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO –Outros Procedimentos/Atos e expedientes	12.340 (0,05%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS –Processo Administrativo	4.685 (0,02%)

Figura 206: Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.869.346 (7,92%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Judicial	39.747 (0,17%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	22.438 (0,10%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	20.314 (0,09%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	16.952 (0,07%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.176 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	802 (0,00%)
	3. EXECUÇÃO PENAL E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – Execução da Pena	522 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	407 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	363 (0,00%)
Militar Estadual	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	5.615 (0,02%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	670 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Representação Criminal	460 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	424 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Medidas Cautelares/Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	396 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	481.133 (2,04%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	289.116 (1,23%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	45.749 (0,19%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	40.567 (0,17%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	39.203 (0,17%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	6.458.393 (27,37%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	3.622.664 (15,35%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	1.219.759 (5,17%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	1.174.907 (4,98%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	1.132.130 (4,80%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	39.956 (0,17%)
	2. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Partidos Políticos/Prestação de Contas Anual	25.562 (0,11%)
	3. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas Eleitorais	15.535 (0,07%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Atos e expedientes	12.340 (0,05%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	4.685 (0,02%)

Figura 207: Classes mais demandadas nas turmas recursais

Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado Cível	339.363 (22,18%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos	117.125 (7,65%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.819 (0,31%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso de Medida Cautelar Cível	3.363 (0,22%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Atos e expedientes	2.650 (0,17%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado Cível	806.751 (52,72%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	72.489 (4,74%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento	54.756 (3,58%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	44.997 (2,94%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	36.451 (2,38%)

Figura 208: Classes mais demandadas nos juizados especiais

Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.677.992 (19,19%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento	116.435 (1,33%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Atos e expedientes	8.206 (0,09%)
	4. PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS – Reclamação Pré-processual	5.263 (0,06%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	5.249 (0,06%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.495.412 (51,40%)
	2. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	807.828 (9,24%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	468.210 (5,35%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	366.263 (4,19%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	192.504 (2,20%)

12 Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário brasileiro

A Agenda global 2030 é um compromisso assumido por líderes de 193 Países, inclusive o Brasil, e coordenada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Essa agenda foi recepcionada pelo Poder Judiciário Brasileiro, por meio do Conselho Nacional de Justiça, tendo como marco inicial a criação do Comitê Interinstitucional da Agenda 2030.

São 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a serem atingidas no período de 2016 a 2030, relacionadas à efetivação dos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável. Os objetivos são:

- ODS1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- ODS2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ODS3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS4: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- ODS5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- ODS7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- ODS8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ODS9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ODS11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ODS12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- ODS14: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- ODS15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- ODS16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- ODS17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Com o intuito de identificar a demanda do judiciário vinculada a cada ODS, foi estabelecida uma relação entre os assuntos das Tabelas Processuais Unificadas com cada um dos objetivos. Os resultados são apresentados neste capítulo.

A Figura 209 apresenta o número de casos novos por ODS. Assim como verificado na seção “assuntos mais recorrentes”, há diferenças conceituais entre os processos ingressados por ODS e o total de casos novos informados nas demais seções do presente Relatório, uma vez que mais de um assunto pode ser cadastrado em um mesmo processo. Quando isso ocorre, todos são contabilizados. Assim, os números apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinados assuntos que

compõem cada ODS. Essa duplicidade não ocorre no ODS16, pois, como são considerados praticamente todos os assuntos da Tabela Processual Unificada do CNJ, utiliza-se nesse ODS o quantitativo total de casos novos.

As Figuras de 210 a 215 apresentam as séries históricas por ODS. Observa-se que houve aumento no último ano em todos os objetivos, com exceção do ODS9, que apresentou redução de 34%.

Figura 209: Número de casos novos por ODS

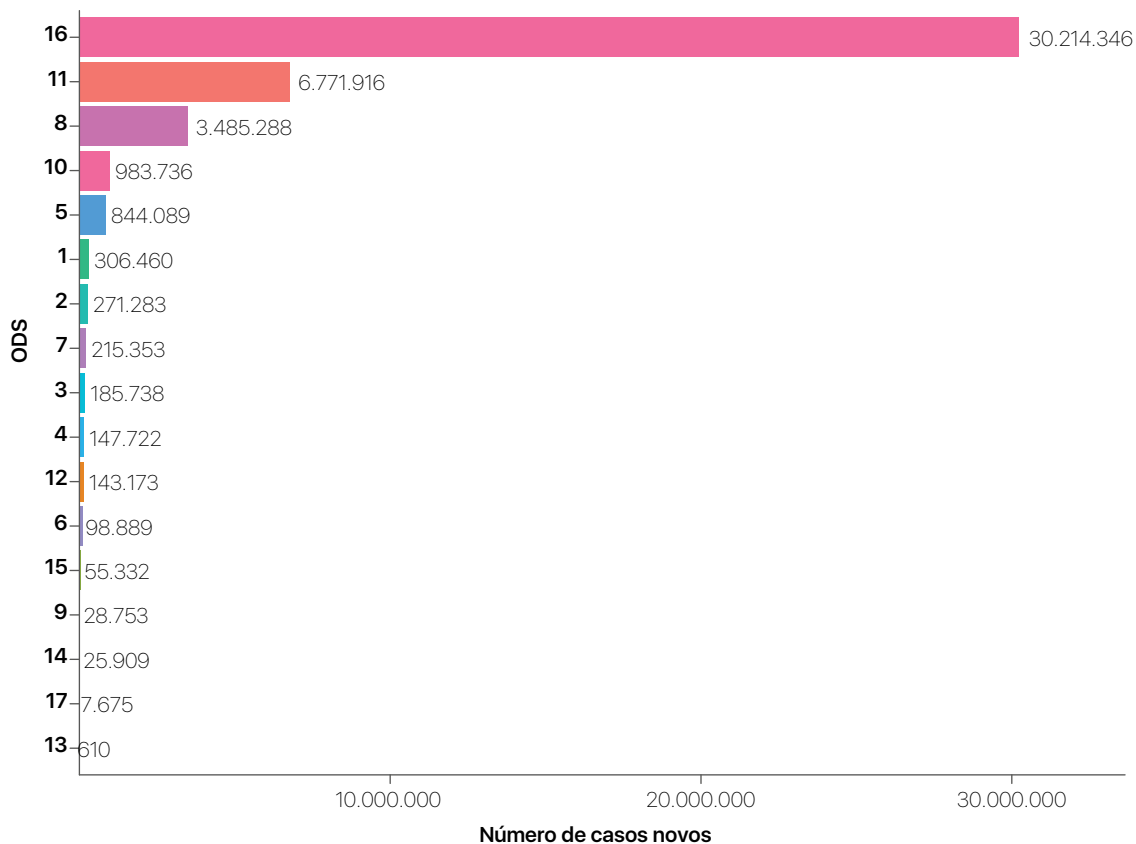


Figura 210: Número de casos novos por ODS16

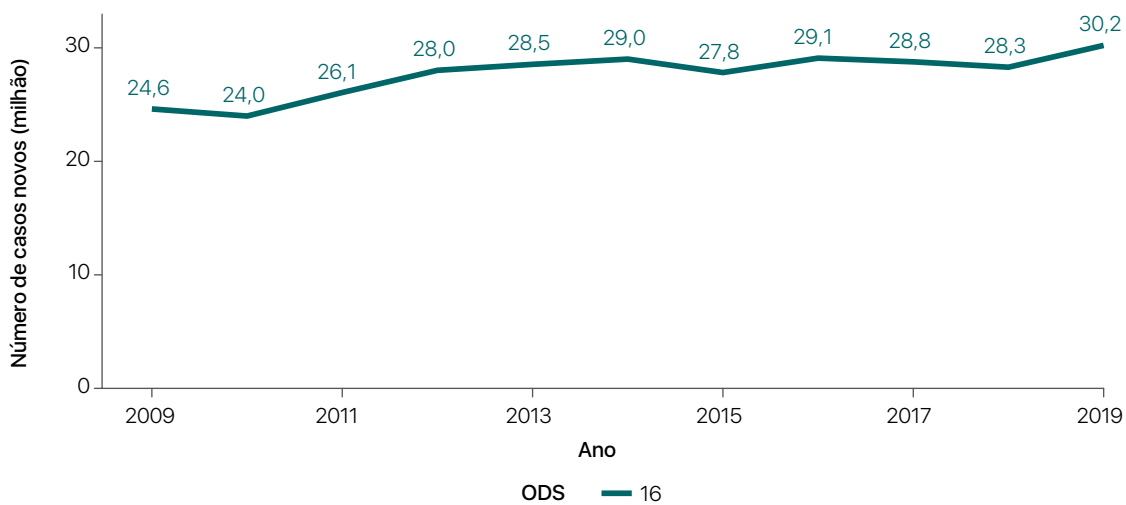


Figura 211: Número de casos novos por ODS 8, 10 e 11

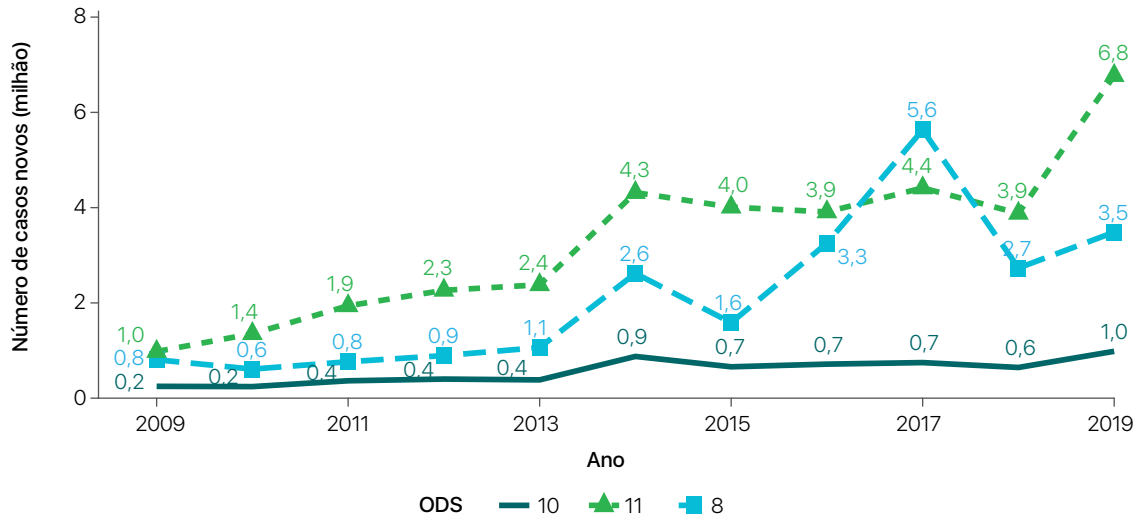


Figura 212: Número de casos novos por ODS 1, 2 e 5

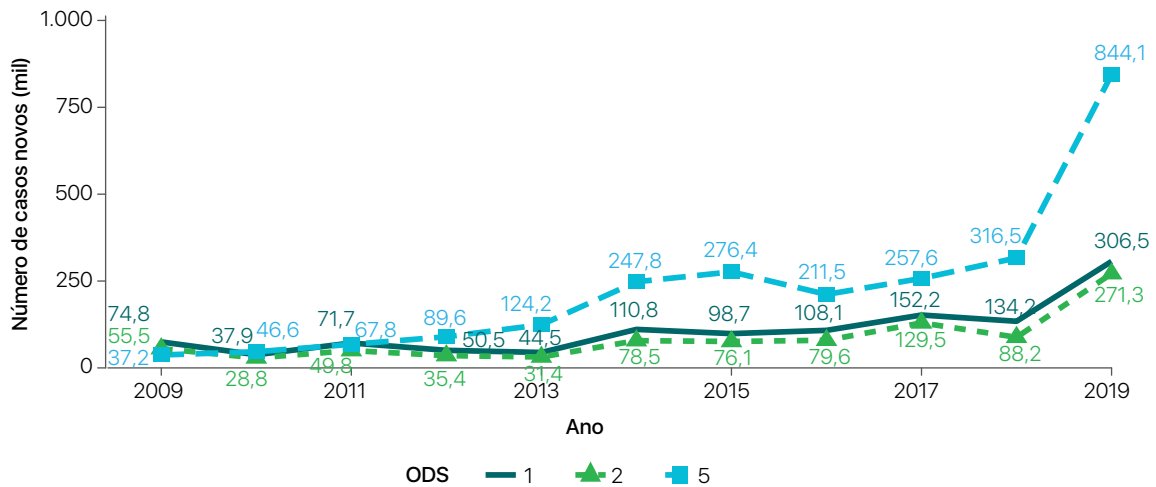


Figura 213: Número de casos novos por ODS 3, 4 e 7

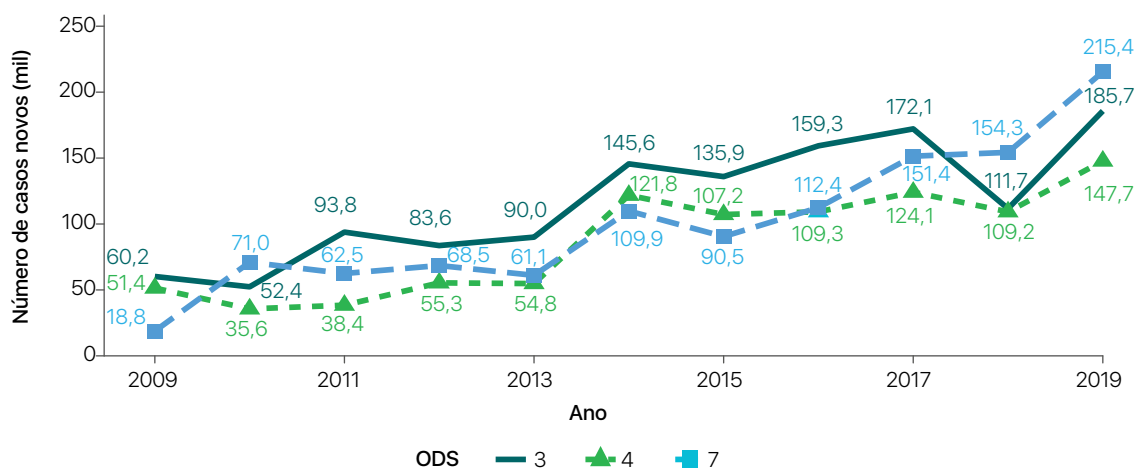


Figura 214: Número de casos novos por ODS 6, 12 e 15

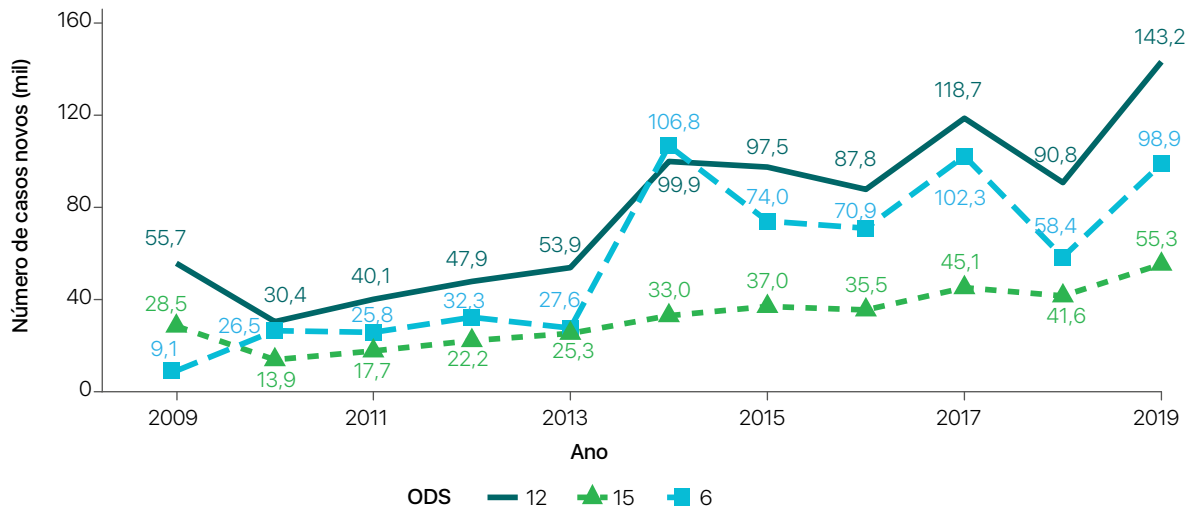
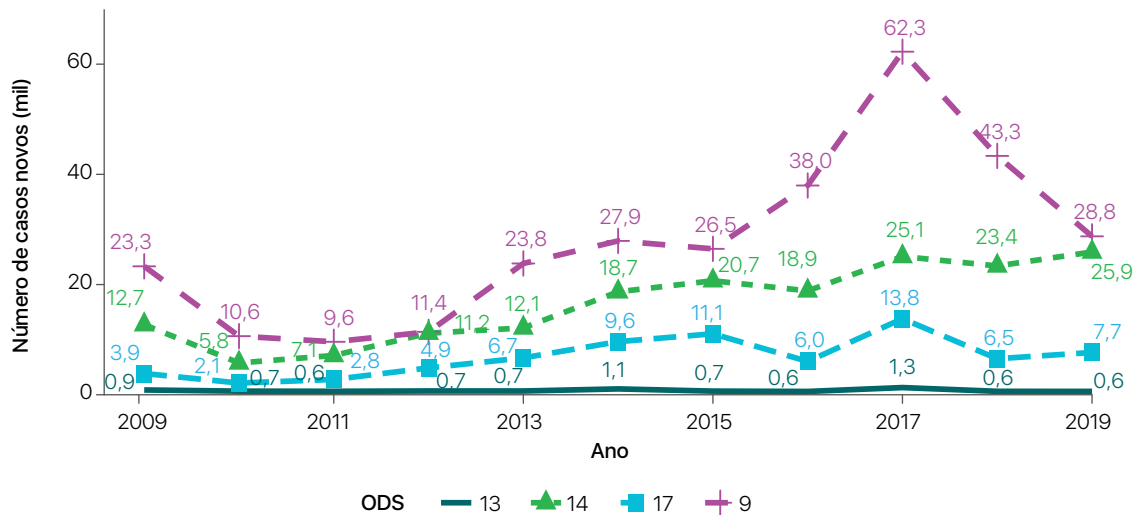


Figura 215: Número de casos novos por ODS 9, 13, 14 e 17



13 Considerações finais

Foram apresentados ao longo deste relatório os principais dados do Poder Judiciário, com informações detalhadas e sistematizadas sobre o desempenho da Justiça, seus gastos, arrecadações, estrutura e os principais resultados de desempenho e de produtividade, sob a ótica de vários indicadores e diferentes recortes que se apresentam ao longo do texto em relação às matérias do direito, aos segmentos de justiça, às fases processuais e aos graus de jurisdição. Este relatório apresenta 11 anos de dados estatísticos coletados pelo CNJ e é a principal referência do Poder Judiciário em transparência e responsabilidade, ao apresentar de forma permanente e contínua à sociedade dados estruturados da atuação dos órgãos da Justiça.

O Poder Judiciário possuía, ao final do ano de 2019, 14.792 unidades judiciárias. Dos 5.570 municípios brasileiros, 2.677 (48,1%) são sedes de comarca na Justiça Estadual. Todavia, é relevante pontuar que, apesar de as comarcas estarem situadas em pouco menos da metade dos municípios brasileiros, elas abrangem 89,7% da população residente. Existem 588 municípios brasileiros localizados em região de fronteira, dos quais 233 (39,6%) são sede de comarca estadual.

As despesas totais do Poder Judiciário ultrapassaram pela primeira vez na série histórica o patamar de R\$ 100,00 bilhões, o que representou crescimento de 2,6% em relação ao último ano. Esse crescimento foi ocasionado, especialmente, em razão da variação na rubrica das despesas com pessoal (2,2%).

O estoque processual diminuiu em 2,4 milhões de processos nos últimos dois anos (-3%). Esse resultado foi extremamente positivo, pois, até 2016, o aumento do acervo era recorrente. Em 2017 houve estabilização do estoque, culminando com a queda verificada em 2018 e 2019. Os dados são reflexo do aumento no total de processos baixados, que atingiu o maior valor da série histórica no ano de 2019, apesar do aumento dos casos novos (6,8%). O índice de atendimento à demanda foi de 117,1%, ou seja, foram solucionados 17% processos a mais que os ingressados. Cabe pontuar que tal resultado decorre, em especial, do desempenho das Justiças Estadual e Federal, que atingiram as maiores produtividades da série histórica, com aumento de, respectivamente, 13% e 22% processos baixados.

Constata-se que o estoque apresentou queda de 1,7 milhão de processos na fase de conhecimento (-4,8%) e aumento de 0,2 milhão de processos na fase de execução (0,5%). O crescimento na fase de execução é impacto do aumento da eficiência, pois houve queda do número de processos de execução fiscal, com aumento de 1,1 milhão de execuções judiciais iniciadas. A fase de execução judicial ocorre após o término do julgamento do recurso, ou de resolução na fase de conhecimento do 1º grau e, em ambas as fases, houve aumento na ordem de aproximadamente 8% no número de processos baixados.

Muito embora tenham ingressado 30,2 milhões de processos, esse cálculo pode incorrer em duplicidade quando um mesmo processo, no mesmo ano, é iniciado em instâncias e fases distintas. É o caso, por exemplo, de um processo que ingressa na fase de conhecimento de 1º grau e, no mesmo ano, submete recurso ao 2º grau e inicia a execução judicial na primeira instância. Se forem consideradas apenas as ações originárias dos tribunais, os processos de conhecimento e as execuções extrajudiciais, chega-se ao quantitativo de 20,2 milhões de processos protocolados no Judiciário em 2019.

Apesar da redução de 77 cargos providos de juízes no ano de 2019, houve aumento no número de processos baixados e, conseqüentemente, elevação da produtividade média dos magistrados em 13%, atingindo o maior valor da série histórica observada, com média de 2.107 processos baixados por magistrado. Considerando apenas os dias úteis do ano de 2019 e sem considerar a existência de períodos de férias e recessos, tal valor implica a solução de aproximadamente 8,4 processos ao dia. O índice de produtividade dos servidores da área judiciária cresceu 14,1%, o que significa uma média de 22 casos a mais baixados por servidor em relação a 2018. O aumento da produtividade ocorreu de forma coordenada, pois foi verificada em ambos os graus de jurisdição. Embora os resultados apresentem melhorias, cabe observar que ainda existem disparidades nos indicadores entre tribunais, o que mostra que ainda há margem para aprimoramento, especialmente naqueles casos que o resultado difere significativamente da média.

Esse esforço culminou em uma taxa de congestionamento de 68,5%, sendo a menor verificada em toda a série histórica. Aproximadamente 31,5% de todos os processos que tramitaram foram solucionados. Desconsiderando os casos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório aguardando alguma situação jurídica futura, a taxa de congestionamento líquida reduziu para 64% (4,6 pontos percentuais a menos que a taxa bruta). É relevante esclarecer que nem todos os processos que tramitam em um ano estão aptos a serem baixados, em razão da existência de prazos legais, da necessidade de aguardar pagamento de precatórios ou de acordos homologados, entre outras diversas situações jurídicas possíveis.

No primeiro grau de jurisdição está o maior volume processual, com 93,9% dos casos pendentes, 84,6% dos casos novos, 83,7% dos servidores da área judiciária e 86% dos magistrados. Apesar da evolução dos dados estatísticos desde o início da Política Nacional de Priorização do 1º Grau, em especial quanto à Resolução CNJ nº 219/2016, que é acompanhada pelas informações remetidas por tribunais por meio do Sistema Justiça em Números, ainda resta 1,5 ponto percentual para atingir a equivalência determinada pela normativa de forma a manter a demanda proporcional ao número de servidores. Em relação aos cargos comissionados a situação é mais agravada, pois na maioria dos tribunais a proporcionalidade ainda não é cumprida.

O Painel de Acompanhamento da Política Nacional de Priorização do 1º Grau, reformulado em 2020, é uma importante ferramenta de transparência e publicidade das informações que são enviadas pelos Tribunais ao CNJ. No painel é possível identificar os tribunais que estão com a força de trabalho equalizada e, em caso negativo, o quantitativo necessário de servidores que devem ser transferidos entre os graus de jurisdição. O mesmo é feito com os valores dos cargos em comissão e das funções comissionadas destinados a cada instância. A Resolução também determina o limite máximo de servidores atuando na área administrativa (30%), sendo possível verificar o cumprimento do dispositivo por meio da ferramenta interativa. As informações estão disponíveis no link <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=5903cd99-fb51-4e0a-902c-69a1ccc927f2&sheet=66ff6851-b32f-4090-bf18-9c5da3933787&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel>.

A taxa de congestionamento do 1º grau permanece, no geral, superando a do 2º grau, com diferença de 20 pontos percentuais (70,3% no 1º grau e 49,4% no 2º grau).

A execução fiscal continua se apresentando como responsável por grande parte do acervo e da morosidade da justiça. O tempo médio de uma execução judicial ou de um título executivo extrajudicial que não contenha a execução fiscal é de 3 anos e 3 meses. Na execução fiscal, o tempo é de 8 anos. Na taxa de congestionamento o impacto é 26,5 pontos percentuais, reduzindo de 86,9% para 60,4%.

A conciliação, política permanente do CNJ desde 2006, apresenta lenta evolução. Em 2019 foram 12,5% de processos solucionados via conciliação. O novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016, tornou obrigatória a realização de audiência prévia de conciliação e mediação e em quatro anos o número de sentenças homologatórias de acordo cresceu 30,1%, passando de 2.987.623 sentenças homologatórias de acordo no ano de 2015 para 3.887.226 em 2019. Em relação ao ano anterior, houve aumento de 228.782 sentenças homologatórias de acordo (6,3%).

Já a política do CNJ de incentivo à virtualização dos processos judiciais tem registrado enormes avanços na informatização dos tribunais a cada ano. A Resolução CNJ nº 185/2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, impactou significativamente o percentual de processos autuados eletronicamente, que passou de 30,4% em 2013 para 90% em 2019. No acervo, 27% dos processos ainda tramitam por meio físico, 20% tramitam no PJe, 19% no SAJ, 9% no ProJud, 7% no E-Proc, 2% no Themis e 17% em outros sistemas eletrônicos.

No capítulo que contém as análises das competências das unidades judiciárias da Justiça Estadual, verifica-se a existência de uma grande quantidade de juízos únicos, tendo 32,5% dos municípios brasileiros providos de apenas uma vara. Além disso, 66% das unidades judiciárias são de juízo único ou de competência exclusiva cível ou criminal, as demais são exclusivas ou atuam com outras competências.

Com relação à especialização das unidades judiciárias, as varas exclusivas de infância e juventude, família e violência doméstica destacam-se por apresentar taxas de congestionamento inferior à taxa das varas exclusivas cíveis. As varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública possuem 93,5% do total de processos de execução fiscal em tramitação na Justiça Estadual. Somente as 261 varas exclusivas de execução fiscal/Fazenda Pública dos Tribunais de Justiça de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco (1,8% do total de varas do Poder Judiciário) possuem 62,4% do total de processos de execução fiscal em trâmite em todo o Poder Judiciário, que representa 26% do total de processos em trâmite no 1º grau do Poder Judiciário.

Os tempos médios decorridos entre a inicial até a baixa e o tempo do processo pendente aumentaram no último ano, enquanto o tempo da inicial até a sentença permanece constante nos últimos dois anos. A ocorrência desse fato, aliado ao aumento da produtividade, significa que os casos mais novos estão sendo priorizados em relação aos mais antigos. Outro dado de destaque é que as maiores faixas de duração processual estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (7 anos e 8 meses) e da Justiça Estadual (6 anos e 9 meses). Ao desconsiderar os processos suspensos por repercussão geral ou recursos repetitivos, o tempo médio do acervo reduz de 5 anos e 2 meses para 4 anos.

No que se refere à competência criminal, existia, no Poder Judiciário, em 2019, o total de 7,1 milhões de processos criminais em trâmite, sendo 34 milhões na fase de conhecimento de 1º grau ou nos tribunais e 1,8 milhão na fase de execução penal. O quantitativo de processos novos criminais se manteve constante em relação ao ano de 2018, com redução no acervo de 5%, atingindo o menor quantitativo de processos criminais em tramitação de toda a série histórica. Os casos pendentes equivalem a 2,5 vezes a demanda. O número de baixados cresceu pelo terceiro ano consecutivo, superando novamente o quantitativo de casos novos e resultando em redução do acervo.

Os processos criminais que foram baixados em 2019 duraram uma média de 4 anos na fase de conhecimento, 4 anos e 7 meses na execução de penas alternativas e 4 anos e 8 meses na execução de penas restritivas de liberdade. Cabe lembrar que enquanto o processo tramita em conhecimento ou em grau de recurso, o réu pode permanecer preso provisoriamente, cumprindo previamente parte de sua pena antes da condenação, que, posteriormente, acaba por ser deduzida do tempo da execução penal propriamente dita. Isso ajuda a explicar por que o tempo da execução penal é próximo ao tempo da fase de análise do mérito.

Neste relatório se verificou o maior IPM — índice de produtividade dos magistrados — de toda a série histórica de mensuração do índice, iniciada em 2009. É dizer que em 2019 os magistrados brasileiros apresentaram sua melhor produtividade nos últimos onze anos.

Outro sinal alvissareiro diz respeito ao terceiro ano consecutivo de redução do acervo após sete anos de aumento. Houve queda de quase um milhão de processos judiciais em tramitação no ano de 2018 e de um milhão e meio de processos em 2019. A variação acumulada nesses dois últimos anos foi na ordem de -3%. Esse resultado deriva do crescente aumento do total de processos baixados, que atingiu o maior valor da série histórica no ano de 2019, valor bem superior ao quantitativo de novos processos no Poder Judiciário e traz um resultado inédito para o Poder Judiciário, até então nunca observado.

Os indicadores apresentados nesta edição do **Relatório Justiça em Números** resumem os principais resultados alcançados pelo Poder Judiciário em 2019. Informações mais detalhadas dos indicadores que compõem o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário estão publicamente disponibilizadas nos painéis dinâmicos, em www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj, nos painéis do Justiça em Números e do Módulo de Produtividade Mensal, por meio dos quais é possível identificar a produtividade de cada unidade judiciária e de cada magistrado, por mês, por competência, entre outras diversas informações.

Esse conjunto de informações fornecem à sociedade ampla transparência da atuação do Poder Judiciário, mostrando seus pontos de evolução, bem como seus gargalos, com vistas ao aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional.

14 Referências

BANKER, R.D.; CHARNES, A.; COOPER, W.W. **Some models for estimating technical scale inefficiencies in data envelopment analysis**. Management Science, v. 30, nº 9, p. 1078-1092, 1984.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 112 p.

BRASIL. **Decreto nº 21.076**, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. **Lei nº 4.747**, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. **Lei nº 5.010**, de 30 de maio de 1966. Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5010.htm. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. **Lei nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ nº 88**, de 8 de junho de 2020. Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3341>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 15**, de 20 de abril de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/210>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 46**, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 76**, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/110>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 125**, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=156>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 185**, de 18 de dezembro de 2013. Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1933>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 194**, de 26 de maio de 2014. Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2020>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 195**, de 3 de junho de 2014. Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2022>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 219**, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2274>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 313**, de 19 de março de 2020. Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3249>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 322**, de 1º de junho de 2020. Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3333>. Acesso em Jul/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Avaliação do impacto da Covid-19 nos processos de trabalho dos tribunais**. 2020. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/>. Acesso em Ago/2020.

CHARNES, Abraham; COOPER, William. W.; RHODES, E. **Measuring the efficiency of decision making units**. *European Journal of Operational Research*, v. 2, p. 429-444, 1978.

FOCHEZATTO, Adelar. **Análise da eficiência relativa dos tribunais da justiça estadual brasileira utilizando o método DEA**. In: REUNION DE ESTUDIOS REGIONALES-AECR, 36, 2010, Badajoz. Anais. Badajoz: Asociación Española de Ciencia Regional, 2010.

HAIR, Joseph F. et al. **Análise multivariada de dados**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

JOHNSON, Richard Arnold; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 6. ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2007.

MELLO, João Carlos Correia Baptista de. et al. **Curso de análise de envoltória de dados**. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA OPERACIONAL, 37, 2005, Gramado. Anais. Gramado: Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em: <http://www.din.uem.br/sbpo/sbpo2005/pdf/arq0289.pdf>. Acesso em Jul/2020.

RENCHER, Alvin C. **Methods of multivariate analysis**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 2002.

SEBRA, Luis Felipe Aragão de Castro. et al. **Estudo sobre métodos de seleção de variáveis em DEA**. *Pesquisa Operacional*, Rio de Janeiro, v. 27, nº 2, maio/ago. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S0101-74382007000200001. Acesso em Jul/2020.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. **Beyond conventional wisdom and anecdotal evidence: measuring efficiency of brazilian courts**. In: ANNUAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR NEW INSTITUTIONAL ECONOMICS, 13, 2009, Berkeley. Papers. Berkeley: University of California, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228497338_Beyond_Conventional_Wisdom_and_Anecdotal_Evidence_Measuring_Efficiency_of_Brazilian_Courts. Acesso em Jul/2020.

Anexo II - Lista de tabelas e figuras

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano-base 2019	42
Tabela 2: Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano-base 2019	43
Tabela 3: Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano-base 2019	44
Tabela 4: Taxa de congestionamento por tipo de processo, ano 2019	155

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça	31
Figura 2: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de justiça	31
Figura 3: Número de municípios-sede e unidades judiciárias por tribunal	32
Figura 4: Percentual da população residente em municípios-sede de comarca	33
Figura 5: Distribuição geográfica das comarcas na região Sul	34
Figura 6: Distribuição geográfica das comarcas na região Sudeste	34
Figura 7: Distribuição geográfica das comarcas na região Centro-Oeste	35
Figura 8: Distribuição geográfica das comarcas na região Nordeste	35
Figura 9: Distribuição geográfica das comarcas na região Norte	36
Figura 10: Localização das unidades judiciárias da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista e Militar	36
Figura 11: Habitantes por unidade judiciária	37
Figura 12: Habitantes por varas e juizados especiais estaduais	37
Figura 13: Habitantes por zona eleitoral	37
Figura 14: Habitantes por vara do trabalho	38
Figura 15: Habitantes por vara e juizado especial federal	38
Figura 16: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte	39
Figura 17: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte	40
Figura 18: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte	41
Figura 19: Série histórica das despesas por habitante	74
Figura 20: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de justiça.	75
Figura 21: Despesas por habitante, por tribunal.	76
Figura 22: Despesa total por ramo de justiça	77
Figura 23: Série histórica das despesas com informática e com capital	77
Figura 24: Série histórica das arrecadações	78
Figura 25: Arrecadações por ramo de justiça	78
Figura 26: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de justiça	79
Figura 27: Valores arrecadados em relação ao número de processos ingressados sujeitos a cobrança de custas	80
Figura 28: Série histórica das despesas	81
Figura 29: Despesas com recursos humanos	81
Figura 30: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de justiça	82
Figura 31: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal	84
Figura 32: Custo médio mensal dos tribunais com magistrados e servidores, incluindo benefícios, encargos, previdência social, diárias, passagens, indenizações judiciais e demais indenizações eventuais e não eventuais	85
Figura 33: Diagrama da força de trabalho	86
Figura 34: Total de magistrados por ramo de justiça	86
Figura 35: Cargos de magistrados providos por 100.000 habitantes, por ramo de justiça	87
Figura 36: Série histórica dos cargos de magistrados	87
Figura 37: Percentual de cargos vagos de magistrado, por tribunal	88
Figura 38: Jurisdição dos magistrados	89
Figura 39: Total de servidores por ramo de justiça	89

Figura 40: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de justiça	90
Figura 41: Lotação dos servidores	90
Figura 42: Série histórica dos cargos de servidores efetivos	90
Figura 43: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de justiça	91
Figura 44: Força de trabalho auxiliar	91
Figura 45: Série histórica dos casos novos e processos baixados	94
Figura 46: Série histórica dos casos pendentes	95
Figura 47: Série histórica das sentenças e decisões	95
Figura 48: Casos novos, por ramo de justiça	95
Figura 49: Casos pendentes, por ramo de justiça	95
Figura 50: Tempo médio de giro do acervo, por tribunal	96
Figura 51: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de justiça	97
Figura 52: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de justiça	98
Figura 53: Série histórica do número de casos novos por mil habitantes	99
Figura 54: Casos novos por cem mil habitantes, por Tribunal	100
Figura 55: Série histórica do número de processos arquivados com assistência judiciária gratuita por cem mil habitantes	101
Figura 56: Número de processos arquivados com assistência judiciária gratuita por cem mil habitantes, por tribunal	102
Figura 57: Série histórica do percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente	103
Figura 58: Percentual de processos de justiça gratuita arquivados definitivamente por tribunal	104
Figura 59: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados	106
Figura 60: Série histórica da carga de trabalho dos magistrados	106
Figura 61: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de justiça	107
Figura 62: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal	108
Figura 63: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário	109
Figura 64: Série histórica da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário	109
Figura 65: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de justiça	110
Figura 66: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal	111
Figura 67: Série histórica da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda	113
Figura 68: Séries históricas da taxa de congestionamento e do índice de atendimento à demanda, por ramo de justiça	114
Figura 69: Série histórica do percentual de processos eletrônicos	115
Figura 70: Séries históricas do percentual de processos eletrônicos, por ramo de justiça	116
Figura 71: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal	117
Figura 72: Índice de atendimento à demanda, por tribunal	118
Figura 73: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal	119
Figura 74: Diagrama da recorribilidade e demanda processual	121
Figura 75: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa	122
Figura 76: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de justiça	123
Figura 77: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal	124
Figura 78: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de justiça	126
Figura 79: Série histórica do percentual de servidores na área administrativa, de servidores na área judiciária de 1º grau e de cargos e funções no 1º grau	127
Figura 80: Percentual de servidores na área administrativa por tribunal	128
Figura 81: Percentual de servidores lotados na área judiciária de 1º grau em relação ao total de servidores da área judiciária, por tribunal	129
Figura 82: Percentual de cargos em comissão e funções comissionadas alocadas para o 1º grau, em relação ao total destinado para a área judiciária, por tribunal	130
Figura 83: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal	132
Figura 84: Série histórica de casos novos por magistrado	133
Figura 85: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária	133
Figura 86: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal.	134
Figura 87: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal	135
Figura 88: Série histórica da carga de trabalho do magistrado	136
Figura 89: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária	136
Figura 90: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal	137
Figura 91: Índice de produtividade dos magistrados (IPM), por tribunal	138
Figura 92: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)	139
Figura 93: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)	139

Figura 94: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud), por tribunal	140
Figura 95: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos	141
Figura 96: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal	142
Figura 97: Índice de atendimento à demanda (IAD), por tribunal	143
Figura 98: Série histórica do índice de atendimento à demanda	144
Figura 99: Série histórica da taxa de congestionamento	144
Figura 100: Taxa de congestionamento, por tribunal	145
Figura 101: Recorribilidade interna, por tribunal	147
Figura 102: Série histórica da recorribilidade interna	148
Figura 103: Série histórica da recorribilidade externa	148
Figura 104: Recorribilidade externa, por tribunal	149
Figura 105: Série histórica dos casos novos e baixados nas fases de conhecimento e execução	151
Figura 106: Série histórica dos casos pendentes nas fases de conhecimento e execução	151
Figura 107: Dados processuais do Poder Judiciário	152
Figura 108: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal	153
Figura 109: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal	154
Figura 110: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal	157
Figura 111: Total de execuções fiscais pendentes em relação ao total de processos pendentes no 1º grau, por tribunal	158
Figura 112: Série histórica do impacto da execução fiscal nos processos novos e pendentes	159
Figura 113: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento total	159
Figura 114: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal	160
Figura 115: Série histórica do impacto da execução fiscal no tempo de tramitação do processo baixado na fase de execução	161
Figura 116: Tempo de tramitação do processo baixado na execução fiscal, por tribunal.	162
Figura 117: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	164
Figura 118: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)	165
Figura 119: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)	165
Figura 120: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	166
Figura 121: Série histórica do índice de atendimento à demanda	167
Figura 122: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	168
Figura 123: Série histórica da taxa de congestionamento	169
Figura 124: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	170
Figura 125: Série histórica do índice de conciliação	172
Figura 126: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal	172
Figura 127: Índice de conciliação, por tribunal	174
Figura 128: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal	175
Figura 129: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	176
Figura 130: Índice de conciliação total, incluída a fase pré-processual, por tribunal	177
Figura 131: Diagrama do tempo de tramitação do processo	179
Figura 132: Série histórica do tempo médio de duração dos processos	181
Figura 133: Série histórica do tempo médio de duração dos processos, por justiça	182
Figura 134: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados, por tribunal	183
Figura 135: Tempo médio da inicial até a sentença no 2º grau e 1º grau, por Tribunal	185
Figura 136: Tempo médio da inicial até a sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau, por Tribunal	186
Figura 137: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores	188
Figura 138: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau	189
Figura 139: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau	190
Figura 140: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes (bruto) e tempo médio líquido, excluídos os processos suspensos por Repercussão Geral ou Recursos Repetitivos	191
Figura 141: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais no 1º grau, no 2º grau e nos tribunais superiores, excluídas as execuções penais	192
Figura 142: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal	193
Figura 143: Série histórica das execuções penais	194
Figura 144: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não criminais baixados no 2º grau e nos Tribunais Superiores, por tribunal	195
Figura 145: Tempo médio de tramitação dos processos criminais e não criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal	196
Figura 146: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal	197
Figura 147: Unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Estadual, por competência	198

Figura 148: Média de processos baixados e em tramitação nas varas exclusivas por unidade judiciária e competência	199
Figura 149: Taxa de congestionamento nas varas exclusivas, por tipo de competência	199
Figura 150: Percentual de processos pendentes e baixados nas varas exclusivas em relação ao total de processos, por competência	200
Figura 151: Percentual de processos de execução fiscal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal	201
Figura 152: Total de processos de execução fiscal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal	202
Figura 153: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de execução fiscal ou fazenda pública	203
Figura 154: Percentual de processos que tramitam nas varas exclusivas de violência doméstica contra a mulher, segundo o tribunal	204
Figura 155: Total de processos de violência doméstica baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal	205
Figura 156: Taxa de congestionamento das varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo o tribunal	206
Figura 157: Percentual de processos não criminais que tramitam nas varas exclusivas cíveis, segundo o tribunal	207
Figura 158: Total de processos não criminais baixados e pendentes por vara exclusiva cível, segundo o tribunal	208
Figura 159: Taxa de congestionamento dos processos não criminais nas varas exclusivas de competência cível, segundo o tribunal	209
Figura 161: Total de processos de conhecimento criminais baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal	211
Figura 162: Taxa de congestionamento dos processos de conhecimento criminais nas varas exclusivas criminais, segundo o tribunal	212
Figura 163: Percentual de processos de execução penal que tramitam nas varas exclusivas, segundo o tribunal	213
Figura 164: Total de processos de execução penal baixados e pendentes por vara exclusiva, segundo o tribunal	214
Figura 165: Resultado do IPC-Jus total por tribunal (incluída a área administrativa)	216
Figura 166: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal	217
Figura 167: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais	218
Figura 168: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais	218
Figura 169: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x despesa total por processos baixados, excluindo a despesa com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais	219
Figura 170: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	220
Figura 171: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	221
Figura 172: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada x resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%	222
Figura 173: Resultado do IPC-Jus por total tribunal (incluída a área administrativa)	223
Figura 174: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal	224
Figura 175: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais	225
Figura 176: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais	225
Figura 177: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x despesa total por processos baixados, excluindo despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados e execuções fiscais	226
Figura 178: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	227
Figura 179: Índice de produtividade dos servidores (IPS) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	228
Figura 180: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada x resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%	229
Figura 181: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal	230
Figura 182: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal	230
Figura 183: Resultado do IPC-Jus do 1º grau, por seção judiciária	231
Figura 184: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x Índice de produtividade dos magistrados, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais	232
Figura 185: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x Índice de produtividade dos servidores, excluindo os processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais	232
Figura 186: Gráfico de Gartner e fronteira da taxa de congestionamento líquida x despesa total por processos baixados, excluindo as despesas com inativos, processos suspensos, sobrestados, execuções penais e fiscais	233
Figura 187: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado x necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º Grau	233

Figura 188: Índice de produtividade dos magistrados (IPM) realizado × necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% na área judiciária de 1º grau, segundo o Tribunal e UF	234
Figura 189: Índice de produtividade dos servidores (IPS) realizado × necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% no 2º Grau	234
Figura 190: Índice de produtividade dos servidores (IPS) realizado × necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100% na área judiciária de 1º grau, segundo o Tribunal e UF	235
Figura 191: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada × resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% no 2º Grau	235
Figura 192: Taxa de congestionamento líquida (TCL) realizada × resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100% na área judiciária de 1º grau, segundo o Tribunal e UF	236
Figura 193: Assuntos mais demandados	238
Figura 194: Assuntos mais demandados no 2º grau	239
Figura 195: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)	240
Figura 196: Assuntos mais demandados nas turmas recursais	240
Figura 197: Assuntos mais demandados nos juizados especiais	241
Figura 198: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Estadual	242
Figura 199: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal	243
Figura 200: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho	244
Figura 201: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral	245
Figura 202: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual	246
Figura 203: Assuntos mais demandados por tribunal superior	247
Figura 204: Classes mais demandadas	249
Figura 205: Classes mais demandadas no 2º grau	250
Figura 206: Classes mais demandadas no 1º grau (varas)	251
Figura 207: Classes mais demandadas nas turmas recursais	251
Figura 208: Classes mais demandadas nos juizados especiais	252
Figura 209: Número de casos novos por ODS	254
Figura 210: Número de casos novos por ODS16	254
Figura 211: Número de casos novos por ODS 8, 10 e 11	255
Figura 212: Número de casos novos por ODS 1, 2 e 5	255
Figura 213: Número de casos novos por ODS 3, 4 e 7	255
Figura 214: Número de casos novos por ODS 6, 12 e 15	256
Figura 215: Número de casos novos por ODS 9, 13, 14 e 17	256

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

F